



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11723 | 100 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 14 de Agosto de 2024

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	20
Procuradoria Geral do Estado	21
Controladoria Geral do Estado	21

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	22
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	30
Secretaria das Cidades	31
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	32
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	37
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	38
Secretaria da Educação	40
Secretaria do Esporte	81

Secretaria da Fazenda	81
Secretaria da Justiça e Cidadania	85
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	85
Secretaria do Planejamento	85
Secretaria da Saúde	86
Secretaria da Segurança Pública	92
Receita Estadual do Paraná	99

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	100
------------------	-----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Isabel Cristina Marques	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Claudio Stabile Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros	Secretário
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Camila Mileke Scucato Valdomiro Hrysay	Secretária Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Ricardo Adriano Serfas	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Poder Executivo

Lei nº 22.090

14 de agosto de 2024.

Concede o Título de Utilidade Pública à Sociedade Rural de Astorga, com sede no Município de Astorga.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Sociedade Rural de Astorga, com sede no Município de Astorga.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 14 de agosto de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Soldado Adriano José
Deputado Estadual

Prot. 22.573.803-3

93704/2024

Lei nº 22.091

14 de agosto de 2024.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Futebol Clube Cascavel, com sede no Município de Cascavel.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Futebol Clube Cascavel, com sede no Município de Cascavel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 14 de agosto de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Marcio Pacheco
Deputado Estadual

Prot. 22.572.812-7

93706/2024

Lei nº 22.092

14 de agosto de 2024.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Vita C Run, com sede no Município de Paranavai.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Vita C Run, com sede no Município de Paranavai.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 14 de agosto de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Soldado Adriano José
Deputado Estadual

Prot. 22.573.166-7

93707/2024

Lei nº 22.093

14 de agosto de 2024.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Redirect, com sede no Município de Curitiba.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Redirect, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 14 de agosto de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Fabio Oliveira
Deputado Estadual

Prot. 22.573.116-0

93709/2024**Lei nº 22.094**

14 de agosto de 2024.

Insere no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná o Brasa Festival.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná o Brasa Festival, realizado anualmente na segunda quinzena do mês de setembro, no Município de Cascavel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 14 de agosto de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Gugu Bueno
Deputado Estadual

Prot. 22.572.918-2

93711/2024**Lei nº 22.095**

14 de agosto de 2024.

Concede o Título de Utilidade Pública à Aprisco Pássaros da Paz de Arapongas, com sede no Município de Arapongas.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Aprisco Pássaros da Paz de Arapongas - APPA, com sede no Município de Arapongas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 14 de agosto de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Tercilio Turini
Deputado Estadual

Prot. 22.573.241-8

93713/2024

Lei nº 22.096

14 de agosto de 2024.

Concede o Título de Utilidade Pública à Sociedade Esportiva Recreativa Atletas de Ouro, com sede no Município de Ubitatã.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Sociedade Esportiva Recreativa Atletas de Ouro, com sede no Município de Ubitatã.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 14 de agosto de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Gugu Bueno
Deputado Estadual

Prot. 22.573.423-2

93715/2024

DECRETO Nº 7.067

Promoção de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 5.944, de 21 de maio de 1969, e o contido no protocolo nº 22.588.983-0,

DECRETA:

Art. 1º Promove os seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná por Merecimento:

I - Ao Posto de Major QOBM:

NOME	CPF
RAFAELA MANSUR DIOTALEVI	XXX.005.219-XX

II - Ao Posto de Capitão QOBM:

NOME	CPF
MAURO HENRIQUE MARTINS FERNANDES	XXX.273.039-XX

III - Ao Posto de 2º Tenente QOBM:

NOME	CPF
MARIANA ROZENTALSCHI MACHADO	XXX.329.569-XX
FELIPE LUKAVEI FERREIRA	XXX.487.819-XX
GABRIEL SCARDUA DIAS	XXX.146.659-XX
BRUNO BORDIGNON	XXX.001.829-XX
ABNER VERONEZ HENRIQUE	XXX.260.259-XX
JORGE LUIZ BASTOS DA LUZ	XXX.436.269-XX
LEONARDO SZLACHTA CAVALCANTI DOS SANTOS	XXX.436.049-XX
MARIANA COIMBRA ASSUNCAO	XXX.413.246-XX
RAFAEL BASTOS ARANTES	XXX.810.151-XX
VITOR GASPARELO KOERICH	XXX.505.739-XX
LUCAS MATEUS BUZATTO	XXX.128.679-XX
GEOVANNIE OLIVEIRA MARCOLA	XXX.590.059-XX
ALEXANDRE DRULLA MACHADO	XXX.260.189-XX
ARTHUR MOREIRA DANTAS E LISBOA BORGES	XXX.825.156-XX
GABRIEL MALERBA FURLANETTO	XXX.612.989-XX
EDUARDO POLETO DA SILVA CHOTGUI	XXX.360.449-XX

Art. 2º Promove os seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná por Antiguidade:

I - Ao Posto de Tenente-Coronel QOBM:

NOME	CPF
DIMAS CLODOMIRO MENEGATTI	XXX.971.039-XX

II - Ao Posto de Capitão QOBM:

NOME	CPF
MURILO OLIVEIRA SANTOS	XXX.152.559-XX

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

93896/2024

DECRETO Nº 7.068

Promoção de Oficiais da Polícia Militar do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 5.944, de 21 de maio de 1969, e o contido no protocolo nº 22.588.709-8,

DECRETA:

Art. 1º Promove os seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná por Merecimento:

I - Ao Posto de Coronel QOPM:

NOME	CPF
SERGIO AUGUSTO SILVA	XXX.151.069-XX

II - Ao Posto de Tenente-Coronel QOPM:

NOME	CPF
ROBSON FALK VIEIRA	XXX.832.089-XX
ALVARO FRANCISCO TAJETTI	XXX.072.309-XX

III - Ao Posto de Tenente-Coronel QEOPM:

NOME	CPF
ADEMIR DE OLIVEIRA	XXX.207.819-XX
ANDERSON PAKUSZEWSKI	XXX.709.409-XX

IV - Ao Posto de Tenente-Coronel QOS Dentista:

NOME	CPF
LUCIANO BORDIGNON PICCINELLI	XXX.595.599-XX

V - Ao Posto de Major QOPM:

NOME	CPF
ANDERSON CRISTO PISKE	XXX.840.269-XX
EMERSON DE AZEVEDO THEREZA	XXX.451.549-XX
HENRIQUE DE SA RIBAS	XXX.277.739-XX

VI - Ao Posto de Capitão QOPM:

NOME	CPF
RENAN GUILHERME FANTIN	XXX.446.669-XX
JESSICA DE MORAES MACHADO	XXX.650.229-XX
RENAN DA SILVA E SÁ MANZATO	XXX.712.679-XX
JENIFER FORMANQUEVSKI	XXX.217.819-XX

VII - Ao Posto de 2º Tenente QOPM:

NOME	CPF
GABRIEL JAUCH	XXX.887.649-XX
WILLIAN WOJCIECHOWSKI	XXX.215.709-XX
ABNER FILIPE DE JESUS	XXX.100.429-XX
LUCAS MALANOWSKI	XXX.535.129-XX
MATEUS KZESIK	XXX.470.419-XX
GIOVANE SILVANO	XXX.648.731-XX
RENAN RUSSI DOS SANTOS	XXX.268.589-XX
DANIEL MARÇAL JUNIOR	XXX.628.959-XX
LETICIA MARTINS DONADELLO	XXX.059.489-XX
ROGERIO DE SA RIBAS	XXX.341.099-XX
RODRIGO FERREIRA FARION	XXX.772.879-XX
MAIKON MARTINS CAVALCANTE	XXX.254.349-XX
EDUARDO CANIGGIA LINHARES COELHO	XXX.319.672-XX
MARCOS PEREIRA FENALI	XXX.734.989-XX
GUILHERME GERLACH DE ABREU	XXX.246.189-XX
GUSTAVO SCARDANZAN PINHEIRO	XXX.637.709-XX
VINICIUS EDUARD MORAES HARTMANN OLIVEIRA	XXX.694.509-XX
UBIRAJARA GOMES DE AZEREDO NETO	XXX.412.289-XX
ARTHUR JOSE MARIA	XXX.837.861-XX
GABRIELA FONTANA DOS SANTOS	XXX.692.869-XX
HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA FILHO	XXX.448.869-XX
GABRIEL VINICIUS SUREK	XXX.244.299-XX
ANA PAULA WOLF	XXX.612.489-XX
DWAYNE BECKER HENKEMAIER	XXX.261.779-XX
ÁLVARO JOSÉ MAYER FERREIRA	XXX.295.969-XX
LUIZ PAULO DE ALCANTARA SILVERIO	XXX.907.479-XX
THÁCILA PEREIRA SCOLARO	XXX.396.129-XX
RODRIGO EDUARDO JURASKI	XXX.814.389-XX
MARIANA BOIKO MALISAK	XXX.015.839-XX
DEBORA CRISTINA UTZIG	XXX.221.099-XX

PEDRO VINICIUS MAGALHÃES RIBEIRO	XXX.371.359.XX
MATHEUS AURÉLIO FERREIRA	XXX.195.519.XX
LEONARDO MINERVINO DO ANGELO	XXX.639.989.XX
JOAO MARCELO DE OLIVEIRA	XXX.201.699.XX
DIOGO DOS SANTOS ANDRADE	XXX.235.397.XX
LUCAS MARTINELLI	XXX.586.739.XX
BRUNO RAFAEL CALAZANS VIOLANTE	XXX.741.897.XX
MARJORY CRISTINA DALCUMUNI HOISER	XXX.991.649.XX
SAMUEL MAXIMO DOS SANTOS	XXX.790.689.XX
JOÃO PAULO BATISTA FRANÇA	XXX.586.547.XX
THIAGO RODRIGUES MANASSÉS	XXX.056.759.XX
THIAGO FELIPE MORAES	XXX.052.359.XX
JOÃO MARCOS PETRY LEONARDO	XXX.662.449.XX
ENZO GABRIEL CHIAFITELA	XXX.902.769.XX
GABRIEL FELIPE FERREIRA	XXX.755.049.XX
FERNANDO RODRIGUES KLOSS	XXX.873.279.XX
GESLAINE KETLIN COUTO DA SILVA	XXX.119.949.XX
LUCIANA MACHADO DAL LAGO	XXX.840.619.XX
MARJORI AKEMI KAGUEIAMA	XXX.386.709.XX
DAILANE DOLL DOS SANTOS	XXX.077.879.XX
ELIZIANE TORRES MATTE	XXX.623.229.XX
KEWIN ANTONIETE GARCIA DE SOUZA	XXX.892.259.XX
ARTUR GRAVENA BODNER	XXX.698.279.XX
RENAN ZIEL BELTRAO	XXX.667.819.XX
WILLIAN RODRIGO CUSTODIO SANTOS DA SILVA	XXX.523.849.XX
LUANA PORTELA FERREIRA DE LIMA	XXX.679.529.XX
OTONIEL COELHO NEVES	XXX.400.149.XX
EMANUELA MARCOS SANTOS	XXX.637.509.XX
LEONARDO AUGUSTO DE LIMA SILVA	XXX.156.889.XX
VINICIUS MARQUES DA SILVA	XXX.478.329.XX
LUIS SHIZUTO ARIMORI RIBEIRO	XXX.086.849.XX
LUCAS MACHADO FERREIRA	XXX.681.089.XX
THALES WEBER KIENEN MULLER SIMON	XXX.593.949.XX
ANNA CAROLYNA CORREIA LEMES	XXX.635.999.XX
JULIO STERZA BAGGIO	XXX.232.999.XX
ANDRE LUCAS BORGES	XXX.540.469.XX
ELOY SOUSA PINTO RODRIGUES	XXX.064.297.XX
RENAN MARON	XXX.990.759.XX
JULIO CESAR VILELA DA VEIGA	XXX.347.919.XX
FELIPE CESAR ALVES KISTER	XXX.542.309.XX
MAYKOW LUIZ JANUARIO	XXX.847.539.XX
MILENA POMKERNER WEIBER FABRI	XXX.205.929.XX
NEILTON ALVES DOS SANTOS JUNIOR	XXX.993.215.XX
VINICIUS MIKIYOH ZENKE MIYAZAKI	XXX.559.109.XX
MATHEUS MACEDO FABRI	XXX.325.019.XX
VINICIUS NOÉ MILLANI AGOSTINHO	XXX.799.729.XX
LUCAS GUSTAVO SCHUERSOVSKI	XXX.931.019.XX
LEONARDO BRANDOLIM DE AQUINO	XXX.148.459.XX
MAURICIO FRIZZAS PINTO	XXX.994.719.XX
UMBERTO ATMA BORDIGNON S DE OLIVEIRA	XXX.025.199.XX
RAFAEL SALGADO	XXX.900.089.XX
RAFAEL SABINO SOUZA DE OLIVEIRA	XXX.689.819.XX
DANIEL AUGUSTO DE DEUS ZIEGLER	XXX.304.429.XX
CHRISTIAN CALHARES	XXX.667.069.XX
EDILSON LUIZ TARNIOVICZ FILHO	XXX.208.169.XX
ROBERTO SOBRAL NETO	XXX.691.067.XX
PRISCILA DANIELLE ABBA	XXX.693.579.XX
RAFAEL ADRIANO DE OLIVEIRA MELO	XXX.982.189.XX

VIII - Promove CONDICIONALMENTE ao posto de 2º Tenente QOPM, o Aspirante a Oficial PM LUCIANO EVARISTO DMITRUK, CPF XXX.501.729.XX, por ter frequentado condicionalmente o Curso de Formação de Oficiais Policiais- Militares - Turma 2023, por força do Mandado de Segurança nº 0000871.59.2020.8.16.0179 - da 5ª VFPC e AI nº 0045461- 76.2020.8.16.0000 - 4ª CC.

Art. 2º Promove os seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná por Antiguidade:

I - Ao Posto de Coronel QOS Dentista:

NOME	CPF
LETICIA CHUN PEI PAN	XXX.471.759-XX

II - Ao Posto de Tenente-Coronel QEOPM:

NOME	CPF
ADRIANO DE ARAGÃO COATTI	XXX.070.839-XX

III - Ao Posto de Major QOPM:

NOME	CPF
LUCIANO MARTINS DE SOUZA	XXX.765.969-XX

IV - Ao Posto de Capitão QOPM:

NOME	CPF
BRUNO ANTONIO FRANCESCHET VIEIRA	XXX.517.538-XX

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa CivilHUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

93898/2024

DECRETO Nº 7.069

Nomeação de DOUGLAS MARQUES, para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DOUGLAS MARQUES, RG nº 15.XXX.163-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, da Casa Civil.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

93900/2024

DECRETO Nº 7.070

Nomeação de BRENO OLIVEIRA CASTRO, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, BRENO OLIVEIRA CASTRO, RG nº XXX.718-X/PA, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística, a partir de 12 de agosto de 2024.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

93901/2024

DECRETO Nº 7.071

Retifica o Decreto nº 4.334, de 7 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.089.106-2,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o art. 3º do Decreto nº 4.334, de 7 de dezembro de 2023, nos seguintes termos:

I - onde se lê: “Altera o art. 2º do Decreto nº 2.471, de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º Regulamenta a Gratificação de Atividade em Unidade Penal ou Correcional Intra Muros – GADI, prevista no inciso VI do art. 18 da Lei nº 13.666, de 2002, concedida para os outros cargos e funções nas unidades penais do Departamento de Polícia Penal do Estado – DEPPEN.”;

II - leia-se: “Altera o art. 2º do Decreto nº 2.471, de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º Regulamenta a Gratificação de Atividade em Unidade Penal ou Correcional Intra Muros – GADI, prevista no inciso VI do art. 18 da Lei nº 13.666, de 2002, concedida para os outros cargos e funções nas unidades penais do Departamento de Polícia Penal do Estado – DEPPEN e Unidades de Atendimento Socioeducativo, vinculadas à Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo do Estado.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa CivilSANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

93902/2024

DECRETO Nº 7.072

Altera o Decreto nº 8.784, de 22 de setembro de 2021, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.420.935-5,

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o art. 14A ao Decreto nº 8.784, de 22 de setembro de 2021, com a seguinte redação:

Art. 14A. Compete ao Diretor-Geral da Polícia Penal do Paraná, no âmbito do órgão, estabelecer a regulamentação das atividades de escolta, transporte, vigilância e guarda das pessoas privadas de liberdade, bem como, a administração, a execução e o controle da monitoração eletrônica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga o inciso III do art. 14 do Decreto nº 8.784, de 22 de setembro de 2021.

Curitiba, em 14 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

93903/2024

DECRETO Nº 7.073

Internaliza no Regulamento do ICMS os Convênios ICMS 50, de 25 de abril de 2024, 55, de 10 de maio de 2024, 101, de 8 de julho de 2021, 74, 75 e 94, de 5 de julho de 2024, e o Ajuste SINIEF 40, de 1º de outubro de 2021, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, que alteram, respectivamente, os Convênios ICMS 55, de 1º de julho de 2005, 80, de 26 de outubro de 1995, 18, de 4 de abril de 2003, 103, de 4 de agosto de 2023, e 213, de 15 de dezembro de 2017, e o Ajuste SINIEF 2, de 23 de maio de 2003, que dispõem sobre prestação pré-paga de serviços de telefonia, procedimentos inerentes à aplicação de regras de isenção, prorrogação de regra de redução de base de cálculo nas saídas de suínos e exclusão do Estado de Alagoas da adoção do regime de substituição tributária nas operações com aparelhos celulares e cartões inteligentes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando os Convênios ICMS 50, de 25 de abril de 2024, 55, de 10 de maio de 2024, 101, de 8 de julho de 2021, 74, 75 e 94, de 5 de julho de 2024, e o Ajuste SINIEF 40, de 1º de outubro de 2021, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.480.732-5,

DECRETA:

Art. 1º Introduce no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

Alteração 1078º Acrescenta o art. 26-A à Subseção III da Seção II do Subanexo II do Anexo IV:

Art. 26-A. As disposições contidas no art. 26 desta Subseção não se aplicam à Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica - NFCom, modelo 62, hipótese em que deverão ser observadas as disposições contidas nos artigos 176 a 195 do Capítulo XII do Subanexo I do Anexo III (Convênios ICMS 55/2005 e 50/2024);

Alteração 1079º O item 74 do Anexo V passa a vigorar com a seguinte redação:

74 Saída de mercadoria, até 30 de abril de 2026, em operações internas e interestaduais, decorrentes de doações destinadas ao atendimento do PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (Convênios ICMS 18/2003, 101/2021 e 74/2024; Convênio ICMS 226/2023; Ajustes SINIEF 2/2003 e 40/2021).

Notas:

1. as mercadorias doadas ou adquiridas na forma deste item, bem como as operações consequentes, devem ser perfeitamente identificadas em documento fiscal como "Mercadoria destinada ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional";
2. o disposto neste item aplica-se também:
 - 2.1. às operações em que intervenham entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, nos termos do art. 14 do CTN e municípios participantes do Programa;
 - 2.2. às prestações de serviços de transporte para distribuição de mercadorias recebidas por estabelecimentos credenciados pelo Programa;
 - 2.3. às saídas em decorrência das aquisições de alimentos efetuadas pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - junto a produtores rurais, suas cooperativas, organizações ou associações, com a utilização de recursos descentralizados do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.
3. a prestação de contas com dados da quantidade de alimentos adquiridos e de entidades beneficiadas com as ações do Programa será encaminhada anualmente ao Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ - pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
4. os benefícios fiscais previstos neste item excluem a aplicação de quaisquer outros;
5. a entidade assistencial ou o município participe do Programa, devidamente cadastrados no Ministério responsável por sua gestão, deverão confirmar o recebimento da mercadoria ou do serviço prestado mediante a emissão da "Declaração de Confirmação de Recebimento da Mercadoria destinada ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional", observado o modelo constante no Anexo Único do Ajuste SINIEF 2, de 23 de maio de 2003, no mínimo em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) destinada ao doador e a 2ª (segunda) à entidade ou ao município emitente;
6. o contribuinte doador da mercadoria ou do serviço, deverá:
 - 6.1. possuir "Certificado de Habilitação ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional" ou "Certificado de Doação Eventual" referente a cada evento de doação, expedidos pelo Ministério responsável pela gestão do Programa;
 - 6.2. emitir documento fiscal correspondente à:
 - 6.2.1. operação contendo, além dos requisitos exigidos pela legislação, no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES o número do certificado referido na subnota 6.1 deste item e no campo NATUREZA DA OPERAÇÃO a expressão "Doação destinada ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional";
 - 6.2.2. prestação contendo, além dos requisitos exigidos pela legislação, no campo OBSERVAÇÕES o número do certificado referido na subnota 6.1 deste item e no campo NATUREZA DA PRESTAÇÃO a expressão "Doação destinada ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional".
7. decorridos 120 (cento e vinte) dias da emissão do documento fiscal sem que tenha sido comprovado o recebimento previsto na nota 5 deste item, o imposto deverá ser recolhido com os acréscimos legais incidentes a partir da ocorrência do fato gerador;
8. o Ministério responsável pela gestão do Programa, por intermédio de seu site eletrônico, deverá disponibilizar às unidades federadas, o cadastro identificador das entidades assistenciais, dos municípios e dos contribuintes, participantes do Programa;
9. as unidades federadas e os Ministérios envolvidos no Programa assistir-se-ão mutuamente, permitindo o acesso às informações do controle que dispuserem;
10. verificado, a qualquer tempo, que a mercadoria foi objeto de posterior comercialização, o imposto será exigido daquele que desvirtuou a finalidade do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional com os acréscimos legais devidos desde a data da saída da mercadoria sem o pagamento do imposto e sem prejuízo das demais penalidades;

Alteração 1080º Acrescenta as subnotas 1.4, 1.4.1, 1.4.2, 1.4.3 e 1.5 ao item 129 do Anexo V:

1.4. para os casos de calamidade pública reconhecidos em ato dos poderes públicos estadual ou federal, atendidos os requisitos para fruição da isenção e desde que as importações sejam amparadas por Declaração Simplificada de Importação - DSI Formulário, ficam dispensados (Convênio ICMS 55/2024):

- 1.4.1. o cumprimento do disposto no *caput* da nota 1;
1.4.2. a apresentação da Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação do Recolhimento do ICMS - GLME; e
1.4.3. a emissão da NF-e correspondente a esta operação, se for o caso;
1.5. na hipótese da nota 1.4, o transporte dos produtos far-se-á com cópia da DSI- formulário;

Alteração 1081ª Prorroga para 30 de abril de 2025 o benefício fiscal de que trata o item 36-B do Anexo VI (Convênio ICMS 75/2024);

Alteração 1082ª O §1º do art. 26 do Anexo IX passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º A responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto fica também atribuída aos estabelecimentos localizados nos Estados do Acre, Amapá, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Rio de Janeiro, Sergipe e Tocantins (Convênios ICMS 213/2017, 24/2020 e 94/2024).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2024 em relação à alteração 1082ª do art. 1º. Curitiba, em 14 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

93905/2024

DECRETO Nº 7.074

Altera o Regulamento do ICMS para internalizar o Convênio ICMS 56/2024, que autoriza a concessão de isenção do imposto nas operações com medicamento destinado a tratamento de Distrofia Muscular de Duchenne - DMD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando o Convênio ICMS 56, de 16 de maio de 2024, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, e o contido no protocolo nº 22.363.651-9,

DECRETA:

Art. 1º Introdz no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, a seguinte alteração:

Alteração 951ª Acrescenta o item 5B ao Anexo V:

5B Operações, até 30 de abril de 2026, com o medicamento Elevidys - Delandistrogene Moxeparvovec, destinado ao tratamento de Distrofia Muscular de Duchenne - DMD. Convênio ICMS 56/2024.

Art. 2º Convalida as operações realizadas com o medicamento previsto na alteração 951ª do art. 1º, ocorridas entre o dia 15 de maio de 2024 até a data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos até 30 de abril de 2026.

Curitiba, em 14 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

93906/2024

DECRETO Nº 7.075

Altera o Regulamento do ICMS para internalizar Convênios ICMS, Protocolos ICMS e Ajustes SINIEF celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, que dispõem sobre operações com combustíveis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, no art. 4º da Lei nº 20.374, de 29 de outubro de 2020, e nos Convênios ICMS 110, de 1º de julho de 2022, 212, de 21 de dezembro de 2023, 130, de 14 de outubro de 2020, 143, de 3 de setembro de 2021, 16, de 12 de abril de 2023, e 77, de 5 de julho de 2024, no Protocolo ICMS 30, de 19 de outubro de 2020, e nos Ajustes SINIEF 22, de 8 de julho de 2021, 37, de 23 de setembro de 2022, e 8, de 25 de abril de 2024, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, e o contido no protocolo nº 22.453.312-8,

DECRETA:

Art. 1º Introdz no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

Alteração 1040ª O art. 138 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 138. Os estabelecimentos que exerçam como atividade econômica principal as classificadas nos códigos 0600-0/01, 1921-7/00 e 3520-4/01, da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, devidamente credenciados e relacionados em Ato COTEPE/ICMS, deverão observar as disposições desta Subseção nas operações de transferência e nas destinadas a comercialização, inclusive naquelas sem destinatário certo, com petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, biocombustíveis e seus derivados, e outros produtos comercializáveis a granel, no transporte efetuado por meio de navegação de cabotagem, fluvial ou lacustre (Convênios ICMS 5/2009 e 110/2022).

Parágrafo único. O tratamento tributário previsto nesta Subseção é opcional ao contribuinte, que deverá formalizar a sua adesão ao fisco, em termo de comunicação próprio;

Alteração 1041ª A Seção IV do Capítulo II do Título III passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO IV DA REGULARIZAÇÃO DE DIFERENÇAS NO PREÇO OU NA QUANTIDADE DE GÁS NATURAL, EM OPERAÇÕES INTERNAS E INTERESTADUAIS, TRANSPORTADO VIA MODAL DUTOVIÁRIO (artigos 400 a 403-E)

Art. 400. Esta Seção disciplina os procedimentos relativos à emissão de documentos fiscais e à regularização de diferenças no preço ou na quantidade de gás natural, em operações internas e interestaduais, transportado via modal dutoviário (Ajuste SINIEF 22/2021).

Parágrafo único. O disposto nesta Seção aplica-se ao gás natural processado e não processado, assim definidos:

I - gás natural processado: gás natural nacional ou importado que tenha passado pelo processamento e cuja qualidade atenda às especificações da regulamentação pertinente;
II - gás natural não processado: todo hidrocarboneto que permaneça em estado gasoso nas condições atmosféricas normais, extraído diretamente a partir de reservatórios petrolíferos ou gaseíferos, cuja composição poderá conter gases úmidos, secos e residuais, que não tenha passado pelo processamento e cuja qualidade não atenda às especificações da regulamentação pertinente.

Art. 401. Nas operações de circulação e prestação de serviço de transporte de gás natural por gasoduto, a NF-e e o CT-e poderão ser emitidos mensalmente, de forma englobada, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fato gerador, devendo, nesta hipótese, constar como data de emissão e de saídas aquelas do último dia do mês

de competência das operações, ainda que não se trate de dia útil (Ajuste SINIEF 8/2024).

§ 1.º O ICMS devido por obrigação própria e o ICMS devido por substituição tributária - ICMS-ST - deverão ser recolhidos na data prevista na Seção II do Capítulo X do Título I deste Regulamento (Ajuste SINIEF 37/2022).

§ 2.º Nas operações em que a NF-e e o CT-e sejam emitidos até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao do real fornecimento, quando não for possível a emissão da NF-e e do CT-e indicando a data de emissão e data de saída no mês de competência, o contribuinte deverá (Ajuste SINIEF 37/2022):

I - consignar no campo infAdFisco a seguinte expressão: "Gás natural fornecido/transportado no mês __/__, com imposto recolhido na competência da entrega do produto, por ajuste nos respectivos campos de valores, extra apuração da Guia de Informação e Apuração - GIA - e Escrituração Fiscal Digital - EFD;" (Ajuste SINIEF 8/2024);

II - lançar, a título de outros débitos, no registro de apuração da EFD ICMS/IPI, de forma a pagar o imposto devido pelas operações de saída e transporte de gás natural na data de vencimento do ICMS relativa aos fatos geradores ocorridos no mês do real fornecimento (Ajuste SINIEF 8/2024);

III - no mês de emissão da NF-e e do CT-e, para evitar duplicidade, lançar, a título de estorno de débitos, no registro de apuração da EFD, o mesmo valor do inciso II (Ajuste SINIEF 8/2024).

§ 3.º Na hipótese do § 2º, o destinatário deverá (Ajuste SINIEF 37/2022):

I - lançar, a título de outros créditos, no registro de apuração da EFD ICMS/IPI, o ICMS relativo aos fatos geradores ocorridos no mês do real fornecimento (Ajuste SINIEF 8/2024);

II - lançar, a título de estorno de créditos, no registro de apuração da EFD ICMS/IPI, o mesmo valor do inciso I (Ajuste SINIEF 8/2024).

Art. 402. Na eventual impossibilidade de apurar com precisão a quantidade de gás natural movimentada, fica autorizada a emissão de NF-e e CT-e complementares e recolhimento do ICMS, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao do fato gerador, em guia específica, sem encargos, observado o limite de 0,5% (cinco décimos por cento) do total das operações do período de apuração (Ajuste SINIEF 22/2021).

Art. 403. Na hipótese de ocorrer a emissão da NF-e com valor superior ao efetivamente devido nas operações internas e interestaduais com gás natural transportado via modal dutoviário o estabelecimento destinatário emitirá NF-e de ajuste de retorno da diferença, no período de apuração do imposto em que tenha sido emitida a NF-e originária (Ajuste SINIEF 8/2024).

Parágrafo único. A NF-e de que trata o "caput" deverá, além dos demais requisitos, conter as seguintes indicações:

I - como natureza da operação: "999 - Ajuste de NF-e emitido com valor ou quantidade superior" (Ajuste SINIEF 8/2024);

II - o valor correspondente ao preço da mercadoria;

III - o destaque do valor do ICMS próprio e do ICMS-ST, quando devidos;

IV - a chave de acesso da NF-e originária, no campo Documento Fiscal Referenciado (refNF-e) (Ajuste SINIEF 8/2024);

V - Código Fiscal de Operações e de Prestações - CFOP: Deverá ser utilizado o mesmo CFOP da NF-e originária (Ajuste SINIEF 8/2024);

VI - no campo infAdFisco (Ajuste SINIEF 8/2024):

a) a descrição do motivo que ensejou a diferença de valores;

b) a seguinte expressão: "NF-e de ajuste emitida nos termos do Ajuste SINIEF nº 22/21." (Ajuste SINIEF 8/2024);

VII - Finalidade de Emissão (FinNF-e): preencher com "3 - NF-e de ajuste" (Ajuste SINIEF 8/2024).

Art. 403-A. Na hipótese do disposto no art. 403, se o destinatário não efetuar a regularização dentro do período de apuração, poderá emitir a NF-e de ajuste, até o último dia do sexto mês subsequente ao da data da emissão da NF-e originária, devendo (Ajuste SINIEF 8/2024):

I - nos casos em que tenha se apropriado do crédito relativo ao imposto destacado a maior na NF-e originária:

a) recolher o imposto devido por meio de documento de arrecadação distinto, indicando referência à NF-e de ajuste e como mês de referência aquele da emissão da NF-e originária (Ajuste SINIEF 8/2024);

b) estornar na escrituração fiscal o débito do imposto destacado da NF-e de ajuste referente à parcela do ICMS recolhido no referido documento de arrecadação (Ajuste SINIEF 8/2024);

II - nos casos em que não se tenha apropriado do crédito relativo ao imposto destacado a maior na nota fiscal originária:

a) informar na NF-e de ajuste, além das informações previstas no parágrafo único do art. 403, a seguinte expressão no campo infAdFisco: "A NF-e originária nº __, série __, foi escriturada sem o crédito a maior do ICMS" (Ajuste SINIEF 8/2024);

b) estornar na escrituração fiscal o débito de imposto destacado da NF-e de ajuste (Ajuste SINIEF 8/2024).

Art. 403-B. A NF-e de Ajuste será lançada pelo emitente da NF-e originária no Livro Registro de Entradas da EFD ICMS/IPI (Ajuste SINIEF 8/2024).

Art. 403-C. Na hipótese de ocorrer a emissão da CT-e com valor superior ao efetivamente devido nas operações internas e interestaduais com gás natural transportado via modal dutoviário, o transportador e o tomador deverão observar os procedimentos do art. 72 do Subanexo I do Anexo III deste Regulamento (Ajuste SINIEF 8/2024).

§ 1.º O prazo para autorização do CT-e de substituição será de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da autorização de uso do CT-e a ser corrigido (Ajuste SINIEF 8/2024).

§ 2.º O prazo para registro do evento citado no inciso XV do § 1º do art. 74 do Subanexo I do Anexo III deste Regulamento será de 150 (cento e cinquenta) dias contados da data da autorização de uso do CT-e a ser corrigido (Ajuste SINIEF 8/2024).

Art. 403-D. Para a alteração de tomador de serviço informado indevidamente no CT-e da prestação de serviço de transporte de gás natural pelo modal dutoviário, em virtude de erro devidamente comprovado, deverão ser observados os procedimentos do art. 72-A do Subanexo I do Anexo III deste Regulamento (Ajuste SINIEF 8/2024).

§ 1.º O prazo para registro do evento citado no inciso XV do § 1º do art. 74 do Subanexo I do Anexo III deste Regulamento será de 150 (cento e cinquenta) dias contados da data da autorização de uso do CT-e a ser corrigido (Ajuste SINIEF 8/2024).

§ 2.º O prazo para autorização do CT-e de substituição será de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da autorização de uso do CT-e a ser corrigido (Ajuste SINIEF 8/2024).

Art. 403-E. Nos casos em que o CT-e de substituição for emitido em período de apuração distinto do original, o transportador que tiver optado pelo crédito de ICMS presumido de que trata o item 46 do Anexo VII deste Regulamento, ao lançar o ajuste de apuração a título de estorno de débitos, deverá estornar 20% (vinte por cento) deste, lançando o valor em "outros débitos", para refletir o efeito líquido da operação anterior (Ajuste SINIEF 8/2024);

Alteração 1042º O inciso III do *caput*, as alíneas "a" e "b" do inciso VII do *caput*, as alíneas "b" e "c" do inciso VIII do *caput* e os §§ 2º e 3º, todos do art. 41 do Anexo IX, passam a vigorar com a seguinte redação:

III - ao importador, inclusive o produtor ou formulador, em relação às operações com os combustíveis mencionados neste artigo;

(...)

a) operações com AEHC (CEST 06.001.01, NCM 2207.10.90) promovidas por estabelecimento de produtor de combustíveis, derivados ou não de petróleo, a estabelecimento de produtor, de empresa comercializadora de etanol ou de distribuidora (Convênios ICMS 110/2007 e 68/2012);

b) operações com AEHC (CEST 06.001.01, NCM, 2207.10.90) promovidas por distribuidora a estabelecimento paranaense de distribuidora (Convênios ICMS 110/2007 e 68/2012);

(...)

b) com AEHC (CEST 06.001.01, NCM 2207.10.90), quando destinadas a estabelecimento paranaense não definido pelo órgão federal competente como distribuidora ou quando esse tenha deixado de ser eleito substituto tributário, por determinação da Receita Estadual do Paraná (§ 4º do art. 18 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996; Convênios ICMS 110/2007 e 68/2012);

c) em relação ao ICMS correspondente à diferença entre a alíquota interna e a alíquota interestadual incidente sobre as operações interestaduais com combustíveis e lubrificantes destinados ao uso e consumo do destinatário contribuinte do imposto (Convênio ICMS 130/2020);

(...)

§ 2.º O disposto neste artigo não se aplica à operação de saída promovida por distribuidora de combustíveis, por Transportador Revendedor Retalhista - TRR ou por importador que destine combustível derivado de petróleo a este Estado, em relação ao valor do imposto que tenha sido retido anteriormente, quando atendidas as disposições estabelecidas na Subseção III da Seção XI deste Capítulo e, no que couber, o previsto no Anexo XII (Convênio ICMS 130/2020).

§ 3.º Os combustíveis e lubrificantes de que trata este artigo, não derivados de petróleo, nas operações interestaduais, não se submetem ao disposto na alínea "b", inciso X, § 2º do art. 155 da Constituição Federal (Convênios ICMS 110/2007, 146/2007 e 130/2020);

Alteração 1043º O art. 43 do Anexo IX passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43. Para os efeitos desta Seção, considerar-se-ão refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, formulador de combustíveis, importador, distribuidora de combustíveis, distribuidor de GLP e TRR, aqueles assim definidos e autorizados por órgão federal competente (Convênio ICMS 130/2020);

Alteração 1044º O art. 44 do Anexo IX passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44. Aplicam-se, no que couber, às CPQ e aos formuladores, as normas contidas nesta Seção aplicáveis à refinaria de petróleo ou suas bases (Convênio ICMS 143/2021);

Alteração 1045º O *caput* do art. 45 do Anexo IX passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se-lhe o § 2º e renumerando-se o parágrafo único para § 1º:

Art. 45. Será exigida a inscrição no CAD/ICMS da refinaria de petróleo ou suas bases, do formulador e do importador, localizados em outra unidade federada, que efetuem remessa de combustíveis derivados de petróleo para o território paranaense (Convênios ICMS 110/2007, 136/2008 e 143/2021).

(...)

§ 2.º Poderá ser exigida a inscrição no CAD/ICMS de distribuidora de combustíveis e TRR que atuem conforme o “caput” e o § 1º deste artigo;

Alteração 1046ª O art. 46 do Anexo IX passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46. A refinaria de petróleo ou suas bases ou o formulador deverão inscrever-se no CAD/ICMS quando, em razão das disposições contidas na Subseção VI desta Seção, tenha que efetuar repasse do imposto (Convênio ICMS 143/2021);

Alteração 1047ª O *caput* do art. 49 do Anexo IX passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49. Inexistindo os preços de que trata o art. 47 deste Anexo, nas operações promovidas pelo sujeito passivo por substituição tributária - ST, relativamente às saídas subsequentes de gás natural veicular e de EHC, se superior, por litro, à base de cálculo apurada pelo art. 48, será utilizado o PMPF do combustível considerado, com ICMS incluso, praticado nas operações internas, divulgado mediante Ato COTEPE/ICMS publicado no DOU;

Alteração 1048ª A alínea “a” do inciso I do *caput* e os §§ 1º e 2º do art. 57 do Anexo IX passam a vigorar com a seguinte redação:

a) indicar nos campos próprios ou, nas suas ausências, no campo “Informações Complementares” da nota fiscal a base de cálculo utilizada para a retenção do imposto por substituição tributária em operação anterior, a base de cálculo utilizada em favor da unidade federada de destino, o valor do ICMS devido à unidade federada de destino e a expressão “ICMS a ser repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS 110/07” (Convênio ICMS 130/2020);

(...)

§ 1.º A indicação da base de cálculo utilizada para a substituição tributária na unidade federada de origem prevista na alínea “a” do inciso I do “caput” deste artigo, na alínea “a” do inciso I do “caput” do art. 58 e no inciso I do “caput” do art. 59, ambos deste Anexo, será feita com base no valor unitário médio da base de cálculo da retenção apurado no mês imediatamente anterior ao da remessa (Convênio ICMS 130/2020).

§ 2.º O disposto na alínea “a” do inciso I do “caput” deste artigo, na alínea “a” do inciso I do “caput” do art. 58 e no inciso I do “caput” do art. 59, ambos deste Anexo, deverá também ser aplicado nas operações internas, em relação à indicação, nos campos próprios ou, nas suas ausências, no campo “Informações Complementares” da nota fiscal, da base de cálculo utilizada para a retenção do imposto por substituição tributária em operação anterior, observado o § 1º (Convênio ICMS 130/2020);

Alteração 1049ª A alínea “a” do inciso I do *caput* do art. 58 do Anexo IX passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se-lhe o § 2º e renumerando-se o parágrafo único para § 1º:

a) indicar nos campos próprios ou, nas suas ausências, no campo “Informações Complementares” da nota fiscal, a base de cálculo utilizada para a retenção do imposto por substituição tributária em operação anterior, a base de cálculo utilizada em favor da unidade federada de destino, o valor do ICMS devido à unidade federada de destino e a expressão “ICMS a ser repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS 110/07” (Convênio ICMS 130/2020);

(...)

§ 2.º Nas operações internas deverá observar o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 57 deste Anexo;

Alteração 1050ª O inciso I do *caput* do art. 59 do Anexo IX passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se-lhe o § 2º e renumerando-se o parágrafo único para § 1º:

I - indicar, nos campos próprios ou, nas suas ausências, no campo “Informações Complementares” da nota fiscal a base de cálculo utilizada para a retenção do imposto por substituição tributária na operação anterior, a base de cálculo utilizada em favor da unidade federada de destino, o valor do ICMS devido à unidade federada de destino e a expressão “ICMS a ser repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS 110/07” (Convênio ICMS 130/2020);

(...)

§ 2.º Nas operações internas deverá observar o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 57 deste Anexo;

Alteração 1051ª A denominação da Subseção VII da Seção XI do Capítulo I do Anexo IX passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBSEÇÃO VII
DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM COMBUSTÍVEIS
(artigos 76 a 82-A);

Alteração 1052ª O *caput* e seus incisos e o § 1º, do art. 76 do Anexo IX passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76. A entrega das informações relativas às operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo em que o imposto tenha sido retido anteriormente, e as previstas no art. 76-A deste Anexo relativas às operações com etanol combustível e para outros fins, será efetuada, por transmissão eletrônica de dados, de acordo com as disposições desta Subseção e nos termos dos seguintes anexos, nos modelos aprovados em Ato COTEPE e residentes no sítio eletrônico do CONFAZ e no sítio <http://scanc.fazenda.mg.gov.br/scanc>, destinados a (Convênios ICMS 110/2007, 136/2008 e 130/2020):

I - Anexo I: apurar e informar a movimentação de combustíveis derivados de petróleo realizada por distribuidora, importador e TRR;

II - Anexo II: informar as operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo;

III - Anexo III: informar o resumo das operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo e apurar os valores de imposto cobrado na origem, imposto devido no destino, imposto a repassar, imposto a ressarcir e imposto a complementar;

IV - Anexo VI: demonstrar o recolhimento do ICMS devido por substituição tributária - ICMS/ST - pelas refinarias de petróleo ou suas bases para as diversas unidades federadas;

V - Anexo VII: demonstrar o recolhimento do ICMS provisionado pelas refinarias de petróleo ou suas bases;

VI - Anexo XII: informar a movimentação de etanol hidratado e de etanol anidro realizadas por fornecedor de etanol combustível;

VII - Anexo XIII: informar a movimentação de etanol hidratado realizada por distribuidor de combustíveis;

VIII - Anexo XIV: informar as saídas de etanol hidratado ou anidro realizadas por fornecedor de etanol combustível ou por distribuidor de combustíveis.

§ 1.º A distribuidora de combustíveis, o importador e o TRR, ainda que não tenha realizado operação interestadual com combustível derivado de petróleo, devem informar as demais operações (Convênios ICMS 110/2007, 136/2008 e 130/2020);

Alteração 1053ª Fica acrescentado o art. 76-A ao Anexo IX:

Art. 76-A. O fornecedor de etanol combustível e o distribuidor de combustíveis, assim definidos e autorizados pela ANP, ficam obrigados a entregar informações fiscais sobre as operações realizadas com etanol hidratado, nos termos desta Subseção (Convênio ICMS 130/2020).

§ 1.º O disposto neste artigo se aplica às operações com etanol anidro realizadas pelo fornecedor de etanol combustível.

§ 2.º A entrega de informações sobre as operações com etanol tratada neste artigo alcança as operações com etanol hidratado e etanol para outros fins;

Alteração 1054ª O art. 77 do Anexo IX passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 77. A utilização do programa de computador de que trata o § 2º do art. 76 deste Anexo é obrigatória, devendo o sujeito passivo por substituição tributária e o contribuinte substituído que realizar operações com combustíveis derivados de petróleo, em que o imposto tenha sido retido anteriormente, e os contribuintes mencionados no art. 76-A deste Anexo procederem a entrega das informações relativas às mencionadas operações por transmissão eletrônica de dados (Convênios ICMS 110/2007, 136/2008 e 130/2020);

Alteração 1055ª O art. 79 do Anexo IX passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 79. Com base nas informações prestadas pelo contribuinte, o programa de computador de que trata o § 2º do art. 76 deste Anexo gerará relatórios nos modelos dos anexos a que se refere o “caput” do art. 76 deste Anexo, aprovados em Ato COTEPE e residentes no sítio do CONFAZ e no sítio <http://scanc.fazenda.mg.gov.br/scanc> (Convênios ICMS 101/2008 e 130/2020);

Alteração 1056ª O *caput* do art. 80 do Anexo IX passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se-lhe o inciso VI ao § 1º:

Art. 80. As informações relativas às operações referidas na Subseção III desta Seção e no art. 76-A deste Anexo, relativamente ao mês imediatamente anterior, serão enviadas,

com utilização do programa de computador de que trata o § 2º do art. 76 deste Anexo (Convênio ICMS 130/2020):

(...)

VI - fornecedor de etanol (Convênio ICMS 130/2020);

Alteração 1057ª O *caput* do art. 82 do Anexo IX passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 82. A entrega das informações fora do prazo estabelecido em Ato COTEPE, pelo contribuinte que promover operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo, em que o imposto tenha sido retido anteriormente, ou com as operações realizadas conforme o art. 76-A deste Anexo, far-se-á nos termos desta Subseção, observado o disposto no manual de instrução de que trata o § 2º do art. 76 deste Anexo (Convênios ICMS 110/2007, 136/2008 e 130/2020);

Alteração 1058ª Fica acrescentado o art. 82-A ao Anexo IX:

Art. 82-A. Em decorrência de impossibilidade técnica ou no caso de entrega fora do prazo estabelecido no Ato COTEPE de que trata o § 1º do art. 80 deste Anexo, o TRR, a distribuidora de combustíveis, o importador ou o fornecedor de etanol deverá protocolar, na unidade federada de sua localização e nas unidades federadas para as quais tenha remetido combustíveis derivados de petróleo, em que o imposto tenha sido retido anteriormente, ou no caso das operações com etanol de que trata o art. 76-A deste Anexo, os relatórios correspondentes aos seguintes anexos, a que se refere o “caput” do art. 76 deste Anexo, em quantidade de vias a seguir discriminadas (Convênio ICMS 130/2020):

I - Anexo I, em 2 (duas) vias por produto;

II - Anexo II, em 3 (três) vias por unidade federada de destino e por produto;

III - Anexo III, em 3 (três) vias por unidade federada de destino e por fornecedor;

IV - Anexo XII, se fornecedor de etanol combustível, em 2 (duas) vias;

V - Anexo XIII, se distribuidor de combustíveis, em 2 (duas) vias;

VI - Anexo XIV, em 2 (duas) vias, se relativo a operações internas, ou em 3 (três) vias, se relativo a operações interestaduais;

Alteração 1059ª O art. 83 do Anexo IX passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 83. O disposto nas Subseções III e VI desta Seção não exclui a responsabilidade do TRR, da distribuidora de combustíveis, do importador, do fornecedor de etanol, da refinaria de petróleo ou suas bases ou do formulador pela omissão ou pela apresentação de informações falsas ou inexatas, podendo as unidades federadas aplicar penalidades ao responsável pela omissão ou pelas informações falsas ou inexatas bem como exigir diretamente do estabelecimento responsável pela omissão ou pelas informações falsas ou inexatas o imposto devido a partir da operação por eles realizada, até a última, e seus respectivos acréscimos (Convênio ICMS 130/2020);

Alteração 1060ª O art. 84 do Anexo IX passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 84. O contribuinte substituído que realizar operação interestadual com combustíveis derivados de petróleo, será responsável solidário pelo recolhimento do imposto devido, inclusive seus acréscimos legais, se este, por qualquer motivo, não tiver sido objeto de retenção ou recolhimento, ou se a operação não tiver sido informada ao responsável pelo repasse, nas formas e prazos definidos nas Subseções III a VII desta Seção (Convênios ICMS 110/2007, 136/2008, 188/2010 e 130/2020);

Alteração 1061ª O *caput* e o inciso IV do parágrafo único, que fica renumerado para § 1º, ambos do art. 86 do Anexo IX, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se-lhe o § 2º:

Art. 86. Na falta da inscrição exigida no art. 45 deste Anexo, a refinaria de petróleo ou suas bases, o formulador, a distribuidora de combustíveis, o importador ou o TRR, por ocasião da saída do produto de seu estabelecimento, deverá recolher, por meio de GNRE, o imposto devido nas operações subsequentes em favor deste Estado, devendo uma cópia do comprovante do pagamento do imposto acompanhar o seu transporte (Convênio ICMS 16/2023).

(...)

IV - cópias dos Anexos II e III, de que trata o art. 76 deste Anexo, conforme o caso (Convênio ICMS 130/2020).

§ 2º Se o destinatário da mercadoria, quando notificado, deixar de apresentar as cópias dos comprovantes de pagamento de que trata o “caput” deste artigo, poderá a unidade federada de destino atribuir a ele, por meio de imposição de Regime Especial, a condição de sujeito passivo por substituição tributária, relativamente ao ICMS incidente nas operações com a mercadoria adquirida, até o consumidor final, ressalvado o direito do remetente ao ressarcimento da parcela do imposto efetivamente repassado, nos termos do § 1º deste artigo (Convênio ICMS 16/2023);

Alteração 1062ª O *caput* do § 6º e seus incisos II e III e o *caput* do § 9º, todos do art. 10 do Anexo XIV, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se-lhe o § 3ºA:

§ 3ºA O recolhimento do imposto incidente sobre as remessas internas e interestaduais para armazenagem de EAC, realizadas pelo estabelecimento produtor nacional, fica suspenso, desde que retorne, real ou simbolicamente, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da respectiva saída (Convênio ICMS 212/2023).

(...)

§ 6º O disposto no § 1º, nos incisos I e III do § 3º, no § 3º-A e no § 5º somente se aplica aos estabelecimentos relacionados em Ato COTEPE/ICMS, observado o seguinte (Convênios ICMS 76/2023 e 212/2023):

(...)

II - a administração tributária de cada unidade federada comunicará à Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária (SE/Confaz), a qualquer momento, a inclusão ou exclusão dos estabelecimentos habilitados ao diferimento e à suspensão, e esta providenciará a publicação do Ato COTEPE/ICMS no Diário Oficial da União e disponibilização no sítio eletrônico do Confaz (Convênios ICMS 76/2023 e 212/2023);

III - o Ato COTEPE/ICMS deve conter, no mínimo: Razão Social, número CNPJ, a unidade federada do domicílio fiscal do contribuinte e a data do início da vigência da concessão prevista no § 1º, nos incisos I e III do § 3º, no § 3º-A e no § 5º (Convênios ICMS 76/2023 e 212/2023).

(...)

§ 9º O recolhimento do imposto nas operações com EAC não alcançadas pelo diferimento previsto no § 3º e pela suspensão prevista no § 3º-A deve ser realizado (Convênios ICMS 76/2023 e 212/2023).

Alteração 1063ª O inciso IV do § 1º do art. 29 do Anexo XIV passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - cópias dos ANEXOS II-M e III-M, IV-M e V-M ou IV-M-AJ e V-M-AJ, de que trata o art. 18, conforme o caso (Convênios ICMS 76/2023 e 77/2024).

Alteração 1064ª Revoga os seguintes dispositivos do Anexo IX (Protocolo ICMS 30/2020 e Convênio ICMS 130/2020):

I - as alíneas “a” e “b”, as posições 1 a 10 da tabela de que trata a alínea “c” e as alíneas “d” e “e”, todas do inciso I, e a posição 2 da tabela de que trata o inciso IV, ambos do *caput*, e o § 6º, todos do art. 41;

II - os artigos 55, 55-A e 60-A à 60-D, a Subseção V da Seção XI do Capítulo I, o inciso III do *caput* e os §§ 4º a 6º, todos do art. 78;

III - os arts. 90 à 92 e 95.

Alteração 1065ª Revoga o inciso XI do art. 18 do Anexo XIV (Convênio ICMS 77/2024).

Art. 2º Convalida os procedimentos adotados pelos contribuintes com base no disposto nas alterações promovidas pelo art. 1º deste Decreto, no período entre a produção de efeitos das alterações dos Convênios ICMS 110/2022, 212/2023, 130/2020, 143/2021, 16/2023 e 77/2024, do Protocolo ICMS 30/2020 e dos Ajustes SINIEF 22/2021 e 37/2022, e a data de produção de efeitos deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir:

I - de 1º de junho de 2023, em relação às alterações 1063ª e 1065ª do art. 1º;

II - de 1º de setembro de 2024, em relação à alteração 1041ª do art. 1º;

III - do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação, em relação às demais alterações.

Curitiba, em 14 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 7.076

Torna sem efeito nomeações de candidatos efetivadas pelo Decreto nº 5.834, de 20 de maio de 2024, no cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, bem como o contido no protocolo nº 21.428.866-4,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o §3º do art. 41 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a nomeação de candidatos efetivada pelo Decreto nº 5834, de 20 de maio de 2024, relacionados no Anexo Único deste Decreto, para exercerem o cargo de Professor, para docência dos Componentes Curriculares da Matriz e para Pedagogo, do Quadro Próprio do Magistério QPM, por não terem tomado posse no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLAUDIO STABILE
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

93908/2024

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 7076/2024

NRE: APUCARANA				
VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
LÍNGUA PORTUGUESA	LUCILENE APARECIDA FRANCISCO	8061419	16	AC
MATEMÁTICA	KAROLYNE CRISTYANE MIYKO ISHII	9045031	13	AC
NRE: ÁREA METROPOLITANA NORTE				
VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
GEOGRAFIA	SULIANE COSTA DE OLIVEIRA	0029649	8	AC
LÍNGUA ESTR. - INGLÊS	ROSANGELA ALVES MARTINS	8039205	10	AFRO
LÍNGUA PORTUGUESA	EDNILSON RODRIGO PEDROSO	0091700	17	AC
NRE: ÁREA METROPOLITANA SUL				
VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
LÍNGUA ESTR. - INGLÊS	JOELZA APARECIDA VERNICK DE ANDRADE	0078263	15	AC
MATEMÁTICA	FABIO LUIZ DE MELO	9042578	27	AC
NRE: CAMPO MOURÃO				
VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
PEDAGOGO	HALINE NOGUEIRA DA SILVA DOMINGUES	0098355	5	AC
NRE: CASCAVEL				
VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
MATEMÁTICA	MAICON FELIPE MALACARNE	8063870	9	AC
NRE: CORNÉLIO PROCÓPIO				
VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
HISTÓRIA	BRENDA RAIZA DOMINGOS MENDES	9071607	4	AC
NRE: CURITIBA				
VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
HISTÓRIA	LEANDRO DE BARROS GUIMARÃES	0010711	12	AC
LÍNGUA PORTUGUESA	THAÍS PALLÚ SOUZA BERDUSCO	0038600	26	AC
NRE: FOZ DO IGUAÇU				
VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
ARTE	PATRÍCIA CARLA MUCELIN	0058092	10	AC
CIÊNCIAS	LEONARDO EDUARDO FERREIRA	9054740	3	AC
MATEMÁTICA	ANTONIO APARECIDO PEREZ	0089250	10	AC
NRE: GOIOERÊ				
VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
PEDAGOGO	ANA CLAUDIA SANTOS DALLA CORTE	8034927	2	AC
NRE: JACAREZINHO				
VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
ARTE	ROSILENE DIAS DE OLIVEIRA	0069182	3	AC
NRE: LARANJEIRAS DO SUL				
VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
GEOGRAFIA	FERNANDO JOSÉ CHUSCA	0089853	3	AC

NRE: LONDRINA				
VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
CIÊNCIAS	ANA PAULA FERRO	9052369	8	AC
PEDAGOGO	VANESSA CAROLINE DA CRUZ	9016096	15	AFRO
NRE: MARINGÁ				
VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
ARTE	ROBERTA PANARO ALBINO	0062351	5	AC
HISTÓRIA	RAFAEL CELESTINO DA SILVA	0101341	46	AFRO
NRE: PATO BRANCO				
VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
QUÍMICA	RUBINE ANDRESSA IHABUINSKI	8024256	2	AC
NRE: PONTA GROSSA				
VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
QUÍMICA	ELTON SIMOMUKAY	9002471	4	AC
NRE: TELÊMACO BORBA				
VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
PEDAGOGO	DENIS CARLOS MOSER IENI	9007095	6	AC
NRE: TOLEDO				
VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
MATEMÁTICA	WILLIAM JOÃO JUNGES	0069941	7	AC
NRE: UMUARAMA				
VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
PEDAGOGO	ÉLIDA REJANE CRUZ DOS SANTOS	9001557	6	AC
NRE: UNIÃO DA VITÓRIA				
VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
GEOGRAFIA	SILAS RAFAEL DA FONSECA	0073040	2	AC

93909/2024

DECRETO Nº 7.077

Nomeações em virtude de habilitação em concurso público para exercerem o cargo de Professor, para docência dos Componentes Curriculares da Matriz e para Pedagogo, do Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, bem como o contido no protocolo nº 21.428.866-4,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 7º e 23 da Lei Complementar nº 07, de 22 de dezembro de 1976 e art. 7º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, para exercerem o cargo de Professor, para docência dos Componentes Curriculares da Matriz e para Pedagogo, do Quadro Próprio do Magistério QPM.

Art. 2º A presente nomeação destina-se ao suprimento inicial em estabelecimento de ensino do município a ser indicado pela Secretaria de Estado da Educação, com lotação no Núcleo Regional de Educação – NRE, de inscrição no concurso, no qual deverão exercer suas funções.

Art. 3º Os candidatos nomeados deverão, obrigatoriamente, participar de concurso de remoção, para fixação em município e/ou estabelecimento de ensino.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

CLAUDIO STABILE
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

93910/2024

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 7077/2024

NRE: APUCARANA (01)				
VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
LÍNGUA ESTR. - INGLÊS	JAQUELINE SUCH DE MELO GUIDES	904.951-7	5	AC
LÍNGUA ESTR. - INGLÊS	RAPHAEL ZANARDO ALLY	806.948-3	6	AC
LÍNGUA PORTUGUESA	CARLA CAROLINE FERREIRA	183-7	18	AC
LÍNGUA PORTUGUESA	STEPHANY KAROLINY LAVERDE GUIRRO	808.055-8	20	AC
LÍNGUA PORTUGUESA	GRAZIELLA JULIE ROZAO	902.379-2	21	AC
MATEMÁTICA	ELAINE CRISTINA STURION	808.154-9	17	AC
PEDAGOGO	AMERICA FRANCIELLI APARECIDA VIEIRA	821-5	15	AC
NRE: ÁREA METROPOLITANA NORTE (02)				
VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.

GEOGRAFIA	SERGIO ROBERTO DA SILVA	8.633-4	15	AC
HISTÓRIA	ARIADNE SABINO DA SILVA	6.136-6	16	AC
HISTÓRIA	ALEXSANDRA DA SILVA PIMENTEL	903.166-7	17	AC
LÍNGUA PORTUGUESA	FRANCISCO CARLOS DA SILVA CAETANO	901.367-3	35	AC
MATEMÁTICA	AMANDA CAROLINE NUNES	907.456-7	37	AC
MATEMÁTICA	JAMILE CRISTINA PEDRO	903.588-4	38	AC
MATEMÁTICA	JOSIAS CORDEIRO	806.631-1	39	AC
NRE: ÁREA METROPOLITANA SUL (03)				
VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
CIÊNCIAS	MANOELE MARCOLIN BERNARDON	808.782-2	16	AC
EDUCAÇÃO FÍSICA	DAYANE BUSMEYER BAIRROS PEREIRA	6.670-4	8	AC
GEOGRAFIA	TIAGO STANCZYK	903.456-2	15	AC
HISTÓRIA	ANDRE LIMA CHAVES	804.489-3	15	AC
LÍNGUA ESTR. - INGLÊS	ELAINE LINO FIGUEIREDO	8.767-1	17	AC
LÍNGUA PORTUGUESA	JULIANA BATISTA DE MORAIS	5.131-9	35	AC
MATEMÁTICA	FRANCISCO HORNING	901.239-3	42	AC
PEDAGOGO	LILIAN MARIA PRZYBYCIEN GRZYBOSI	802.302-1	23	AC
PEDAGOGO	ANDRESSA SOBOTA KNAPIK	902.655-5	24	AC
QUÍMICA	GISELEN APARECIDA PIETRASKI	803.296-7	8	AC
NRE: CAMPO MOURÃO (05)				
VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
HISTÓRIA	ANDRESSA PAULA	3.048-2	5	AC
NRE: CASCAVEL (06)				
VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
HISTÓRIA	JULIANO DO NASCIMENTO	1.866-8	9	AC
LÍNGUA PORTUGUESA	CAMILA MATOS GODINHO	903.378-0	24	AC
LÍNGUA PORTUGUESA	SILVIA OLIVEIRA BASTOS	3.231-8	25	AC
LÍNGUA PORTUGUESA	LUCIANE ROGERIA TOCHETTO	803.403-1	26	AC
MATEMÁTICA	EVANDRO SOZO DE OLIVEIRA	6.652-1	22	AC
SOCIOLOGIA	LAYSMARA CARNEIRO EDOARDO	10.021-9	3	AC
NRE: CIANORTE (07)				
VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
MATEMÁTICA	GABRIELE SCALIANTE BRAZ	6.539-2	11	AC
NRE: CORNÉLIO PROCÓPIO (08)				
VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
EDUCAÇÃO FÍSICA	LUIZ GUSTAVO RIBEIRO	6.482-7	6	AC
NRE: CURITIBA (09)				
VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
ARTE	AMANDA AIDE GABARDO KRAMAR	8.289-2	14	AC
ARTE	LOIDI RAMOS DA SILVA	7.071-2	49	AFRO
BIOLOGIA	DANIELE APARECIDA DE MORAES	906.587-0	5	AC
GEOGRAFIA	RENAN VALERIO EDUVIRGEM	805.192-4	10	AC
HISTÓRIA	NIKITA MARY SUKOW	1.671-0	18	AC
LÍNGUA PORTUGUESA	GERLIANI DE OLIVEIRA MENDES	3.645-1	92	AFRO
MATEMÁTICA	VARLEI SANDRI	5.670-3	46	AC
MATEMÁTICA	DIEGO DOS SANTOS	7.210-6	47	AC
PEDAGOGO	JULIANA CORDEIRO LOIOLA	036-7	28	AC
PEDAGOGO	SARA DA SILVA DOS SANTOS	6.778-1	613	PCD
NRE: DOIS VIZINHOS (10)				
VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
ARTE	VALMIR DOS SANTOS	8.137-4	5	AC
GEOGRAFIA	PABLO JONAS CAMILO	2.729-8	2	AC
NRE: FOZ DO IGUAÇU (11)				
VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
LÍNGUA PORTUGUESA	LIDIANE COSSETIN ALVES	903.590-7	25	AC
MATEMÁTICA	ALEXANDRE ROCKENBACH	9.287-8	22	AC
MATEMÁTICA	DENISE LUGHI MEDEIROS BRAGA	801.492-6	23	AC
SOCIOLOGIA	DIEGO ROSSI	1.497-4	3	AC
NRE: FRANCISCO BELTRÃO (12)				
VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
HISTÓRIA	VINICIUS VARGAS ANATER	1.545-8	8	AC
LÍNGUA PORTUGUESA	SOLANGE APARECIDA CECATO	444-5	20	AC

LÍNGUA PORTUGUESA	MARILUCE PAOLAZI CHIARELLO	355-7	21	AC
NRE: GUARAPUAVA (14)				
VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
LÍNGUA PORTUGUESA	JEVERSON LUIZ BUHRER	908.213-8	18	AC
NRE: IRATI (15)				
VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
ARTE	DEBORA REGINA TRINDADE	4.595-9	4	AC
LÍNGUA PORTUGUESA	IRIA MARJORI SCHUBALSKI REISDORFER	9.197-4	9	AC
NRE: JACAREZINHO (17)				
VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
LÍNGUA ESTR. - INGLÊS	GUILHERME HENRIQUE DE ALMEIDA	805.599-9	3	AC
NRE: LOANDA (20)				
VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
ARTE	GRACIELI CARNELOCCI	802.998-0	4	AC
CIÊNCIAS	ANA CAROLINA GOMES DE OLIVEIRA	804.198-4	2	AC
NRE: LONDRINA (18)				
VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
BIOLOGIA	BRUNA MARIA DO NASCIMENTO	801.937-6	27	AFRO
CIÊNCIAS	BRUNA ALVES DA SILVA	806.933-2	30	AFRO
LÍNGUA ESTR. - INGLÊS	MAYS ALESSANDRA MASSON	907.984-5	7	AC
SOCIOLOGIA	LUIZ AUGUSTO SILVA VENTURA DO NASCIMENTO	810.065-9	3	AC
SOCIOLOGIA	ALLAN GUSMAO TIVANELLO	904.291-2	4	AC
NRE: MARINGÁ (19)				
VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
EDUCAÇÃO FÍSICA	VALQUÍRIA PEREIRA DE BARROS	809.021-7	11	AC
EDUCAÇÃO FÍSICA	ALINE FONSECA FIORAVANTE	1.591-8	12	AC
HISTÓRIA	ANA PAULA APARECIDA CUNHA	809.362-3	15	AC
MATEMÁTICA	EDMARA MARTINS MORATTO FILIPIM	906.810-0	35	AC
NRE: PARANAGUÁ (21)				
VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
PEDAGOGO	LUIS FERNANDO LOPES	807.148-7	8	AC
SOCIOLOGIA	INDIAMARA HUMMLER ODA	6.273-5	3	AC
NRE: PARANAVAÍ (22)				
VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
MATEMÁTICA	GILSON RODRIGUES SOARES	5.080-8	15	AC
MATEMÁTICA	MICAÍAS MOZZER DE OLIVEIRA	4.471-5	16	AC
NRE: PATO BRANCO (23)				
VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
LÍNGUA ESTR. - INGLÊS	LUCIANO BARFKNECHT	7.889-0	5	AC
LÍNGUA ESTR. - INGLÊS	CASSIANE SANT ANA DE OLIVEIRA DE BRITTO	904.990-7	29	AFRO
MATEMÁTICA	VANESSA JULIANA DA COSTA	8.124-4	19	AC
MATEMÁTICA	THATIELI MENEGUZZI	3.417-8	20	AC
NRE: PONTA GROSSA (25)				
VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
CIÊNCIAS	PATRICIA HOEPERS	906.455-1	7	AC
LÍNGUA ESTR. - INGLÊS	TATIANE DA SILVA BORGES	906.777-2	7	AC
MATEMÁTICA	MARLI APARECIDA SANTIAGO	4.322-3	64	AFRO
NRE: TOLEDO (27)				
VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
GEOGRAFIA	ADRIANO PEREIRA DE ALMEIDA	908.578-0	4	AC
HISTÓRIA	JANAINA CRISTIANE DA SILVA HELFENSTEIN	678-7	5	AC
LÍNGUA PORTUGUESA	RAQUEL TEREZINHA RATAJCZYK	804.411-7	19	AC
LÍNGUA PORTUGUESA	ADELITA DOS REIS RODRIGUES	807.594-4	20	AC
PEDAGOGO	PAULA CRISTINA FURTADO	906.679-9	7	AC
NRE: UMUARAMA (28)				
VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
MATEMÁTICA	JOAO PEDRO PICCOLI	906.805-2	16	AC
MATEMÁTICA	WILLIAN BARAVIERA DE ALMEIDA	7.621-3	17	AC
NRE: UNIÃO DA VITÓRIA (29)				

VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
LÍNGUA PORTUGUESA	SOLANGE TOPOROVICZ MACEDO	905.811-5	10	AC
MATEMÁTICA	ISANE MARIA WOWCSUK MARQUES	572-3	11	AC
NRE: WENCESLAU BRAZ (30)				
VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
MATEMÁTICA	LEONARDO SILVA DE CARVALHO	8.464-3	11	AC
PEDAGOGO	THAIS DE SOUZA	5.151-8	5	AC

93911/2024

DECRETO Nº 7.078

Retifica o Decreto nº 5.844, de 21 de maio de 2024, na parte que concedeu a Promoção à servidora PATRICIA VILELLA ARRUDA, ocupante do cargo de Papiloscopista Policial do Quadro Próprio da Polícia Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista o disposto nos arts. 46 e 56 da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, e o contido no protocolo nº 22.109.646-0,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 5.844, de 21 de maio de 2024, na parte que concedeu a Promoção à servidora PATRICIA VILELLA ARRUDA, RG nº 6.XXX.875-X, nos seguintes termos:

Onde se Lê: “AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, Classe Única, Nível III para o Nível IV”;

Leia-se: “PAPILOSCOPISTA POLICIAL, Classe Única, Nível III para o Nível IV”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 14 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

93913/2024

DECRETO Nº 7.079

Retifica o Decreto nº 7.054, de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o art. 1º do Decreto nº 7.054, de 13 de agosto de 2024, na parte que exonera NORMA PRISCILA HALUCH BIU, RG nº 8.XXX.326-X, do cargo, em comissão, de Chefe de Coordenação – Símbolo CCE-4, da Secretaria de Estado da Cultura, a fim de constar que a referida exoneração é a pedido.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 14 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretária de Estado da Cultura

93914/2024

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

22.554.380-1/24 – 1. A Lei Estadual nº 5.940/1969 estabelece que a praça que se julgar prejudicada em classificação em quadro de acesso ou promoção tem direito de recorrer pelos trâmites legais, a partir da data da publicação do respectivo ato em boletim do Comando Geral, observada a tramitação prevista e o respectivo prazo (arts. 57 e 58). 2. Conforme fundamentação exposta na solução de requerimento pelo Comandante-Geral da PMPR, houve o transcurso de tempo superior aos 60 (sessenta) dias previstos no art. 57, II, da lei Estadual nº 5940/69, entre a data da Deliberação e o recurso ao CGPMMP. Art. 57. A praça de pré que se julgar prejudicada em classificação em quadro de acesso ou promoção tem direito de recorrer, pelos trâmites legais, a partir da data da publicação do respectivo ato em boletim do Comando Geral, nos seguintes prazos: II - De promoção: 60 (sessenta) dias. 3. Cumpre destacar, por oportuno, que o regime jurídico de servidor público é matéria reservada à lei, não comportando analogia ou interpretação, de modo que deve ser aplicada a regra específica sobre o tema, qual seja, art. 57, II, da lei Estadual nº 5940/69. 4. Nesse sentido, após detida análise das informações encartadas no caderno administrativo, é possível inferir que a decisão do CGPMMP é escoreita, considerando que pedido de reconsideração foi protocolado de forma intempestiva, ao arripio do art. 57, II, da lei Estadual nº 5940/69. 5. Portanto, caracterizada a intempestividade do recurso pretérito ocorre o trânsito em julgado administrativo, o que impede a análise do mérito, salvo se reconhecido erro de julgamento sobre a própria tempestividade. 6. Pelo exposto, e considerando os demais elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 22.554.380-1, NÃO CONHEÇO** do recurso apresentado por **JOHNNY ALEXANDER LUCAS**, CPF nº xxx.069.419-xx, e por consequente lógico, deixo de analisar a tese de mérito, considerando que o recurso só devolve à próxima instância recursal a matéria efetivamente decidida, sob pena de supressão de instância recursal. 7. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à PMPR. Em 14/08/24.

22.554.353-4/24 – 1. A Lei Estadual nº 5.940/1969 estabelece que a praça que se julgar prejudicada em classificação em quadro de acesso ou promoção tem direito de recorrer pelos trâmites legais, a partir da data da publicação do respectivo ato em boletim do Comando Geral, observada a tramitação prevista e o respectivo prazo (arts. 57 e 58). 2. Conforme fundamentação exposta na solução de requerimento pelo Comandante-Geral da PMPR, houve o transcurso de tempo superior aos 60 (sessenta) dias previstos no art. 57, II, da lei Estadual nº 5940/69, entre a data da 1ª Deliberação e o recurso ao CGPMMP. Art. 57. A praça de pré que se julgar prejudicada em classificação em quadro de acesso ou promoção tem direito de recorrer, pelos trâmites legais, a partir da data da publicação do respectivo ato em boletim do Comando Geral, nos seguintes prazos: II - De promoção: 60 (sessenta) dias. 3. Cumpre destacar, por oportuno, que o regime jurídico de servidor público é matéria reservada à lei, não comportando analogia ou interpretação, de modo que deve ser aplicada a regra específica sobre o tema, qual seja, art. 57, II, da lei Estadual nº 5940/69. 4. Nesse sentido, após detida análise das informações encartadas no caderno administrativo, é possível inferir que a decisão do CGPMMP é escoreita, considerando que pedido de reconsideração foi protocolado de forma intempestiva, ao arripio do art. 57, II, da lei Estadual nº 5940/69. 5. Portanto, caracterizada a intempestividade do recurso pretérito ocorre o trânsito em julgado administrativo, o que impede a análise do mérito, salvo se reconhecido erro de julgamento sobre a própria tempestividade. 6. Pelo exposto, e considerando os demais elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 22.554.353-4, NÃO CONHEÇO** do recurso apresentado por **SILVANEI APARECIDO GONÇALVES DIAS**, CPF nº xxx.142.609-xx, e por consequente lógico, deixo de analisar a tese de mérito, considerando que o recurso só devolve à próxima instância recursal a matéria efetivamente decidida, sob pena de supressão de instância recursal. 7. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à PMPR. Em 14/08/24.

93871/2024

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

CASA MILITAR

22.086.052-3/24 – 1. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO Nº 22.086.052-3, AUTORIZO** a Casa Militar a realizar todos os procedimentos administrativos necessários para contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de veículos tipo SUV com e sem blindagem de acordo com as especificações e condições

estabelecidas no Termo de Referência nº 0013/2024. 2. A autorização supra avaliou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se para as providências legais. Em 14/08/2024 (Enc. Proc. a Casa Militar).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

22.554.339-9/24

1. A Lei Estadual nº 5.940/1969 estabelece que a praça que se julgar prejudicada em classificação em quadro de acesso ou promoção tem direito de recorrer pelos trâmites legais, a partir da data da publicação do respectivo ato em boletim do Comando Geral, observada a tramitação prevista e o respectivo prazo (arts. 57 e 58). 2. Conforme fundamentação exposta na solução de requerimento pelo Comandante-Geral da PMPR, houve o transcurso de tempo superior aos 60 (sessenta) dias previstos no art. 57, II, da lei Estadual nº 5940/69, entre a data da 1ª Deliberação e o recurso ao CGPMMP. Art. 57. A praça de pré que se julgar prejudicada em classificação em quadro de acesso ou promoção tem direito de recorrer, pelos trâmites legais, a partir da data da publicação do respectivo ato em boletim do Comando Geral, nos seguintes prazos: II - De promoção: 60 (sessenta) dias. 3. Cumpre destacar, por oportuno, que o regime jurídico de servidor público é matéria reservada à lei, não comportando analogia ou interpretação, de modo que deve ser aplicada a regra específica sobre o tema, qual seja, art. 57, II, da lei Estadual nº 5940/69. 4. Nesse sentido, após detida análise das informações encartadas no caderno administrativo, é possível inferir que a decisão do CGPMMP é escoreita, considerando que pedido de reconsideração foi protocolado de forma intempestiva, ao arripio do art. 57, II, da lei Estadual nº 5940/69. 5. Portanto, caracterizada a intempestividade do recurso pretérito ocorre o trânsito em julgado administrativo, o que impede a análise do mérito, salvo se reconhecido erro de julgamento sobre a própria tempestividade. 6. Pelo exposto, e considerando os demais elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 22.554.339-9, NÃO CONHEÇO** do recurso apresentado por **GERSON ALVES**, CPF nº xxx.981.239-xx e **ALEXANDRE EMILIO SANTANA LORENZON**, CPF nº xxx.493.699-xx, e por consequente lógico, deixo de analisar a tese de mérito, considerando que o recurso só devolve à próxima instância recursal a matéria efetivamente decidida, sob pena de supressão de instância recursal. 7. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à PMPR. Em 14/08/2024 (Enc. Proc. a PMPR).

22.498.645-9/24 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 22.498.645-9**, e considerando a ausência de qualquer ilegalidade no caderno administrativo, **CONHEÇO**, nos termos do art. 37, §1º, da Lei Estadual nº 16.544/2010, do recurso apresentado por **JOAO CELSO BLEM**, RG x.233. xxx-6, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, *destacando ainda*: que os argumentos apresentados na peça recursal já foram enfrentados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar e motivadamente afastados na decisão de recurso em sede de reconsideração de ato; que não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos, não sendo a simples alegação de injustiça fundamento idôneo para o provimento recursal; que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa; a importância social das atividades exercidas pelos policiais militares, que devem prezar pelo decoro público e pela ética em razão da fé pública neles depositada e que são inerentes ao exercício dessa atividade, e, em razão desse múnus público, devem ser responsabilizados pelos desvios cometidos em seu exercício. 2. Por fim, destaca-se que, nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/21, a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à PMPR para conhecimento e providências, certificando o trânsito em julgado administrativo, nos termos do art. 2º, XXII, pelo esgotamento dos recursos disponíveis. Em 14/08/2024. (Enc. Proc. a PMPR).

22.588.303-3/24 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 22.588.303-3**, e considerando a ausência de qualquer ilegalidade no caderno administrativo, **CONHEÇO**, nos termos do art. 37, §1º, da Lei Estadual nº 16.544/2010, do recurso apresentado por **SILVIO CORREA BONFIM**, RG X.282. XXX-8, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois

ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, *destacando ainda*: que os argumentos apresentados na peça recursal já foram enfrentados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar e motivadamente afastados na decisão de recurso em sede de reconsideração de ato; que não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos, não sendo a simples alegação de injustiça fundamento idôneo para o provimento recursal; que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa; 2. Por fim, destaca-se que, nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/21, a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à PMPR para conhecimento e providências, certificando o trânsito em julgado administrativo, nos termos do art. 2º, XXII, pelo esgotamento dos recursos disponíveis. Em 14/08/2024 (Enc. Proc. a PMPR).

93868/2024

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

22.523.523-6/24 1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 22.523.523-6**, **EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa previstas no art. 1º, II, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC). 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. EM 14/08/2024 (Enc. Proc. à SEEC).

CASA CIVIL

22.532.182-5/24 OBJETO Aquisição de impressora para crachá e suplementos, conforme disposto no Termo de Referência. JUSTIFICATIVA Atendimento às necessidades do Núcleo Administrativo Setorial da Casa Civil (NAS/CC). AMPARO LEGAL Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR DA CONTRATAÇÃO R\$ 12.330,00 (doze mil trezentos e trinta reais). De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.532.182-5**, e considerando a justificativa apresentada pelo Núcleo Administrativo Setorial (mov. 5), **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, XV, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c art. 149, do Decreto nº. 10.086/2022, a contratação direta da empresa SOLUPORTE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ nº 12.549.310/0001-49. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. EM 14/08/2024 (Enc. Proc. à NAS/CC).

22.528.109-2/24 OBJETO Aquisição de lâmpadas de LED, conforme disposto no Termo de Referência. JUSTIFICATIVA Atendimento de demanda do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/CC. AMPARO LEGAL Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR DA CONTRATAÇÃO R\$ 9.194,50 (nove mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.528.109-2**, e considerando a justificativa apresentada pelo Núcleo Administrativo Setorial (mov. 6), **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, XV, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c art. 149, do Decreto nº. 10.086/2022, a contratação da empresa DATA MELO MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ nº 78.110.608/0001-66. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. EM 14/08/2024 (Enc. Proc. à NAS/CC).

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

22.573.177-2/24 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.573.177-2**, aliado à competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO**, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 9.615/1998 ("Lei Pelé"), o afastamento do servidor **UBIRATAN MARTINS JUNIOR**, CPF nº xxx.181.609-xx, convocado pela Confederação Sul-Americana de Atletismo, para atuar como árbitro internacional no Campeonato Mundial

U20 de Atletismo, na cidade de Lima – Peru, no período de 23/08/2024 a 01/09/2024, com ônus limitado aos vencimentos. 2. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** para as providências legais. EM 14/08/2024 (Enc. Proc. à SEES).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.552.594-3/24 - 1. À vista dos elementos de instrução do **PROTOCOLADO nº 22.552.594-3** e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada à competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO** o afastamento da servidora **HELOÍSA BOTELHO**, RG nº 5.262.500-9, nos termos do art. 2º, inc. III, do Decreto Estadual nº 444/1995, para cursar Doutorado em Ciências da Educação na Universidade de Évora, em Portugal, no período de 16 de setembro de 2024 a 16 de setembro de 2026, sem ônus para o Estado do Paraná. 2. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática às normas legais e regulamentares foram realizadas exclusivamente pelo Órgão de origem. 3. Ao Grupo de Recursos Humanos que observe a regra administrativa prevista no art. 18, do Decreto Estadual nº 444/1995, fazendo juntar ao caderno administrativo cópia da referida documentação. 4. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 14.08.2024, (Enc. Proc. à SEED).

93875/2024

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 872

Designa SANDRA MARQUES CORREA LEAL para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado do Turismo – SETU-NR Jacarezinho.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora SANDRA MARQUES CORREA LEAL, RG nº 3.849.338-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação – SEED, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado do Turismo – SETU-NR Jacarezinho.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

93876/2024

PORTARIA nº 84

Lota CAMILLA ISABEL PEREIRA GANEM para desempenhar suas funções junto a Diretoria de Articulação Estratégica e Acompanhamento Fiscal – DAE

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Lota a servidora CAMILLA ISABEL PEREIRA GANEM, RG nº 4.XXX8.906-X, para desempenhar suas funções junto a Diretoria de Articulação Estratégica e Acompanhamento Fiscal – DAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2024

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Diretor-Geral da Casa Civil

93879/2024

DETRAN

PORTARIA N.º 1761/2024 – DP/DETRAN

Altera a Portaria n.º 1362/2024-DP, com a finalidade de alterar os membros da Comissão Multidisciplinar.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n.º 7811 de 29 de dezembro de 1983 e considerando o contido no Eprotocolo n.º 22.312.032-6;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 2º da Portaria n.º 1362/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** Designar os seguintes membros para compor a Comissão, sem prejuízo de suas atribuições:

- Noah Naday Guimarães – DP
- Antônio Paim de Abre Junior – COOVE
- Odette Campos Cequinel – COOVE
- Marcel Cabral Costa – COOGS
- Eduardo Antonievicz – COOGS
- Bianca Carvalho Dornelles da Graça – COOGI
- Ana Paula Graciano Mota – COOAD
- Samir Rogério Dias – COFIN” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

92371/2024

PORTARIA N.º 1762/2024 – DP/DETRAN

Altera a Portaria n.º 1425/2024-DP, com a finalidade de alterar os membros da Comissão Multidisciplinar.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n.º 7811 de 29 de dezembro de 1983 e considerando o contido no Eprotocolo n.º 22.312.032-6;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 2º da Portaria n.º 1425/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** Designar os seguintes membros para compor a Comissão, sem prejuízo de suas atribuições:

- Noah Naday Guimarães – DP
- Andresa Souto Favaretto – Coordenadoria de Habilitação – COOHA
- Lucas Schubert Cunha Pereira - Coordenadoria Financeira – COFIN
- Samir Rogério Dias – Coordenadoria Financeira – COFIN
- Alanna Carolina de Lima Hubert – Assessoria Técnica – AT
- Michele Silvério dos Santos – Coordenadoria de Gestão e Serviços Agentes Externos – COOGS
- Fabiana Paim Andrade Curi – Escola Pública de Trânsito – EPT
- Francisco Miranda Zaro – Coordenadoria Administrativa – COOAD
- Caroline Andreatta – Assessoria de Planejamento – APL
- Daisy Brudeck Artigas – DP.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

92364/2024

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 172/2024-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado JAIR ROBERTO DA SILVA, RG 12.631.272-5, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Pato Branco, durante 19 (dezenove) dias, no período de 16/09/2024 a 04/10/2024, referente as férias do exercício de 2024, do titular, Procurador do Estado Diogo Carvalho Cavalcanti Pessoa de Vasconcelos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

REPUBLIQUE-SE. POR ALTERAÇÃO.

Curitiba, datada e assinada digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

92315/2024

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SEMPI N° 04/2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar face ao servidor CLAUDIO HENRIQUE DE ALMEIDA, RG n.º 3.xxx.9xx-6.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; pelo §2º do art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013; e pelo inciso III do art. 7º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019,

A SECRETÁRIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do §1º, do art. 1º, combinado com o caput e com o inciso III do artigo 100 e com o artigo 107 e parágrafos, todos da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021; e

CONSIDERANDO o teor do protocolo nº 22.213.379-3, compreendidos os respectivos apensos e anexos.

RESOLVEM:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor CLAUDIO HENRIQUE DE ALMEIDA, RG n.º 3.xxx.9xx-6, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM com lotação na Secretaria de Estado da Educação por ter, em tese, proferido ofensas de conotação sexual em face de outras servidoras, infringido os deveres dispostos nos incisos III, IV, V, VI e XIV do art. 279 e a proibição prevista no inciso IV, do art. 285, ambos da Lei nº 6.174/1970; estando sujeito, de forma não exauriente, às sanções preconizadas no art. 291 c/c o art. 293, inc. I a III, da Lei nº 6.147/70; garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Designar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelas servidoras abaixo nominadas para, sob a presidência da primeira, proceder todas as diligências necessárias e a colheita de provas, com o objetivo de apurar eventual prática de irregularidade administrativa.

I - MARIANE PETERS PIGATTO, matrícula n.º 796072-1, Agente de execução;

II - JULIANE FROGGEL ALVES DE SOUZA, matrícula n.º 810347-1, Agente Profissional;

III - KEITH DE CARVALHO ADAS, matrícula n.º 538253-1, Agente Profissional.

Art. 3º Determinar o início das atividades da comissão contados em até 3 (três) dias úteis a partir da publicação desta Resolução em Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 06 de agosto de 2024.

LETICIA FERREIRA DA SILVA

Controladora-Geral do Estado

LEANDRE DAL PONTE

Secretária da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

92296/2024



Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 6321 12/08/2024

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
225518033	ANTONIO GIACOMET	71179281	1	SEED	
225410925	APARECIDA DE FATIMA GONCALVES SANTUCI	63885649	1	SEED	
225403201	CLEUSI REGINA BUCHELE	59785150	3	SEED	
223963560	CLEUZA MARIA PRESTES FERNANDES	9060812	1	SEED	
225285845	EDNA CRISTINA SARTORI GUEDES	12685084	2	SEED	
225114331	ELIANA RODRIGUES ARCANGELO	47911818	1	SEED	
225658749	JOAO VOZIVODA	22253930	1	SEED	
225591113	JOSE CARLOS BERNARDO	37040835	1	IAT	
225607532	JUSCELINO FURTADO DA SILVA	32935796	1	SEED	
225090602	LENIR FREDDI	36056649	1	SEED	
225667152	LUIS ANTONIO COSTENARO	13240574	2	SEED	
225707758	ROSELEI IRACEMA GROTH ALVES	45472191	1	SEED	
224406088	ROSELI MARIA SANTOS	45715019	1	SEED	
225364761	ROSMEIRE DE FATIMA RIVELINI CALCA	35828915	1	SEED	
225679193	SILVANA ZIMMERMANN MAIA	33583621	2	SEED	
224831617	VANIA CRISTINA KRUCOSKI	42251631	91	SEED	
225678723	VERA LUCIA CAMILO DOS SANTOS	31023424	1	SEED	

92343/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 6322 12/08/2024

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
225279748	ANDERSON VITALINO DA SILVA	51285336	1	SESP	
225593701	CLAUDIMAR SOARES DA SILVEIRA	64297490	1	SESP	
225565406	EDSON MANOEL MONICA	52752906	1	SESP	
225638390	ELIEL SILVA	69673740	1	SESP	
225016194	ROBSOM FRANCISCO DE JESUS	53980864	2	SESP	

92344/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 4798 09/08/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

EXCLUIR DA PORTARIA N. 11457 DE 05/07/2017 O NOME DE RUBENS FERNANDO SCHIRR

R.G. 12191715 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 4799 09/08/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1613 DE 15/05/2019 O NOME DE JANETE APARECIDA LAITHARTH E SILVA VIAL

R.G. 45662144 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 4708 DE 02/08/2024 O NOME DE CARLOS ROBERTO BARRETO

R.G. 43284495 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 11467 DE 05/07/2017 O NOME DE MARISTELA VIEIRA

R.G. 35961380 LF - 3

EXCLUIR DA PORTARIA N. 23727 DE 19/10/2006 O NOME DE GRACE KELLY JAYME MAIA

R.G. 55916101 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 4800 09/08/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4648 DE 25/07/2024 O NOME DE AGOSTINHO JOSE RAMOS
R.G. 31100577 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4648 DE 25/07/2024 O NOME DE AGOSTINHO JOSE RAMOS
R.G. 31100577 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4650 DE 25/07/2024 O NOME DE VERONICA REGINA FERRARI
R.G. 40294546 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5002 DE 24/09/2007 O NOME DE AGOSTINHO JOSE RAMOS
R.G. 31100577 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6609 DE 12/02/2021 O NOME DE JUREMA MATOS BUBNA
R.G. 38151207 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7913 DE 05/07/2012 O NOME DE ROZELI DE FATIMA WORM
R.G. 40341676 LF - 93
EXCLUIR DA PORTARIA N. 19938 DE 04/12/2009 O NOME DE LUIZ APARECIDO BALAN
R.G. 33141980 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 4801 09/08/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10076 DE 30/11/2012 O NOME DE NILSA MARIA FURLANETTO DE OLIVEIRA
R.G. 50749720 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12827 DE 13/04/2005 O NOME DE CLARI ROSIN DOEBBER
R.G. 57600128 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13477 DE 24/05/2005 O NOME DE JANETE APARECIDA LAITHARTH E SILVA VIAL
R.G. 45662144 LF - 1

91656/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 4814 09/08/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3017 DE 03/10/2019 O NOME DE ROMILDA OLIVEIRA SANTOS
R.G. 83254360 LF - 2

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 4815 09/08/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12225 DE 08/03/2005 O NOME DE SIMONE TEREZINHA TAUCHERT
R.G. 42443387 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 21765 DE 28/07/2006 O NOME DE SIMONE APARECIDA FERREIRA GOMES
R.G. 107332561 LF - 1

91929/2024

1 RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 6320
0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE
JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 0049078-07.2017.8.16.0014, DA 2ª
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMBÉ-PR, E OFÍCIO Nº 1527/2024, DA PROCURADORIA DE
EXECUÇÕES, PRECATÓRIOS E CÁLCULOS-PRE,

-

0 RESOLVE

-

0 CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE NICOLLY BEATRIZ DE LIMA FRANCISCO, RG
16.336.400-0, CPF 108.028.339-00, REPRESENTADA POR GISLENE CRISTINA FERRANTINO, CPF
090.518.279-03, NO VALOR EQUIVALENTE A 1/3(UM TERÇO) DO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL, ATÉ
A DATA DE 15/03/2037, DATA ESSA EM QUE COMPLETARÁ 25 ANOS DE IDADE.
PROTOCOLO 22.579.724-2

-

-

-

- CURITIBA, 09/08/2024

-

-

-

0

0

0

CLAUDIO STABILE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

91855/2024

1 RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 6325
0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE
JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 0000536-29.2021.8.16.0139, DA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PRUDENTÓPOLIS-PR, E OFÍCIO Nº 894/2024, DA PROCURADORIA DE
EXECUÇÕES, PRECATÓRIOS E CÁLCULOS-PRE,

-

0 RESOLVE

-

0 CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE KEITY RAYLLANNA DE OLIVEIRA KNOPIK, CPF
135.077.859-19, NO VALOR EQUIVALENTE A 1,3 (UM TERÇO) DO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL, ATÉ
A DATA DE 09/08/2042.
PROTOCOLO 22.150.408-9

-

-

CURITIBA, 12/08/2024

CLAUDIO STABILE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

92369/2024

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6303

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: HILDA DAL'SANTO

ORGAO: SEED

R.G.: 5.047.869-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.741/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.582,70(Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.977.218-1

NOME: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 6.374.785-8 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.730/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.656,91(Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.482.229-6

CURITIBA, 8 DE AGOSTO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6304

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA IZABEL DE SOUZA ALVES OLIVEIRA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 3.902.377-6 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL

LF: 1

AUXILIAR OPERACIONAL

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.716/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.272,36(Seze Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.273.041-4

NOME: CATIA MARIA TREMBULAK

ORGAO: SEED

R.G.: 4.561.421-2 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 35 CE .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.727/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.413,47(Três Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Quarenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.269.879-0

CURITIBA, 8 DE AGOSTO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6305

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARISA CLARO DE OLIVEIRA MOREIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 3.235.944-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.737/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.296,95(Quatro Mil,

Duzentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.287.226-0

NOME: NELCI ALVES COELHO SILVESTRE

ORGAO: SEED

R.G.: 5.356.195-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I

da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.445/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.806,47(Sete Mil,

Oitocentos e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.893.694-6

CURITIBA, 8 DE AGOSTO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6306

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSELY DAS DORES FERREIRA DO VALE

ORGAO: SEJU

R.G.: 4.948.409-7 CARGO: Agente de Segurança Socioeducativo

LF: 2

Agente de Segurança Socioeducativo

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.

L.13666/02,art.15,II,art.170 e171, L.6174/70,

L.21367/23,art.10 EC 19/98

Lei 21.119, de 30/06/2022

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.732/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.795,80(Onze Mil,

Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos)

CALCULOS A FL. 95-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.247.651-1

NOME: EDINEIA DA SILVA LUCAS

ORGAO: SEED

R.G.: 5.226.618-1 CARGO: Professor

LF: 90

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.567/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.129,71(Cinco Mil, Cento e

Vinte e Nove Reais e Setenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 80-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.785.083-5

CURITIBA, 8 DE AGOSTO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6307

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LISIAN LOURENCO NASS

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 3.442.645-7 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL

LF: 1

ODONTOLOGO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.725/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 25.012,22(Vinte e Cinco Mil e Doze Reais e Vinte e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.143.128-6

NOME: ELIANE DE FATIMA ROSA

ORGAO: SEED

R.G.: 4.298.162-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.731/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.317,87(Oito Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Oitenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.262.309-0

CURITIBA, 8 DE AGOSTO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6308

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELIANE AZEVEDO LOPES DE ANDRADE

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 3.197.957-9 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL

LF: 2

FARMACEUTICO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.717/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 25.453,15(Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Quinze Centavos)

CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.214.743-3

NOME: IRMA DE FATIMA CARVALHO NOGUEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 4.244.947-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 35 CE .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.660/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.236,34(Dois Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 94-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.922.017-0

CURITIBA, 8 DE AGOSTO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6309

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSENY STAUT BRUNINI CARNEIRO

ORGAO: SEED

R.G.: 3.693.910-9 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.728/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.789,29(Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.249.720-5

NOME: JOHN RAFAEL DE CASTRO NEVES

ORGAO: SEED

R.G.: 8.065.616-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.733/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.810,58(Um Mil, Oitocentos e Dez Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 65-PRPREV. Prop. 12/35 avos. - FP - PROTOCOLO N. 22.013.391-5

CURITIBA, 8 DE AGOSTO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6310

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCIA VENTURIN DE MATOS

ORGAO: SEED

R.G.: 1.698.688-7 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.736/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.801,79(Quatro Mil, Oitocentos e Um Reais e Setenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.303.058-0

NOME: MARLI SECCHI DE LIMA

ORGAO: SEED

R.G.: 4.495.773-6 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.724/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.428,98(Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.133.356-0

CURITIBA, 8 DE AGOSTO DE 2024

CLAUDIO STABILE

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6311

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSANGELA COELHO TRUCCOLO

ORGAO: PGE

R.G.: 1.450.225-4 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Profissional De Nivel Superior

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.

L.13666/02, art.15, II, art.170 e171, L.6174/70, L.21367/23, art.10 EC 19/98

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 11714/97, art.6º e Lei 11838/97, art.1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.742/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21.176,59(Vinte e Um Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.532.777-7

NOME: IRACEMA RIBEIRO DE VASCONCELLOS PANCIER

ORGAO: SEED

R.G.: 1.723.792-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.640/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.521,44(Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 111-PRPREV. Prop. 20/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 21.748.468-5

CURITIBA, 8 DE AGOSTO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

91860/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 6323 12/08/2024

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
TANIA BEATRIZ GABARDO	41155710	2	NII11	225636028	06/08/2024	SEED
MARISA ELAINE LECIUK GONCALVES	70411776	56	NII08	225522499	02/08/2024	SEED
JACQUELINE MARIA GONCALVES	76955557	1	NII11	225602719	05/08/2024	SEED

92345/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 6324 12/08/2024

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
TANARA GARCIA DE NOVAES FLORENCIO	125322433	1	NAPE1	22.536.214-9	15/08/2024	IAPAR

92407/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA N.º 450/2024

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão proferida nos autos sob n.º 0000196-28.2022.8.16.0179, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolo n.º 22.293.611-0,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder o instituto da Progressão por Merecimento ao servidor ocupante do cargo de Promotor de Saúde Execução, que foi enquadrado no Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS a partir de 12 de setembro de 2017, por meio do Decreto n.º 6351, de 25 de junho de 2024, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

NOME	RG	LF	QUADRO	ORGÃO	CARGO	DE		PARA		A PARTIR DE
ADRIANO GOMES MOREIRA	76017999	1	QPSS	SESA	PSE	CL	REF.	CL	REF.	14/09/2020
						C	1	C	3	

Art. 2º Enquadrar o servidor ativo ocupante do cargo de Promotor de Saúde Execução do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, nos termos do parágrafo único do art. 4º, da Lei n.º 21.585, de 14 de julho de 2023, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

NOME	RG	LF	QUADRO	ORGÃO	CARGO	DE		PARA	A PARTIR DE
ADRIANO GOMES MOREIRA	76017999	1	QPSS	SESA	PSE	CL	REF.	CL	
						C	3	II	01/08/2023

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de agosto de 2024.

Cláudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

92408/2024

Resolução Retificadora SEAP nº 6343/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 5953 de 29 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Retificar o Art. 1º da Resolução SEAP nº 5662/2024 de 11/06/2024, D.I.O.E nº 11679 de 13/06/2024.

Onde se lê: Designar a servidora Josemara Zabunov Kolt, RG nº 030.158.169-00, para responder como Chefe da Divisão de Cargos e Salário do Departamento de Recursos Humanos e Previdência da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP/DRH/DCSA, no período de 08/07/2024 a 07/08/2024, em virtude das férias do titular da função, o servidor Jessé Adelino Salvador, RG nº 8-485.832-3.

Leia-se: Designar a servidora Josemara Zabunov Kolt, RG nº 030.158.169-00, para responder como Chefe da Divisão de Cargos e Salário do Departamento de Recursos Humanos e Previdência da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP/DRH/DCSA, no período de 08/07/2024 a 21/07/2024, em virtude das férias do titular da função, o servidor Jessé Adelino Salvador, RG nº 8-485.832-3.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de agosto de 2024.

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência
92419/2024

Resolução Retificadora SEAP nº 6344/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 5953 de 29 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Retificar o Art. 1º da Resolução SEAP nº 5661/2024 de 11/06/2024, D.I.O.E nº 11678 de 12/06/2024.

Onde se lê: Designar o servidor Fernando Pereira de Oliveira, RG nº 8.996.670-1, para responder como Chefe de Divisão de Gestão de Veículos do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP/DETO/DGV, no período de 01/07/2024 a 03/08/2024, em virtude das férias do titular da função, o servidor Edson Silveira Filho, RG nº 7.041.835-5.

Leia-se: Designar o servidor Fernando Pereira de Oliveira, RG nº 8.996.670-1, para responder como Chefe de Divisão de Gestão de Veículos do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP/DETO/DGV, no período de 01/07/2024 a 17/07/2024, em virtude das férias do titular da função, o servidor Edson Silveira Filho, RG nº 7.041.835-5.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de agosto de 2024.

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência
92420/2024

Resolução Retificadora SEAP nº 6345/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 5953 de 29 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Retificar o Art. 1º da Resolução SEAP nº 6157/2024 de 26/07/2024, D.I.O.E nº 11712 de 30/07/2024.

Onde se lê: Designar a servidora Rosaria de Fatima de Souza Castro, RG Nº 1.152.146-0, para responder como Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR/NRHS. No período de 26/07/2024 a 13/08/2024, em virtude das férias da titular da função, a servidora Janiffer Bonfim Moreira, RG nº 8.274.593-9.

Leia-se: Designar a servidora Rosaria de Fatima de Souza Castro, RG Nº 1.152.146-0, para responder como Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR/NRHS. No período de 26/07/2024 a 04/08/2024, em virtude das férias da titular da função, a servidora Janiffer Bonfim Moreira, RG nº 8.274.593-9.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de agosto de 2024.

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência
92423/2024

PARANAPREVIDÊNCIA

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO
O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 65398/09, Pensão Por Morte, Protocolo 22.059.538-2/7.686.394-6, Segurado Ruth de Camillo Russi, Cargo Consultor Legislativo, RG 1.305.293-0, Beneficiários Manoela Russi Farah, Menor Sob Guarda Inválida, Cota 100,00%, Valor R\$ 15.863,66 (Quinze Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos) - FF Motivo Reativação do Benefício com a inclusão de Manoela Russi Farah na condição de menor sob guarda inválida, em atendimento ao Parecer DJ nº 0905/2024 e art. 42, II, “b” da Lei/PR nº 12.398/98. Base de cálculo: Junho/09.
Ato nº 126200/21, Pensão Por Morte, Protocolo 20.495.891-2/17.775.614-8, Segurado Paulo Edson da Rocha, Cargo Professor, RG 3.884.259-5, Beneficiários Elaine Nunes de Paula Rocha, Cônjuge, Cota 30,30%, Sebastião Phelipe de Paula Rocha, Filho(a) Menor, Cota 30,29%, Thomas de Paula Rocha, Filho(a) Menor, Cota 30,29%, Dirlene Edson da Rocha, Credora de Alimentos Inválida, Cota 9,12%, Valor R\$ 5.361,06 (Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Seis Centavos) - FF Motivo Alteração da condição para credora de alimentos inválida de Dirlene Edson da Rocha, com fulcro no Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21 e Informação DJ nº 0981/2024. Base de cálculo: Maio/21.
Ato nº 133956/23, Pensão Por Morte, Protocolo 22.073.180-4/20.589.663-5/20.483.223-4, Segurado Marino dos Santos, Cargo Coronel - Ref 11, RG 356.900-4, Beneficiários Neuci Mormito Freire, Cônjuge, Cota 84,13%, Helia Moreira dos Santos, Credora de Alimentos, Cota 15,87%, Valor R\$ 29.610,94 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Dez Reais e Noventa e Quatro Centavos) - FM Motivo Inclusão de Helia Moreira dos Santos, na condição de credora de alimentos. Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19 e Parecer DJ nº 0861/2024. Base de Cálculo: Maio/2023.

Ato nº 137756/24, Pensão Por Morte, Protocolo 22.135.080-4/22.100.160-5, Segurado Gilberto Mussi, Cargo Agente Profissional, RG 497.800-5, Beneficiários Jamile Ribeiro Mussi, Filho(a) Menor, Cota 50,00%, Jaqueline Alves, Convivente, Cota 50,00%, Valor R\$ 14.238,03 (Quatorze Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Três Centavos) - FF Motivo Inclusão de Jaqueline Alves, na condição de convivente. Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Base de Cálculo: Abril/2024.

Ato nº 138526/24, Pensão Por Morte, Protocolo 21.826.814-5, Segurado Terezinha de Fatima de Oliveira, Cargo Agente Educacional I, RG 5.813.653-0, Beneficiários João Marcos Andreata, Convivente, Cota 100,00%, Valor R\$ 2.058,54 (Dois Mil e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) - FP Motivo Correção do regime de contribuição no cálculo da média. Base de cálculo: julho/23.

Ato nº 138539/24, Pensão Por Morte, Protocolo 21.718.371-5, Segurado Andrea Koterba, Cargo Grupo Operacional, RG 3.518.311-6, Beneficiários Maria Koterba, Mãe, Cota 100,00%, Valor R\$ 12.759,12 (Doze Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Doze Centavos) - FF Motivo Correção dos valores contribuição considerados no cálculo da média, excluindo o auxílio saúde e auxílio alimentação. Base de cálculo: janeiro/24.

Curitiba, 9 de agosto de 2024.

91899/2024

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 80, de 12 de agosto de 2024.

Designa servidor para atuar como fiscal de Convênios com Cláusula de Cessão de Uso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º da Lei nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023 e considerando as exigências da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Aguiinaldo José Casagrande, CPF/MF nº 558.799.429-53, para atuar como Fiscal dos Termos de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso (TCCCU) adiante relacionados:

Nº Protocolo	Nº TCCCU	Município	Fiscal
15.974.850-2	034/2019	Palmas	Aguiinaldo José Casagrande
16.689.249-0	034/2020	Bom Sucesso do Sul	Aguiinaldo José Casagrande
16.765.688-9	161/2020	Sulina	Aguiinaldo José Casagrande
16.805.396-7	190/2020	Itapejara D'Oeste	Aguiinaldo José Casagrande
16.701.154-3	194/2020	Mangueirinha	Aguiinaldo José Casagrande
19.532.374-7	135/2022	Honório Serpa	Aguiinaldo José Casagrande
19.459.339-2	139/2022	Saudade do Iguaçu	Aguiinaldo José Casagrande
19.673.727-8	149/2022	Honório Serpa	Aguiinaldo José Casagrande
20.906.434-0	013/2023	Coronel Vivida	Aguiinaldo José Casagrande
20.930.039-7	014/2023	Honório Serpa	Aguiinaldo José Casagrande
20.009.618-5	035/2023	Itapejara D'Oeste	Aguiinaldo José Casagrande

Parágrafo único. O Fiscal será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Convênios, emitindo os relatórios necessários a atestar a adequada execução do objeto, com observância ao estabelecido na Lei Estadual nº 15.608, de 2007, nas condições de cada ajuste e do respectivo Plano de Trabalho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Natalino Avance de Souza.

92641/2024

ADAPAR

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calçadas nas LEIS n.ºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS n.ºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85,

4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes - CADIN/Divida Ativa.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes SANÇÕES:

Auto de Infração nº 20742, Protocolo nº 217097630, contra FRISIA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Município de CARAMBEÍ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 5.538,00.

Auto de Infração nº 30114, Protocolo nº 219921624, contra GSC SUPERMERCADO LTDA, Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 36778, Protocolo nº 221745167, contra MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, Município de JATAIZINHO - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 103330, Protocolo nº 215717690, contra SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, Município de SÃO PAULO - SP. DECISÃO: Multa - R\$ 87.666,54.

Auto de Infração nº 36209, Protocolo nº 211908157, contra USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Município de TAPEJARA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 5.538,00.

Auto de Infração nº 105337, Protocolo nº 220032299, contra VETQUIMICA - COMERCIAL AGRICOLA LTDA., Município de CAMPINAS - SP. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 103331, Protocolo nº 215428818, contra WILSON RANGEL JOSE, Município de MARILUZ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.384,50.

Auto de Infração nº 27022, Protocolo nº 213399730, contra WAGNER DO CARMO FURADO, Município de BANDEIRANTES - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.384,50.

Auto de Infração nº 40609, Protocolo nº 219784252, contra PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, Município de LOANDA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 52878, Protocolo nº 220140652, contra GILMAR RAZINI DOS PASSOS, Município de CAMPO MOURÃO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.769,00.

Auto de Infração nº 44932, Protocolo nº 213530640, contra EDSON MINORU TSUNOKAVA, Município de PARAÍSO DO NORTE - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.769,00.

Auto de Infração nº 44914, Protocolo nº 200362055, contra GUILHERME TOMAZINE, Município de MARINGÁ - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 63883, Protocolo nº 220286223, contra GILMAR SPERFELD DA SILVEIRA, Município de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.769,00.

Auto de Infração nº 15670, Protocolo nº 212367346, contra VALDINEU MOACIR ZARATINI, Município de BELA VISTA DO PARAÍSO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.384,50.

Auto de Infração nº 38083, Protocolo nº 218863280, contra DORIVAL JOSE KROBINSKI, Município de LARANJEIRAS DO SUL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 15.091,05.

Auto de Infração nº 52830, Protocolo nº 215247554, contra TIAGO FACHL, Município de BORRAZÓPOLIS - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.384,50.

Auto de Infração nº 105794, Protocolo nº 220317749, contra DISAM-DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS SUL AMERICA LTDA, Município de MERCEDES - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 11.076,00.

Auto de Infração nº 43285, Protocolo nº 213639285, contra JOÃO CARLOS HOLZBACH, Município de ENTRE RIOS DO OESTE - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 6.922,50.

Auto de Infração nº 28123, Protocolo nº 215196410, contra ANTONINHO DAL PUPO, Município de SÃO JORGE DO OESTE - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 13.706,55.

Auto de Infração nº 52880, Protocolo nº 221021452, contra LICIANE DE JESUS PUPO FERREIRA, Município de PONTA GROSSA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 5.538,00.

Auto de Infração nº 103329, Protocolo nº 215576787, contra FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA, Município de CAMPINAS - SP. DECISÃO: Multa - R\$ 87.666,54.

Auto de Infração nº 52829, Protocolo nº 215201970, contra JORGE VARELA JUNIOR, Município de GUARAPUAVA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.769,00.

Auto de Infração nº 76764, Protocolo nº 215412075, contra ROGERIO JOSE ZARUVNY, Município de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.384,50.

Auto de Infração nº 40364, Protocolo nº 223040098, contra AUGUSTO CARREIRO SOUZA, Município de SANTO INÁCIO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 9.968,40.

Auto de Infração nº 19407, Protocolo nº 221384059, contra PEDRO BONFIETTI FAVARO, Município de ASSIS CHATEAUBRIAND - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.384,50.

Auto de Infração nº 56821, Protocolo nº 212319473, contra EMERSON GARCIA MOREIRA, Município de NOVA OLÍMPIA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.384,50.

Auto de Infração nº 24915, Protocolo nº 213670697, contra JUNIOR ANTONIO DE ASSIS, Município de PIÊN - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.384,50.

Auto de Infração nº 10657, Protocolo nº 214343487, contra VIAGRO VIDOTTI AGRO AEREA LTDA, Município de LONDRINA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 5.538,00.

Auto de Infração nº 44935, Protocolo nº 214599295, contra SINESIO TORRES NETO FARIAS, Município de PARANAVAÍ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.769,00.

Auto de Infração nº 58483, Protocolo nº 217328799, contra **MOACIR BATALINI**, Município de **MARIALVA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.769,00.**

Auto de Infração nº 9400, Protocolo nº 193962270, contra **PARANA SAFRA INSUMOS AGROPECUARIOS EIRELI**, Município de **CASCAVEL** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 34.612,50, cumulada com Destruição (de produto).**

Auto de Infração nº 95903, Protocolo nº 223009522, contra **ARTUR GADONSKI**, Município de **SÃO JOÃO DO TRIUNFO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.384,50.**

Auto de Infração nº 57752, Protocolo nº 215469450, contra **PLANTIAGRO COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA -EPP**, Município de **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 5.538,00.**

Auto de Infração nº 37929, Protocolo nº 215696545, contra **CANZI COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA**, Município de **PRANCHITA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 27.690,00.**

Auto de Infração nº 19406, Protocolo nº 213643061, contra **BENEDITO RUFATO**, Município de **ALTÔNIA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.384,50.**

Auto de Infração nº 22600, Protocolo nº 215839168, contra **ARNALDO RAMOS DA CRUZ FILHO LTDA**, Município de **ARAPOTI** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 11.076,00.**

Auto de Infração nº 24367, Protocolo nº 214774801, contra **B.S. FOODS COMÉRCIO DE CARNES - EIRELI- EPP**, Município de **CAMPO MAGRO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 8.307,00.**

Auto de Infração nº 22599, Protocolo nº 215612651, contra **JONAS MALMANN**, Município de **GUATAMBÚ** - SC. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 52847, Protocolo nº 220038971, contra **CRISTIANO DIZIOBA SAMPAIO**, Município de **PITANGA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.769,00.**

Auto de Infração nº 83047, Protocolo nº 219095295, contra **ROMEU HEPP**, Município de **MARECHAL CÂNDIDO RONDON** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.076,75.**

Auto de Infração nº 63885, Protocolo nº 219525290, contra **EMAF SERVICOS DE ENGENHARIA E MANEJO FLORESTAL LTDA**, Município de **ITAIPULÂNDIA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 6.922,50.**

Auto de Infração nº 44933, Protocolo nº 213534270, contra **HEITOR BORBA REGIANI**, Município de **PARAÍSO DO NORTE** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 5.538,00.**

Auto de Infração nº 58485, Protocolo nº 218669875, contra **DANIEL ALCIDES BORGES**, Município de **NOVA ESPERANÇA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.384,50.**

Auto de Infração nº 29506, Protocolo nº 214411237, contra **ILSON POLICARPO**, Município de **CASCAVEL** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 97791, Protocolo nº 215196844, contra **JAIR ANTONIO COLLA**, Município de **CHOPINZINHO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 28.105,35.**

Auto de Infração nº 52843, Protocolo nº 215442888, contra **EDELCLION LOLE ORBEN**, Município de **PITANGA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.769,00.**

Auto de Infração nº 41341, Protocolo nº 218406963, contra **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, Município de **CURITIBA** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 19810, Protocolo nº 169248427, contra **OSMAR SCORLON**, Município de **SABÁUDIA** - PR. DECISÃO: **Arquivamento por Nulidade/Improcedência.**

Auto de Infração nº 88410, Protocolo nº 218776949, contra **ALBERTO REINALDO LOS**, Município de **CARAMBÉI** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 9.137,70.**

Auto de Infração nº 63830, Protocolo nº 217542120, contra **ACROM AGROINDUSTRIAL LTDA**, Município de **LONDRINA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 27.690,00.**

Auto de Infração nº 43284, Protocolo nº 211983612, contra **I. RIEDI & CIA LTDA**, Município de **TOLEDO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 11.076,00.**

Auto de Infração nº 52879, Protocolo nº 220184919, contra **ELTON FERREIRA PLAÇA**, Município de **IVAIPORÃ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.769,00.**

Auto de Infração nº 40654, Protocolo nº 220209547, contra **LEDA MARIA CRUZ GERALDE**, Município de **ARAÇATUBA** - SP. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 36318, Protocolo nº 212231975, contra **ADEMIR CIRILO LIMA**, Município de **CRUZEIRO DO OESTE** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 5.676,45.**

Auto de Infração nº 9074, Protocolo nº 206812702, contra **ARMANDO DE JESUS ALVES**, Município de **MARILUZ** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 36772, Protocolo nº 213159550, contra **JAIRO PAULO DE DEUS MEDEIROS**, Município de **HERCULÂNDIA** - SP. DECISÃO: **Multa - R\$ 6.154,66, cumulada com Destruição (de produto).**

Auto de Infração nº 29504, Protocolo nº 214677377, contra **ANDERSON LIMBERGER**, Município de **CASCAVEL** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.384,50.**

Auto de Infração nº 58481, Protocolo nº 216379772, contra **ELVIS PRAISLER**, Município de **MARINGÁ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 6.922,50.**

Auto de Infração nº 76763, Protocolo nº 215397319, contra **TIAGO PERBICHE**, Município de **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.384,50.**

Auto de Infração nº 62874, Protocolo nº 202233007, contra **WALMIR SCHREINER**, Município de **MARINGÁ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 5.538,00.**

Auto de Infração nº 58478, Protocolo nº 216856295, contra **DIVALDO ANTONIO FUMAGALI**, Município de **ATALAIA** - PR. DECISÃO: **Multa -**

R\$ 6.922,50.
RECURSO
Vistos e examinados os presentes Recursos, o Sr DIRETOR PRESIDENTE decide:
Auto de Infração nº 48231, Protocolo nº 208628631, contra **MARCELO MORESCO TERNOVSKI - ME**, Município de **IMBITUVA** - PR. DECISÃO: **Não provimento do Recurso.**
Curitiba, 13 de Agosto de 2024
ALESSANDRO CASAGRANDE
Gerente de Apoio Técnico

92455/2024

PORTARIA Nº 243, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza servidor emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação no município de Califórnia.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidor para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 218/2024, da Prefeitura Municipal de Califórnia.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a seguinte servidora, conforme abaixo identificada, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula nº	Lotação	Protocolo nº
Califórnia	Carla Geovana Fornel	629	Secretaria de Agricultura	22.569.936-4

Art. 2º - A autorização concedida à servidora especificada nesta Portaria ficará sob a fiscalização do médico veterinário do EL de Apucarana.

Art. 3º - A servidora autorizada deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se a servidora infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 92, de 25 de março de 2013.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

92718/2024

Secretaria das Cidades

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
PORTARIA Nº 92/2024/AMEP

EMENTA: Designar membros para a Comissão de Inventário e Inservíveis O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, em atendimento disposto na Lei nº 7.967, de 30 novembro de 1984, regulamentada pelo Decreto nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, e pelo contido no protocolo nº 22.583.751-1

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Inventário e Inservíveis responsável por supervisionar e controlar os bens da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná:

I. Kauane Firman, RG nº 12.972.332-7, Presidente;
II. Ana Paula Antunes Varela, RG nº 6.584.470-2, membro;
III. Carla Gerhardt, RG nº 5.924.728-0, membro; e
IV. Rian Romiclei Gonçalves da Silva, RG nº 224.609.020-0, membro;
Art. 2º Para atuar como substituto aos servidores indicados nos incisos acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação indica-se:
I. Caio Augusto da Silva Santos, RG nº 12.417.622-0.
Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 91, de 14 de setembro de 2023.
Curitiba/PR, 12 de agosto de 2024.
Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente da AMEP

92370/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO N.º 169/2024 – SETI, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

Homologa Pareceres da Câmara de Ensino Superior do Conselho Estadual de Educação – Reunião Ordinária de Julho de 2024, relativos a atos regulatórios de Cursos de Graduação de Instituições de Ensino Superior pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, do Decreto n.º 03 e do Decreto n.º 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, bem como no contido na Deliberação n.º 006/20-CEE/PR,

RESOLVE
Art. 1º Homologar os Pareceres da Câmara de Ensino Superior do Conselho Estadual de Educação do Paraná – Reunião Ordinária de Julho de 2024, conforme abaixo discriminados:

PROTOCOLO N.º 20.997.024-4

PARECER CEE/CES n.º 104/24, aprovado em 22/07/24

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, ofertado no Campus de Campo Mourão, pela Unespar;

PROTOCOLO N.º 22.046.446-6

PARECER CEE/CES n.º 105/24, aprovado em 22/07/24

ASSUNTO: Dá ciência da suspensão da oferta de vagas do Curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura, ofertado pela Unicentro, na modalidade de Educação a Distância;

PROTOCOLO N.º 20.400.267-3

PARECER CEE/CES n.º 106/24, aprovado em 22/07/24

ASSUNTO: Atendimento à determinação contida no item “a”, do voto do Parecer CEE/CES n.º 62/23, de 19/07/23, que renovou o reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, ofertado no Campus Sede, pela UEM;

PROTOCOLO N.º 20.420.100-5

PARECER CEE/CES n.º 107/24, aprovado em 23/07/24

ASSUNTO: Atendimento à determinação contida no item “a”, do voto do Parecer CEE/CES n.º 56/23, de 18/07/23, que renovou o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura, ofertado no Campus de Paranaguá, pela Unespar;

PROTOCOLO N.º 20.799.961-0

PARECER CEE/CES n.º 108/24, aprovado em 23/07/24

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia de Produção – Bacharelado, ofertado no Campus de Paranaguá, pela Unespar;

PROTOCOLO N.º 22.403.009-6

PARECER CEE/CES n.º 109/24, aprovado em 23/07/24

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Jornalismo - Bacharelado, ofertado no Campus Santa Cruz, pela Unicentro;

PROTOCOLO N.º 22.422.256-4

PARECER CEE/CES n.º 110/24, aprovado em 23/07/24

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Medicina Veterinária - Bacharelado, ofertado no Campus Cedeteg, pela Unicentro;

PROTOCOLO N.º 20.783.557-9

PARECER CEE/CES n.º 111/24, aprovado em 23/07/24

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos, ofertado no Campus Regional de Umuarama, pela UEM;

PROTOCOLO N.º 20.271.669-5

PARECER CEE/CES n.º 112/24, aprovado em 23/07/24

ASSUNTO: Atendimento à determinação contida no item “a”, do voto do Parecer CEE/CES n.º 71/23, de 14/08/23, que renovou o reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, ofertado no Campus de Apucarana, pela Unespar;

PROTOCOLO N.º 22.378.924-2

PARECER CEE/CES n.º 113/24, aprovado em 23/07/24

ASSUNTO: Atendimento à determinação contida no item “a”, do voto do Parecer CEE/CES n.º 122/23, de 06/12/23, que renovou o reconhecimento do Curso de Graduação em Medicina – Bacharelado, ofertado no Campus Uvaranas, pela UEPG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 1º de agosto de 2024

(assinado eletronicamente)
ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

92322/2024

UEL

PORTARIA GEFIS Nº 931/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 775/2024

Chamamento Público nº3/2019

Contratada: Juliana Emília Monteiro Bueno

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Nutricionistas Para Atuar No Hospital Universitário - Uel.

GESTOR:

Servidor Marilza Vieira dos Santos Mazetto

Matrícula 1320565

E-mail marilzaue@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Contrato

Servidor Luciana Saori Hirata

Matrícula 1207909

E-mail lhirata@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 13 Agosto 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

92695/2024

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2024.506 – 12/08/2024 (PROCESSO SEI Nº 22.000069256-2) – Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2022.269, seguinte(s):	
FUNÇÃO: ENFERMEIRO DO TRABALHO	
NOME	CARGA HORÁRIA
Kethlyn Aparecida Schuerzoski	40 horas
PORTARIA R. Nº 2024.507 – 12/08/2024 (PROCESSO SEI Nº 23.000037525-4) – Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2023.201, seguinte(s):	
FUNÇÃO: ADVOGADO	
NOME	CARGA HORÁRIA
Bruna Balsano	40 horas

Eliane de Fátima Rauski

Pró-Reitor

92733/2024

Portaria R. - Nº 2024.505

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 24.000024899-3, R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade a fim de averiguar ao não cumprimento dos termos do PE no 63/2023 pela empresa 7R7 Soluções em Consultoria e Comércio LTDA, CNPJ no 05.108.702/0001-07, em razão de possíveis irregularidades no cadastro GMS da

empresa, com fundamento no Decreto Estadual no 4258, de 30 de novembro de 2023, em especial o contido no § 4o do Art. 1o, caracterizando, em tese, violação contida no Art. 193 do Decreto Estadual 10.086/2022 c/c Art. 155, IV da Lei 14.133/21 (deixar de entregar a documentação exigida para o certame), que pode ensejar a aplicação das penalidades previstas nos Arts. 196, III, 198, § 2o e 199 do Decreto Estadual 10.086/2022, em conjunto com as disposições contratuais.

Art. 2o Compôr Comissão de Processo Administrativo incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1o desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – Querlen Marina Koga, RG no 9.462.207-7, Enfermeira lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - Presidente;

II – Faylon Luiz Camargo, RG no 7.716.479-0, Técnico administrativo lotado no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - Secretário;

III – Ana Claudia Babiuke, RG no 6.385.964-8, Auxiliar administrativo lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais.

Art. 3o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.
Ponta Grossa, 12 de agosto de 2024.
Miguel Sanches Neto,
Reitor.

92621/2024

UNESPAR

PORTARIA N.º 1005/2024 - REITORIA/UNESPAR

Designa Comissão de Sindicância para apuração referente ao extravio de bem patrimonial e eventual responsabilidade, ocorrido no Campus de Curitiba II, relatado no Protocolo nº 22.567.431-0.

A Reitoria da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 991 da Lei 20.656, de 03/08/2021, Art. 11, inciso XI, do Regimento Geral da UNESPAR, e Decreto Estadual nº 5.792, de 30/08/2012 (no que couber), considerando o indicado na ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023–PROJUR/UNESPAR, o Memorando nº 51/2024-Direção Geral/Campus de Curitiba II (Fls. 10-11, Mov. 06) e o PARECER N. 051/2024-PROJUR/UNESPAR (Fls. 16-17, Mov. 09),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA para apuração referente ao extravio de bem patrimonial e eventual responsabilidade, ocorrido no Campus de Curitiba II, relatado no Protocolo nº 22.567.431-0.

Art. 2º Para cumprimento do objeto disposto no artigo anterior, a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA será composta, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes servidores: Prof. Drausio Ney Pacheco Fonseca, RG nº 6.xxx.xxx-4, Agente Universitário Bruno Noronha Machado, RG nº 9.xxx.xxx-1 (membro) e Agente Universitária Emília Miwa Fukumoto, RG nº 6.xxx.xxx-5 (membro).

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a COMISSÃO indicada no artigo 2º, poderá produzir prova documental, tendo acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, prova oral, podendo para tanto colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender convenientes.

Art. 4º A COMISSÃO, ora constituída, terá o prazo de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria na imprensa oficial, para dar início aos trabalhos da Sindicância, e o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do início da mesma para a conclusão dos trabalhos, emissão e encaminhamento do relatório circunstanciado ao Gabinete da Reitoria, consoante com o disposto no Art. 22, 88, § 2º e 117 da Lei 20.656/21.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Paranavai, 12 de agosto de 2024.

Saete Paulina Machado Sirino

Reitora da Unespar

92427/2024

UNICENTRO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2024-DIRDES/UNICENTRO

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e a Diretora de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Estadual nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.083, de 22 de dezembro de 2021; a Portaria nº 56/2022-SETI, de 12 de maio de 2022, e os Editais de Abertura dos Testes Seletivos:

- nº 015/2024-DIRCOAV/UNICENTRO, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11614, de 7 de março de 2024,

- nº 051/2024-DIRCOAV/UNICENTRO, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11668, de 27 de maio de 2024,

e os processos protocolizados sob nº 18332/2024, nº 17768/2024, nº

17082/2024, nº 17051/2024, nº 16449/2024, nº 16301/2024, nº 16300/2024, nº 16299/2024, nº 16298/2024, nº 16297/2024, nº 18375/2024, nº 18479/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação dos candidatos aprovados e classificados nos Testes Seletivos para admissão de Professor Colaborador, em Regime de Contrato Especial, CRES, por tempo determinado na UNICENTRO, para realizar os exames de saúde que constituirá em análise de exames laboratoriais e avaliações clínicas com especialistas, bem como a entrega da documentação exigida para a admissão, conforme segue:

a) Exames Laboratoriais:

Hemograma completo com contagem de Plaquetas;

Parcial de Urina;

Glicemia em jejum;

Colesterol Total e HDL;

Triglicerídios;

Raio X do Tórax com Laudo.

b) Avaliações Clínicas com especialistas da área:

Oftalmológica (laudo emitido pelo oftalmologista);

Otorrinolaringológica (laudo emitido pelo otorrinolaringologista).

c) Médico do Trabalho (ASO – Atestado de Saúde Ocupacional).

1.1. Candidata gestante não realizará o exame de Raio-X do Tórax. Entretanto, deverá entregar atestado de seu médico, informando o tempo de gestação em que se encontra.

2. De posse dos exames, laudos e avaliações mencionados no item 1 deste Edital, o candidato deve dirigir-se a uma empresa, clínica ou assessoria especializada em Medicina do Trabalho, onde o Médico do Trabalho emitirá Atestado de Saúde Ocupacional Admissional, declarando estar o candidato APTO ou INAPTO para a função pública, conforme segue:

NOME	RG	DEPARTAMENTO	CAMPUS
GABRIEL KOECH BRATI	13942****-PR	MEDICINA	CEDETEG
GUSTAVO ACURCIO SOUZA CRUZ	28429****-SP	MEDICINA	CEDETEG
JUNIO PEREIRA PARDINS	236****-MS	MEDICINA	CEDETEG
LUIZ FERNANDO VIRMOND FARAH	10758****-PR	MEDICINA	CEDETEG
ROSANE CURY DECIO	19620****-PR	MEDICINA	CEDETEG
JOÃO RONALDO FREITAS DE OLIVEIRA	8822****-PR	AGRONOMIA	CEDETEG
FELIPE GRISARD PENTEADO	12526****-PR	AGRONOMIA	CEDETEG
RODRIGO MANOSSO	9756****-PR	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	CEDETEG
KATIELLI CARINA ALMEIDA MARCON	8467****-PR	ENFERMAGEM	CEDETEG
GUILHERME ALMEIDA DE LIMA	13252****-PR	PSICOLOGIA	IRATI
RICHARD DE OLIVEIRA	40409****-SP	PSICOLOGIA	IRATI
SIMONE APARECIDA MIGON	10311****-PR	DIVISÃO DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE	IRATI

3. As clínicas e especialidades médicas descritas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 1, deste edital, são de livre escolha do candidato, bem como as despesas destes, são por conta do candidato.

4. Dos prazos e condições para ingresso na função:

4.1. Os candidatos convocados neste edital deverão apresentar os requisitos de ingresso para a função, por meio de **DIGITALIZAÇÕES, em arquivos PDF legíveis, tamanho A4, via protocolo digital, até as 17 horas do dia 19 de agosto de 2024**, seguindo os procedimentos relacionados abaixo:

4.1.1. Documentos a serem formalizados via protocolo digital (arquivo pdf único):

a) Digitalização (frente e verso) do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação Plena reconhecido.

b) Digitalização do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado do Curso de Graduação Plena.

c) Digitalização (frente e verso) do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação.

d) Digitalização do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado do Curso de Pós-Graduação (o documento deve estar assinado pela instituição emissora ou, no caso de documento digital, conter informações para verificação de sua autenticidade).

e) Demais requisitos de ingresso dispostos no edital de abertura do Teste

Seletivo.

4.1.2. Procedimentos para transmissão dos documentos mencionados no subitem 4.1.1:

I – Acessar a página <https://www3.unicentro.br/protocolo>, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;
II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “ENCAMINHA REQUISITOS DE INGRESSO”, digitar no campo Solicitação: “**Edital 027/2024-DIRDES** – Encaminha requisitos para ingresso na função de Professor Colaborador” e clicar no botão “Próximo”;
III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (cada documento necessário está relacionado no subitem 4.1.1), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;
IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;
V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

4.1.3. A UNICENTRO, não se responsabiliza por documentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.4. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio dos documentos, mediante recurso e via protocolo digital, cabe exclusivamente ao candidato.

4.1.5. Os candidatos que porventura manipulem, ou falsifiquem os documentos de que trata o subitem 4.1.1 e suas alíneas, serão eliminados ou têm rescisão motivada do contrato, além de serem responsabilizados civil, administrativa e criminalmente pelos atos ilícitos eventualmente praticados.

4.2. As digitalizações dos documentos constantes das alíneas “a” a “d” do subitem 4.1.1 devem corresponder com os requisitos de Graduação e Pós-Graduação constantes do quadro de vagas contido no Anexo I, do Edital de Abertura, conforme a área ou matéria de inscrição escolhida pelo candidato.

4.3. O descumprimento dos requisitos de ingresso mencionados no subitem 4.1.1 implica a eliminação do candidato.

4.4. Os diplomas e certificados de Pós-Graduação são apreciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e, para serem aceitos, devem revestir-se das seguintes formalidades:

I – os certificados de cursos de Especialização expedidos e registrados, em observância à regulamentação vigente;
II – os diplomas de cursos de Mestrado e de Doutorado expedidos e registrados por Instituições de Ensino Superior, IES, cujo programa tenha sido avaliado e reconhecido pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior, CAPES, com registro publicado pelo MEC no Diário Oficial da União, DOU;
III – os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras, desde que revalidados por universidade brasileira, na forma do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.5. Quanto à comprovação de conclusão do Curso de Mestrado ou do Curso de Doutorado, o requerente pode, excepcionalmente, anexar um dos seguintes documentos, que podem ser aceitos de **forma condicional e provisória**:

I – digitalização da ata de defesa assinada pela banca examinadora e expedida pela Instituição em que o curso foi realizado, desde que não contenha quaisquer ressalvas, e fotocópia da versão final (ou definitiva) do Histórico Escolar (o documento deve estar assinado pela instituição emissora ou, no caso de documento digital, conter informações para verificação de sua autenticidade); ou
II – declaração oficial de conclusão do curso expedida pela coordenação do curso, da qual conste a chancela da Instituição que a emitiu, e fotocópia da versão final (ou definitiva) do Histórico Escolar (o documento deve estar assinado pela instituição emissora ou, no caso de documento digital, conter informações para verificação de sua autenticidade).

4.6. A validade da Ata de defesa e/ou declaração oficial de conclusão do curso é de 1(um) ano, em relação à data de conclusão do curso de Pós-Graduação.

5. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Propesp e a Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente, Cescad, realizarão a análise dos documentos solicitados no item 4 e subitens, nos dias **20 e 21 de agosto de 2024**, sendo que o Edital de Homologação dos títulos - requisitos de ingresso, será emitido na data de **21 de agosto de 2024**.

5.1. O candidato que tiver seu título - requisito de ingresso indeferido, pode impetrar **recurso nos dias 22 e 23 de agosto de 2024**, formalizando requerimento via Protocolo Digital, em arquivos PDF com tamanho máximo de 10MB, seguindo os procedimentos abaixo:

I – Acessar a página <https://www3.unicentro.br/protocolo>, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;
II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - **Edital 027/2024-DIRDES/UNICENTRO**: recurso contra indeferimento de documentação para ingresso como Professor Colaborador” e clicar no botão “Próximo”;
III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;
IV – Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”. É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;
V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

6. Os candidatos que obtiverem o deferimento dos documentos comprobatórios para ingresso na função, deverão apresentar de forma eletrônica, os exames médicos, documentos pessoais e formulários devidamente preenchidos, sendo que o candidato deve **DIGITALIZAR** todos os documentos, frente e verso, quando for o caso, e enviá-los **até às 12 horas do dia 28 de agosto de 2024**, em arquivo pdf, para o e-mail dirdes@unicentro.br

6.1. Digitalização dos Exames Laboratoriais e Avaliações Clínicas;

6.2. Digitalização do Atestado de Saúde Ocupacional, fornecido pelo Médico do Trabalho, conforme mencionado no item 2, deste Edital;

6.3. Digitalização dos seguintes documentos:

- RG e CPF (Comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo site da Receita Federal): <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida na *home page* do TSE, no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Casamento (se for o caso); ou averbação (se for o caso);
- CPF dos dependentes (Comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo site da Receita Federal): <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores, se houver, e desde que:
 - Menores de 21 anos e não emancipados;
 - Definitivamente inválidos ou incapazes de qualquer idade, quando a invalidez ou incapacidade for adquirida até os 21 anos;
- Comprovante de residência.
- Consulta Qualificação Cadastral - CQC - eSocial: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

6.4. Tipo Sangüíneo (para informar na ficha funcional e crachá)

6.5. Uma foto 3x4 recente.

6.6. Digitalização da Carteira de Trabalho – frente e verso da folha aonde constam o número e foto.

6.7. Digitalização do cartão do PIS/PASEP, ou, formulário de comprovante da inscrição, se cadastrado.

6.8. Número da conta no Banco do Brasil. (anexar cópia de Comprovante da Conta e informar na Ficha Cadastral). Para a abertura de conta salário, anexar a declaração de vínculo (fornecida pela DIRDES), os documentos pessoais e o comprovante de residência.

6.9. Digitalização dos formulários e documentos, fornecidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, para preenchimento do candidato, a saber:

- Ficha Cadastral;
 - Declaração de Não Acúmulo de Cargo;
 - Ficha de Salário Família e Imposto de Renda;
 - Formulário de Autorização e/ou Declaração, relativos aos bens e direitos.
7. Os candidatos que realizarem a entrega dos documentos, de que trata o item 6 e subitens, e mediante conferência e deferimento dos mesmos, **assinam contrato até às 17 horas do dia 28 de agosto de 2024**, nas unidades de Gestão de Pessoas, do Campus Santa Cruz, para candidatos lotados no Câmpus Santa Cruz e Cedeteg, e do Câmpus de Irati, para os lotados no Câmpus de Irati, e iniciam suas atividades.

8. O candidato deverá entregar as vias originais físicas de todos os exames, e apresentar os documentos e formulários, no momento da assinatura do contrato de trabalho, nas respectivas unidades de Gestão de Pessoas.

9. O candidato que porventura manipule ou falsifique algum dos documentos a serem digitalizados, de que trata este edital, será eliminado do certame ou, se já tiver iniciado seu contrato, terá o respectivo contrato rescindido, além de ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente pelos atos ilícitos eventualmente praticados.

10. As despesas com os exames laboratoriais e avaliações clínicas correrão por conta do candidato.

11. A não apresentação da documentação, na data estipulada no item 6, ou, mediante o descumprimento de qualquer item deste edital, importará em exclusão do candidato, nulidade da aprovação e da classificação e perda dos direitos decorrentes no Teste Seletivo.

Cumpra-se e publique-se.
Guarapuava, 12 de agosto de 2024.

Robson Paulo Ribeiro Ferras, Marcia Liane Marconato,
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas. Diretora de Desenvolvimento de Pessoas.

92516/2024

O REITOR da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS** expedidas no mês de **JULHO** de 2024:

1.052-GR, de 1º-7-2024: Autoriza o docente Cleverson Fernando Salache, RG nº 8.296.171-2, a afastar-se do país, para participar da VIIª Jornadas CINIG de Estudos de Gênero y Feminismos e do Vº Congreso Internacional de Identidades - Desafios feministas: logros, confines y estrategias, promovido pela Universidad Nacional de La Plata, em Buenos Aires, na Argentina, de 9 a 13 de

julho de 2024.

1.053-GR, de 1º-7-2024: Autoriza Ademir Juracy Fanfa Ribas, RG nº 4.169.533-1, a afastar-se do país, para participar da VIIª Jornadas CINIG de Estudios de Género y Feminismos e do Vº Congreso Internacional de Identidades - Desafios feministas: logros, confines y estrategias, promovido pela Universidad Nacional de La Plata, em Buenos Aires, na Argentina, e realizar visita técnica à Universidad Nacional del Este, em Ciudad del Este, no Paraguai, de 7 a 13 de julho de 2024.

1.054-GR, de 1º-7-2024: Retifica o art. 2º, da Portaria nº 933-GR/UNICENTRO, de 17 de novembro de 2022, que concedeu Licença Especial à docente Ana Flávia Hansel, RG nº 7.338.550-4, que passa a vigorar conforme segue: "Art. 2º O período aquisitivo da licença de que trata o caput do art. 1º é de 23 de setembro de 2003 a 22 de setembro de 2008".

1.055-GR, de 1º-7-2024: Exonera, em decorrência de designação para outra função, Francine Niesing, RG nº 6.805.514-8, do cargo de Assessora Especial para Controle de Dados e Informações, a partir de 1º de julho de 2024.

1.056-GR, de 1º-7-2024: Exonera, em decorrência de designação para outra função, Leidiane Almeida, RG nº 8.408.510-3, da função de Chefe da Divisão de Registros Funcionais e Documentação, a partir de 1º de julho de 2024.

1.057-GR, de 1º-7-2024: Designa Francine Niesing, RG nº 6.805.514-8, para exercer função gratificada de Chefe da Divisão de Controle de Dados e Informações, de 1º de julho de 2024 a 6 de fevereiro de 2028.

1.058-GR, de 1º-7-2024: Designa Leidiane Almeida, RG nº 8.408.510-3, para exercer o cargo de Assessora Especial da Divisão de Registros Funcionais e Documentação, de 1º de julho de 2024 a 6 de fevereiro de 2028.

1.059-GR, de 1º-7-2024: Extingue, a pedido de Scheyla Joanne Horst, RG nº 8.517.818-0, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 1º de julho de 2024.

1.060-GR, de 1º-7-2024: Prorroga o período da designação de Christine Vargas Lima, RG nº 5.963.590-5, no cargo de Coordenadora Pedagógica da Educação a Distância, na função de Coordenadora de Área, de 1º de julho de 2024 a 6 de fevereiro de 2028.

1.061-GR, de 1º-7-2024: Designa Márcio Domingues Padilha, RG nº 8.772.401-8, para exercer função gratificada de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, de 1º de julho de 2024 a 6 de fevereiro de 2028.

1.062-GR, de 2-7-2024: Designa a Comissão de Gestão de Resíduos Administrativos da UNICENTRO, constituída conforme segue: I – Gilmar Evandro Szczepanik, RG nº 1077929337 RS, representante do Câmpus Santa Cruz; II – Aline Marques Genú, RG nº 1.657.035 DF, representante do Câmpus Cedeteg; III – Ronaldo Ferreira Maganhoto, RG nº 7.143.423-0, representante do Câmpus de Irati; IV – Elias Trevisan, RG nº 7.635.313-1, representante da PROPLAN; V – Lenilso Camargo, RG nº 13.560.603-0, representante da Reitoria, de 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2026.

1.063-GR, de 3-7-2024: Designa Juliane Sachser Angnes, RG nº 5.826.886-0, como Coordenadora do Programa Fomento à Graduação, proposto pelo Governo do Estado do Paraná, por meio da SETI, de 21 de junho de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

1.064-GR, de 3-7-2024: Autoriza a servidora Loide Andrea Salache, RG nº 5.798.716-2, a afastar-se do país, para participar da VIIª Jornadas CINIG de Estudios de Género y Feminismos e do Vº Congreso Internacional de Identidades - Desafios feministas: logros, confines y estrategias, promovido pela Universidad Nacional de La Plata, em Buenos Aires, na Argentina, de 9 a 13 de julho de 2024.

1.066-GR, de 3-7-2024: Extingue a pedido da docente Patrícia Amâncio da Rosa, RG nº 10.467.703-7, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 19 de agosto de 2024.

1.067-GR, de 4-7-2024: Concede afastamento a Luiz Antonio Vieira, RG nº 7.223.708-0, para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, no Legislativo Municipal de Guarapuava-PR, de 6 de julho a 6 de outubro de 2024.

1.068-GR, de 4-7-2024: Exonera Luiz Antonio Vieira, RG nº 7.223.708-0, do cargo de Chefe da Divisão Administrativa, a partir de 6 de julho de 2024.

1.069-GR, de 4-7-2024: Designa Simone Bernadete Paulino Bianco, RG nº 5.679.984-2, como Professor Colaborador na Divisão de Inclusão e Acessibilidade do Câmpus de Irati, de 4 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

1.070-GR, de 5-7-2024: Extingue a pedido do docente Giovanni Caldas Gnoato, RG nº 10.712.779-8, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 4 de julho de 2024.

1.071-GR, de 5-7-2024: Designa Jucilene Nazaré, RG nº 9.992.354-7, como Professor Colaborador no Departamento de Ciências Contábeis, Câmpus Santa Cruz, de 5 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

1.072-GR, de 8-7-2024: Exonera, em decorrência de designação para outra função, Jacqueline Wirthmann, RG nº 15.821.562-4, do cargo de Coordenadora de Apoio para Transporte e Manutenção de Veículos, a partir de 1º de julho de 2024.

1.073-GR, de 8-7-2024: Designa Jacqueline Wirthmann, RG nº 15.821.562-4, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenadora da Divisão de Transportes do Câmpus Santa Cruz, de 1º de julho de 2024 a 6 de fevereiro de 2028.

1.074-GR, de 8-7-2024: Designa Leila Maria Musial Bettles, RG nº 9.496.497-0, como Professor Colaborador na Divisão de Inclusão e Acessibilidade do Câmpus de Irati, de 8 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

1.075-GR, de 8-7-2024: Extingue a pedido da docente Jucilene Nazaré, RG nº 9.992.354-7, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 5 de julho de 2024.

1.076-GR, de 8-7-2024: Autoriza a docente Andressa Kolody, RG nº 8.607.027-8, a afastar-se do país, para participar da VIIª Jornadas CINIG de Estudios de Género y Feminismos e do Vº Congreso Internacional de Identidades - Desafios feministas: logros, confines y estrategias, promovido pela Universidad Nacional de La Plata, em Buenos Aires, na Argentina, de 8 a 16 de julho de 2024.

1.077-GR, de 8-7-2024: Autoriza o docente Valdemir Antonelli, RG nº 6.379.043-5, a afastar-se do país, para participar da Research on Ecological and Hydrological Process of Typical Underlying surface of Qilian Mountains, promovido pela Academy of Water Resource Conservation Forest in Qilian Mountains, em Zhangye Província de Gansu, China, de 1º a 30 de agosto de 2024.

1.078-GR, de 8-7-2024: Autoriza o docente Marcos Roberto Pisarski Junior, RG nº 12.872.442-7, a afastar-se do país, é para participar do Curso de Verão de Língua, Literatura e Cultura Polonesa, promovido pela Universidade da Silesia, e Agência Nacional de Intercâmbio Acadêmico, em Cieszyn, Polônia, de 30 de julho a 30 de agosto de 2024.

1.079-GR, de 8-7-2024: Designa Josiane Aparecida Alves da Silva, RG nº 8.416.248-5, como Professor Colaborador na Divisão de Inclusão e Acessibilidade do Câmpus de Irati, de 8 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

1.080-GR, de 8-7-2024: Extingue a pedido da docente Simone Bernadete Paulino Bianco, RG nº 5.679.984-2, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 4 de julho de 2024.

1.083-GR, de 9-7-2024: Designa Marta Nichele do Amaral, RG nº 15.992.337-1, como Professor Colaborador no Departamento de Nutrição, Câmpus Cedeteg, de 9 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

1.084-GR, de 9-7-2024: Designa Thaís Biasuz, RG nº 10.670.471-6, como Professor Colaborador no Departamento de Nutrição, Câmpus Cedeteg, de 9 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

1.085-GR, de 9-7-2024: Designa Luiza Stolz Cruz, RG nº 10.064.437-1, como Professor Colaborador no Departamento de Farmácia, Câmpus Cedeteg, de 9 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

1.086-GR, de 9-7-2024: Designa Geovana Aparecida Pires Chagas, RG nº 13.038.065-4, como Professor Colaborador no Departamento de Ciências Contábeis, Câmpus Santa Cruz, de 9 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

1.087-GR, de 9-7-2024: Designa Larissa Sakis Bernardi, RG nº 6083573441 RS, como Professor Colaborador no Departamento de Farmácia, Câmpus Cedeteg, de 9 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

1.088-GR, de 9-7-2024: Autoriza a docente Jéssica de Castro, RG nº 10.212.885-0, a afastar-se do país, para viagem a Londres, no Reino Unido, e Paris, na França, de 10 a 18 de agosto de 2024.

1.089-GR, de 10-7-2024: Extingue a pedido do docente Felipe Orsolin Teixeira, RG nº 10.085.021-4, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 8 de julho de 2024.

1.090-GR, de 10-7-2024: Extingue a pedido da docente Thaís Biasuz, RG nº 10.670.471-6, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 9 de julho de 2024.

1.091-GR, de 10-7-2024: Designa Isabela Fanelli Barreto Biscaia, RG nº 9.646.162-3, como Professor Colaborador no Departamento de Farmácia, Câmpus Cedeteg, de 10 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

1.092-GR, de 10-7-2024: Designa Carlos Eduardo Andrade Iatskui, RG nº 8.681.064-6, como Professor Colaborador no Departamento de Ciência da Computação, Câmpus Cedeteg, de 10 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

1.093-GR, de 11-7-2024: Designa Analise Copetti Dalla Corte, RG nº 7079323296 RS, como Professor Colaborador no Departamento de Letras, Câmpus de Irati, de 11 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

1.094-GR, de 11-7-2024: Designa Daiane Cristina Moreira de Souza, RG nº 8.372.850-7, como Professor Colaborador, no Departamento de Letras, Câmpus de Irati, de 11 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

1.100-GR, de 11-7-2024: Extingue a pedido da docente Luiza Stolz Cruz, RG nº 10.064.437-1, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 9 de julho de 2024.

1.101-GR, de 12-7-2024: Designa Ana Carolina Vellozo Valenga, RG nº 12.331.329-1, como Professor Colaborador no Departamento de Administração, Câmpus de Irati, de 12 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

1.102-GR, de 12-7-2024: Designa Claudia Litwin Kazubek, RG nº 10.184.571-0, como Professor Colaborador no Departamento de Letras, Câmpus de Irati, de 12 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

1.103-GR, de 12-7-2024: Designa Agentes Universitários do Câmpus Santa Cruz, da UNICENTRO: Carlos Eduardo Ribas, RG nº 7.584.563-4; Elcio Marcelo Bom, RG nº 4054773991 RS; Luciana Gomes, RG nº 2.373.446 MS; de 12 de julho de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

1.104-GR, de 12-7-2024: Designa Agentes Universitários do Câmpus Cedeteg, da UNICENTRO: Emerson Prestes dos Santos, RG nº 10.353.817-3; Giovana Carla Spassin, RG nº 10.946.709-0; Marieli Augustin Machado, RG nº 10.828.768-3; de 12 de julho de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

1.105-GR, de 12-7-2024: Designa Raiane Caroline Ramos Rejei, RG nº 13.190.554-8, na função de Técnico Administrativo, no Câmpus de Irati, de 12 de julho de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

1.106-GR, de 12-7-2024: Autoriza o docente Márcio André Martins, RG nº 6.708.170-6, a afastar-se do país, para participar do III Congresso Internacional de Ensino, CONIEN, no Instituto de Educação da Universidade do Minho, Campus de Gualtar, em Braga, Portugal, de 29 de agosto a 9 de setembro de 2024.

1.107-GR, de 12-7-2024: Extingue a pedido da docente Larissa Sakis Bernardi, RG nº 6083573441 RS, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 9 de julho de 2024.

1.108-GR, de 12-7-2024: Extingue a pedido da docente Geovana Aparecida Pires Chagas, RG nº 13.038.065-4, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 9 de julho de 2024.

1.109-GR, de 12-7-2024: Extingue a pedido da docente Isabela Fanelli Barreto Biscaia, RG nº 9.646.162-3, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 10 de julho de 2024.

1.110-GR, de 12-7-2024: Extingue, a pedido de Marieli Augustin Machado, RG nº 10.828.768-3, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 12 de julho de 2024.

1.111-GR, de 12-7-2024: Extingue, a pedido de Giovana Carla Spassin, RG nº 10.946.709-0, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 12 de julho de 2024.

1.112-GR, de 12-7-2024: Concede afastamento integral de atividades docentes a Cleber Daniel de Goes Maciel, RG nº 21.946.137-5 SP, para cursar estágio de Pós-Doutorado, da Universidade Estadual Paulista, UNESP, Câmpus de Botucatu, de 12 de agosto de 2024 a 11 de agosto de 2025.

1.113-GR, de 12-7-2024: Designa Ademir Nunes Gonçalves, RG nº 5.222.576-0, como Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Pedagogia, Licenciatura, da UNICENTRO, ofertado na Terra Indígena Rio das Cobras, no Município de Nova Laranjeiras-PR, de 26 de junho de 2024 a 25 de junho de 2025.

1.114-GR, de 15-7-2024: Extingue a pedido do docente Carlos Eduardo Andrade

Iatskui, RG nº 8.681.064-6, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 10 de julho de 2024.

1.115-GR, de 15-7-2024: Revoga a Portaria nº 1.078-GR/UNICENTRO, de 8 de julho de 2024, que autorizou o docente Marcos Roberto Pisarski Junior, RG nº 12.872.442-7, a afastar-se do país, a partir de 8 de julho de 2024.

1.117-GR, de 16-7-2024: Retifica o *caput* do art. 1º, da Portaria nº 143-GR/UNICENTRO, de 26 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar conforme segue: "Art. 1º Designar Vanderlei Sebastião de Souza, RG nº 6.446.972-0, Professor Associado, nível A, LF 09, como Coordenador do Curso de Graduação em História, da Extensão Universitária da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no Município de Coronel Vivida-PR."

1.118-GR, de 16-7-2024: Retifica o *caput* do art. 1º, da Portaria nº 788-GR/UNICENTRO, de 13 de maio de 2024, que passa a vigorar conforme segue: "Art. 1º Designar Christine Vargas Lima, RG nº 5.963.590-5, Professor Adjunto, nível B, LF 03, como Coordenadora do Curso de Graduação em Pedagogia, da Extensão Universitária da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no Município de Coronel Vivida-PR."

1.119-GR, de 19-7-2024: Concede Licença Especial à docente Suzete Terezinha Orzechowski, RG nº 3.110.166-2, de 22 de julho a 18 de dezembro de 2024.

1.120-GR, de 19-7-2024: Extingue a pedido da docente Fulviana Silva Nishiyama, RG nº 34.765.871-4 SP, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 28 de julho de 2024.

1.121-GR, de 19-7-2024: Autoriza a docente Bettina Heerd, RG nº 6.346.538-0, a afastar-se do país, para participar do III Congresso Internacional de Ensino, CONIEN, no Instituto de Educação da Universidade do Minho, Campus de Gualtar, em Braga, Portugal, de 29 de agosto a 9 de setembro de 2024.

1.124-GR, de 24-7-2024: Retifica o parágrafo único, do art. 1º, da Portaria nº 1.036-GR/UNICENTRO, de 26 de junho de 2024, que concedeu Licença Especial à Luciane Francioli da Silva, RG nº 4.116.924-9, que passa a vigorar conforme segue: "Art. 1º (...) Parágrafo único. O período de fruição dessa licença é de noventa dias, de 9 de agosto a 6 de novembro de 2024".

1.125-GR, de 24-7-2024: Revoga o inciso I, do art. 1º, da Portaria nº 729-GR/UNICENTRO, de 29 de junho de 2023, que designou Paulo Rogério Pinto Rodrigues, RG nº 3.527.173-2, como Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Bioenergia, da UNICENTRO, a partir de 14 de julho de 2024.

1.126-GR, de 25-7-2024: Exonera, a pedido, a docente Alayde Maria Pinto Digiovanni, RG nº 1.696.884-6, da função de Vice-Chefe do Departamento de Psicologia, Câmpus de Irati, a partir de 1º de agosto de 2024.

1.127-GR, de 25-7-2024: Designa Michele da Rocha Cervo, RG nº 1080199721 RS, como Vice-Chefe do Departamento de Psicologia, Câmpus de Irati, para mandato complementar, para o período de 1º de agosto de 2024 a 17 de fevereiro de 2025.

1.128-GR, de 25-7-2024: Delega à Juliana de Conto, RG nº 4.073.087-7, Vice-Diretora-Geral do Câmpus de Irati, competência para impor grau aos formandos do ano de 2024, do Câmpus de Irati, da UNICENTRO, na solenidade de Colação de Grau em Separado, especificamente para o dia 29 de julho de 2024.

1.130-GR, de 29-7-2024: Designa Akeber Emmanuelle Ferreira de Quadros Azevedo, RG nº 7.564.364-0, como Professor Colaborador na Pró-Reitoria de Apoio ao Estudante, PROAE, de 29 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

1.132-GR, de 30-7-2024: Designa Patricia Souza dos Santos Latchuk, RG nº 10.224.275-0, para exercer função gratificada de Chefe da Divisão de Documentação do Câmpus Santa Cruz, de 1º de agosto de 2024 a 6 de fevereiro de 2028.

1.133-GR, de 30-7-2024: Extingue a pedido do docente André de Camargo Smolarek, RG nº 8.094.538-8, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 21 de junho de 2024.

1.134-GR, de 30-7-2024: Extingue a pedido do docente Marcelo Costa, RG nº 7.173.192-8, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 23 de julho de 2024.

1.135-GR, de 30-7-2024: Extingue a pedido do docente Gabriel Adelman Cipolla, RG nº 7.648.423-6, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 1º de agosto de 2024.

1.136-GR, de 30-7-2024: Extingue a pedido da docente Josiane Aparecida Alves da Silva, RG nº 8.416.248-5, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 8 de julho de 2024.

1.138-GR, de 30-7-2024: Designa Patricia Riffel de Almeida, RG nº 7.992.968-9, como Professor Colaborador no Departamento de Filosofia, Câmpus Santa Cruz, de 30 de julho de 2024 a 29 de julho de 2025.

1.139-GR, de 30-7-2024: Designa Felipe Fontana, RG nº 9.224.893-3, como Professor Colaborador no Departamento de Serviço Social, Câmpus Santa Cruz, de 30 de julho de 2024 a 29 de julho de 2025.

1.140-GR, de 30-7-2024: Extingue, a pedido de Bruno Rafael dos Anjos, RG nº 13.137.022-9, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 5 de agosto de 2024.

1.141-GR, de 30-7-2024: Designa a Comissão Permanente de Combate à Violência de Gênero, da UNICENTRO, constituída conforme segue: I – membros do Câmpus Santa Cruz: a) Profª Luciana Rosar Fornazari Klanovicz, RG nº 5.040.597-7 SC, representante docente, do Departamento de História; b) Etienne Rabel Corso, RG nº 9.751.649-9, representante dos Agentes Universitários; c) Paula Eduarda Paes Pires, RG nº 13.892.879-9, representante discente, do Curso de Direito. II – membros do Câmpus Cedeteg: a) Profª Maria Lúcia Raimondo, RG nº 3.880.764-1, representante docente, do Departamento de Enfermagem; b) Priscila Antunes Schamne, RG nº 8.581.150-9, representante dos Agentes Universitários; c) Larissa Aparecida Dionizio, RG nº 10.778.862-0, representante discente, do Curso de Geografia. III – membros do Câmpus de Irati: a) Profª Alexandra Lourenço, RG nº 4.677.308-0, representante docente, do Departamento de História; b) Julio Cesar Franco, RG nº 13.129.209-0, representante dos Agentes Universitários; c) Larinea Cordeiro de Ramos, RG nº 15.003.567-8, representante discente, do Curso de História, de 1º de março de 2024 a 6 de fevereiro de 2028.

1.142-GR, de 31-7-2024: Extingue, a pedido de Stefane Katrini Koop, RG nº 12.466.042-4, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 2 de setembro de 2024.

1.143-GR, de 31-7-2024: Extingue a pedido do docente Marcos Roberto Pisarski Junior, RG nº 12.872.442-7, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 9 de agosto de 2024.

1.144-GR, de 31-7-2024: Altera o Setor de lotação de Professores Colaboradores da UNICENTRO, conforme segue, a partir de 3 de junho de 2024: Lotação na Pró-Reitoria de Apoio aos Estudantes, PROAE: Adriana Aparecida Gracia da

Silva, RG nº 8.320.060-0; Alan Marlon de Mattos, RG nº 12.449.309-9; Antonio Alexandre Pereira Junior, RG nº 4.345.269-0; Bruna Loise de Quadros dos Santos, RG nº 12.680.835-6; Cecilia Rafaelly de Oliveira Rutkoski, RG nº 8.805.033-9; Eliana Josélia dos Santos Sutil, RG nº 10.220.953-2; Gisele Tachevski, RG nº 12.956.803-8; Josiane Sant'ana Bandeira, RG nº 6.945.950-1; Ligiane Regina Poruczenyski, RG nº 12.683.661-9; Luana da Luz Cardoso Noga, RG nº 10.598.829-0; Paloma Aparecida Oliveira Ratuchne, RG nº 13.115.555-7; Soliane Moreira, RG nº 9.312.107-4; Suellen Fernanda de Quadros, RG nº 10.525.216-1. Lotação na Divisão de Inclusão e Acessibilidade do Câmpus de Irati, da PROAE: Aline Alves Oliveira, RG nº 10.432.768-0; Daniel Vieira da Silva, RG nº 5.645.795-0.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandez,
Reitor.

92583/2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte RESOLUÇÃO:

276-GR, de 9-8-2024: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, - DEPARTAMENTO: DEAGRO, GRANDE ÁREA: Agronomia, ÁREA OU MATÉRIA: Entomologia e Acarologia, RT: 40, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: Graduado em Agronomia, REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: Doutor.**

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandez,
Reitor.

92637/2024

UNIOESTE

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/câmpus de Toledo-PR

Portaria nº 056/2024 – DG: Art. 1º - Designar os servidores para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – Gestão 2024/2025, do Câmpus de Toledo, conforme segue:

Ordem	Nome do Servidor	Designado ou eleito/Titular ou Suplente
1.	Plínio Ribeiro Fajardo Campos	Designado - Presidente
2.	Reinaldo Aparecido Baricatti	Eleito – Vice-Presidente
3.	Tania Aparecida Martins	Designado – 1º Titular
4.	João Cezar de Araújo	Designado – 1º Suplente
5.	Salette Kochen	Eleito – 1º Titular
6.	Maurício Ferreira da Rosa	Eleito – 1º Suplente
7.	Moisés Cordeiro Muniz	Designado – 2º Titular
8.	Carmen Lucia Bordiguini Bordin	Designado – 2º Suplente
9.	Lucas Schramm Ribeiro	Eleito – 2º Titular
10.	Raul Dalgallo Sutil	Eleito – 2º Suplente

Art. 2º - O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de um ano, permitida uma reeleição. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Patrícia Stafusa Sala Battisti - Diretora Geral do Câmpus de Toledo

92495/2024

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 097/2024-GRE, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Aprova, ad referendum do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2024, para docentes da Unioeste.

O Reitor, em Exercício, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo nº 22.596.398-3, de 13 de agosto de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 04 (quatro) vagas a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2024 para docentes da Unioeste, conforme segue:

CAMPUS DE CASCAVEL

CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS E FARMACÊUTICAS – CCMF

VAGAS-RT-ÁREA-JUSTIFICATIVA

01-20-Imunologia Clínica/ Estágio Supervisionado em Farmácia Clínica-1) Cargo Administrativo do docente Paulino Yassuda Filho, Coordenador de Laboratório de análises Clínicas no HUOP. (10 horas) 2) Carga Horária dos docentes: Paulino Y. Filho (2 horas), Mônica Tereza Suldofski (2 horas), Rinaldo Ferreira Gandha (4 horas) e Morgana Ferreira de Barros (4 horas) no Programa de Pós-Graduação em Residência Farmacêutica em Análises Clínicas. (12 horas) 3) Cargo Administrativo da docente Ligiane de Lourdes da Silva, Coordenadora da COREMU. (6 horas - proporcional)

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SAÚDE – CCBS

VAGAS-RT-ÁREA-JUSTIFICATIVA

01-20-Didática, Metodologia e Prática de Ensino de Ciências e de Biologia-1) Art. 2º, §2º, da Lei Complementar 108/2005 - Licença legalmente concedida da docente Juliana Moreira Prudente de Oliveira (acompanhamento de familiar até 08/06/2024) (10 horas) 2) Cargo administrativo: docente Maria Lucia Bonfleur como Coordenadora do Biotério Central (10 horas) 3) Cargo administrativo do-

cente Neucir Szinweski como coordenadora de área do CCBS (6 horas - parcial)
4) Suprir carga horária de docente que atua no programa de PósGraduação Mesurado em Conservação e Manejo de Recursos Naturais: docente Neucir Szinweski (02 horas).

**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS – CCET
VAGAS-RT-ÁREA-JUSTIFICATIVA**

01-20-Metodologias e Técnicas Computacionais – Desenvolvimento de Software-1) Insuficiência docente – aposentadoria do Prof. Oscar José Busatta em 06/08/2014 (20 horas) 2) Cargo administrativo do docente Clodis Boscaroli, como coordenador do PPGECEM - 28/02/2025 (Proporcional de 4 horas)
VAGAS-RT-ÁREA-JUSTIFICATIVA

01-20-Matemática-1) Atuação dos docentes Fabiana Magda Garcia Papani (4 horas), Flávio Roberto Dias Silva (4 horas), Paulo Conejo (4 horas), Raquel Lehrer (4 horas) e Sandro Marcos Guzzo (4 horas) no PROFMAT = 20 horas 2) da docente Andréia Büttner Ciani (4h) no PPGECEM e do docente Rogério Luiz Rizzi no PPGComp ok (4h). 8 horas 3) Insuficiência docente em função da aposentadoria dos docentes João Cândido Bracarense Costa (6 horas)

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

GILMAR RIBEIRO DE MELLO
Reitor em Exercício

92722/2024

PORTARIA Nº 2996/2024-GRE, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Conceder progressão de nível a Professora JULIA MALANCHEN, RG nº 5.710.737-5, RT-40, lotada no Centro de Educação, Letras e Saúde do Campus de Foz do Iguaçu, da classe de Professor Associado – nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

92724/2024

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL nº 644/2024 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 21.090.442-5.

Trata-se o presente de Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 02), juntado com o Plano de Trabalho (mov. 18), promovidos pela servidora Sra. **Thais Lourenco de Souza Bustamante, Agente Profissional, Assistente Social - SEDEF**, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018;

I. Considerando que após os trâmites de praxe, o pedido foi deferido através do Despacho nº 203/2024-SEDEF (mov. 25), concedendo-se o regime de teletrabalho a requerente por 90 (noventa) dias;

II. Considerando que a Chefia Imediata da servidora interessada atestou o integral cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho (mov. 31/34 e 37);

III. Considerando que a Chefia da Agente Profissional - SEDEF, por meio do Despacho (mov. 38), solicitou a prorrogação da concessão do teletrabalho;

IV. Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – SEDEF/CIGT, no Despacho (mov. 39), manifestou-se de acordo com a prorrogação do teletrabalho;

Autorizo a prorrogação da concessão do regime de teletrabalho à servidora Sra. Thais Lourenco de Souza Bustamante, lotado(a) na Instância de Atuação Regional Avançada de Irati – SEDEF, por 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste ato, nos termos do Plano de Trabalho (mov. 18).

Curitiba, 09 de agosto de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

92463/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 649/2024 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 21.149.145-0

Trata-se do Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 02), juntado com o Plano de Trabalho (mov. 41), promovidos pelo servidor **Jefferson Silva de Souza**, Assessor, Cargo em Comissão - SEDEF, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018;

I. Considerando que após os trâmites de praxe, o pedido foi deferido através do Despacho nº 225/2024-SEDEF (mov. 45), concedendo-se o regime de teletrabalho a requerente por 90 (noventa) dias;

II. Considerando que a Chefia Imediata da servidora interessada atestou o integral cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho (mov. 49-50 e 53);

III. Considerando que a Chefia da Assessoria Técnica – AT/SEDEF, por meio do Despacho (mov. 56), solicitou a prorrogação da

concessão do teletrabalho;

IV. Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – SEDEF/CIGT, no Despacho (mov. 57), manifestou-se de acordo com a prorrogação do teletrabalho;

Autorizo a prorrogação da concessão do regime de teletrabalho ao servidor Sr. Jefferson Silva de Souza, lotado na AT/SEDEF, por 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste ato, nos termos do Plano de Trabalho (mov. 41).

Curitiba, 13 de agosto de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

92503/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 650/2024 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 21.504.891-8.

Trata-se do Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 02), juntado com o Plano de Trabalho (mov. 20), promovido pela servidora Sra. **Thamiris Guerra Sgorlon**, Função Comissionada Executiva - SEDEF, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018;

I. Considerando que após os trâmites de praxe, o pedido foi deferido através do Despacho nº 191/2024-SEDEF (mov. 26), concedendo-se o regime de teletrabalho a requerente por 90 (noventa) dias;

II. Considerando que a Chefia Imediata da servidora interessada atestou o integral cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho (mov. 32-34);

III. Considerando que a Chefia da Coordenação Estadual da Política de Assistência Social - CPAS/SEDEF, por meio do Despacho (mov. 35), solicitou a prorrogação da concessão do teletrabalho;

IV. Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – SEDEF/CIGT, no Despacho (mov. 36), manifestou-se de acordo com a prorrogação do teletrabalho;

Autorizo a prorrogação da concessão do regime de teletrabalho à servidora Thamiris Guerra Sgorlon, lotado(a) CPAS/SEDEF, por 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste ato, nos termos do Plano de Trabalho (mov. 20).

Curitiba, 13 de agosto de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

92684/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 651/2024 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 21.974.977-5.

Trata-se do Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 08), juntado com o Plano de Trabalho (mov. 31), promovido pela servidora Sra. **Priscila Cristina Lucio Mayer**, Função Comissionada Executiva - SEDEF, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018;

I. Considerando que após os trâmites de praxe, o pedido foi deferido através do Despacho nº 190/2024-SEDEF (mov. 14), concedendo-se o regime de teletrabalho a requerente por 90 (noventa) dias;

II. Considerando que a Chefia Imediata da servidora interessada atestou o integral cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho (mov. 20/23 e 36);

III. Considerando que a Chefia da Coordenação da Política Estadual de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CPAS/SEDEF, por meio do Despacho (mov. 27), solicitou a prorrogação da concessão do teletrabalho;

IV. Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – SEDEF/CIGT, no Despacho (mov. 29), manifestou-se de acordo com a prorrogação do teletrabalho;

Autorizo a prorrogação da concessão do regime de teletrabalho à servidora Priscila Cristina Lucio Mayer, lotado(a) CPAS/SEDEF, por 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste ato, nos termos do Plano de Trabalho (mov. 31).

Curitiba, 13 de agosto de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

92685/2024

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 – SEDEF

Assunto: Protocolo nº 21.878.080-6 – ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO.

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 19.173/2017 bem como, a instituição do Banco de Projetos no âmbito do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA, através do art. 19-A da Lei nº 19.173/2017, o qual tem como propósito reunir, divulgar e incentivar a apresentação de projetos de organizações da sociedade civil a serem aprovados e habilitados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do

Adolescente – CEDCA/PR, gestor do fundo supramencionado, para captação de recursos de doações incentivadas por meio de renúncia fiscal, prevista no art. 260 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

Considerando o disposto §2º-A do art. 260 da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual prevê a possibilidade do contribuinte indicar o projeto que receberá a destinação de recursos, entre os projetos aprovados por Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto §2º-B do art. 260 da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual faculta aos Conselhos cancelar projetos ou banco de projetos, por meio de regulamentação própria observada as regras previstas nos incisos deste parágrafo;

Considerando a Deliberação nº 058/2023 – CEDCA/PR, responsável pela regulamentação do Banco de Projetos FIA/PR;

Considerando que o Projeto “HOSPITAL DIGITAL II” consta no Banco de Projetos do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, conforme Deliberação nº 041/2022 – CEDCA/PR e ainda, que a captação de recursos pela **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO** ocorreu por meio de processo de renúncia fiscal;

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, aprovou o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, referente ao resgate de recursos para execução do projeto supramencionado, conforme Deliberação nº 018/2024 – CEDCA/PR, de 07 de maio de 2024;

Considerando que os objetivos previstos no Projeto, serão executados na estrutura informada às fls. 12/27; que as metas previstas no referido Projeto podem ser atingidas apenas pela OSC **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, proponente do Projeto; e ainda, que este procedimento evitará possível prejuízo às crianças e adolescentes que serão beneficiados com as atividades desenvolvidas no Projeto.

Tem-se que o caso em apreço se coaduna à **hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público**, prevista no artigo 31, *caput* da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 34, *caput* do Decreto Estadual nº 3.513/2016.

Curitiba, 13 de agosto de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
92689/2024

RESOLUÇÃO nº 416/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor SIDNEI RODRIGUES DE SOUZA, inscrito no CPF nº ***.686.959-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO TOMÉ**, inscrita no CNPJ Nº 80.616.352/0001-05, destinado à execução do projeto aprovado “ESCOLA TRANSFORMADA: UM AMBIENTE PREPARADO PARA ALUNOS ESPECIAIS”, no valor total de **R\$ 71.178,29 (setenta e um mil cento e setenta e oito reais e vinte e nove centavos)**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
92686/2024

RESOLUÇÃO Nº 418/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora Marlene Batista da Silva, inscrita no CPF nº ***.200.739-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, inscrita no CNPJ Nº 76.591.569/0001-30, destinado à execução do projeto aprovado “Hospital Digital II”, no valor total de R\$ 1.758.215,56 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
92688/2024

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 34/2024

Súmula: Designa a servidora Alyne Conti Damiani Ferreira, para exercer a função de Secretária-Executiva do CEMA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

SUSTENTÁVEL, nomeado pelo Decreto nº 5709, de 6 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Alyne Conti Damiani Ferreira, RG nº 55910343/SP, nomeada pelo Decreto Estadual nº 210, de 18 de janeiro de 2023, para exercer a função de Secretária-Executiva do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEDEST nº 027, de 21 de junho de 2023.

Curitiba, 13 de agosto de 2024.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

92783/2024

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 35/2024

Súmula: Designa a servidora Alyne Conti Damiani Ferreira, para exercer a função de Secretária-Executiva do CERH.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO **SUSTENTÁVEL**, nomeado pelo Decreto nº 5709, de 6 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Alyne Conti Damiani Ferreira, RG nº 55910343/SP, nomeada pelo Decreto Estadual nº 210, de 18 de janeiro de 2023, para exercer a função de Secretária-Executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEDEST nº 05, de 25 de março de 2024.

Curitiba, 13 de agosto de 2024.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

92789/2024

IAT

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

PAULO GERI torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada Endereço:AV. SÃO JOÃO 2847.

92440/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

CONDOMÍNIO CAMPO LARGO VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Levantamento de Fauna a ser implantada Endereço:RUA PAULO BIANCO S/N Bairro:BUTIATUVA Cep:83600000 Município:Campo Largo.

92441/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

CEJEN ENGENHARIA LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Eletrificação rural a ser implantada Endereço:RUA ANGELO MARQUETO, 3032.

92442/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

SUBSTITUIÇÃO DE PONTE – OBRA DE ARTE ESPECIAL torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço:Córrego Pindaúva na Rodovia Municipal Belmiro Cobiánchi Bairro:rural Cep:86870000 Município:Ivaiporã.

92443/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

Cooperativa de Desenvolvimento e Produção Agropecuária - CODEPA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereço:PR 459 KM 205 Bairro:Zona Rural Cep:8554 000 Município:Mangueirinha.

92451/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MOVIMENTAÇÃO DE SOLO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço:AVENIDA MACALI, 904 Bairro:IPIRANGA Cep:85615000 Município:Marmeleiro.

92445/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
MOVIMENTAÇÃO DE SOLO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço: RUA ACELINO GABRIEL BANDEIRA, 139 Bairro: INDUSTRIAL Cep: 85615000 Município: Marmeleiro.

92446/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERIOS BACAETAVA LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Monitoramento de Fauna a ser implantada Endereço: ESTRADA DAS GRUTAS, Nº 501 Bairro: PALMEIRA Cep: 83450000 Município: Bocaiúva do Sul.

92447/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço: PARTE DO LOTE URBANO Nº 77, DA GLEBA Nº 02 COLÔNIA B Bairro: DIST. SÃO CLEMENTE Cep: 85892000 Município: Santa Helena.

92450/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
ATILIO TASCHETTO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Rodovias a ser implantada Endereço: ALAMEDA CODE GRANDE JOSE DA ROCHA.

92448/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BATERIAS REAL LTDA EPP, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 328071 com validade até 12/08/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na ROD PR 182 KM 463, S/N no município de Realeza/PR.

92385/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IMPLANTAÇÃO DA RODOVIA PR-990 ENTRE A PR-364 E REBOUÇAS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8723 com validade até 12/08/2030, para Rodovias a ser implantada na Endereço: PR 990 Bairro: CENTRO Cep: 80230020 Município: Rebouças no município de Rebouças/PR.

92449/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à J. FAVIN EMPREENDIMENTOS - EIRELI, a Licença de Instalação - LI nº 327949 com validade até 12/08/2027, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Linha Rosário, s/n no município de Cruzeiro do Iguaçu/PR.

92381/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ITAJARA MINERIOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 37213 com validade até 12/08/2029, para Exploração instalada na Endereço: Lagoa dos Pintos Bairro: Socavão Cep: 84010050 Município: Ponta Grossa no município de Castro/PR.

92452/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COCARI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, a Licença de Operação - LO nº 328160 com validade até 12/08/2030, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Rua Duque de Caxias, 630 no município de Mandaguari/PR.

92389/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à A G & S C INDUSTRIA E COMERCIO DE SILOS E SECADORES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, a Licença de Operação - LO nº 328048 com validade até 12/08/2030, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos instalada na Rodovia PR-483, SN no município de Francisco Beltrão/PR.

92384/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à J P FERRO VELHO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 328039 com validade até 12/08/2026, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Rua Pernambuco, 384 no município de Engenheiro Beltrão/PR.

92382/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCOS RICARDO RUBBO - EPP, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 327552-R2 com validade até 12/08/2030, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na LINHA POTINGAL, SN no município de Cruz Machado/PR.

92379/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA DE GOIOIERE, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 328044-R1 com validade até 12/08/2026, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Estrada Municipal GO-003 (Estrada da Pedreira), S/N no município de Goioerê/PR.

92383/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à L COSTAE CIA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 328154-R1 com validade até 12/08/2030, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Papagaios, 1870 no município de Cascavel/PR.

92388/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à A. PASSARIN BENEFICIAMENTO - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 328141-R2 com validade até 12/08/2028, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rua Rafael Augusto Braganholo, 128 no município de Virmond/PR.

92387/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO DE COMBUSTÍVEIS PLUS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 328139-R2 com validade até 12/08/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Vicente Machado, 1828 no município de Guarapuava/PR.

92386/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à STANG E STANG LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 327929-R2 com validade até 12/08/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Iguaçu, 597 no município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

92380/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERAÇÃO DRISNER LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 26796 com validade até 12/08/2029, para Exploração instalada na Endereço: LOTE RURAL Nº 23-AB - LINHA 18 DE ABRIL Bairro: VILA CANDEIA Cep: 85955000 Município: Maripá no município de Maripá/PR.

92444/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALVOPORTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 327434-R3 com validade até 12/08/2030, para Industrial - Ind. da madeira instalada na RUA VITORIO VENZON, 2598 no município de Renascença/PR.

92378/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PORTELAT - INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 304652-R3 com validade até 12/08/2030, para Industrial - Alimentos instalada na avenida Geraldo Fulber, 347 no município de Capanema/PR.

92377/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 304, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022 e

- Considerando a necessidade de revisão da Portaria IAT nº 331, de 22 de outubro de 2021, que regulamenta o aproveitamento de material lenhoso de espécies arbóreas nativas dos Biomas Mata Atlântica e Cerrado;
- Considerando a necessidade do enquadramento das madeiras aprendidas e material lenhoso caído por vendaval, bem como definições relacionadas ao conteúdo da Instrução Normativa do Ibama nº 02, de 22 de janeiro de 2024;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 22.138.724-4

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do primeiro, para compor Grupo de Trabalho-GT, com a finalidade de revisar a Portaria IAT nº 331/2021, discutir e propor o estabelecimento de normativa com vistas ao enquadramento de madeiras apreendidas pela fiscalização e material lenhoso caído por vendaval, bem como, demais providências para enquadramento frente ao conteúdo da IN Ibama nº 02/2024.

-José Wilson Carvalho - DLF
-André Luis Mendes de Souza - DLF/SERFLOR
-Daniela Nicole Ferreira - ERCBA
-Joyce Carvalho Almeida - DLF/SERFLOR
-Liana Cristina Henriques Folda Sella - DLF/SERFLOR
-Mariese Cargnin Muchailh - DLF

Art. 2º. Ficará a critério do GT o convite a outros técnicos ou instituições para colaborar nos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

92396/2024

Portaria nº 12520/2024/OD-GOUT. Prot. 22.515.092-3. Pontes, passarelas, dutos e cabos. Outorgado(s) Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - CPF/CNPJ 76.582.337/0001-16. Rio Atuba. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.186.079,54 N 680.702,30 E. Validade 10 anos. Finalidade Construção de sistema viário. Município Curitiba. Esta portaria revoga a portaria nº 10956/2024/OP-GOUT.

92428/2024

Portaria nº 12566/2024/OD-GOUT. Prot. 20.498.178-7. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Gonçalves e tortola - CPF/CNPJ 85.070.068/0044-30. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.446.484,00 N 357.299,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Combate a incêndio, Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 30.00 m³/h 13:20 horas/dia 30 dias/mês. Município Paranavai.

92434/2024

Portaria nº 12565/2024/OD-GOUT. Prot. 20.089.890-7. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) ECOARLA INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - CPF/CNPJ 37.381.320/0001-49. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.235.033,44 N 259.826,40 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 5.30 m³/h 08:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel. Esta portaria revoga a portaria nº 12075/2022/AP-GOUT.

92433/2024

Portaria nº 12480/2024/OD-GOUT. Prot. 20.044.492-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) JOSE ANTONIO RAZERA - CPF/CNPJ 615.193.679-53. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.188.848,00 N 649.248,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 2.60 m³/h 01:07 horas/dia 31 dias/mês. Município Campo Largo. Esta portaria revoga a portaria nº 11631/2022/AP-GOUT.

92432/2024

Portaria nº 12564/2024/OD-GOUT. Prot. 19.913.122-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) REINALDO SANTO ALESSI - CPF/CNPJ 164.160.589-87. Piquiri. Coordenadas UTM 7.329.280,72 N 225.097,74 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Limpeza. Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 06:30 horas/dia 31 dias/mês. Município Iporã.

92431/2024

Portaria nº 12554/2024/OD-GOUT. Prot. 19.695.183-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) ALBERTO CABRAL DOS SANTOS - CPF/CNPJ 562.633.259-68. Piquiri. Coordenadas UTM 7.346.335,00 N 237.366,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Criação animal. Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 03:30 horas/dia 31 dias/mês. Município Cafezal do Sul. Esta portaria revoga a portaria nº 11126/2021/AP-GOUT.

92430/2024

Portaria nº 12542/2024/OP-GOUT. Prot. 19.441.237-1. Pontes, passarelas, dutos e cabos. Outorgado(s) Município de Rio Bonito do Iguaçu - CPF/CNPJ 95.587.770/0001-99. Córrego Charqueada. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.176.261,48 N 325.707,08 E. Validade 2 anos. Finalidade Construção de sistema viário. Município Rio Bonito do Iguaçu.

92429/2024

PARECER NEGATIVO nº 10135/2024/PN-GOUT. Protocolo 19.304.455-7. Indefere o requerimento de outorga de direito para Lançamento de efluentes de Pilão Amidos Ltda - CPF/CNPJ 85.777.217/0006-70. Rio Taturi. Coordenadas UTM 7.329.237,69 N 778.409,21 E. Município Guaíra. Motivo: Não atendimento aos parâmetros de lançamento de efluentes.

92436/2024

Portaria nº 12539/2024/OP-GOUT. Prot. 19.184.865-9. Captação superficial. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Tapera. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.193.558,99 N 370.333,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 540.00 m³/h 18:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Virmond.

92394/2024

Portaria nº 12533/2024/OD-GOUT. Prot. 18.606.157-8. Captação superficial. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Passo da Cachoeira. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.151.316,00 N 388.339,00 E. Validade 15/05/2034. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 60.00 m³/h 20:00 horas/dia 20 dias/mês. Município Foz do Jordão.

92393/2024

Portaria nº 12538/2024/OD-GOUT. Prot. 18.332.571-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) SUZIANI ROHLING STEFFENS - CPF/CNPJ 123.895.257-76. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.260.340,99 N 208.829,53 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 4.50 m³/h 00:53 horas/dia 31 dias/mês. Município Ouro Verde do Oeste. Esta portaria revoga a portaria nº 10983/2020.

92376/2024

Portaria nº 12496/2024/OD-GOUT. Prot. 19.874.088-8. Captação superficial. Outorgado(s) COPACOL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA - CPF/CNPJ 76.093.731/0007-86. Córrego Campina. Piquiri. Coordenadas UTM 7.273.617,65 N 263.993,36 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 150.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cafelândia. Esta portaria revoga a portaria nº 286/2013-DPCA.

92349/2024

Secretaria da Educação

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 667 DE 12/08/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JOELSON SALES DA SILVA	97	NAXII	225821976	90	14/01/2010 13/01/2015	19/09/2024 17/12/2024
KALYNCA TEIXEIRA LISBOA	1	NAXII	225820899	90	03/02/2011 02/02/2016	19/09/2024 17/12/2024
GIOVANA DE KARLA REICHHARDT KUJV	1	NAXII	225816387	90	01/06/2012 31/05/2017	22/09/2024 20/12/2024
DIRCE RODRIGUES	1	NAXII	225817308	90	30/01/2011 29/01/2016	22/09/2024 20/12/2024
MARIA LUCIA PRINA BAIÃO	1	NAXII	224944713	90	11/05/2011 10/05/2016	22/09/2024 20/12/2024
ODILEUZA DE PAULA REIZ	1	NAXI	225200440	90	29/06/2012 28/06/2017	22/09/2024 20/12/2024
ROMILDA GENEROSO DOS SANTOS	1	NAVI	225513554	90	11/05/2011 10/05/2016	22/09/2024 20/12/2024
MARIA KUCHNIR	1	NAXI	225821640	90	14/04/2011 13/04/2016	19/09/2024 17/12/2024
LOURDES DE JESUS MARIANO DUTRA				90	01/05/2012 30/04/2017	22/09/2024 20/12/2024

36523239	1	NAXII	225548706	90	11/05/2011	10/05/2016	22/09/2024	20/12/2024
NILCE BEATRIZ MERCHIORI CASTRO								
36681470	2	NAX	225829713					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 668 DE 12/08/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
FATIMA LINO				90	01/07/2010	30/06/2015	19/09/2024	17/12/2024
38199030	1	NAXII	225019193					
DONATILA MAURER TEODOSIO				90	29/06/2012	28/06/2017	19/09/2024	17/12/2024
38417282	1	NAXII	225825165					
JOSE ANTONIO SEGURO				90	21/12/2012	20/12/2017	19/09/2024	17/12/2024
40285857	1	NAXII	225825530					
APARECIDA MARTINS ALVES				90	11/05/2011	10/05/2016	19/09/2024	17/12/2024
44570165	1	NAXII	224896204					
MARLI KOLARVE BORGES				90	30/01/2011	29/01/2016	19/09/2024	17/12/2024
44631024	2	NAXII	225819165					
RONALDO MOREIRA DA SILVA				90	30/01/2011	29/01/2016	22/09/2024	20/12/2024
44709252	2	NAXII	225819394					
MIRIAN TAMAR LOFFLER				90	30/01/2011	29/01/2016	22/09/2024	20/12/2024
45652238	1	NAXII	225816026					
MARIA APARECIDA GOMES DE PAULA				90	14/04/2011	13/04/2016	22/09/2024	20/12/2024
45837130	1	NAX	225829500					
ADRIANA SARTOR GRACIOLI				90	26/08/2008	25/08/2013	19/09/2024	17/12/2024
46504933	1	NAXII	225114587					
JAMES BARROS				90	14/04/2011	13/04/2016	22/09/2024	20/12/2024
47343933	52	NAXII	225044457					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 669 DE 12/08/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
JOCELI APARECIDA RIBEIRO GOGOLA				90	28/07/2010	27/07/2015	19/09/2024	17/12/2024
48290930	2	NAXII	225827850					
RAQUEL COSTA PAULART				90	05/10/2014	04/04/2019	19/09/2024	17/12/2024
51922573	1	NAXII	225817537					
NERY PERICHE				90	11/05/2011	10/05/2016	19/09/2024	17/12/2024
56145460	2	NAXII	225163324					
MARIA APARECIDA DE ARAUJO SILVA				90	11/05/2011	10/05/2016	22/09/2024	20/12/2024
56446117	1	NAXII	225552533					
ODAIR JOSE ALAICO RIBEIRO				90	31/01/2011	30/01/2016	22/09/2024	20/12/2024
57218207	1	NAXII	225826030					
LUCIMAR MAXIMO DE SOUZA FREITAS				90	30/01/2011	29/01/2016	22/09/2024	20/12/2024
57272333	2	NAXII	225265020					
JICELMA IZABEL PIASTRELLI PERON				90	30/01/2006	29/01/2011	22/09/2024	20/12/2024
59224336	2	NAXII	225483116					
ANA HOINATZ MACIEL				90	07/08/2012	06/08/2017	22/09/2024	20/12/2024
60284270	1	NAXII	225109990					
VANDA DRANKA RYBA				90	17/05/2011	16/05/2016	19/09/2024	17/12/2024
60418934	92	NAX	225825750					
MARIA IZABEL DE MORAIS DOS SANTOS				90	01/07/2010	30/06/2015	22/09/2024	20/12/2024
60693064	1	NAXII	224762097					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 670 DE 12/08/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
EDITE DE JORGI SCARIOT				90	29/06/2007	28/06/2012	22/09/2024	20/12/2024
62853247	1	NAXII	224981945					
SIRLEI TEREZINHA DOS SANTOS SCHMOELLER				90	07/02/2011	06/02/2016	19/09/2024	17/12/2024
63293580	1	NAIX	225819920					
LUCIA GALDINO PEREIRA DOS SANTOS				90	13/05/2011	12/05/2016	19/09/2024	17/12/2024
64604406	1	NAX	225828482					
ELENICE DE BRITO SOARES BILELA				90	29/06/2007	28/06/2012	22/09/2024	20/12/2024
65795116	1	NAXI	22550999					
EDRIANE PETER COELHO				90	13/05/2011	12/05/2016	22/09/2024	20/12/2024
67505964	1	NAXII	225828920					
MARIA INES BORDUN ILKIV				90	30/01/2011	29/01/2016	22/09/2024	20/12/2024
67768434	1	NAXII	225814210					
ADELIA MARCIA ROCHA DE ALMEIDA				90	24/03/2010	23/03/2015	22/09/2024	20/12/2024
67927427	1	NAVIII	225817138					

SONIA MARIA FORTESKI	69834728	1	NAXII	225817774	90	15/02/2006	14/02/2011	22/09/2024	20/12/2024
INGRID FEILER DE CARVALHO	70696266	1	NAVII	225816220	90	31/01/2011	30/01/2016	22/09/2024	20/12/2024
WANDERLEA APARECIDA SCORA SANTOS	70774569	1	NAX	225829110	90	11/05/2011	10/05/2016	19/09/2024	17/12/2024

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 671 DE 12/08/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
SEDENIR DA SILVEIRA MARTINS				90	11/05/2011	10/05/2016	19/09/2024	17/12/2024
71497585	1	NAXII	225065357					
EDUARDO SORIANO DA CRUZ				90	01/10/2014	30/09/2019	22/09/2024	20/12/2024
73235596	1	NAXII	225817014					
VIVIANE MAZETTO				90	30/01/2011	30/01/2016	19/09/2024	17/12/2024
77942025	1	NAXII	225821089					
GRACIL MARTINS				90	11/05/2011	10/05/2016	22/09/2024	20/12/2024
78117850	1	NAXI	225062013					
JOSIETE TEREZINHA DE OLIVEIRA ROCHA				90	31/01/2011	30/01/2016	19/09/2024	17/12/2024
78851872	1	NAXII	225826293					
JAQUELINE DO ROCIO ROSCOCHE				90	01/10/2013	30/09/2018	19/09/2024	17/12/2024
83945052	1	NAXII	225820171					
FERNANDA RODRIGUES DA SILVA PAIO				90	30/01/2011	29/01/2016	22/09/2024	20/12/2024
84310263	1	NAXII	225547548					
SILVANA RODRIGUES				90	07/02/2006	06/12/2011	19/09/2024	17/12/2024
86642255	1	NAXII	225816840					
DENIZE CRISTINA DA LUZ				90	30/01/2011	29/01/2016	22/09/2024	20/12/2024
87536890	1	NAXII	225820589					
RENATO HERBERT DA SILVA				90	23/03/2010	22/03/2015	19/09/2024	17/12/2024
92032507	1	NAXI	225019886					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 672 DE 12/08/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ROSELI APARECIDA PATUZZO				90	01/12/2013	30/11/2018	19/09/2024	17/12/2024
33991630	1	NIIII11	225396205					
CARLOS ALBERTO POLSIN				90	03/08/2009	02/08/2014	26/08/2024	23/11/2024
37578061	4	NIIII11	225717898					
LOURDES DE LIMA MAZINI				90	01/02/2012	31/01/2017	19/09/2024	17/12/2024
42025348	96	NIIII06	225018260					
LOURDES DE LIMA MAZINI				90	01/12/2013	30/11/2018	19/09/2024	17/12/2024
42025348	1	NIIII11	225017743					
BEATRIZ APARECIDA TARELHO				90	01/09/2009	31/08/2014	19/09/2024	17/12/2024
50090205	1	NIIII11	225319618					
LISANGELA CARINE JENSCHWITZ				90	14/01/2010	13/01/2015	19/09/2024	17/12/2024
96439849	1	NAXI	225815852					

91957/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 673 DE 12/08/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
FRANCIELI MARIA BARELLA	85952579	1	NAXII	90	30/01/2016 29/01/2021	12/08/2024 09/11/2024

91956/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

PORTARIA Nº 80/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos abaixo relacionados, na parte que designou os servidores, para prestarem serviços junto as funções e locais que especifica, retornando, em consequência, as suas lotações de origem:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
88549275972	CLAUDIANI ALVES MARQUES	1	QPM	ANTONINA	ANTONINA - LOCAL	ASSISTENTE DE MUNICÍPIO	20	G0002022-08/03/2022 a partir de 31/07/2024

88549275972	CLAUDIANI ALVES MARQUES	2	QPM	ANTONINA	ANTONINA - LOCAL	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	20	G0002022-08/03/2022 a partir de 31/07/2024
723483990	LILIANA PIRES DE LIMA HEINZEN	2	QPM	SALTO DO LONTRA	SALTO DO LONTRA - LOCAL	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	20	G0004922-07/06/2022 a partir de 08/07/2024

Curitiba, 01 de agosto de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

92527/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

PORTARIA N° 93/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos abaixo relacionados, na parte que designou os servidores, para prestarem serviços junto as funções e locais que especifica, retornando, em consequência, as suas lotações de origem:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
74725653934	EDILENE ROSA DA SILVA SOUZA	1	QPM	NOVA FATIMA	NOVA FATIMA - LOCAL	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	20	G0002022-08/03/2022 a partir de 01/08/2024
52934519953	HERACLIDES EUGENIO CATABRIGA	3	QPM	LUNARDELLI	LUNARDELLI - LOCAL	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	20	P0002824-02/04/2024 a partir de 08/08/2024

Curitiba, 08 de agosto de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

92529/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5140/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
75926954991	CARLA CRISTINA KLINGUELFUS MENDES	2	SACH	CURITIBA	PARANA, C E DO-EF M PROFIS	CHEFE DE GRUPO AUXILIAR -(CC)	10	R0125823-09/03/2023 a partir de 01/10/2023
62686569972	CARLOS ALBERTO POLSIN	4	SACH	UNIAO DA VITORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - UNIAO VITORIA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0302324-21/05/2024 a partir de 26/08/2024
60546980015	CLAITON VOIGT WARNK	39	S100	CURITIBA	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	SUPERVISOR DE ESTAGIO	2	R0191624-02/04/2024 a partir de 23/07/2024
60546980015	CLAITON VOIGT WARNK	39	S100	CURITIBA	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	SUPERVISOR DE ESTAGIO	2	R0191624-02/04/2024 a partir de 23/07/2024
60546980015	CLAITON VOIGT WARNK	39	S100	CURITIBA	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	SUPERVISOR DE ESTAGIO	2	R0191624-02/04/2024 a partir de 23/07/2024
60546980015	CLAITON VOIGT WARNK	39	S100	CURITIBA	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	COORD DE ESTAGIO	2	R0191624-02/04/2024 a partir de 23/07/2024
60546980015	CLAITON VOIGT WARNK	39	S100	CURITIBA	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	COORD DE ESTAGIO	2	R0191624-02/04/2024 a partir de 23/07/2024
60546980015	CLAITON VOIGT WARNK	39	S100	CURITIBA	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	COORD DE ESTAGIO	2	R0191624-02/04/2024 a partir de 23/07/2024
60546980015	CLAITON VOIGT WARNK	39	S100	CURITIBA	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	SUPERVISOR DE ESTAGIO	2	R0191624-02/04/2024 a partir de 23/07/2024
1824626924	DANIELA ALESSANDRA RUFATO FIGUEIREDO	1	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE DA EDUC PROFISSIONAL	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 12/08/2024

1824626924	DANIELA ALESSANDRA RUFATO FIGUEIREDO	1	S100	MARIALVA	JURACY R S ROCHA, C E- EF M PROFIS	COMPLEMENT ACAA	20	R0514124- 12/08/2024 a partir de 12/08/2024
2168836957	ELIANE DE FATIMA BRUNING	1	SACH	SAO JOSE DOS PINHAIS	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	EMBAIXADOR DE INGLES	20	R0194023- 31/03/2023 a partir de 12/08/2024
2242378961	FABIO DOS SANTOS	2	S100	FOZ DO IGUACU	ALMIRO SARTORI, C E-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	10	R0167224- 26/03/2024 a partir de 22/07/2024
2242378961	FABIO DOS SANTOS	2	S100	FOZ DO IGUACU	JUSCELINO K DE OLIVEIRA, C E- EF M PROFIS	COORD DE CURSO	10	R0167224- 26/03/2024 a partir de 22/07/2024
2831757967	LUCILEIDE ROSCAMP BAIDO	52	S100	ITAPERUCU	BEDA MARIA, C E FR-EF M N	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0215624- 19/04/2024 a partir de 22/07/2024
2274448922	PATRICIA BETTINI LAMBERTI UTIYAMADA	1	SACH	LONDRINA	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0176423- 24/03/2023 a partir de 12/08/2024
4570953930	SANZIA DO PILAR MACHADO KRUGER	89	SACH	PARANAGUA	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	EQUIPE DA DIVERSIDADE	20	R0194023- 31/03/2023 a partir de 08/08/2024
2774477980	SIMONI VILANT DE BIASI	2	S100	CURITIBA	CEEBJA BARIGUI-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0332024- 03/06/2024 a partir de 12/08/2024
2109902957	SINDIA MARIA DE ARAUJO MACHADO	2	S100	ARAPONGAS	EMILIO DE MENEZES, C E- EF M N PROFIS	COORD DE CURSO	15	R0122924- 04/03/2024 a partir de 22/07/2024
2109902957	SINDIA MARIA DE ARAUJO MACHADO	2	S100	ARAPONGAS	EMILIO DE MENEZES, C E- EF M N PROFIS	COORD DE CURSO	3	R0191624- 08/04/2024 a partir de 22/07/2024
63779307987	SONIA INES ZANETTE ASSOLARI	1	S100	JACAREZINHO	RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0191624- 02/04/2024 a partir de 19/08/2024
72584564904	VERA LUCIA BELLIN MARIANO	1	SACH	LONDRINA	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	EQUIPE DA EJA	20	R0176423- 24/03/2023 a partir de 12/08/2024
3627216962	WANESSA PRISCILLA BARBIERI	2	SACH	LONDRINA	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	20	R0176423- 24/03/2023 a partir de 12/08/2024

Curitiba, 12 de agosto de 2024.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

92514/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5141/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

[illegible]

60546980015	CLAITON VOIGT WARNK	39	S100	CURITIBA	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	COORD DE ESTAGIO	2	A partir de 23/07/2024
60546980015	CLAITON VOIGT WARNK	39	S100	CURITIBA	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	COORD DE ESTAGIO	2	A partir de 23/07/2024
60546980015	CLAITON VOIGT WARNK	39	S100	CURITIBA	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	COORD DE ESTAGIO	2	A partir de 23/07/2024
60546980015	CLAITON VOIGT WARNK	39	S100	CURITIBA	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	COORD DE ESTAGIO	2	A partir de 23/07/2024
1824626924	DANIELA ALESSANDRA RUFATO FIGUEIREDO	1	S100	MARIALVA	JURACY R S ROCHA, C E- EF M PROFIS	COMPLEMENT Acao	20	A partir de 12/08/2024
1824626924	DANIELA ALESSANDRA RUFATO FIGUEIREDO	1	S100	MARINGA	CENTRO EST ED PROF PE JOSEIR SVERSUTTI	DIRETOR	20	A partir de 12/08/2024
2168836957	ELIANE DE FATIMA BRUNING	1	SACH	SAO JOSE DOS PINHAIS	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	EMBAIXADOR DE INGLES	20	A partir de 12/08/2024
33791783904	ERNANI VALGAS JUNIOR	1	S100	PONTA GROSSA	INST ED E PROF CESAR P MARTINEZ-F M N P	SUPORTE TECNICO	2	A partir de 22/07/2024
33791783904	ERNANI VALGAS JUNIOR	1	S100	PONTA GROSSA	INST ED E PROF CESAR P MARTINEZ-F M N P	SUPERVISOR DE ESTAGIO	2	A partir de 22/07/2024
33791783904	ERNANI VALGAS JUNIOR	1	S100	PONTA GROSSA	INST ED E PROF CESAR P MARTINEZ-F M N P	SUPERVISOR DE ESTAGIO	2	A partir de 22/07/2024
2242378961	FABIO DOS SANTOS	2	S100	FOZ DO IGUAU	JUSCELINO K DE OLIVEIRA, C E- EF M PROFIS	COORD DE CURSO	10	A partir de 22/07/2024
2242378961	FABIO DOS SANTOS	2	S100	FOZ DO IGUAU	ALMIRO SARTORI, C E-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	3	A partir de 22/07/2024
88415430949	HERIVELTO SOARES DA COSTA	1	S100	MARINGA	DIRCE DE A MAIA, C E-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 06/08/2024
88415430949	HERIVELTO SOARES DA COSTA	1	S100	MARINGA	DIRCE DE A MAIA, C E-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 06/08/2024
1453609970	IVETE OLIVEIRA DE SOUZA	97	S100	LONDRINA	JOSE A ARAGAO, C A P DA UEL PROF-EIEFMP	COORD DE ESTAGIO	3	A partir de 22/07/2024
1453609970	IVETE OLIVEIRA DE SOUZA	97	S100	LONDRINA	JOSE A ARAGAO, C A P DA UEL PROF-EIEFMP	COORD DE ESTAGIO	3	A partir de 22/07/2024
1453609970	IVETE OLIVEIRA DE SOUZA	97	S100	LONDRINA	JOSE A ARAGAO, C A P DA UEL PROF-EIEFMP	COORD DE ESTAGIO	3	A partir de 22/07/2024
1453609970	IVETE OLIVEIRA DE SOUZA	97	S100	LONDRINA	JOSE A ARAGAO, C A P DA UEL PROF-EIEFMP	COORD DE ESTAGIO	3	A partir de 22/07/2024
1453609970	IVETE OLIVEIRA DE SOUZA	97	S100	LONDRINA	JOSE A ARAGAO, C A P DA UEL PROF-EIEFMP	COORD DE ESTAGIO	3	A partir de 22/07/2024
1453609970	IVETE OLIVEIRA DE SOUZA	97	S100	LONDRINA	JOSE A ARAGAO, C A P DA UEL PROF-EIEFMP	COORD DE ESTAGIO	3	A partir de 22/07/2024
75921600997	KELLI CRISTINA GALVANI VIEIRA	2	S100	CAMPO MOURAO	BOSCO, C E D-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	1	A partir de 24/07/2024
2831757967	LUCILEIDE ROSCAMP BAIDO	52	S100	ITAPERUCU	BEDA MARIA, C E FR-EF M N	COORD ESTAGIO-FORMACAO	15	A partir de 22/07/2024
4372904924	MARIANGELA CESCHIM IURK	54	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DAP/CFDEG	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 12/08/2024
66364078915	NOELY MARIA OST	2	S100	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	ANTONIO DE CASTRO ALVES, C E-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 12/08/2024
2274448922	PATRICIA BETTINI LAMBERTI UTIYAMADA	1	SACH	LONDRINA	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	EQUIPE DA EJA	20	A partir de 12/08/2024
8551909908	PAULA TALITA GOIS	2	S100	PALMAS	CARLOS, C E D-EF M N PROFIS	COORD DE AREA	4	A partir de 09/08/2024
8551909908	PAULA TALITA GOIS	2	S100	PALMAS	CARLOS, C E D-EF M N PROFIS	COORD DE AREA	4	A partir de 09/08/2024

76457699987	ROSANA LEIROZ	1	S100	CORNELIO PROCOPIO	CASTRO ALVES, C E-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	1	A partir de 23/07/2024
71036105920	ROSMARI FATIMA MOCELLIN	1	S100	UNIAO DA VITORIA	TULIO DE FRANCA, C E-EF M N PROFIS	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 22/07/2024
4570953930	SANZIA DO PILAR MACHADO KRUGER	89	S100	ANTONINA	ANTONINA - LOCAL	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	20	A partir de 08/08/2024
2109902957	SINDIA MARIA DE ARAUJO MACHADO	2	S100	ARAPONGAS	EMILIO DE MENEZES, C E- EF M N PROFIS	COORD DE CURSO	12	A partir de 22/07/2024
72584564904	VERA LUCIA BELLIN MARIANO	1	SACH	LONDRINA	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	EQUIPE DA EDUC PROFISSIONAL	20	A partir de 12/08/2024
3627216962	WANEISSA PRISCILLA BARBIERI	2	SACH	LONDRINA	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	20	A partir de 12/08/2024

Curitiba, 12 de agosto de 2024.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

92515/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5142/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
4687405975	FABIOLA FREITAS DUTRA GONCALVES	90	S100	CURITIBA	ARLINDO C DE AMORIM, CE C-M- EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0191824-02/04/2024 a partir de 02/08/2024
80339875968	MARLI TEREZINHA BERTIN ORREGO	1	S100	FOZ DO IGUAÇU	JORGE SCHIMMELPFENG, C E-EF M P	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0464824-26/07/2024 a partir de 12/08/2024

Curitiba, 12 de agosto de 2024.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

92517/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5143/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
4373008973	DANIELLE GEROMEL MENDONÇA	1	S100	LONDRINA	OLYMPIA M TORMENTA, CE C-M PROF-EF M P	DIRETOR	20	27/07/2024-06/09/2024
4048069969	IRENE DE OLIVEIRA RUY	93	S100	GUAPIRAMA	DAVID CARNEIRO, C E-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	30/07/2024-27/10/2024
638517923	JOSIANI DE CARVALHO	1	S100	FOZ DO IGUAÇU	JORGE SCHIMMELPFENG, C E-EF M P	EQUIPE PEDAGOGICA	20	12/08/2024-06/10/2024

Curitiba, 12 de agosto de 2024.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

92519/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5144/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED,

de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
511407998	VIVIEN LIANER MOUSQUER	1	QPM	TOLEDO	FRANCISCO G DE LIMA, C EVER-EF M	DIRETOR	20	R0064024-07/02/2024 a partir de 12/08/2024
511407998	VIVIEN LIANER MOUSQUER	1	QPM	TOLEDO	FRANCISCO G DE LIMA, C EVER-EF M	DIRETOR	20	R0064024-07/02/2024 a partir de 12/08/2024

Curitiba, 12 de agosto de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

92522/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5145/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
3704562971	CLAUDINEIA CORREA PEREIRA	1	QPM	OURIZONA	BENOIL F M BOSKA, C EPROF-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 12/08/2024
1824626924	DANIELA ALESSANDRA RUFATO FIGUEIREDO	1	QPM	MARINGA	CENTRO EST ED PROF PEJOSEIR SVERSUTTI	DIRETOR	20	A partir de 12/08/2024
10228917824	GRAZIELLA PIA DE MIRANDA	1	QPM	CURITIBA	MARIA MONTESSORI, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 13/08/2024
10228917824	GRAZIELLA PIA DE MIRANDA	99	QPM	CURITIBA	MARIA MONTESSORI, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 13/08/2024
60180722972	MARGARETH DE ABREU	1	QFEB	CURITIBA	NEWTON F DA COSTA, C E-EF M PROFIS	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 08/08/2024
60180722972	MARGARETH DE ABREU	1	QFEB	CURITIBA	NEWTON F DA COSTA, C E-EF M PROFIS	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 08/08/2024
4721298994	MURILO DE OLIVEIRA BUZELI	52	QFEB	MARINGA	CENTRO EST ED PROF PEJOSEIR SVERSUTTI	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 13/08/2024
4721298994	MURILO DE OLIVEIRA BUZELI	52	QFEB	MARINGA	CENTRO EST ED PROF PEJOSEIR SVERSUTTI	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 13/08/2024
53206231949	SUELI MEIRA ROCHA BACK	97	QPM	IRATI	JOAO DE M PESSOA, C E C-M-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 01/08/2024
511407998	VIVIEN LIANER MOUSQUER	1	QPM	TOLEDO	FRANCISCO G DE LIMA, C EVER-EF M	DIRETOR	16	A partir de 12/08/2024
511407998	VIVIEN LIANER MOUSQUER	1	QPM	TOLEDO	FRANCISCO G DE LIMA, C EVER-EF M	DIRETOR	16	A partir de 12/08/2024
511407998	VIVIEN LIANER MOUSQUER	1	QPM	TOLEDO	FRANCISCO G DE LIMA, C EVER-EF M	DIRETOR	8	A partir de 12/08/2024

Curitiba, 12 de agosto de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

92523/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5146/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
4373008973	DANIELLE GEROMEL MENDONÇA	1	QPM	LONDRINA	OLYMPIA M TORMENTA, CE C-M PROF-EF M P	DIRETOR	20	27/07/2024-06/09/2024
85192783968	EDILEIA ONORIO BUENO	1	QFEB	PARANAGUA	ALBERTO GOMES VEIGA, CE-EM PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	08/08/2024-06/10/2024
3059384959	ROSANGELA DE OLIVEIRA MESSIAS	1	QFEB	PAICANDU	JOSE DE ANCHIETA, C E C-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	12/08/2024-06/10/2024
3059384959	ROSANGELA DE OLIVEIRA MESSIAS	1	QFEB	PAICANDU	JOSE DE ANCHIETA, C E C-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	12/08/2024-06/10/2024

Curitiba, 12 de agosto de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

92524/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2344 - 13/08/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	23814
Nome do Estabelecimento:	CENTRO ED PROF MACHADO DE ASSIS-FAMA
Nome do Curso:	AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANE CANDIDA TAVARES DE OLIVEIRA	8.312.935-2PR	154	069023814C001	6	12/08/2024	2023
ADRIELLI DA SILVA	9.337.669-2PR	172	069023814C001	10	12/08/2024	2023
AMABILE MANGGER ERAT	6.134.533-7PR	165	069023814C001	8	12/08/2024	2023
AMANDA CAMARGO DA SILVA CARVALHAES	13.169.445-8PR	166	069023814C001	9	12/08/2024	2023
AMANDA LOPES DA CUNHA	13.716.191-5PR	167	069023814C001	9	12/08/2024	2023
ANA MARIA RIBEIRO DA COSTA SOARES	9.880.694-6PR	159	069023814C001	7	12/08/2024	2023
ANDERSON DOS SANTOS	11.027.673-7PR	155	069023814C001	6	12/08/2024	2023
ANDERSON MACHADO	9.356.670-0PR	173	069023814C001	10	12/08/2024	2023
ANE THALIA PRZIBILA ALES	13.694.447-9PR	156	069023814C001	7	12/08/2024	2023
ANGELA RITA FERREIRA SANTOS	7.979.020-6PR	174	069023814C001	10	12/08/2024	2023
ANGELICA APARECIDA DOS SANTOS	9.528.660-7PR	157	069023814C001	7	12/08/2024	2023
BIANCA ALVARENGA SILVA	9.324.245-9PR	160	069023814C001	7	12/08/2024	2023
CELIA GONÇALVES DA MOTA FERREIRA	6.792.951-9PR	175	069023814C001	10	12/08/2024	2023
CHARMEURE DE OLIVEIRA BARRIENTOS	8.301.309.5PR	149	069023814C001	5	12/08/2024	2023
CRISTINA QUANDT ALVES CALADO	7.280.464-3PR	176	069023814C001	11	12/08/2024	2023
DAYANA SANTOS DA CRUZ	12.969.754-7PR	177	069023814C001	11	12/08/2024	2023
DAYSE APARECIDA TCHAIKA TODT	10.079.478-0PR	178	069023814C001	11	12/08/2024	2023
DÉBORA HONORATO DA SILVA DO NASCIMENTO	9.130.994-7PR	150	069023814C001	5	12/08/2024	2023
DHEINYFER CAROLINE CANDIDO	13.719.342-6PR	179	069023814C001	11	12/08/2024	2023
ELIANE CORDEIRO DE ARAUJO MARINS	9.802.879-0PR	180	069023814C001	11	12/08/2024	2023
ELIZA YUMI HASEGAWA	13.388.388-6PR	168	069023814C001	9	12/08/2024	2023
FLAVIA RENATA DA SILVA	16.427.072.6PR	181	069023814C001	12	12/08/2024	2023
ISABELA MARCELINO DOS REIS	14.934.211-7PR	182	069023814C001	12	12/08/2024	2023
ISABELLE THAIS MULLER	13.214.468-0PR	161	069023814C001	8	12/08/2024	2023
JEFERSON DE OLIVEIRA RIBEIRO	15.495.597-6PR	169	069023814C001	9	12/08/2024	2023
JENIFFER CRISTIELLENY ALVES PIRES	082.694.899-56PR	183	069023814C001	12	12/08/2024	2023
JOCIANE CORREA BARROS	6.550.242-9PR	184	069023814C001	12	12/08/2024	2023
JOCILEIDE GARCIA DE ARUDA QUEIROZ	15.700.790-4PR	185	069023814C001	12	12/08/2024	2023
LILIAN SOUZA CHIQUITI	13.544.281-0PR	162	069023814C001	8	12/08/2024	2023

LUANA FELISBINO ROSA	46.164.836-2SP	186	069023814C001	13	12/08/2024	2023
LUCIANA ALVES VERÍSSIMO	2007094373-ICE	187	069023814C001	13	12/08/2024	2023
MARI HELEN DA SILVA GUIMARÃES	14.103.847-8PR	188	069023814C001	13	12/08/2024	2023
MARINA ANTUNES MUNHOZ	7.029.899-6PR	163	069023814C001	8	12/08/2024	2023
MARITSA FABIANA FESTA DUDEK	7.858.885-3PR	151	069023814C001	6	12/08/2024	2023
MATHEUS MUNIZ VOITECHEN	13.183.120-0PR	189	069023814C001	13	12/08/2024	2023
MICKAELLA FERNANDA DE BASTOS CAVALLI	13.395.913-0PR	164	069023814C001	8	12/08/2024	2023
NATALY NICOLY DA SILVA	12.928.545-1PR	170	069023814C001	9	12/08/2024	2023
RADASSA ANTUNES DE LUCAS	10.269.877-0PR	190	069023814C001	13	12/08/2024	2023
SANDRA RIBEIRO DA LUZ	8.610.763-5PR	152	069023814C001	6	12/08/2024	2023
SCARLATH TALITA CORREA DE MENEZES	12.702.229-1PR	153	069023814C001	6	12/08/2024	2023
SILVIA MORETTI GALVÃO DE ALMEIDA	7.839.058-1PR	191	069023814C001	14	12/08/2024	2023
SOLANGE MLOT	67322959PR	192	069023814C001	14	12/08/2024	2023
SUELI VARGAS	5.143.480-3PR	193	069023814C001	14	12/08/2024	2023
TATIANE MACHADO RIBEIRO	12.614.735-0PR	171	069023814C001	10	12/08/2024	2023
VALDIRENE DOS SANTOS OLIVEIRA	9.931.918-6PR	158	069023814C001	7	12/08/2024	2023
VANESSA ALEXANDRIA DOS SANTOS	14.651.457-0PR	194	069023814C001	14	12/08/2024	2023
WANESSA CRISTINA SALVADOR	14.731.061-7PR	195	069023814C001	14	12/08/2024	2023

CURITIBA, 13 de Agosto de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):	CLEIDE BORGES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	ATO: 02/2022 DATA ATO: 15/02/2022
Nome do(a) Diretor(a):	FABIO MARCELLO SORGON
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 02/2015 Data Ato :10/02/2015

92613/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2337 - 12/08/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	6382
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA
Nome do Curso:	TEC EM BIOTECNOLOGIA-SUB ET PI

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANNA CLARA VIEBRANTZ	133685758PR	378	069006382D001	8	23/07/2024	2024
ARIANE RIBEIRO PRESTES	123741455PR	379	069006382D001	8	23/07/2024	2024
ELIANDRO RUBENS DA FONSECA	68436010PR	380	069006382D001	8	23/07/2024	2024
FERNANDA ALVES RIBEIRO DOS SANTOS	105459904PR	381	069006382D001	9	23/07/2024	2024
JAQUELINE HASSE	90358707PR	382	069006382D001	9	23/07/2024	2024
JOSAMARA MARIA GAS KRÜGER	83697873PR	383	069006382D001	9	23/07/2024	2024
JULIA OLIVEIRA DE SOUSA	129633760PR	384	069006382D001	9	23/07/2024	2024
JULY DA SILVA PEREIRA	13612131RO	385	069006382D001	9	23/07/2024	2024
PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS OGG	72999916PR	386	069006382D001	10	23/07/2024	2024
SIMONE ROSA	109224707PR	387	069006382D001	10	23/07/2024	2024
THIAGO FREIRE DIOGO	82716637PR	388	069006382D001	10	23/07/2024	2024

CURITIBA, 12 de Agosto de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):	MIRIA ROSA BOIKO MALISAK
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 02630
Nome do(a) Diretor(a):	ANDREY KLEBER MIGLIORINI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 01668

92293/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2340 - 13/08/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	26002

Nome do Estabelecimento:	CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
Nome do Curso:	TEC EM ELETROTECNICA-S ET CPI

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CARMELITO MARTINS FERREIRA	433603100SP	234	069026002D001	21	06/08/2024	2024

CURITIBA, 13 de Agosto de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	ALESSANDRA GUIMARÃES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	ATO 01/2023 DE 23/03/2023
Nome do(a) Diretor(a):	JULIO CESAR BUENO ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Ato 01/2021 Data Ato :18/03/2021

92598/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2346 - 13/08/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1090
Nome do Município:	IRETAMA
Código do Estabelecimento:	3838
Nome do Estabelecimento:	ANIBAL KHURY, C E-EF M
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AGNE CORDEIRO LASTA MELEGARI	13.855.985-8PR	29	109003838D001	1	01/08/2024	2024
BENEDITA LEONILDA DE MORAIS SILVA ROSSI	105798911PR	30	109003838D001	1	01/08/2024	2024
CARMEM FERNANDA RODRIGUES	125975445PR	31	109003838D001	2	01/08/2024	2024
CLAUDIANI BATISTA MAGALHAES	144151259PR	32	109003838D001	2	01/08/2024	2024
CLELIADOS SANTOS GALVAO	97928215PR	33	109003838D001	2	01/08/2024	2024
DANIELA GARCIA	10.326.084-1PR	34	109003838D001	2	01/08/2024	2024
DAYANE DOS SANTOS FREITAS	103576334PR	35	109003838D001	2	01/08/2024	2024
EDILAINE TIMOTEO MARCONI	103026300PR	36	109003838D001	3	01/08/2024	2024
ELAINE SOARES TEIXEIRA	70081741PR	37	109003838D001	3	01/08/2024	2024
ELIZABETE CAMPOS CARVALHO	14.523.272-4PR	38	109003838D001	3	01/08/2024	2024
ELLEN COELHO FERREIRA	13.244.903-1PR	39	109003838D001	3	01/08/2024	2024
EMILLY KAWANNY SILVA	15.525.909-4PR	40	109003838D001	3	01/08/2024	2024
ENI DE JESUS DE SOUZA	152737742PR	41	109003838D001	4	01/08/2024	2024
FERNANDA PEREIRA DA COSTA	103066395PR	42	109003838D001	4	01/08/2024	2024
HELEN REASILVA KARAS ROQUE	9403497RS	43	109003838D001	4	01/08/2024	2024
JANICE GUILHERMINO	46839030PR	44	109003838D001	4	01/08/2024	2024
JOELMA CRISTINA LIMA DA ROSA	81125970PR	45	109003838D001	4	01/08/2024	2024
LEIDIANE MACHADO TERRES	14.319.835-9PR	46	109003838D001	5	01/08/2024	2024
LUANA CARVALHO BICHELSKI	13.503.137-2PR	47	109003838D001	5	01/08/2024	2024
MARCOS JOSÉ DE SOUZA	13.296.611-7PR	48	109003838D001	5	01/08/2024	2024
MARIA APARECIDA DO ROZARIO COSTA	5.540.024-4PR	49	109003838D001	5	01/08/2024	2024
SAMUEL VITOR DE LELIS GUILHERMINO	14.186.760-1PR	50	109003838D001	5	01/08/2024	2024
SANDRA APARECIDA FERNANDES DE FARIAS CAMARGO	89191777PR	51	109003838D001	6	01/08/2024	2024
SANDRA FELIZ DE PAULA	97860416PR	52	109003838D001	6	01/08/2024	2024
SANDRA MALINOUSKI DE AZEVEDO	9.063.050-4PR	55	109003838D001	6	06/08/2024	2024
VANESSA PERES DOS SANTOS	139408390PR	53	109003838D001	6	01/08/2024	2024
VIVIANE FARIAS PEDROZO	10.140.705-5PR	54	109003838D001	6	01/08/2024	2024

IRETAMA, 13 de Agosto de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	EDSON CONRADO DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 01769
Nome do(a) Diretor(a):	EDVALDO LUCAS DE FIGUEIREDO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 03769

92622/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2347 - 13/08/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	

Código do Município:	2570
Nome do Município:	SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento:	28883
Nome do Estabelecimento:	CENTRO DE ENSINO GRAU TECNICO - SPJ
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
MARIA ANGÉLICA ZILOTTI SOUZA	102724933PR	99	257028883D001	1	01/06/2024	2024
MARIA VITORIA ZANCHETTA CHIRISOSTE	14879515906PR	100	257028883D001	1	08/08/2024	2024
PAULO HENRIQUE DE CARVALHO	135780154PR	102	257028883D001	2	12/08/2024	2024
THALLITA REGINA CARDOSO CAITANO	144799488PR	101	257028883D001	2	12/08/2024	2024

SAO JOSE DOS PINHAIS, 13 de Agosto de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	LUIZ CARLOS DE SOUZA CUSTODIO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	01/2023 de 05/01/2023
Nome do(a) Diretor(a):	CARLOS AUGUSTO BUENO ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a):	02/2019 Data Ato :14/11/2019

92626/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2339 - 13/08/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	2840
Nome do Município:	UNIAO DA VITORIA
Código do Estabelecimento:	21917
Nome do Estabelecimento:	TULIO DE FRANCA, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS GONCALVES	5908754SC	71	284021917D001	8	08/08/2024	2024
ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	73852145PR	72	284021917D001	8	08/08/2024	2024
ANDRÉIA FERNANDA SCHWARTZ	5070400SC	73	284021917D001	8	08/08/2024	2024
CAMILA SCHUSTER LUMIKOSKI	140527432PR	74	284021917D001	8	08/08/2024	2024
CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS	6229372SC	75	284021917D001	8	08/08/2024	2024
ELIANE APARECIDA LOURENCO DE PAULA BUCH	4662017SC	76	284021917D001	9	08/08/2024	2024
ELIZANE CARDOZO	95916040PR	77	284021917D001	9	08/08/2024	2024
EMILYN DRIELLY DOS PASSOS DE OLIVEIRA CARLOTTO	138561968PR	78	284021917D001	9	08/08/2024	2024
EVA CAROLINA RODRIGUES MYSKA	39.560.562-3SP	79	284021917D001	9	08/08/2024	2024
FABIANE MENDES DA SILVA	135657891PR	80	284021917D001	9	08/08/2024	2024
FABIO BORGES DE SOUZA	98643311PR	81	284021917D001	10	08/08/2024	2024
FÁTIMA CARNEIRO SCHEFFER	7179602SC	82	284021917D001	10	08/08/2024	2024
FRANCIELE FERREIRA	109707589PR	83	284021917D001	10	08/08/2024	2024
FRANCINE VALIM PAIVA DOS SANTOS	487573614SP	84	284021917D001	10	08/08/2024	2024
JANAINA FERNANDA COLOMBELLI	79604445PR	85	284021917D001	10	08/08/2024	2024
JOAO VITOR LINS	139397720PR	86	284021917D001	11	09/08/2024	2024
JOSELHA MACHADO	99385197PR	87	284021917D001	11	09/08/2024	2024
KAYLANY VILPERT	14.744.885-6PR	88	284021917D001	11	09/08/2024	2024
KETLIN ADRIANE PODGURSKI	15.164.509-7PR	89	284021917D001	11	09/08/2024	2024
LILIAN DANIELE FERNANDES SOARES	7148214SC	90	284021917D001	11	09/08/2024	2024
LILIAN VAZ	147576358PR	91	284021917D001	12	09/08/2024	2024
LUANA DE MATTOS GONÇALVES PIMENTEL	135969028PR	92	284021917D001	12	09/08/2024	2024
LUNA EMILI PADILHA VAZ	6750516SC	93	284021917D001	12	09/08/2024	2024
PAULO FERNANDO SLOMPO SANTOS	14.716.863-2PR	94	284021917D001	12	09/08/2024	2024
RODRIGO ALVES DE BORBA	6.046.107SC	95	284021917D001	12	09/08/2024	2024
ROSENI APARECIDA ALIONCO	81819505PR	96	284021917D001	13	09/08/2024	2024
SABRINA TRESKA	135103284PR	97	284021917D001	13	09/08/2024	2024

SAIARA ALINE RIBEIRO DOS SANTOS	93441540PR	98	284021917D001	13	09/08/2024	2024
TAILINE KIT	137572052PR	99	284021917D001	13	09/08/2024	2024
THAIS ALEXANDRA SMYCHNIUK	134846402PR	100	284021917D001	13	09/08/2024	2024

UNIAO DA VITORIA, 13 de Agosto de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	THAIS ANGELICA DE ARAUJO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 02529
Nome do(a) Diretor(a):	DANIELI MARINIUK DOS PASSOS
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 00549

92588/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2338 - 13/08/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	25617
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
MIRILENE SANTOS DE OLIVEIRA	1508399SE	125	069025617D004	4	06/08/2024	2024

CURITIBA, 13 de Agosto de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a):	20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a):	LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

92593/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2343 - 13/08/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	2010
Nome do Município:	PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento:	24671
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS DE PONTA GROSSA
Nome do Curso:	TEC EM INFORMATICA-SUBS ET IC

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALESSANDRA CRISTINA DE LARA	14.915.514-7PR	340	201024671D001	10	09/08/2024	2024
CASSIANE VITÓRIA DA SILVA MACHADO	15.718.449-0PR	341	201024671D001	11	09/08/2024	2024
FELIPE DOS SANTOS LOPES	15.149.873-6PR	342	201024671D001	11	09/08/2024	2024
GIOVANNA FONTOURA DE FARIAS	9.944.502-5PR	343	201024671D001	11	09/08/2024	2024
JEAN CARLOS MARTINS	16.000.515-7PR	344	201024671D001	11	09/08/2024	2024
KAUÃ MORAIS	14.504.520-7PR	345	201024671D001	11	09/08/2024	2024
PAMELA VERÔNICA MATIAS	15.468.078-0PR	346	201024671D001	12	09/08/2024	2024
TAIANE ARRUDA VAZ	15.116.566-4PR	347	201024671D001	12	09/08/2024	2024
THOMAS JEFERSSON VAZ	15.098.661-3PR	348	201024671D001	12	09/08/2024	2024
VICTOR CORREIA	14.654.814-8PR	349	201024671D001	12	09/08/2024	2024

PONTA GROSSA, 13 de Agosto de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	EDNA KOZLOWSKI DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 01569
Nome do(a) Diretor(a):	TAISE CREMA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 03364

92608/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2335 - 12/08/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	6382
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA
Nome do Curso:	TEC EM MECANICA-SUBS ET CPI

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALIFFER BRITO DE SOUZA	93091710PR	390	069006382D001	10	06/08/2024	2024

ANDREW ROSSETI FERREIRA	109913243PR	391	069006382D001	11	06/08/2024	2024
CARLOS JOSÉ DA ROCHA	50285332PR	392	069006382D001	11	06/08/2024	2024
DIEGO CARLOS DOS SANTOS	101304574PR	393	069006382D001	11	07/08/2024	2024
ENEDIR DE RAMOS E SILVA	82727817PR	394	069006382D001	11	07/08/2024	2024
GUILHERME DE SOUSA MACHADO	132562873PR	395	069006382D001	11	07/08/2024	2024
JEFERSON TEIXEIRA DA SILVA	78581980PR	396	069006382D001	12	07/08/2024	2024
JEMERSON KLEIN	63189359PR	397	069006382D001	12	07/08/2024	2024
JOÃO PAULO BISPO VIEIRA DOS SANTOS	143118495PR	398	069006382D001	12	07/08/2024	2024
LEANDRO DURÃES	91687127PR	399	069006382D001	12	07/08/2024	2024
LUIS MANUEL ROMERO ALIENDRES	70702414298	400	069006382D001	12	07/08/2024	2024
LUIZ ALEXANDRE PRÉCOMA BARBOSA	124316391PR	401	069006382D001	13	07/08/2024	2024
MATHEUS MOKWA DO NASCIMENTO	13.141.860-4PR	402	069006382D001	13	07/08/2024	2024
PAULO HENRIQUE FERREIRA LESSA	591438331AL	403	069006382D001	13	07/08/2024	2024
RAFAEL DE SOUZA LIMA	66838960PR	404	069006382D001	13	07/08/2024	2024
TIAGO ISRAEL GONÇALVES	136192728PR	405	069006382D001	13	07/08/2024	2024
TIAGO LUIZ OTAVIO	98720723PR	406	069006382D001	14	07/08/2024	2024

CURITIBA, 12 de Agosto de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	MIRIA ROSA BOIKO MALISAK
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 02630
Nome do(a) Diretor(a):	ANDREY KLEBER MIGLIORINI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 01668

92285/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2345 - 13/08/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	2010
Nome do Município:	PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento:	24671
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS DE PONTA GROSSA
Nome do Curso:	TEC EM NUTRI E DIET-SUB ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ARIADNE APARECIDA RODRIGUES	7.046.455-1PR	350	201024671D001	12	12/08/2024	2024
BIANCA LIGOSKI	12.686.654-2PR	351	201024671D001	13	12/08/2024	2024
CAMILA DIAS DE CARVALHO	15.020.052-0PR	352	201024671D001	13	12/08/2024	2024
JHULLY ANGEL ARANTES	12.572.285-7PR	354	201024671D001	13	12/08/2024	2024
JULIANA CREVELIM DE OLIVEIRA	9.840.489-9PR	353	201024671D001	13	12/08/2024	2024
KAMILY ALVES DOS SANTOS CAMPOS	15.943.134-7PR	355	201024671D001	13	12/08/2024	2024
KASSIA MEDIAN RODRIGUES DA ROCHA	9.376.982-1PR	356	201024671D001	14	12/08/2024	2024
MARIA EDUARDA KALISKI	14.382.935-9PR	357	201024671D001	14	12/08/2024	2024
MARIELE DE FÁTIMA DUTRA	12.421.485-8PR	358	201024671D001	14	12/08/2024	2024
OZIEL LINHARES	14.305.143-9PR	359	201024671D001	14	12/08/2024	2024
RENATA MENDES	14.284.116-9PR	360	201024671D001	14	12/08/2024	2024
STEFANI DE OLIVEIRA APOLINARIO	15.861.900-8PR	361	201024671D001	15	12/08/2024	2024

PONTA GROSSA, 13 de Agosto de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	EDNA KOZLOWSKI DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 01569
Nome do(a) Diretor(a):	TAISE CREMA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 03364

92614/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2342 - 13/08/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	2010
Nome do Município:	PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento:	24671
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS DE PONTA GROSSA
Nome do Curso:	TEC EM SEG DO TRABALHO-S ET S

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	101811735PR	296	201024671D001	2	08/08/2024	2024
ADRIANO ANTUNES DA SILVA	7.185.825-1PR	319	201024671D001	6	09/08/2024	2024
AMANDA INGLEZ SANTOS	14.109.243-0PR	297	201024671D001	2	08/08/2024	2024
ANA PAULA SILVA DE LARA	2086910946RS	320	201024671D001	6	09/08/2024	2024
CLARA FERNANDA FERREIRA DE MELLO	12.721.858-7PR	321	201024671D001	7	09/08/2024	2024
DANIELA PATRICIA DLUGOKENSKI	9.354.098-0PR	322	201024671D001	7	09/08/2024	2024
DANIEL DOS SANTOS FELIX	13.334.831-0PR	298	201024671D001	2	08/08/2024	2024
DANIELLI CORREA DE PAULA	105347308PR	323	201024671D001	7	09/08/2024	2024
EDNA DE FATIMA BARBOSA TAVARES	6.983.670-4PR	299	201024671D001	2	08/08/2024	2024
ELVIRA RODRIGUES DE LIMA	81413150PR	300	201024671D001	2	08/08/2024	2024
ERIANE APARECIDA RIBAS	10.971.872-6PR	301	201024671D001	3	08/08/2024	2024
ERIKA SHAYANE BUENO	15.049.673-0PR	302	201024671D001	3	08/08/2024	2024
FABIULA CARDOSO LEAL	8.193.128-3PR	324	201024671D001	7	09/08/2024	2024
HALERRANDRO FELIPE DE LIMA	153839034PR	303	201024671D001	3	08/08/2024	2024
HÉLIO STEVEN VOGLE	13.750.446-4PR	304	201024671D001	3	08/08/2024	2024
IVAN CORREA	5.027.346-6PR	325	201024671D001	7	09/08/2024	2024
JÉSSICA KAROLINE CORDEIRO	14.601.375-9PR	326	201024671D001	8	09/08/2024	2024
JOICE MANUELE VASCO	147601700PR	305	201024671D001	3	08/08/2024	2024
JOSEVANA DE FATIMA GARCIA	6.593.033-1PR	327	201024671D001	8	09/08/2024	2024
KAREN LUANA DICOUSKI	14.059.507-1PR	306	201024671D001	4	08/08/2024	2024
KARINE APARECIDA PONCIANO DE PAULA	7.053.629-3PR	328	201024671D001	8	09/08/2024	2024
KELLEN DE OLIVEIRA RIBEIRO	14.697.849-5PR	329	201024671D001	8	09/08/2024	2024
KETLYN MENDES SAMPAIO	15.030.463-6PR	330	201024671D001	8	09/08/2024	2024
LUANDA ROCHA SANTOS	14.946.868-4PR	307	201024671D001	4	08/08/2024	2024
LUCAS GUILHERME BETIM	129881631PR	332	201024671D001	9	09/08/2024	2024
LUIS CRISTIANO PEREIRA MELO	8.139.615-9PR	331	201024671D001	9	09/08/2024	2024
LUIS FERNANDO BUENO	15.081.939-3PR	308	201024671D001	4	08/08/2024	2024
MADLA PANTOJA QUEIROZ RIBEIRO	7624416PA	333	201024671D001	9	09/08/2024	2024
MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA NONATO	141482700PR	309	201024671D001	4	08/08/2024	2024
MARIA FERNANDA FERREIRA DE LIMA	10.983.859-4PR	334	201024671D001	9	09/08/2024	2024
MARYANNE CRISTINE OLIVEIRA DE PAULA	14.632.320-0PR	310	201024671D001	4	08/08/2024	2024
MATHEUS AILTON DE ALMEIDA	13.492.683-0PR	317	201024671D001	6	08/08/2024	2024
MILENA VITORIA DE SOUZA PIRES	52.764.289-7SP	335	201024671D001	9	09/08/2024	2024
MILENA VITÓRIA WACHLESKI	142321246PR	336	201024671D001	10	09/08/2024	2024
NAHÊ MORAIS DE SOUZA	102876830PR	311	201024671D001	5	08/08/2024	2024
NURIA LEANA DE CARVALHO VERNER	14.473.381-9PR	318	201024671D001	6	08/08/2024	2024
RAFAEL MOLETTA	110741669PR	312	201024671D001	5	08/08/2024	2024
RAQUEL FERNANDES DOS SANTOS	10.793.032-9PR	313	201024671D001	5	08/08/2024	2024
SALUSTIANO GONÇALO DE AVILLA	6.656.940--3PR	337	201024671D001	10	09/08/2024	2024
SILARI SUZANA ROSA NAGNIBEDA SILVA	12.929.737-9PR	314	201024671D001	5	08/08/2024	2024
SIMONE APARECIDA BARRETTO DA SILVA	8.023.842-8PR	315	201024671D001	5	08/08/2024	2024
STHEFANY APARECIDA DE OLIVEIRA	142940914PR	338	201024671D001	10	09/08/2024	2024
VIVIAN BETIM DE LARA	14.088.563-4PR	316	201024671D001	6	08/08/2024	2024
WILLIAN LUAN FRAGOZO ARAUJO	12.451.677-3PR	339	201024671D001	10	09/08/2024	2024

PONTA GROSSA, 13 de Agosto de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): EDNA KOZLOWSKI DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº 01569

Nome do(a) Diretor(a): TAISE CREMA

Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº 03364

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2341 - 13/08/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	24376
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso:	TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANA LIMA CASTANHO	95060528PR	300	069024376D003	46	06/08/2024	2024
ANA BEATRIZ MOCELIN BARRIONUEVO	147731787PR	301	069024376D003	47	06/08/2024	2024
AUGUSTO SANTOS RODRIGUES	126049994SP	302	069024376D003	47	06/08/2024	2024
DEBORA MATOS DA SILVA	96232675PR	303	069024376D003	47	06/08/2024	2024
JESUS ENRIQUE IZAGUIRRE GIL	F00675SP	298	069024376D003	46	06/08/2024	2024
NATALIE DE FATIMA TOMACZSKI	97695948PR	299	069024376D003	46	06/08/2024	2021

CURITIBA, 13 de Agosto de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº Ato: 006/2013 Data Ato: 07/11/2013
Nome do(a) Diretor(a):	KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 05/2014 Data Ato: 12/02/2014

92602/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2336 - 12/08/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	23931
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS EXITUM
Nome do Curso:	TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALINE CRISTINA WILHELMS DALACORTE	73989965PR	321	069023931D001	2	01/08/2024	2024
ALISSON FELIPE DE MEDEIROS GARCIA	127084220PR	322	069023931D001	2	01/08/2024	2024
ANGELA MARCIA DE CARVALHO PICOLI	45243877PR	323	069023931D001	2	01/08/2024	2024
CARLA CRISTYNA OSTI MACHADO DOS SANTOS	97867607PR	324	069023931D001	2	01/08/2024	2024
CRISTIANE FERREIRA DE ALBUQUERQUE	101092976PR	325	069023931D001	2	01/08/2024	2024
DAYANE SOUZADOS SANTOS	78149221PR	326	069023931D001	3	01/08/2024	2024
ELENICE GONÇALVES KOCHI	43737996PR	327	069023931D001	3	01/08/2024	2024
ELOIZA BITTENCOURT GALVAN	102312775PR	328	069023931D001	3	01/08/2024	2024
FABIANA MÔNICA LOPES	321909288SP	329	069023931D001	3	01/08/2024	2024
FABIANO MENEGASSO	95546978PR	330	069023931D001	3	01/08/2024	2024
GRACIELE GIANANTE DOS SANTOS	87925404PR	331	069023931D001	4	01/08/2024	2024
HANA PORTO ANDRADE	MG16099890MG	332	069023931D001	4	01/08/2024	2024
JOSIANA CAMARGO CORRÊA DE JESUS	79254894PR	333	069023931D001	4	01/08/2024	2024
JUCEMBURGO ALFREDO DOS SANTOS JÚNIOR	99044527PR	334	069023931D001	4	01/08/2024	2024
KARINE HOLANDA QUEIROZ	130946593PR	335	069023931D001	4	01/08/2024	2024
KÁTIA MARIELI DA SILVA DE OLIVEIRA	140726397PR	336	069023931D001	5	01/08/2024	2024
LENI APARECIDA DOS SANTOS	36794089PR	337	069023931D001	5	01/08/2024	2024
LUIZ ANTONIO LORENZON	85448609PR	338	069023931D001	5	01/08/2024	2024
MARCIA NELI ZANARDI BAVARESCO DE SOUZA	72960211PR	339	069023931D001	5	01/08/2024	2024
MARILENE TREVIZAN	56571426PR	340	069023931D001	5	01/08/2024	2024
MARLENE PACHECO BABY	107435735PR	341	069023931D001	6	01/08/2024	2024
MATEUS ALVES DA COSTA	132949026PR	342	069023931D001	6	01/08/2024	2024
MAXIMILIANO RONCOLATO TOMAZINI	33878289PR	343	069023931D001	6	01/08/2024	2024
MISMARIA DE OLIVEIRA ROCHA	520504550SP	344	069023931D001	6	01/08/2024	2024

PATRICIA REGINA FALKOWSKI COLLA	1513779796BA	345	069023931D001	6	01/08/2024	2024
RAFAEL LUIZ NAVA FERRO	80207280PR	346	069023931D001	7	01/08/2024	2024
ROBSON PICOLI	45579662PR	347	069023931D001	7	01/08/2024	2024
ROQUE SUTIL	31923999PR	348	069023931D001	7	01/08/2024	2024
THAMARA CARVALHO PICOLI	93783352PR	349	069023931D001	7	01/08/2024	2024
VALERIA SANTI	62627611PR	350	069023931D001	7	01/08/2024	2024
VINICIUS ANTONIO CLAUS	87292533PR	351	069023931D001	8	01/08/2024	2024
ZELIO DA SILVA	129983833PR	352	069023931D001	8	01/08/2024	2024

CURITIBA, 12 de Agosto de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	ENAIAD HOSTERT KAZNOK
Nº Ato do(a) Secretário(a):	001/2021 08/11/2021
Nome do(a) Diretor(a):	LUIS ALBERTO GALAN NUNEZ FILHO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	002/2017 15/12/2017

92291/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2348 - 13/08/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	25617
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso:	AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
THAIS CRISTINA TAVARES	124856060PR	265	069025617C003	24	12/08/2024	2023

CURITIBA, 13 de Agosto de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a):	20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a):	LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

92633/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 22.575.698-8

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autorizo o afastamento da servidora Simone Aparecida Pinow, RG n.º 8.483.XXX-7, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para prestar serviços na 115.ª Zona Eleitoral de Dois Vizinhos, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 102/2024.

Curitiba, 13 de agosto de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

92781/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 675/2024 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e considerando o contido no protocolado n.º 22.446.853-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras Rosyara Pedrina Maria Montanha Juliatto, CPF n.º 023.XXX.XXX-08, como gestora, e Cintia Cristina de Souza Pereira, CPF n.º 062.XXX.XXX-16, como fiscal, representando a Secretaria de Estado da Educação – SEED, e Wellington Dias de Paula, CPF n.º 074.XXX.XXX-70, como gestor, e Marcia Wagner Assumpção Cucatto, CPF n.º 509.XXX.XXX-04, como fiscal, representando a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, para atuarem no Termo de Cooperação n.º 202407071, cujo objeto é a cooperação técnica entre os partícipes, com vistas à comunhão de esforços para a parceria com fins de gerenciamento e execução das compras públicas solicitadas pela SEED e que devem ser executadas pelo Departamento de Logística para Contratação Pública da SEAP, visando assegurar eficiência e agilidade para atendimento de demandas, com apoio de profissionais do Quadro Próprio do Magistério

– QPM, preferencialmente conhecedores dos procedimentos de contratação e da realidade da SEED.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de agosto de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

92303/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 46/2024 – GMS/SEED

Protocolo: 20.390.580-7

- Com fundamento no Art. 71, inc. IV da Lei Federal n.º 14.133/2021; e Art. 107, inc. IV do Decreto n.º 10.086/2022, ADJUDICO o objeto do procedimento licitatório à empresa ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ n.º 14.798.740/0007-15, objetivando à contratação de serviços de Trânsito IP e Anti-DDoS, incluindo suporte, níveis de serviço, canais de comunicação para a Secretaria de Estado da Educação – SEED, conforme Edital e Anexos.
- Com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Art. 13, inciso VIII do Decreto n.º 10.086/2022, c/c a Informação n.º 1.935/2024 – SEED/ASS TEC e o Despacho n.º 220/2024 – NAS/SL (Fls.1388 a 1392/Mov.176), HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 46/2024, tipo menor preço, lote único, pelo valor total de R\$ 2.162.760,00 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil e setecentos e sessenta reais).

Curitiba, 09 de agosto de 2024
João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Resolução n.º 7.309/2023 GS/SEED

92578/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 01/2024

A **Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar o(s) ato(s) abaixo relacionada(s), na parte que designou o(s) mencionado(s) servidor(es) em serviços junto as funções e locais que especifica:

CPF	NOME	LF	CARGO	MUNICÍPIO	LOCAL	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
6654870964	ADAUTO FELIX SANTANA	54	QPM	CURITIBA	SEED/DPGE/DPR/C PPE	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	G0007423-25/05/2023 a partir de 22/11/2023
6654870964	ADAUTO FELIX SANTANA	54	SACH	CURITIBA	SEED/DPGE/DPR/C PPE	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	R0326823-25/05/2023 a partir de 22/11/2023
3006849914	ADILTON FROIS DE SOUZA	1	QFEB	FRANCISCO BELTRAO	SEED - DEE - CAP - FRANCISCO BELTRAO	FUNC- APOIO/TEC ADMINIST	20	G0002522-09/03/2022 a partir de 02/01/2024
2754034919	ADRIANA BENTO DA SILVA	1	QFEB	CURITIBA	SEED/NAS-SPT	AUX DE SETOR	20	G0012323-09/08/2023 a partir de 24/10/2023
2754034919	ADRIANA BENTO DA SILVA	1	QFEB	CURITIBA	SEED/NAS-SPT	AUX DE SETOR	20	G0012323-09/08/2023 a partir de 24/10/2023
90402960904	ADRIANA HOFFMANN	90	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CUR	TEC PEDAGOGICO	20	G0013923-30/08/2023 a partir de 05/10/2023
90402960904	ADRIANA HOFFMANN	90	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CUR	TEC PEDAGOGICO	20	R0591123-25/08/2023 a partir de 05/10/2023
90402960904	ADRIANA HOFFMANN	90	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CAV	TEC PEDAGOGICO	20	P0000224-11/01/2024 a partir de 07/12/2023
90402960904	ADRIANA HOFFMANN	90	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CAV	TEC PEDAGOGICO	20	P0000224-11/01/2024 a partir de 07/12/2023
90402960904	ADRIANA HOFFMANN	90	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CAV	TEC PEDAGOGICO	20	P0000224-11/01/2024 a partir de 08/12/2023
90402960904	ADRIANA HOFFMANN	90	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CAV	TEC PEDAGOGICO	20	P0000224-11/01/2024 a partir de 08/12/2023
5415298975	ADRIANA POLEZE DALLASTRA	1	QFEB	LARANJEIRAS DO SUL	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	EQUIPE INFRA EST ED TRANSP ESC	20	G0004722-07/06/2022 a partir de 18/12/2023
5415298975	ADRIANA POLEZE DALLASTRA	1	QFEB	LARANJEIRAS DO SUL	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	EQUIPE INFRA EST ED TRANSP ESC	20	G0004722-07/06/2022 a partir de 18/12/2023
796296952	ALESSANDRO DA SILVA LEITE	1	QPM	SAO JOSE DOS PINHAIS	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	20	G0007221-08/09/2021 a partir de 20/11/2023
796296952	ALESSANDRO DA SILVA LEITE	99	QPM	SAO JOSE DOS PINHAIS	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	20	G0007221-08/09/2021 a partir de 20/11/2023
5405875910	ALEX GUIDOLIN ROCHA	89	QFEB	SAO JOSE DOS PINHAIS	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	CRTE/TECNICO DE SUPORTE	20	G0000322-06/01/2022 a partir de 05/12/2023
5405875910	ALEX GUIDOLIN ROCHA	89	QFEB	SAO JOSE DOS PINHAIS	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	CRTE/TECNICO DE SUPORTE	20	G0000322-06/01/2022 a partir de 05/12/2023
521461979	ALEX JOSE RAMOS DE OLIVEIRA	2	QPM	CURITIBA	SEED/PARANAESP ORTE	APOIO	20	G0006623-09/05/2023 a partir de 02/01/2024
521461979	ALEX JOSE RAMOS DE OLIVEIRA	2	SACH	CURITIBA	SEED/PARANAESP ORTE	APOIO	20	G0006623-09/05/2023 a partir de 02/01/2024
83778098934	ALEXANDRE UNTERSTELL	1	QPM	UNIAO DA VITORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - UNIAO VITORIA	EMBAIXADOR DE PENSAM COMPUT	20	G0005722-07/07/2022 a partir de 01/02/2024
83778098934	ALEXANDRE UNTERSTELL	1	SACH	UNIAO DA VITORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - UNIAO VITORIA	EMBAIXADOR DE PENSAM COMPUT	20	P0000224-11/01/2024 a partir de 01/02/2024
8985884999	ALINE CRISTINA FERNANDES	1	QPM	CASCADEL	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCADEL	EMBAIXADOR DE REDACAO PARANA	20	G0005722-07/07/2022 a partir de 01/02/2024
8985884999	ALINE CRISTINA FERNANDES	1	SACH	CASCADEL	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCADEL	EMBAIXADOR DE REDACAO PARANA	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 01/02/2024
3378472901	ALINE DANIELLE FRASSATO	1	QPM	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	10	G9999923-04/01/2023 a partir de 13/12/2023
3378472901	ALINE DANIELLE FRASSATO	1	QPM	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	10	G0001420-10/03/2020 a partir de 13/12/2023

5975532973	AMANDA AGUIAR BERNARDES DOS SANTOS	4	QPM	PITANGA	NUCLEO REG EDUCACAO - PITANGA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	G0000822-31/01/2022 a partir de 01/02/2024
5975532973	AMANDA AGUIAR BERNARDES DOS SANTOS	4	SACH	PITANGA	NUCLEO REG EDUCACAO - PITANGA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 01/02/2024
10737867736	ANA CLARA DE LENA COSTA ANDRADE	1	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CUR	TEC PEDAGOGICO	20	G0001222-07/02/2022 a partir de 05/10/2023
10737867736	ANA CLARA DE LENA COSTA ANDRADE	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CUR	TEC PEDAGOGICO	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 05/10/2023
80239498968	ANA LUCIA HOFFMANN	1	QPM	UNIAO DA VITORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - UNIAO VITORIA	CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	20	G0003821-07/04/2021 a partir de 01/02/2024
80239498968	ANA LUCIA HOFFMANN	3	QPM	UNIAO DA VITORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - UNIAO VITORIA	EQUIPE DA EDUC INTEGRAL	20	G0003821-07/04/2021 a partir de 01/02/2024
454458932	ANA PAULA BASSO	99	QPM	IVAIPORA	NUCLEO REG EDUCACAO - IVAIPORA	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	20	P0017123-06/11/2023 a partir de 13/12/2023
4092828985	ANA RAQUEL MACHADO POLEZE	1	QPM	LARANJEIRAS DO SUL	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	20	G0004320-05/08/2020 a partir de 18/12/2023
4092828985	ANA RAQUEL MACHADO POLEZE	2	QPM	LARANJEIRAS DO SUL	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	20	G0004320-05/08/2020 a partir de 18/12/2023
87335395968	ANDREA CARLA SERATHIUK	1	QPM	CURITIBA	FUNDEPAR - DEP DE TRANSPORTE ESCOLAR	APOIO	20	G0007723-01/06/2023 a partir de 01/02/2024
87335395968	ANDREA CARLA SERATHIUK	1	SACH	CURITIBA	FUNDEPAR - DEP DE TRANSPORTE ESCOLAR	APOIO	20	R0351623-02/06/2023 a partir de 01/02/2024
5967756957	ANDRIELE BENATO DE SOUZA	1	QFEB	CURITIBA	SEED/NAS-SBI	COORD DE AREA	20	G0012323-09/08/2023 a partir de 06/12/2023
5967756957	ANDRIELE BENATO DE SOUZA	1	QFEB	CURITIBA	SEED/NAS-SBI	COORD DE AREA	20	G0012323-09/08/2023 a partir de 06/12/2023
5722009946	ANELISSA CARINNE DOS SANTOS SILVA	9	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CUR	TEC PEDAGOGICO	20	G0001223-06/02/2023 a partir de 05/10/2023
5722009946	ANELISSA CARINNE DOS SANTOS SILVA	9	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CUR	TEC PEDAGOGICO	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 05/10/2023
84399643900	ANGELA GARCIA STEVANELLI	94	QPM	CURITIBA	SEED/DPGE/DPR/C PPE	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	G0003322-05/04/2022 a partir de 24/11/2023
84399643900	ANGELA GARCIA STEVANELLI	94	SACH	CURITIBA	SEED/DPGE/DPR/C PPE	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 24/11/2023
1637458975	ANGELITA STURMER VOELZ	1	QPM	UNIAO DA VITORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - UNIAO VITORIA	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	10	G0000219-11/02/2019 a partir de 13/12/2023
1637458975	ANGELITA STURMER VOELZ	1	QPM	UNIAO DA VITORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - UNIAO VITORIA	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	10	G9999922-07/12/2022 a partir de 13/12/2023
5602210962	ARIANA RODRIGUES GUIDES	1	QPM	CURITIBA	SEED/NAS-PLCO	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	P0000224-11/01/2024 a partir de 22/01/2024
2618333918	ARLENE POLEZE DAMIAN	90	QPM	LARANJEIRAS DO SUL	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	EQUIPE DA EDUC PROFISSIONAL	20	G0001621-04/03/2021 a partir de 18/12/2023
2618333918	ARLENE POLEZE DAMIAN	91	QPM	LARANJEIRAS DO SUL	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	EQUIPE DA EDUC PROFISSIONAL	20	G0001621-04/03/2021 a partir de 18/12/2023
69597650991	AUREA APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES	1	QFEB	CIANORTE	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	10	G9999922-07/12/2022 a partir de 13/12/2023
3908269954	BEATRIZ APARECIDA DE GOES	5	QPM	CURITIBA	SEED/NCS-NUCLEO COMUNIC SOCIAL	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	G0009923-30/06/2023 a partir de 14/12/2023
3908269954	BEATRIZ APARECIDA DE GOES	5	SACH	CURITIBA	SEED/NCS-NUCLEO COMUNIC SOCIAL	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	R0392423-23/06/2023 a partir de 14/12/2023
55673457987	BENICE DE FATIMA COSTA	1	QPM	WENCESLAU BRAZ	NUCLEO REG EDUCACAO - WENCESLAU BRAZ	TUTORIA-ESTAGIO PROBATORIO	20	P0017723-16/11/2023 a partir de 22/11/2023
55673457987	BENICE DE FATIMA COSTA	1	SACH	WENCESLAU BRAZ	NUCLEO REG EDUCACAO - WENCESLAU BRAZ	TUTORIA-ESTAGIO PROBATORIO	20	P0017723-16/11/2023 a partir de 22/11/2023
796825963	CAROLINA PIRES VEIGA	91	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DEP/CAE_CF R	TEC PEDAGOGICO	20	P0000224-11/01/2024 a partir de 07/11/2023
1761245945	CAROLINE MALINSKI SILVA	2	SACH	PARANAGUA	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	EQUIPE DA EJA	20	P0017723-16/11/2023 a partir de 13/11/2023

70845441949	CELIA MARA VILELA PAES	1	QPM	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	PROGRAMA MAOS AMIGAS	20	G0016723-05/10/2023 a partir de 15/11/2023
70845441949	CELIA MARA VILELA PAES	1	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	PROGRAMA MAOS AMIGAS	20	R0706023-05/10/2023 a partir de 15/11/2023
89606868915	CELIA MARIA MONTEIRO DA SILVA	90	QPM	COLOMBO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	EQUIPE DA DOCUMENTACAO ESCOLAR	20	G0008617-31/08/2017 a partir de 02/12/2023
89685440930	CILENI VIEIRA DOS SANTOS	1	QPM	CURITIBA	SEED/DPGE/DPR/C PPE	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	G0007222-13/09/2022 a partir de 22/11/2023
89685440930	CILENI VIEIRA DOS SANTOS	2	QPM	CURITIBA	SEED/DPGE/DPR/C PPE	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	G0007222-13/09/2022 a partir de 22/11/2023
58357424953	CINEIVA CAMPOLI PAULINO TONO	2	QPM	CURITIBA	SEED/DG/PP	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	G0015723-18/09/2023 a partir de 01/09/2023
58357424953	CINEIVA CAMPOLI PAULINO TONO	2	SACH	CURITIBA	SEED/DG/PP	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	R0651723-15/09/2023 a partir de 01/09/2023
58357424953	CINEIVA CAMPOLI PAULINO TONO	2	QPM	CURITIBA	SEED/DG/PP	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	P0000224-11/01/2024 a partir de 16/10/2023
58357424953	CINEIVA CAMPOLI PAULINO TONO	2	SACH	CURITIBA	SEED/DG/PP	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	P0000224-11/01/2024 a partir de 16/10/2023
3918316904	CINTIA KAMILA DE BONA RIBEIRO	1	QPM	CASCATEL	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCATEL	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	G0004022-09/05/2022 a partir de 01/02/2024
3918316904	CINTIA KAMILA DE BONA RIBEIRO	1	SACH	CASCATEL	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCATEL	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	G0006023-03/05/2023 a partir de 01/02/2024
75157187904	CLAUDINEIA CELINA DOS SANTOS DE SOUZA	52	QFEB	CURITIBA	FUNDEPAR - COORD DE MAN LOGIST E SERV	COPEIRA	20	G0007222-13/09/2022 a partir de 08/12/2023
75157187904	CLAUDINEIA CELINA DOS SANTOS DE SOUZA	52	QFEB	CURITIBA	FUNDEPAR - COORD DE MAN LOGIST E SERV	COPEIRA	20	G0007222-13/09/2022 a partir de 08/12/2023
5947613956	CLEBER SILVANO SCHAUS	4	QPM	PATO BRANCO	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	20	G0007222-13/09/2022 a partir de 01/02/2024
5947613956	CLEBER SILVANO SCHAUS	4	SACH	PATO BRANCO	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 01/02/2024
91361451904	CLEBES FABIO TREVISAN	1	QFEB	TOLEDO	NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	20	G0191708-03/12/2008 a partir de 13/12/2023
4932689950	CLEICE MUNHOZ MACHADO	1	QFEB	WENCESLAU BRAZ	NUCLEO REG EDUCACAO - WENCESLAU BRAZ	PROGRAMA DO LEITE	20	G0007222-13/09/2022 a partir de 11/12/2023
4932689950	CLEICE MUNHOZ MACHADO	1	QFEB	WENCESLAU BRAZ	NUCLEO REG EDUCACAO - WENCESLAU BRAZ	PROGRAMA DO LEITE	20	G0007222-13/09/2022 a partir de 11/12/2023
52482057949	CLEIDE DE SARRO CAMILO DE GODOI	1	QFEB	ASSIS CHATEAUBRIAND	NUCLEO REG EDUCACAO - ASSIS CHATEAUBRIAND	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	10	G9999922-07/12/2022 a partir de 13/12/2023
46880950906	CLEIDE REGINA PIAI	3	QPM	CORNELIO PROCOPIO	NUCLEO REG EDUCACAO - CORNELIO PROCOPIO	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	G0000322-06/01/2022 a partir de 02/12/2023
3919193938	CLENIO EURI KIELING	1	QFEB	TOLEDO	NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	EQUIPE DE REG ESCOLARES/S	20	G0006520-04/11/2020 a partir de 01/12/2023
3919193938	CLENIO EURI KIELING	1	QFEB	TOLEDO	NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	EQUIPE DE REG ESCOLARES/S	20	G0006520-04/11/2020 a partir de 01/12/2023
2802718916	CLERYS ALVES EVANGELISTA	1	QFEB	PARANAGUA	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	EQUIPE DO FINANCEIRO	20	G0004421-09/05/2021 a partir de 05/12/2023
2802718916	CLERYS ALVES EVANGELISTA	1	QFEB	PARANAGUA	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	EQUIPE DO FINANCEIRO	20	G0004421-09/05/2021 a partir de 05/12/2023
3467298907	CLEYCOM MAICHEL RODRIGUES DA ROSA	1	QPM	SAO JOSE DOS PINHAIS	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	CRTE/TECNICO DE SUPORTE	20	G0007221-08/09/2021 a partir de 29/11/2023
3467298907	CLEYCOM MAICHEL RODRIGUES DA ROSA	1	SACH	SAO JOSE DOS PINHAIS	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	CRTE/TECNICO DE SUPORTE	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 29/11/2023
6900041922	CRISLAYNE SHARLINE PEFKE	2	SACH	FOZ DO IGUAU	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	20	R0176423-24/03/2023 a partir de 17/11/2023

3631836988	CRISTIANE SANTOS DA SILVA	1	QFEB	CURITIBA	FUNDEPAR - DIRETORIA TECNICA	APOIO	20	P0000224-11/01/2024 a partir de 18/12/2023
3631836988	CRISTIANE SANTOS DA SILVA	1	QFEB	CURITIBA	FUNDEPAR - DIRETORIA TECNICA	APOIO	20	P0000224-11/01/2024 a partir de 18/12/2023
3356284940	DANIELLE MACIEL DA SILVA	2	QPM	COLOMBO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	G0016723-05/10/2023 a partir de 23/11/2023
3356284940	DANIELLE MACIEL DA SILVA	3	QPM	COLOMBO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	G0016723-05/10/2023 a partir de 23/11/2023
4209264962	DANIZA PAULA SOARES DUARTE	1	QFEB	CURITIBA	SEED/DPGE/DPR/C PPE	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	G0009923-30/06/2023 a partir de 22/11/2023
4209264962	DANIZA PAULA SOARES DUARTE	1	QFEB	CURITIBA	SEED/DPGE/DPR/C PPE	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	G0009923-30/06/2023 a partir de 22/11/2023
87240971953	DANYELLE MOTTA	1	QFEB	CURITIBA	SEED/NFS/CAP	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	G0013223-21/08/2023 a partir de 23/11/2023
87240971953	DANYELLE MOTTA	1	QFEB	CURITIBA	SEED/NFS/CAP	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	G0013223-21/08/2023 a partir de 23/11/2023
4040060946	DAVID LUIS PURKOT JUNIOR	1	QFEB	CURITIBA	SEED/NAS-CONT	AUX DE SETOR	20	G0012323-09/08/2023 a partir de 06/11/2023
4040060946	DAVID LUIS PURKOT JUNIOR	1	QFEB	CURITIBA	SEED/NAS-CONT	AUX DE SETOR	20	G0012323-09/08/2023 a partir de 06/11/2023
2411358938	DEBORA VILAS BOAS TALGA WEILLER	1	QPM	CURITIBA	SEED/DPGE/DGE/C H	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	G0008223-07/06/2023 a partir de 31/10/2023
2411358938	DEBORA VILAS BOAS TALGA WEILLER	1	SACH	CURITIBA	SEED/DPGE/DGE/C H	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	G0008223-07/06/2023 a partir de 31/10/2023
77870115991	DELAIR DE OLIVEIRA FERREIRA	92	QPM	FOZ DO IGUAQU	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAQU	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	20	G0008022-07/10/2022 a partir de 01/02/2024
77870115991	DELAIR DE OLIVEIRA FERREIRA	92	SACH	FOZ DO IGUAQU	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAQU	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	20	R0176423-24/03/2023 a partir de 01/02/2024
4821227908	ECILMA RIGO MATOSO	1	QFEB	LARANJEIRAS DO SUL	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	EDIFICACOES	20	G0003322-05/04/2022 a partir de 18/12/2023
4821227908	ECILMA RIGO MATOSO	1	QFEB	LARANJEIRAS DO SUL	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	EDIFICACOES	20	G0003322-05/04/2022 a partir de 18/12/2023
3566987930	EDICLEA PASTORI NUNES	2	SACH	LARANJEIRAS DO SUL	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 18/12/2023
3566987930	EDICLEA PASTORI NUNES	2	QPM	LARANJEIRAS DO SUL	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	G0000320-09/01/2020 a partir de 18/12/2023
79513557987	EDIMARA NAVES MENDES	1	QPM	APUCARANA	NUCLEO REG EDUCACAO - APUCARANA	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	10	G0008016-17/08/2016 a partir de 13/12/2023
38747804068	EDSON PELLEGRINI DE OLIVEIRA	1	QPM	COLOMBO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	G0001222-07/02/2022 a partir de 02/01/2024
38747804068	EDSON PELLEGRINI DE OLIVEIRA	1	SACH	COLOMBO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0176423-24/03/2023 a partir de 02/01/2024
96634359920	ELAINE DE FRANCHI SIQUEIRA	92	QPM	FOZ DO IGUAQU	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAQU	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	G0003223-09/03/2023 a partir de 01/02/2024
96634359920	ELAINE DE FRANCHI SIQUEIRA	93	QPM	FOZ DO IGUAQU	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAQU	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	G0003223-09/03/2023 a partir de 01/02/2024
67005870930	ELIANA DE FATIMA E SILVA VIEIRA	1	SACH	CURITIBA	FUNDEPAR - COORD ORCAMENTARIA FINANCEIRA	APOIO	20	R0176423-24/03/2023 a partir de 20/01/2024
586157921	ELIANA PEDROSA DA SILVA DE SOUZA	1	QFEB	UMUARAMA	NUCLEO REG EDUCACAO - UMUARAMA	EQUIPE DO FINANCEIRO	20	G0003416-04/04/2016 a partir de 01/12/2023
586157921	ELIANA PEDROSA DA SILVA DE SOUZA	1	QFEB	UMUARAMA	NUCLEO REG EDUCACAO - UMUARAMA	EQUIPE DO FINANCEIRO	20	G0003416-04/04/2016 a partir de 01/12/2023
84983752900	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE	2	MUN	CURITIBA	SEED/DEDUC/DPE B/EI	TEC PEDAGOGICO	20	G0003322-05/04/2022 a partir de 21/11/2023
84983752900	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DPE B/EI	TEC PEDAGOGICO	20	P0000224-11/01/2024 a partir de 02/01/2024

924472952	ELIANE MOREIRA DA SILVA	1	QPM	CIANORTE	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	G0003419-13/05/2019 a partir de 01/02/2024
924472952	ELIANE MOREIRA DA SILVA	1	SACH	CIANORTE	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 01/02/2024
50651102987	ELIETE ANEVAN FAGUNDES DE SOUZA	55	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CDP	TEC PEDAGOGICO	20	G0008522-01/11/2022 a partir de 08/11/2023
50651102987	ELIETE ANEVAN FAGUNDES DE SOUZA	56	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CDP	TEC PEDAGOGICO	20	G0008522-01/11/2022 a partir de 08/11/2023
80743200900	ELIZABETE MARIA BELLINI	52	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CUR	TEC PEDAGOGICO	20	G0006119-10/09/2019 a partir de 05/10/2023
80743200900	ELIZABETE MARIA BELLINI	52	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CUR	TEC PEDAGOGICO	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 05/10/2023
56254857987	ELIZABETE MARIA VIEIRA MACIEL	1	QFEB	IVAIPORA	NUCLEO REG EDUCACAO - IVAIPORA	PROGRAMA DO LEITE	20	G0004921-08/06/2021 a partir de 27/11/2023
56254857987	ELIZABETE MARIA VIEIRA MACIEL	1	QFEB	IVAIPORA	NUCLEO REG EDUCACAO - IVAIPORA	TELEFONISTA	20	G0004921-08/06/2021 a partir de 27/11/2023
3824056925	ELIZANDRO DE CEZAR MORAIS	1	QFEB	LARANJEIRAS DO SUL	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	EQUIPE INFRA EST ED TRANSP ESC	20	G0003923-17/03/2023 a partir de 18/12/2023
3824056925	ELIZANDRO DE CEZAR MORAIS	1	QFEB	LARANJEIRAS DO SUL	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	EQUIPE INFRA EST ED TRANSP ESC	20	G0003923-17/03/2023 a partir de 18/12/2023
91761450930	ELONI DOS SANTOS PERIN	1	QPM	PONTA GROSSA	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	G0001420-10/03/2020 a partir de 15/12/2023
91761450930	ELONI DOS SANTOS PERIN	2	QPM	PONTA GROSSA	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	G0001420-10/03/2020 a partir de 15/12/2023
4463345960	ERIKA RODRIGUES SILVA MALLMANN	1	QPM	FOZ DO IGUAU	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	SECRETARIO DA CHEFIA DO NRE	20	G0009822-08/12/2022 a partir de 01/02/2024
4463345960	ERIKA RODRIGUES SILVA MALLMANN	1	SACH	FOZ DO IGUAU	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	SECRETARIO DA CHEFIA DO NRE	20	R0176423-24/03/2023 a partir de 01/02/2024
391874977	EVERTON MENEGUZZO	1	QPM	PONTA GROSSA	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	EMBAIXADOR DE REDACAO PARANA	20	G0005722-07/07/2022 a partir de 02/01/2024
391874977	EVERTON MENEGUZZO	1	SACH	PONTA GROSSA	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	EMBAIXADOR DE REDACAO PARANA	20	R0198023-04/04/2023 a partir de 02/01/2024
96751320949	FABIANA VICENTINI RIBEIRO	1	QPM	FOZ DO IGUAU	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	20	G0006119-10/09/2019 a partir de 01/02/2024
96751320949	FABIANA VICENTINI RIBEIRO	1	SACH	FOZ DO IGUAU	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	20	R0176423-24/03/2023 a partir de 01/02/2024
4337169911	FABRICIA DE SOUZA SILVA	1	QFEB	FRANCISCO BELTRAO	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	10	G9999922-07/12/2022 a partir de 13/12/2023
5442215910	FELIPE GORSKI	1	QFEB	GUARAPUAVA	NUCLEO REG EDUCACAO - GUARAPUAVA	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	10	G9999923-04/01/2023 a partir de 13/12/2023
5442215910	FELIPE GORSKI	1	QFEB	GUARAPUAVA	NUCLEO REG EDUCACAO - GUARAPUAVA	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	10	G0005919-12/08/2019 a partir de 13/12/2023
4008759930	FLAVIA JAQUELINE JACOBY TERHAAG	1	QPM	FOZ DO IGUAU	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	DESAFIO PARANA TECNICO	20	G0002123-28/02/2023 a partir de 01/02/2024
4008759930	FLAVIA JAQUELINE JACOBY TERHAAG	1	SACH	FOZ DO IGUAU	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	DESAFIO PARANA TECNICO	20	R0176423-24/03/2023 a partir de 01/02/2024
4176005939	FRANCINE CRUZ GRISON	1	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/NEM	TEC PEDAGOGICO	20	G0005721-07/07/2021 a partir de 06/12/2023
4176005939	FRANCINE CRUZ GRISON	2	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/NEM	TEC PEDAGOGICO	20	G0005721-07/07/2021 a partir de 06/12/2023
50257307915	FRANCISCA VANIA FURTADO ALENCAR	1	QPM	ASSIS CHATEAUBRIAND	NUCLEO REG EDUCACAO - ASSIS CHATEAUBRIAND	EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	20	G0002123-28/02/2023 a partir de 01/02/2024
50257307915	FRANCISCA VANIA FURTADO ALENCAR	1	SACH	ASSIS CHATEAUBRIAND	NUCLEO REG EDUCACAO - ASSIS CHATEAUBRIAND	EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 01/02/2024
6121288906	GABRIELA TECACHUK CALLEYA	2	QPM	PITANGA	NUCLEO REG EDUCACAO - PITANGA	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	10	G9999923-04/01/2023 a partir de 13/12/2023
92537758900	GENICE BRATTI	1	QPM	CURITIBA	SEED/NAS-CH	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	G0016723-05/10/2023 a partir de 27/11/2023

92537758900	GENICE BRATTI	1	SACH	CURITIBA	SEED/NAS-CH	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	R0706023-05/10/2023 a partir de 27/11/2023
68846045904	GERALDO ROMUALDO DOS SANTOS	92	QPM	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	PROGRAMA MAOS AMIGAS	20	G0004423-24/03/2023 a partir de 08/12/2023
68846045904	GERALDO ROMUALDO DOS SANTOS	92	SACH	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	PROGRAMA MAOS AMIGAS	20	R0176423-24/03/2023 a partir de 08/12/2023
3182108948	GISELE PAIVA LIMA	1	QPM	PARANAGUA	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	EMBAIXADOR DE INGLES	20	G0011323-24/07/2023 a partir de 01/02/2024
3182108948	GISELE PAIVA LIMA	1	SACH	PARANAGUA	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	EMBAIXADOR DE INGLES	20	R0456623-14/07/2023 a partir de 19/01/2024
3909561985	GISELI LUGINIESKI ZARPELLON	90	QFEB	TOLEDO	NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	EQUIPE DE REG ESCOLARES/S	20	G0002620-06/05/2020 a partir de 01/12/2023
3909561985	GISELI LUGINIESKI ZARPELLON	90	QFEB	TOLEDO	NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	EQUIPE DE REG ESCOLARES/S	20	G0002620-06/05/2020 a partir de 01/12/2023
3909561985	GISELI LUGINIESKI ZARPELLON	90	QFEB	TOLEDO	NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	EQUIPE DE REG ESCOLARES/S	20	P0000224-11/01/2024 a partir de 01/12/2023
3909561985	GISELI LUGINIESKI ZARPELLON	90	QFEB	TOLEDO	NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	EQUIPE DE REG ESCOLARES/S	20	P0000224-11/01/2024 a partir de 01/12/2023
755485939	GIZELI CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	1	QPM	CASCABEL	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCABEL	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCIONAM	20	G0006522-04/08/2022 a partir de 01/02/2024
60930578953	HELOISA CRISTINA VOLTOLINI	2	QPM	PATO BRANCO	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	20	G0011717-06/12/2017 a partir de 13/12/2023
3578824909	IDIMAR DE PAULA JUNIOR	1	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CFCL	TEC PEDAGOGICO	20	G0007221-08/09/2021 a partir de 01/02/2024
3578824909	IDIMAR DE PAULA JUNIOR	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CFCL	TEC PEDAGOGICO	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 01/02/2024
61715514904	ILDA DE FATIMA NETO SALGUEIRO SARTORATO	1	QPM	CURITIBA	SEED/ASSTEC/CPA DS	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	G0013223-21/08/2023 a partir de 27/11/2023
61715514904	ILDA DE FATIMA NETO SALGUEIRO SARTORATO	1	SACH	CURITIBA	SEED/ASSTEC/CPA DS	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	R0556023-18/08/2023 a partir de 27/11/2023
42786460972	IRENILDE DOS REIS BAZIA	1	QFEB	LARANJEIRAS DO SUL	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	10	G9999922-07/12/2022 a partir de 13/12/2023
1960150901	ITAMARA FRANCELIZE CRISTO ALVES	1	QPM	LARANJEIRAS DO SUL	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCIONAM	20	G0000719-12/02/2019 a partir de 18/12/2023
1960150901	ITAMARA FRANCELIZE CRISTO ALVES	2	QPM	LARANJEIRAS DO SUL	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCIONAM	20	G0000719-12/02/2019 a partir de 18/12/2023
2470816980	IVY PRISCILA CASSIMIRO NAIR	1	QPM	CURITIBA	SEED/DPGE/DGE/CH	COORD DE PROT E DEFESA CIVIL	20	G0008022-07/10/2022 a partir de 12/09/2023
2470816980	IVY PRISCILA CASSIMIRO NAIR	3	QPM	CURITIBA	SEED/DPGE/DGE/CH	COORD DE PROT E DEFESA CIVIL	20	G0008022-07/10/2022 a partir de 12/09/2023
3550902956	JACKELINI DALRI DE CARVALHO	96	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CUR	TEC PEDAGOGICO	20	G0006023-03/05/2023 a partir de 05/10/2023
3550902956	JACKELINI DALRI DE CARVALHO	96	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CUR	TEC PEDAGOGICO	20	R0261523-28/04/2023 a partir de 05/10/2023
89316126991	JANETE PELEGRINELLO	1	QFEB	UNIAO DA VITORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - UNIAO VITORIA	EQUIPE DE REG ESCOLARES/S	20	G0004722-07/06/2022 a partir de 19/12/2023
857861956	JAQUELINE BONETTI RUBINI GALLO	1	QFEB	TOLEDO	NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	EQUIPE DA DOCUMENTACAO ESCOLAR	20	G0004921-08/06/2021 a partir de 01/12/2023
857861956	JAQUELINE BONETTI RUBINI GALLO	1	QFEB	TOLEDO	NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	EQUIPE DA DOCUMENTACAO ESCOLAR	20	G0004921-08/06/2021 a partir de 01/12/2023
67784194900	JAQUELINE INES KOLODA MOLETTA	1	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DEP/CEJA	TEC PEDAGOGICO	20	G0006119-10/09/2019 a partir de 27/11/2023
67784194900	JAQUELINE INES KOLODA MOLETTA	97	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DEP/CEJA	TEC PEDAGOGICO	20	G0006119-10/09/2019 a partir de 27/11/2023
48730475953	JOAO ANTONIO FERNANDES DA COSTA	1	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DPE B/CH	TEC PEDAGOGICO	20	G0011323-24/07/2023 a partir de 04/12/2023
48730475953	JOAO ANTONIO FERNANDES DA COSTA	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DPE B/CH	TEC PEDAGOGICO	20	R0456623-14/07/2023 a partir de 04/12/2023
40989631915	JOEL FARIA SOBRINHO	3	QFEB	IVAIPORA	NUCLEO REG EDUCACAO - IVAIPORA	EQUIPE DA DOCUMENTACAO ESCOLAR	20	G0001716-15/02/2016 a partir de 27/11/2023

40989631915	JOEL FARIA SOBRINHO	3	QFEB	IVAIPORA	NUCLEO REG EDUCACAO - IVAIPORA	EQUIPE DA DOCUMENTACAO ESCOLAR	20	G0001716-15/02/2016 a partir de 27/11/2023
3725891974	JOSE VALDIR CORDEIRO	1	QFEB	PONTA GROSSA	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	10	G9999923-04/01/2023 a partir de 13/12/2023
923143920	JOSIELE OLEINIK NERI	1	QPM	LARANJEIRAS DO SUL	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	20	G0000320-09/01/2020 a partir de 18/12/2023
923143920	JOSIELE OLEINIK NERI	1	SACH	LARANJEIRAS DO SUL	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 18/12/2023
58220194120	JUCELENI BARBOZA BAASCH	92	QPM	COLOMBO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	20	G0014423-04/09/2023 a partir de 16/11/2023
58220194120	JUCELENI BARBOZA BAASCH	92	SACH	COLOMBO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	20	R0610423-01/09/2023 a partir de 16/11/2023
461048957	JULIANA CORREA CAJUEIRO SALDANHA	1	QPM	CURITIBA	SEED/DPGE/DGE/CH	COORD DE PROT E DEFESA CIVIL	20	G0008022-07/10/2022 a partir de 12/09/2023
461048957	JULIANA CORREA CAJUEIRO SALDANHA	1	SACH	CURITIBA	SEED/DPGE/DGE/CH	COORD DE PROT E DEFESA CIVIL	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 12/09/2023
4094841997	JULIANA CRISTINA RECH GIACOMINI	1	QPM	LARANJEIRAS DO SUL	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	20	G0011323-24/07/2023 a partir de 18/12/2023
4094841997	JULIANA CRISTINA RECH GIACOMINI	1	SACH	LARANJEIRAS DO SUL	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	20	R0456623-14/07/2023 a partir de 18/12/2023
3121885952	JULIANA DE FATIMA SOUZA DE OLIVEIRA	1	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/CH	ASSESSOR TEC PEDAGOGICO	20	G0016723-05/10/2023 a partir de 01/12/2023
3121885952	JULIANA DE FATIMA SOUZA DE OLIVEIRA	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/CH	ASSESSOR TEC PEDAGOGICO	20	R0706023-05/10/2023 a partir de 01/12/2023
26915253840	JULIANO ROBERTO DA SILVA RARAMILHO	1	QPM	JACAREZINHO	NUCLEO REG EDUCACAO - JACAREZINHO	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	10	G9999923-04/01/2023 a partir de 13/12/2023
26915253840	JULIANO ROBERTO DA SILVA RARAMILHO	1	QPM	JACAREZINHO	NUCLEO REG EDUCACAO - JACAREZINHO	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	10	G0002917-17/03/2017 a partir de 13/12/2023
55122620920	JUSSARA LACERDA SILVA RESOLEN	1	QPM	CURITIBA	SEED/ASSTEC/CPADS	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	G0013223-21/08/2023 a partir de 20/11/2023
55122620920	JUSSARA LACERDA SILVA RESOLEN	96	QPM	CURITIBA	SEED/ASSTEC/CPADS	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	G0013223-21/08/2023 a partir de 20/11/2023
55122620920	JUSSARA LACERDA SILVA RESOLEN	1	QPM	CURITIBA	SEED/NFS/DC	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	P0000224-11/01/2024 a partir de 01/02/2024
55122620920	JUSSARA LACERDA SILVA RESOLEN	96	QPM	CURITIBA	SEED/NFS/DC	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	P0000224-11/01/2024 a partir de 01/02/2024
2907382969	KAREN CRISTINA ORO NIEHUES	1	QPM	FRANCISCO BELTRAO	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	APOIO	20	G0004722-07/06/2022 a partir de 02/01/2024
2907382969	KAREN CRISTINA ORO NIEHUES	97	QPM	FRANCISCO BELTRAO	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	APOIO	20	G0004722-07/06/2022 a partir de 02/01/2024
3265281990	KARINE DE BRITO	1	QFEB	COLOMBO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	20	G0007714-27/05/2014 a partir de 13/12/2023
2095383923	KATIUSSIA FERREIRA COTTENS	1	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CDP	TEC PEDAGOGICO	20	G0003923-17/03/2023 a partir de 04/12/2023
2095383923	KATIUSSIA FERREIRA COTTENS	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CDP	TEC PEDAGOGICO	20	R0198023-04/04/2023 a partir de 04/12/2023
3593921995	LIDIA MARIA DA SILVA	1	QFEB	LONDRINA	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	20	G0005019-09/07/2019 a partir de 13/12/2023
2049741944	LIDIA REGINA KIT FREITAS	1	QPM	PONTA GROSSA	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	G0012323-09/08/2023 a partir de 01/02/2024
2049741944	LIDIA REGINA KIT FREITAS	2	QPM	PONTA GROSSA	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	G0012323-09/08/2023 a partir de 01/02/2024
68650213987	LIGIA DE PAULA SOUZA	52	QPM	PONTA GROSSA	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	G0002719-09/04/2019 a partir de 02/01/2024
68650213987	LIGIA DE PAULA SOUZA	53	QPM	PONTA GROSSA	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	G0002719-09/04/2019 a partir de 02/01/2024

97132004034	LUCAS DIEGO FRISKE	53	QFEB	CURITIBA	SEED/NRHS/COORD DE GERENC ALOCAÇÃO SERV	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	G0000523-11/01/2023 a partir de 01/12/2022
97132004034	LUCAS DIEGO FRISKE	53	QFEB	CURITIBA	SEED/DEDUC/CH	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	P0000224-11/01/2024 a partir de 01/12/2023
2555734996	LUIZ CAMOES PEDROSO DA ROCHA FILHO	54	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DEIN /PARC	TEC PEDAGOGICO	20	P0000224-11/01/2024 a partir de 23/11/2023
2440935719	LUIZ FERNANDO DA SILVA	52	QPM	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	G0011323-24/07/2023 a partir de 13/11/2023
2440935719	LUIZ FERNANDO DA SILVA	52	SACH	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0456623-14/07/2023 a partir de 13/11/2023
69803927949	MAGNA BEATRIZ QUEIROZ VIEIRA	3	QPM	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCIONAM	20	G0005722-07/07/2022 a partir de 02/01/2024
69803927949	MAGNA BEATRIZ QUEIROZ VIEIRA	3	SACH	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCIONAM	20	R0176423-24/03/2023 a partir de 02/01/2024
4437912950	MAILIS CARLA TABALDI KRAEMER	89	QFEB	LARANJEIRAS DO SUL	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	20	G0003923-17/03/2023 a partir de 18/12/2023
4437912950	MAILIS CARLA TABALDI KRAEMER	89	QFEB	LARANJEIRAS DO SUL	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	20	G0003923-17/03/2023 a partir de 18/12/2023
78697557968	MARCIA REGINA GALVAN CAMPOS	1	SACH	CURITIBA	SEED/NCS-NUCLEO COMUNIC SOCIAL	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 13/12/2023
78697557968	MARCIA REGINA GALVAN CAMPOS	1	QPM	CURITIBA	SEED/NCS-NUCLEO COMUNIC SOCIAL	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	G0005721-07/07/2021 a partir de 13/12/2023
2616981920	MARCIO JORGE SOARES	2	QPM	CURITIBA	SEED/DPGE/DPR/C PPE	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	G0004423-24/03/2023 a partir de 22/11/2023
2616981920	MARCIO JORGE SOARES	2	SACH	CURITIBA	SEED/DPGE/DPR/C PPE	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	R0198023-04/04/2023 a partir de 22/11/2023
4602533957	MARCIO ROBERTO MODESTO ROSA	1	QFEB	PARANAGUA	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	EQUIPE DO FINANCEIRO	20	G0007921-05/10/2021 a partir de 11/12/2023
4602533957	MARCIO ROBERTO MODESTO ROSA	1	QFEB	PARANAGUA	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	EQUIPE DO FINANCEIRO	20	G0007921-05/10/2021 a partir de 11/12/2023
30893127949	MARCONDE PADIAS DE CASTRO	1	QPM	CORNELIO PROCOPIO	NUCLEO REG EDUCACAO - CORNELIO PROCOPIO	EQUIPE INFRA EST ED TRANSP ESC	20	G0005722-07/07/2022 a partir de 01/02/2024
56508670972	MARCOS BORGES DE SOUZA	2	QFEB	IRATI	NUCLEO REG EDUCACAO - IRATI	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	10	G0191708-03/12/2008 a partir de 13/12/2023
56508670972	MARCOS BORGES DE SOUZA	2	QFEB	IRATI	NUCLEO REG EDUCACAO - IRATI	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	10	G9999922-07/12/2022 a partir de 13/12/2023
1843247933	MARIA ALZIRA SOUZA LARA	1	QPM	COLOMBO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	G0012323-09/08/2023 a partir de 04/12/2023
1843247933	MARIA ALZIRA SOUZA LARA	1	SACH	COLOMBO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0514623-04/08/2023 a partir de 04/12/2023
1843247933	MARIA ALZIRA SOUZA LARA	1	QPM	COLOMBO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	P0000224-11/01/2024 a partir de 06/12/2023
1843247933	MARIA ALZIRA SOUZA LARA	1	SACH	COLOMBO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	P0000224-11/01/2024 a partir de 06/12/2023
49559494953	MARIA ANA MARTINS	1	QFEB	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	20	G0006023-03/05/2023 a partir de 02/01/2024
49559494953	MARIA ANA MARTINS	1	QFEB	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	20	G0006023-03/05/2023 a partir de 02/01/2024
36252972991	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	1	QPM	CORNELIO PROCOPIO	NUCLEO REG EDUCACAO - CORNELIO PROCOPIO	REGENCIA - COMPLEMENT ACO	20	G0007423-25/05/2023 a partir de 02/12/2023
42156726949	MARIA BENEDITA MORAIS	1	QFEB	SAO JOSE DOS PINHAIS	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	SERVENTE DE LIMPEZA	20	G0006522-04/08/2022 a partir de 24/01/2024
42156726949	MARIA BENEDITA MORAIS	1	QFEB	SAO JOSE DOS PINHAIS	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	SERVENTE DE LIMPEZA	20	G0006522-04/08/2022 a partir de 24/01/2024

70629021953	MARIA CRISTINA DE PAULA MULLER	1	QPM	LARANJEIRAS DO SUL	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	20	G0001121-03/02/2021 a partir de 18/12/2023
70629021953	MARIA CRISTINA DE PAULA MULLER	1	SACH	LARANJEIRAS DO SUL	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 18/12/2023
81021895920	MARIA HELENA SILVESTRE FERREIRA	1	QPM	PITANGA	NUCLEO REG EDUCACAO - PITANGA	EQUIPE DA EDUC INTEGRAL	20	G0004022-09/05/2022 a partir de 21/12/2023
81021895920	MARIA HELENA SILVESTRE FERREIRA	1	QPM	PITANGA	NUCLEO REG EDUCACAO - PITANGA	EQUIPE DA EDUC INTEGRAL	20	G0004022-09/05/2022 a partir de 21/12/2023
35117290259	MARIA INES BATISTA CHAVES SANDOVAL	1	QPM	FOZ DO IGUAÇU	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAÇU	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	G0001223-06/02/2023 a partir de 01/02/2024
35117290259	MARIA INES BATISTA CHAVES SANDOVAL	97	QPM	FOZ DO IGUAÇU	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAÇU	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	G0001223-06/02/2023 a partir de 01/02/2024
75555085915	MARIA ISABEL LEPREVOST BRANDAO	89	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CFCL	COORD DE SETOR	20	G0016723-05/10/2023 a partir de 04/12/2023
75555085915	MARIA ISABEL LEPREVOST BRANDAO	89	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CFCL	COORD DE SETOR	20	R0700423-29/09/2023 a partir de 04/12/2023
4940259994	MARIA IZABEL MOREIRA MELNICK	1	QPM	UNIAO DA VITORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - UNIAO VITORIA	EDIFICACOES	20	G0001718-01/03/2018 a partir de 01/02/2024
25319558953	MARIA LUCIA BEZERRA BASTOS	1	QFEB	COLOMBO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	20	G0014423-04/09/2023 a partir de 16/11/2023
25319558953	MARIA LUCIA BEZERRA BASTOS	1	QFEB	COLOMBO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	20	G0014423-04/09/2023 a partir de 16/11/2023
69969906968	MARIA PEREIRA RAMOS SEVERINO	1	QFEB	CORNELIO PROCOPIO	NUCLEO REG EDUCACAO - CORNELIO PROCOPIO	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	10	G9999922-07/12/2022 a partir de 13/12/2023
3820503986	MARIANA GRABERT DOMINGOS	55	QPM	CASCADEL	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCADEL	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	P0000224-11/01/2024 a partir de 17/10/2023
97745642949	MARIANE CRISTINA PLOTCHKACZ	53	QFEB	CURITIBA	SEED-GOFS-GRUPO ORC FINANC SETORIAL	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	20	G0006521-09/08/2021 a partir de 23/11/2023
97745642949	MARIANE CRISTINA PLOTCHKACZ	53	QFEB	CURITIBA	SEED-GOFS-GRUPO ORC FINANC SETORIAL	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	20	G0006521-09/08/2021 a partir de 23/11/2023
92478239949	MARINES LUCIANE TAVARES DE OLIVEIRA	1	QPM	CURITIBA	SEED/NFS/RF	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	G0013223-21/08/2023 a partir de 11/01/2024
92478239949	MARINES LUCIANE TAVARES DE OLIVEIRA	1	SACH	CURITIBA	SEED/NFS/RF	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	R0556023-18/08/2023 a partir de 11/01/2024
79990207968	MARLI TURMINA MARQUEVISKI	1	QPM	LARANJEIRAS DO SUL	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	G0002016-29/02/2016 a partir de 18/12/2023
79990207968	MARLI TURMINA MARQUEVISKI	2	QPM	LARANJEIRAS DO SUL	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	G0002016-29/02/2016 a partir de 18/12/2023
69015031991	MARTA VIEIRA RIBEIRO	1	QPM	CAMPO MOURAO	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	10	G9999922-07/12/2022 a partir de 13/12/2023
2327296978	MELISSA MATTIAZZO MOZER DA CUNHA	1	QPM	PARANAGUA	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	CRTE/ASSESS OR PEDAGOGICO	20	P0000224-11/01/2024 a partir de 01/11/2023
2327296978	MELISSA MATTIAZZO MOZER DA CUNHA	1	QPM	COLOMBO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	CRTE/ASSESS OR PEDAGOGICO	20	P0017123-06/11/2023 a partir de 20/11/2023
2327296978	MELISSA MATTIAZZO MOZER DA CUNHA	1	SACH	COLOMBO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	CRTE/ASSESS OR PEDAGOGICO	20	R0783823-07/11/2023 a partir de 20/11/2023
1827173998	MICHELA PAULA TOME DE ANDRADE	99	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CUR	TEC PEDAGOGICO	20	G0003923-17/03/2023 a partir de 05/10/2023
1827173998	MICHELA PAULA TOME DE ANDRADE	99	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CUR	TEC PEDAGOGICO	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 05/10/2023
70944075991	NEUSA MARIA TOMACHESKY	1	QPM	UNIAO DA VITORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - UNIAO VITORIA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	G0016723-05/10/2023 a partir de 16/12/2023
65110420904	NIVALDO VIEIRA LOURENCO	2	QPM	CURITIBA	SEED/DPGE/DPR/C PPE	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	G0004921-08/06/2021 a partir de 22/11/2023
65110420904	NIVALDO VIEIRA LOURENCO	2	SACH	CURITIBA	SEED/DPGE/DPR/C PPE	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 22/11/2023

58427341920	OTILIA CHMILOUSKI TARACIUK	2	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DEIN /PARC	TEC PEDAGOGICO	20	G0015723-18/09/2023 a partir de 02/12/2023
58427341920	OTILIA CHMILOUSKI TARACIUK	2	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DEIN /PARC	TEC PEDAGOGICO	20	R0651723-15/09/2023 a partir de 01/12/2023
5901342992	PABLO AUGUSTO INACIO ALMEIDA	3	QPM	CURITIBA	SEED/ASSTEC/CPA DS	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	G0013223-21/08/2023 a partir de 27/11/2023
5901342992	PABLO AUGUSTO INACIO ALMEIDA	3	SACH	CURITIBA	SEED/ASSTEC/CPA DS	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	R0556023-18/08/2023 a partir de 27/11/2023
5030518967	PAOLA CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES	56	QPM	COLOMBO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	20	G0008522-01/11/2022 a partir de 21/11/2023
5030518967	PAOLA CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES	56	SACH	COLOMBO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	20	R0176423-24/03/2023 a partir de 21/11/2023
6890541901	PATRICIA FRANCYANE LOPES PRINCIPE	3	QPM	CORNELIO PROCOPIO	NUCLEO REG EDUCACAO - CORNELIO PROCOPIO	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	G0002123-28/02/2023 a partir de 01/02/2024
6890541901	PATRICIA FRANCYANE LOPES PRINCIPE	3	SACH	CORNELIO PROCOPIO	NUCLEO REG EDUCACAO - CORNELIO PROCOPIO	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 01/02/2024
1674783973	PAULA REGINA ALVES MADRUGA	1	QPM	PONTA GROSSA	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	G0000822-31/01/2022 a partir de 02/01/2024
1674783973	PAULA REGINA ALVES MADRUGA	1	SACH	PONTA GROSSA	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0198023-04/04/2023 a partir de 02/01/2024
94087164934	PERICLES AIRES	1	QPM	LARANJEIRAS DO SUL	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	CRTE/TECNICO DE SUPORTE	20	G0003018-09/04/2018 a partir de 18/12/2023
94087164934	PERICLES AIRES	2	QPM	LARANJEIRAS DO SUL	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	CRTE/TECNICO DE SUPORTE	20	G0003018-09/04/2018 a partir de 18/12/2023
3946273939	PRISCILLA GODOY MARCHI DE GOUVEA	1	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CDP	TEC PEDAGOGICO	20	P0000224-11/01/2024 a partir de 04/12/2023
3946273939	PRISCILLA GODOY MARCHI DE GOUVEA	1	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DEP/CEJA	TEC PEDAGOGICO	20	G0009822-08/12/2022 a partir de 27/11/2023
3946273939	PRISCILLA GODOY MARCHI DE GOUVEA	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DEP/CEJA	TEC PEDAGOGICO	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 27/11/2023
3946273939	PRISCILLA GODOY MARCHI DE GOUVEA	1	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CDP	TEC PEDAGOGICO	20	P0000224-11/01/2024 a partir de 27/11/2023
3946273939	PRISCILLA GODOY MARCHI DE GOUVEA	1	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DEP/CEJA	TEC PEDAGOGICO	20	P0000224-11/01/2024 a partir de 04/12/2023
3946273939	PRISCILLA GODOY MARCHI DE GOUVEA	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DEP/CEJA	TEC PEDAGOGICO	20	P0000224-11/01/2024 a partir de 04/12/2023
1752712919	PYERLLA GILMARA DA COSTA PETZA KLOC	1	QFEB	CURITIBA	SEED/DEDUC/DEP/CTEP	TEC PEDAGOGICO	20	G0015723-18/09/2023 a partir de 01/09/2023
1752712919	PYERLLA GILMARA DA COSTA PETZA KLOC	1	QFEB	CURITIBA	SEED/DEDUC/DEP/CTEP	TEC PEDAGOGICO	20	G0015723-18/09/2023 a partir de 01/09/2023
2999893990	RAFAEL FRANCA VOITCH	90	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CFCL	TEC PEDAGOGICO	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 02/01/2024
2999893990	RAFAEL FRANCA VOITCH	90	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CFCL	TEC PEDAGOGICO	20	G0008522-01/11/2022 a partir de 01/01/2024
3515448950	RAFAEL JOSE MARQUES	89	QPM	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	10	G9999923-04/01/2023 a partir de 13/12/2023
3515448950	RAFAEL JOSE MARQUES	89	QPM	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	10	G0006522-04/08/2022 a partir de 13/12/2023
6478095916	RAMIEL DUARTE DA SILVA	1	QPM	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	20	G0007423-25/05/2023 a partir de 28/11/2023
6478095916	RAMIEL DUARTE DA SILVA	1	SACH	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	20	R0326823-25/05/2023 a partir de 28/11/2023
1871717930	RAQUEL SCHEFFER DA SILVA	2	QPM	LARANJEIRAS DO SUL	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	20	G0000719-12/02/2019 a partir de 18/12/2023
1871717930	RAQUEL SCHEFFER DA SILVA	3	QPM	LARANJEIRAS DO SUL	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	20	G0000719-12/02/2019 a partir de 18/12/2023

3339789940	RENATA CONTE VALERA DE SOUZA	1	QFEB	CIANORTE	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	20	G0006119-10/09/2019 a partir de 02/01/2024
3339789940	RENATA CONTE VALERA DE SOUZA	1	QFEB	CIANORTE	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	20	G0006119-10/09/2019 a partir de 02/01/2024
7792394905	RENATA MAYARA CAMPOS SOUZA	1	QPM	IVAIPORA	NUCLEO REG EDUCACAO - IVAIPORA	EQUIPE DA EDUC PROFISSIONAL	20	G0006522-04/08/2022 a partir de 27/11/2023
7792394905	RENATA MAYARA CAMPOS SOUZA	2	QPM	IVAIPORA	NUCLEO REG EDUCACAO - IVAIPORA	EQUIPE DA EDUC PROFISSIONAL	20	G0006522-04/08/2022 a partir de 27/11/2023
87266237904	RICARDO KOIDE FERNANDES	2	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CDP	TEC PEDAGOGICO	20	G0000523-11/01/2023 a partir de 16/11/2023
87266237904	RICARDO KOIDE FERNANDES	3	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CDP	TEC PEDAGOGICO	20	G0000523-11/01/2023 a partir de 16/11/2023
3468696922	RITA DE CASSIA MORAIS	91	QPM	GUARAPUAVA	NUCLEO REG EDUCACAO - GUARAPUAVA	OUVIDORIA	20	P0017723-16/11/2023 a partir de 01/02/2024
5409860977	RODRIGO PENTEADO	1	QPM	LARANJEIRAS DO SUL	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	EQUIPE DA DIVERSIDADE	20	G0002723-03/03/2023 a partir de 18/12/2023
5409860977	RODRIGO PENTEADO	2	QPM	LARANJEIRAS DO SUL	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	EQUIPE DA DIVERSIDADE	20	G0002723-03/03/2023 a partir de 18/12/2023
92207006972	RONI EDER SILVA BERNARDINIS	1	QPM	CURITIBA	FUNDEPAR - COORD DE CONTRATOS	APOIO	20	P0017123-06/11/2023 a partir de 01/02/2024
92207006972	RONI EDER SILVA BERNARDINIS	1	SACH	CURITIBA	FUNDEPAR - COORD DE CONTRATOS	APOIO	20	R0176423-24/03/2023 a partir de 01/02/2024
3770511956	ROSANA ALVES NOBRE	2	QPM	LOANDA	NUCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	10	G9999923-04/01/2023 a partir de 13/12/2023
96186470997	ROSELI APARECIDA TUMPS KURPIEL	1	QPM	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	20	G0007921-05/10/2021 a partir de 17/11/2023
96186470997	ROSELI APARECIDA TUMPS KURPIEL	1	SACH	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	20	R0176423-24/03/2023 a partir de 17/11/2023
65409272900	ROSILENE LOMBARDI MEZZON	2	QPM	ASSIS CHATEAUBRIAND	NUCLEO REG EDUCACAO - ASSIS CHATEAUBRIAND	EQUIPE DA EJA	20	P0000224-11/01/2024 a partir de 12/12/2023
44630239987	ROSINI DOS SANTOS MARONEZE	90	QPM	GOIOERE	NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOERE	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	G0007516-26/07/2016 a partir de 02/12/2023
2967297950	SAMUEL WESLEY DE SOUZA MATEUS	1	QFEB	UMUARAMA	NUCLEO REG EDUCACAO - UMUARAMA	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	10	G0008311-19/04/2011 a partir de 13/12/2023
2967297950	SAMUEL WESLEY DE SOUZA MATEUS	1	QFEB	UMUARAMA	NUCLEO REG EDUCACAO - UMUARAMA	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	10	G9999922-07/12/2022 a partir de 13/12/2023
58448012968	SANDRA MARA DA SILVA	3	SACH	IBAITI	NUCLEO REG EDUCACAO - IBAITI	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	20	R0176423-24/03/2023 a partir de 13/12/2023
58448012968	SANDRA MARA DA SILVA	3	QPM	IBAITI	NUCLEO REG EDUCACAO - IBAITI	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	20	G0003215-17/04/2015 a partir de 13/12/2023
81579411991	SANDREMARA DAMICO REVELINI	1	QPM	APUCARANA	NUCLEO REG EDUCACAO - APUCARANA	CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	20	G0009223-19/06/2023 a partir de 14/12/2023
1813538905	SHEILA PATRICIA FILIPAK KURZYDLOWSKI	1	QPM	IRATI	NUCLEO REG EDUCACAO - IRATI	OUVIDORIA	20	G0001420-10/03/2020 a partir de 09/11/2023
1813538905	SHEILA PATRICIA FILIPAK KURZYDLOWSKI	1	SACH	IRATI	NUCLEO REG EDUCACAO - IRATI	OUVIDORIA	20	R0176423-24/03/2023 a partir de 09/11/2023
2241350907	SILMA MARIA DE SOUZA MORILLAS	1	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CUR	TEC PEDAGOGICO	20	G0007921-05/10/2021 a partir de 05/10/2023
2241350907	SILMA MARIA DE SOUZA MORILLAS	99	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CUR	TEC PEDAGOGICO	20	G0007921-05/10/2021 a partir de 05/10/2023
53771435900	SILMARA TOLARDO BONFANTE AFFONCO	3	QPM	CIANORTE	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCIONAM	20	G0000920-05/02/2020 a partir de 05/01/2024
53771435900	SILMARA TOLARDO BONFANTE AFFONCO	3	SACH	CIANORTE	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCIONAM	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 05/01/2024
1833637950	SILVIA MARA GUIDOLIN BUENO ALVES	1	QFEB	CURITIBA	SEED-GOFS-GRUPO ORC FINANC SETORIAL	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	G0009022-10/11/2022 a partir de 23/11/2023
1833637950	SILVIA MARA GUIDOLIN BUENO ALVES	1	QFEB	CURITIBA	SEED-GOFS-GRUPO ORC FINANC SETORIAL	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	G0009022-10/11/2022 a partir de 23/11/2023
769006906	SILVIA MODEL DE OLIVEIRA SCHWEIG	6	QPM	FOZ DO IGUAU	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	20	G0001223-06/02/2023 a partir de 01/02/2024

769006906	SILVIA MODEL DE OLIVEIRA SCHWEIG	6	SACH	FOZ DO IGUAÇU	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAÇU	EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	20	R0176423-24/03/2023 a partir de 01/02/2024
2062864906	SIMONE BEZERRA LO DOS SANTOS	1	QFEB	TOLEDO	NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	EQUIPE DE REG ESCOLARES/S	20	G0005920-08/10/2020 a partir de 01/12/2023
2062864906	SIMONE BEZERRA LO DOS SANTOS	1	QFEB	TOLEDO	NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	EQUIPE DE REG ESCOLARES/S	20	G0005920-08/10/2020 a partir de 01/12/2023
88191907020	SIMONE CARINA BARONI	1	QPM	CURITIBA	SEED/DPGE/DPR/C PPE	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	G0004722-07/06/2022 a partir de 22/11/2023
88191907020	SIMONE CARINA BARONI	2	QPM	CURITIBA	SEED/DPGE/DPR/C PPE	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	G0004722-07/06/2022 a partir de 22/11/2023
59594586915	SIRLENE ANGELICA SILVA BRANDINO	1	SACH	LONDRINA	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	EMBAIXADOR DE REDACAO PARANA	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 14/11/2023
2177179939	SIUMARA ALVES DE OLIVEIRA	1	QFEB	LARANJEIRAS DO SUL	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	RESP REPROGRAFIA	20	G0000816-21/01/2016 a partir de 18/12/2023
2177179939	SIUMARA ALVES DE OLIVEIRA	1	QFEB	LARANJEIRAS DO SUL	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	RESP REPROGRAFIA	20	G0000816-21/01/2016 a partir de 18/12/2023
85873543968	SUELI ALVES DE FREITAS DO NASCIMENTO	1	QFEB	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	SERVENTE DE LIMPEZA	20	G0006522-04/08/2022 a partir de 02/12/2023
85873543968	SUELI ALVES DE FREITAS DO NASCIMENTO	1	QFEB	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	SERVENTE DE LIMPEZA	20	G0006522-04/08/2022 a partir de 02/12/2023
582259940	TANIA KIELING	1	QPM	TOLEDO	NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	EQUIPE DA DOCUMENTACAO ESCOLAR	20	G0005716-20/05/2016 a partir de 01/12/2023
582259940	TANIA KIELING	2	QPM	TOLEDO	NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	EQUIPE DA DOCUMENTACAO ESCOLAR	20	G0005716-20/05/2016 a partir de 01/12/2023
81589964934	TECLA SERBAI PESCHISKY	1	QPM	LARANJEIRAS DO SUL	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	EQUIPE DA EDUC PROFISSIONAL	20	G0016723-05/10/2023 a partir de 18/12/2023
81589964934	TECLA SERBAI PESCHISKY	2	QPM	LARANJEIRAS DO SUL	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	EQUIPE DA EDUC PROFISSIONAL	20	G0016723-05/10/2023 a partir de 18/12/2023
44803125953	TELMA VALERIO DA SILVA	2	QPM	PARANAVAI	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAVAI	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	G0003917-20/04/2017 a partir de 08/11/2023
44803125953	TELMA VALERIO DA SILVA	2	SACH	PARANAVAI	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAVAI	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 08/11/2023
17706671801	THIAGO MARINS	1	QFEB	UNIAO DA VITORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - UNIAO VITORIA	AUX DE MANUTENCAO	20	G0007222-13/09/2022 a partir de 02/01/2024
17706671801	THIAGO MARINS	1	QFEB	UNIAO DA VITORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - UNIAO VITORIA	AUX DE MANUTENCAO	20	G0007222-13/09/2022 a partir de 02/01/2024
58434992	VALTER MIGUEL CLARO DA SILVA	1	QPM	CURITIBA	SEED/DPGE/DPR/C PPE	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	G0005721-07/07/2021 a partir de 22/11/2023
58434992	VALTER MIGUEL CLARO DA SILVA	2	QPM	CURITIBA	SEED/DPGE/DPR/C PPE	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	G0005721-07/07/2021 a partir de 22/11/2023
4704769909	VANDER BULEGON	90	QPM	LARANJEIRAS DO SUL	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	20	G0000523-11/01/2023 a partir de 18/12/2023
4704769909	VANDER BULEGON	90	SACH	LARANJEIRAS DO SUL	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 18/12/2023
4704769909	VANDER BULEGON	90	QPM	LARANJEIRAS DO SUL	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	EQUIPE DA EDUC PROFISSIONAL	20	P0000224-11/01/2024 a partir de 01/02/2024
4704769909	VANDER BULEGON	90	SACH	LARANJEIRAS DO SUL	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	EQUIPE DA EDUC PROFISSIONAL	20	P0000224-11/01/2024 a partir de 01/02/2024
91349591904	VERA LUCIA PANISSON MATUCHESKI	1	QPM	CASCATEL	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCATEL	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	G0001621-04/03/2021 a partir de 01/02/2024
91349591904	VERA LUCIA PANISSON MATUCHESKI	1	SACH	CASCATEL	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCATEL	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 01/02/2024
5462646976	VERONICA STEINBOCK DALCOL	5	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CUR	TEC PEDAGOGICO	20	G0002723-03/03/2023 a partir de 05/10/2023
5462646976	VERONICA STEINBOCK DALCOL	5	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CUR	TEC PEDAGOGICO	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 05/10/2023
92812112972	VILMA IZABEL PENIDO DA SILVA	88	QPM	UBIRATA	SEED - DPPE - POLO UAB	COORD GERAL DO POLO/DPPE	20	G0016112-04/12/2012 a partir de 22/11/2023
92657451853	VILMA LEMES NANTES	92	QPM	LARANJEIRAS DO SUL	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	G0003412-27/02/2012 a partir de 18/12/2023

92657451853	VILMA LEMES NANTES	92	SACH	LARANJEIRAS DO SUL	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 18/12/2023
5378441986	VILSON PRUZAK DOS SANTOS	94	QPM	CASCADEL	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCADEL	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	G0006522-04/08/2022 a partir de 01/02/2024
5378441986	VILSON PRUZAK DOS SANTOS	94	SACH	CASCADEL	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCADEL	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 01/02/2024
70966168968	VIVIANE SOARES DOS SANTOS PAVOSKI	1	QPM	SAO JOSE DOS PINHAIS	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	10	G0004421-09/05/2021 a partir de 13/12/2023
69606315991	WANDA ELISAMAR PEREIRA	90	QPM	CURITIBA	SEED/NAS-CH	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	P0017123-06/11/2023 a partir de 27/11/2023
69606315991	WANDA ELISAMAR PEREIRA	90	SACH	CURITIBA	SEED/NAS-CH	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	R0783823-07/11/2023 a partir de 27/11/2023
3913314938	WANIA DMENGEON MEDEIROS ORBEN	3	QPM	CIANORTE	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	20	G0002123-28/02/2023 a partir de 01/02/2024
3913314938	WANIA DMENGEON MEDEIROS ORBEN	3	SACH	CIANORTE	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	20	R0198023-04/04/2023 a partir de 01/02/2024

Curitiba, 11 de janeiro de 2024.

Taciana Fenili de Santana
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

92816/2024

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
6ª (SÉXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA
22 À 26 DE JULHO 2024
EMENTÁRIO

01. PARECER CEE/CEIF N° 213/24

APROVADO EM 23/07/24

Proc.: 22.091.330-9

Int.: Escola Rural Municipal Professora Nair Duartina Santana – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: São João do Triunfo
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados..

02. PARECER CEE/CEIF N° 214/24

APROVADO EM 23/07/24

Proc.: 22.085.195-8

Int.: Escola Municipal Maria Joana Ferreira Marochi – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Campo Largo
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

03. PARECER CEE/CEIF N° 215/24

APROVADO EM 23/07/24

Proc.: 22.102.740-0

Int.: Escola Municipal Júlia Ferezim Begali – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Borrazópolis
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à quadra de esportes.

04. PARECER CEE/CEIF N° 216/24

APROVADO EM 23/07/24

Proc.: 22.226.177-5

Int.: Escola Municipal Ardinial Ribas – Ensino Fundamental
Mun.: Arapuã

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao espaço específico da Biblioteca.

05. PARECER CEE/CEIF N° 217/24

APROVADO EM 23/07/24

Proc.: 22.230.741-4

Int.: Escola Municipal Arco Íris – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Palotina

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

06. PARECER CEE/CEIF N° 218/24

APROVADO EM 23/07/24

Proc.: 19.117.008-3

Int.: Colégio Estadual Professora Terezinha Rodrigues da Rocha – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Clevelândia

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Débora Vilas Boas Talqa Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

07. PARECER CEE/CEIF N° 219/24

APROVADO EM 23/07/24

Proc.: 21.732.218-9

Int.: Colégio Estadual Cívico - Militar Barão do Rio Branco – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

08. PARECER CEE/CEIF N° 220/24

APROVADO EM 23/07/24

Proc.: 21.734.011-0

Int.: Escola Municipal do Campo Monteiro Lobato – Ensino Fundamental
Mun.: Antônio Olinto

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

09. PARECER CEE/CEIF N° 221/24

APROVADO EM 23/07/24

Proc.: 22.073.579-6

Int.: Escola Estadual do Campo Ouro Verde – Ensino Fundamental

Mun.: Tapira

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao pleno funcionamento do laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

10. PARECER CEE/CEIF N.º 222/24

APROVADO EM 23/07/24

Proc.: 22.106.266-3

Int.: Colégio Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Foz do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

11. PARECER CEE/CEIF N.º 223/24

APROVADO EM 23/07/24

Proc.: 22.106.142-2

Int.: Escola Municipal José Alexandre Sávio – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Campo Largo

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros atualizado.

12. PARECER CEE/CEIF N.º 224/24

APROVADO EM 23/07/24

Proc.: 22.055.949-1

Int.: Escola Municipal Madalena Portella – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Campo Largo

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros atualizado.

13. PARECER CEE/CEIF N.º 225/24

APROVADO EM 23/07/24

Proc.: 21.768.612-1

Int.: Escola Be-A-Bá da Diversão – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Colombo

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

14. PARECER CEE/CEIF N.º 226/24

APROVADO EM 23/07/24

Proc.: 22.138.321-4

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Santa Izabel - Mirna Ledaci Franzoloso Galafassi – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Pitanga

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

15. PARECER CEE/CEIF N.º 227/24

APROVADO EM 23/07/24

Proc.: 20.623.907-7

Int.: Colégio Estadual Machado de Assis – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: Sertãozinho

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental –

Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

16. PARECER CEE/CEIF N.º 228/24

APROVADO EM 23/07/24

Proc.: 22.137.178-0

Int.: Centro municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Graças

Mun.: Laranjeiras do Sul

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

17. PARECER CEE/CEIF N.º 229/24

APROVADO EM 23/07/24

Proc.: 21.865.035-0

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Leonildo Galvão

Mun.: Nova Laranjeiras

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

18. PARECER CEE/CEIF N.º 230/24

APROVADO EM 23/07/24

Proc.: 22.028.774-2 e 22.028.704-1

Int.: Escola Estadual Dr. Leniro Bittencourt – Ensino Fundamental

Mun.: Campo Largo

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva, Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

19. PARECER CEE/CEIF N.º 231/24

APROVADO EM 23/07/24

Proc.: 21.888.378-8

Int.: Colégio Estadual Cívico - Militar Professora Adélia Antunes Lopes – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Jataizinho

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

20. PARECER CEE/CEIF N.º 232/24

APROVADO EM 23/07/24

Proc.: 20.500.278-2

Int.: Colégio Bom Jesus Maringá – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

21. PARECER CEE/CEIF N.º 233/24

APROVADO EM 24/07/24

Proc.: 21.995.030-6

Int.: Colégio Estadual Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Loanda

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

22. PARECER CEE/CEIF N.º 234/24

APROVADO EM 24/07/24

Proc.: 21.976.050-7

Int.: Colégio Estadual do Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/13 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

23. PARECER CEE/CEIF N.º 235/24

APROVADO EM 24/07/24

Proc.: 22.001.647-1

Int.: Colégio Estadual do Campo Antônio Artêmio França – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Coronel Domingos Soares

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos

24. PARECER CEE/CEIF N.º 236/24

APROVADO EM 24/07/24

Proc.: 19.627.986-5

Int.: Colégio Stella Maris – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

25. PARECER CEE/CEIF N.º 237/24

APROVADO EM 24/07/24

Proc.: 20.713.642-5

Int.: Escola Rural Municipal Vila Mota – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Adrianópolis

Ass.: Pedido de cessação temporária das atividades escolares.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

26. PARECER CEE/CEIF N.º 238/24

APROVADO EM 24/07/24

Proc.: 21.951.074-8

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Beatriz Biavatti - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Francisco Beltrão

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

27. PARECER CEE/CEIF N.º 239/24

APROVADO EM 25/07/24

Proc.: 18.988.352-8

Int.: Escola Magnus Domini – Ensino Fundamental

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

28. PARECER CEE/CEIF N.º 240/24

APROVADO EM 25/07/24

Proc.: 19.518.721-5

Int.: Colégio Estadual Natália Reginato – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos,

quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

29. PARECER CEE/CEIF N.º 241/24

APROVADO EM 25/07/24

Proc.: 19.724.837-8

Int.: Colégio Estadual Professora Zilah dos Santos Batista – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Paranaguá

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

30. PARECER CEE/CEIF N.º 242/24

APROVADO EM 25/07/24

Proc.: 20.173.922-5

Int.: Colégio Estadual Prefeito Joaquim da Silva Mafra - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Guaratuba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

31. PARECER CEE/CEIF N.º 243/24

APROVADO EM 25/07/24

Proc.: 21.196.496-0

Int.: Colégio Estadual Machado de Assis – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

32. PARECER CEE/CEIF N.º 244/24

APROVADO EM 25/07/24

Proc.: 21.205.988-9

Int.: Escola Adveniat – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

33. PARECER CEE/CEIF N.º 245/24

APROVADO EM 25/07/24

Proc.: 21.881.021-7

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Jandaia do Sul – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Jandaia do Sul

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

34. PARECER CEE/CEIF N.º 246/24

APROVADO EM 25/07/24

Proc.: 21.980.233-1

Int.: Colégio Estadual Alberto Rebello Valente - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à formação dos docentes.

35. PARECER CEE/CEIF N.º 247/24

APROVADO EM 25/07/24

Proc.: 22.094.526-0

Int.: Escola Municipal 1º de Maio – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Campo Largo
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros atualizado.

36. PARECER CEE/CEIF N.º 248/24
APROVADO EM 25/07/24
Proc.: 22.143.234-7
Int.: Escola Municipal Vereador José Andreassa – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Campo Largo
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros atualizado.

37. PARECER CEE/CEIF N.º 249/24
APROVADO EM 25/07/24
Proc.: 22.159.060-0
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alice de Barros
Mun.: Ramlândia
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

38. PARECER CEE/CEIF N.º 250/24
APROVADO EM 25/07/24
Proc.: 22.164.226-0
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Lar da Criança
Mun.: Santa Helena
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

39. PARECER CEE/CEIF N.º 251/24
APROVADO EM 25/07/24
Proc.: 22.184.578-1
Int.: Escola Municipal Diácono Edgard Marochi – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Campo Largo
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

40. PARECER CEE/CEIF N.º 252/24
APROVADO EM 25/07/24
Proc.: 21.757.622-9
Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Cornélio Procopio – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Cornélio Procopio
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

41. PARECER CEE/CEIF N.º 253/24
APROVADO EM 25/07/24
Proc.: 21.785.868-2
Int.: Colégio Estadual Alberto Santos Dumont – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional
Mun.: Cafelândia
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

42. PARECER CEE/CEIF N.º 254/24

APROVADO EM 25/07/24
Proc.: 22.140.311-8
Int.: Colégio Estadual Professor Maurício Ferraz da Costa – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: São José dos Pinhais
Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

43. PARECER CEE/CEIF N.º 255/24
APROVADO EM 25/07/24
Proc.: 22.166.245-8
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Vila Gaúcha
Mun.: Marechal Cândido Rondon
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto nº 7124/2021

92269/2024

RESOLUÇÃO N.º 5.135/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1852/2024, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.528.147-5,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil Lenira Maria dos Santos Gabriel, situado na Rua Major Diogo Ribeiro, s/n, no Município de Clevelândia, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 2.850/2024, de 28/05/2024.

§ 2º O credenciamento é concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para o funcionamento do Ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente
Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

92662/2024

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA designada pela Resolução n.º 2557/2024 – GS/SEED, de 03 de maio de 2024, publicada em 06 de maio de 2024, no Diário Oficial do Estado n.º 11653.

Protocolo n.º 21.985.191-0

Autos n.º 72/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Sindicância, instaurada pela Resolução n.º 2557/2024, de 03 de maio de 2024, do Exmo. Sr. Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto do art. 29, da Lei Estadual n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021, CITA/NOTIFICA pelo presente Edital, o servidor Vinicius Bogdan Orlandi, RG n.º 9.689.XXX-3/PR, professor, contratado pelo Regime Especial – Processo Seletivo Simplificado (PSS), Linha Funcional 02, lotado no ano de 2024, no Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves, Município de Maringá/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Maringá, por se encontrar em local incerto e não sabido, com fulcro no artigo 3.º, da Instrução Normativa n.º 03, de 07 de dezembro de 2015, em que a Administração Pública o convoca para, querendo, apresentar defesa complementar no prazo comum de 3 (três) dias, podendo arrolar 3 (três) testemunhas, a partir da data da última publicação do Edital, no Núcleo Regional de Educação de Dois Vizinhos, Avenida Rio Grande do Sul, n.º 321, Dois Vizinhos/PR, ou através do e-protocolo, sob pena de revelia. Sendo-lhe assegurado vista dos autos no endereço eletrônico www.eprotocolo.pr.gov.br, após devida habilitação. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada pelo telefone (46) 3581 - 5154.

Dois Vizinhos, 08 de agosto de 2024.

Assinado eletronicamente
Julhana Cella Romanino - RG n.º 7.571.198-0
Presidente

91669/2024

FUNDEPAR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº002/2024 – DNA/FUNDEPAR

Instrui os Núcleos Regionais de Educação e as Instituições de Ensino da Rede Estadual de Educação do Paraná sobre a normatização e execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A Diretora Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, nomeada pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 6.972, de 29 de maio de 2017, **alterado pelo Decreto Estadual n.º 8.663 de 16 de janeiro de 2018**, e, considerando:

- A Lei Federal n.º 11.947/2009 – FNDE, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar.
- A Lei Federal n.º 12.982/2014, que dispõe sobre o atendimento de alunos com necessidades alimentares especiais.
- A Lei Federal n.º 13.666/2018, que alterou a Lei Federal n.º 9.394/1996, e incluiu o tema transversal da educação alimentar e nutricional no currículo escolar.
- A Lei Federal n.º 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- O Decreto Estadual n.º 10.086/2022, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei Nº 14133/2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público estadual, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
- Decreto Federal n.º 11.821/2023, que dispõe sobre os princípios, os objetivos, os eixos estratégicos e as diretrizes que orientam as ações de promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar.
- A Resolução n.º 06/2020 – CD/FNDE, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
- A Portaria Interministerial n.º 1.010/2006 – MS/MEC, que dispõe sobre a promoção da alimentação escolar saudável.
- O Guia Alimentar para a População Brasileira – MS.
- O Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos – SEED/PR.
- Os Procedimentos Operacionais Padronizados – SEED/PR¹.
- A necessidade de orientar as Instituições de Ensino e os Núcleos Regionais de Educação, sobre os procedimentos relacionados à alimentação escolar.

RESOLVE: CAPÍTULO 1

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Estabelecer os critérios e procedimentos administrativos para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE nos Núcleos Regionais de Educação e Instituições de Ensino na Rede Pública Estadual do Paraná:

- O PNAE, através do Departamento de Nutrição e Alimentação, tem por finalidade adquirir os gêneros alimentícios, efetuar controle de qualidade, realizar a distribuição dos alimentos às instituições de ensino, monitorar a execução do Programa nas escolas e promover ações de educação alimentar e nutricional aos alunos da Rede Estadual de Educação do Paraná.
- Todos os alunos matriculados na Rede Estadual de Educação do Paraná, incluindo os que possuem necessidades alimentares especiais, veganos/vegetarianos, têm direito à Alimentação Escolar.
- A alimentação escolar deve ser saborosa, saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis.
- É prioritária a oferta de alimentos *in natura* e minimamente processados, oriundos da produção da agricultura familiar, devendo ser ocasional a oferta de alimentos processados e ultraprocessados, ricos em açúcares simples, gorduras totais, saturadas, *trans* e sódio.
- Os requisitos higiênicos-sanitários das instalações, equipamentos, utensílios, controle de higiene e saúde dos(as) manipuladores(as), controle da água de abastecimento, controle integrado de vetores e pragas urbanas, manejo de resíduos, controle e garantia do alimento preparado, constam no Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e nos Procedimentos Operacionais Padronizados, material ilustrado e disponibilizado às Instituições de Ensino, da Rede Estadual de Educação do Paraná, disponíveis em: Departamento de Nutrição e

Alimentação Escolar

VI. É obrigatória a inserção da educação alimentar e nutricional entre os temas transversais no *currículo* escolar (Projeto Político Pedagógico), conforme alteração da Lei de Diretrizes e Bases através da Lei 13.666 de 16 de maio de 2018.

CAPÍTULO 2

DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Seção I - Das Condições Gerais

Art.2º Informar e orientar a direção das Instituições de Ensino e os demais responsáveis pelo Programa do cumprimento desta Instrução Normativa, do Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e do Procedimento Operacional Padronizado-POP.

Art.3º Supervisionar e orientar a execução do PNAE junto às Instituições de Ensino.

Art.4º Acompanhar, orientar e garantir que os registros no Sistema Eletrônico de Gestão, junto às Instituições de Ensino da Rede Estadual de Educação, sejam realizados diariamente.

Art.5º Monitorar os estoques das Instituições de Ensino para verificação do prazo de validade, quantidade e variedade dos gêneros alimentícios, e validar os cardápios servidos e registrados efetuados pelas escolas no Sistema Eletrônico de Gestão.

Art.6º Orientar a escola quanto à necessidade de que o registro do estoque virtual esteja fiel à quantidade de alimentos armazenados no estoque físico da escola, garantindo a imediata atualização do Sistema após qualquer movimentação do estoque.

Art.7º Orientar e acompanhar as Instituições de Ensino na ocorrência de remanejamento de produtos, no caso de previsão de falta ou excesso de alimentos, incluindo o registro do remanejamento no Sistema Eletrônico de Gestão, da saída dos produtos na escola de origem e entrada dos mesmos na escola de destino. Sendo vedado o transporte e armazenamento em locais que não sejam unidades de ensino.

Art.8º Aplicar rotineiramente nas Instituições de Ensino o *checklist* do PNAE, que inclui avaliação das condições da estrutura física (cozinha, depósito), estoques, cardápios, manipuladores(as) e demais normas.

Art.9º Elaborar a cada visita técnica, relatório escrito (modelo FUNDEPAR) que será encaminhado à direção da Instituição de Ensino e ao Departamento de Nutrição e Alimentação (FUNDEPAR), através do Sistema eProtocolo.

Art.10 Encaminhar ao Departamento de Nutrição e Alimentação – Coordenação de Logística e Monitoramento (CLMA), via Sistema eProtocolo, a documentação enviada pela direção da escola, informando eventual alteração nas características de gêneros alimentícios do PNAE e que estejam dentro de sua data de validade, para a solicitação de descarte e/ou recall junto ao fornecedor.

Art.11 Tomar as medidas necessárias à boa execução do PNAE e comunicar eventuais irregularidades ao Departamento de Nutrição e Alimentação para orientações e providências.

Art.12 Encaminhar às Instituições de Ensino os cardápios padronizados, fichas técnicas de preparo dos alimentos, notas técnicas e demais informativos, enviados pelo Departamento de Nutrição e Alimentação (FUNDEPAR), cumprindo os prazos estipulados nos mesmos.

Art.13 Encaminhar os laudos/atestados de alunos portadores de Necessidades Alimentares Especiais ao Departamento de Nutrição e Alimentação.

Art.14 Receber, conferir e encaminhar ao Departamento de Nutrição e Alimentação as notas fiscais de entrega dos produtos entregues às instituições, oriundos da Agricultura Familiar em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento, mesmo havendo pendências por parte das escolas no Sistema Eletrônico de Gestão as quais devem ser cobradas a posteriori.

Art.15 Garantir que as instituições encaminhem dentro dos prazos definidos, as respostas às solicitações encaminhadas pelas coordenações do Departamento de Nutrição e Alimentação (FUNDEPAR).

Art.16 Orientar as unidades de Ensino sobre o encaminhamento do pedido de *Recall* de produtos que apresentem alterações nas características próprias dos alimentos, desde que tenham sido recebidos na respectiva remessa.

Seção II – Do Controle da Execução do PNAE por Meio do Sistema Eletrônico de Gestão

Art.17 Monitorar, através do Sistema Eletrônico de Gestão, os registros realizados pelas escolas, lançamento dos cardápios, indicação dos programas, número de refeições servidas por turno, movimentação de produtos no estoque (entradas e saídas), incluindo os de remanejamento.

I. Monitorar o lançamento de alimentos da Agricultura Familiar e realizar o registro das notas fiscais.

II. Monitorar, através do Sistema Eletrônico de Gestão, os alimentos que aparecem com indicação de validade vencida (em vermelho), verificar junto aos estabelecimentos de ensino o motivo pelo qual o produto não foi consumido.

III. Monitorar, através do Sistema Eletrônico de Gestão, os alimentos que aparecem com indicação de validade próxima de expirar (em amarelo), orientando as escolas a priorizar o consumo destes alimentos.

§1º A verificação dos registros, no Sistema Eletrônico de Gestão, deverá ocorrer diariamente e frequentemente, devendo ser finalizada dentro dos prazos determinados pelo Departamento de Nutrição e Alimentação (FUNDEPAR).

§2º O registro de recebimento dos produtos, lançamentos dos cardápios, baixas de estoque e remanejamentos de escolas que não possuem

1 ¹STOLARSKI, M.C; DORIGO, A.B.; CUNHA, F.B.; OLIVEIRA, S. Boas Práticas na Manipulação de Alimentos. Secretaria de Estado da Educação SEED, Curitiba, 2015.

equipamentos de informática e/ou acesso à rede de internet, deverão ser realizados no Núcleo Regional de Educação, a partir de formulários preenchidos pela escola com as referidas informações.

§3º Encaminhar mensalmente ao Departamento de Nutrição e Alimentação, por meio de protocolo digital, as notas fiscais referentes às entregas nas Instituições de Ensino, dos produtos oriundos da Agricultura Familiar.

Seção III - Dos Alimentos da Agricultura Familiar

Art.18 Conhecer os projetos de venda dos fornecedores da Agricultura Familiar contratados para atendimento, disponibilizados no Sistema Eletrônico de Gestão, onde constam os alimentos, quantidades contratadas e periodicidade de entregas, baseadas no calendário.

Art.19 Atuar junto aos fornecedores contratados para atendimento às Instituições de Ensino subordinadas ao Núcleo Regional de Educação, orientando para os trâmites administrativos necessários ao cumprimento do projeto de venda, do calendário de entregas e afins.

Art.20 Mediar a busca de soluções referentes às dificuldades operacionais surgidas entre as instituições e associações/cooperativas.

Parágrafo único. Se após a realização das tratativas não obtiver sucesso junto ao fornecedor, comunicar à Coordenação Financeira da Alimentação Escolar (COFAE/DNA) para providências.

Art.21 Receber e conferir as notas fiscais mensais, acompanhadas das Guias de Entrega das escolas, observando:

I. O valor da nota fiscal deverá coincidir com a somatória das quantidades e valores das Guias de Entrega anexadas (não encaminhar ao FUNDEPAR se houver divergências).

II. A nomenclatura dos gêneros alimentícios, nas notas fiscais, deverá estar em consonância com o descrito no edital de licitação (tabelas de preços).

III. Os preços dos gêneros alimentícios, nas notas fiscais, deverão estar em consonância com o previsto no edital de licitação (tabelas de preços).

IV. As Guias de Entrega deverão ser agrupadas por escola e organizadas em ordem alfabética.

V. Nas Guias de Entrega deve constar a data, carimbo da escola e identificação do recebedor, sem rasuras.

VI. No campo "Informações Complementares/Dados Adicionais" da nota fiscal, deverá conter o termo "Alimentos Fornecidos ao Programa Nacional de Alimentação Escolar".

§1º Caso as notas fiscais tenham divergência de quantidades e/ou valores, descrição dos produtos, ausência de informações obrigatórias, deverão ser substituídas pelos fornecedores, antes de serem inseridas no Sistema eProtocolo.

§2º As notas fiscais deverão ser encaminhadas pelo Núcleo Regional de Educação, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento.

Art.22 Inserir, no Sistema eProtocolo, os documentos abaixo, referentes aos pagamentos e encaminhar para a Coordenação Financeira da Alimentação Escolar (COFAE/DNA):

I. Notas fiscais com informações Complementares/Dados Adicionais.

II. As guias de Entrega deverão ser agrupadas por escola e organizadas em ordem alfabética do nome das escolas por município.

III. Declaração de recebimento de gêneros alimentícios, conforme modelo constante no Anexo I.

Art.23 Registrar as notas fiscais, número e valor, no Sistema Eletrônico de Gestão no ato do envio do protocolado eletrônico.

Art.24 Caso os fornecedores, da Agricultura Familiar, tenham aderido ao sistema eletrônico de emissão de guias de remessa, os procedimentos estão previstos nos Arts. 21, 22 e 23.

CAPÍTULO 3

DAS ATRIBUIÇÕES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art.25 Cabe às Instituições de Ensino na pessoa do seu gestor, a responsabilidade pelo cumprimento do previsto nesta Instrução Normativa, no que concerne às ações de:

I. Divulgação dos cardápios padronizados aos alunos e responsabilidade pelo cumprimento das normativas nutricionais definidas pelo PNAE.

II. Monitoramento do cumprimento dos fundamentos dos cardápios ofertados aos alunos.

III. Recebimento, armazenamento, controle, conservação, preparo e consumo dos gêneros alimentícios fornecidos pelo PNAE.

IV. Prestação de contas mediante registro da movimentação dos gêneros alimentícios (entrada e saída) no Sistema Eletrônico de Gestão.

V. Responsabilidade pelo cumprimento dos procedimentos higiênicos sanitários previstos no Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e Procedimentos Operacionais Padronizados.

VI. Encaminhamento de laudos/atestados dos alunos com Necessidades Alimentares Especiais.

VII. Informar quando houver transferência/abandono ou conclusão de curso dos alunos com necessidades alimentares especiais.

VIII. Verificação antropométrica dos alunos.

Art.26 Cabe à direção escolar autorizar a entrada de vigilâncias municipais, dos municípios que integram o Programa de Análise de Resíduos Agrotóxicos Escolar, para coletas de amostras de alimentos destinados ao monitoramento de resíduos agrotóxicos, em Instituições de Ensino.

Art.27 Cabe à direção designar os servidores para funções de execução do PNAE. O que não isenta o gestor das responsabilidades previstas nesta instrução.

Art.28 Cabe à direção escolar permitir que o Conselho Estadual de Alimentação Escolar (CEAE) e pessoas designadas pela SEED,

FUNDEPAR e/ou Núcleo Regional de Educação, acessem os espaços de alimentação escolar, bem como esta acompanhe a visita de verificação ou indique um servidor, de forma a ter ciência dos itens apontados.

Seção I - Das Pautas de Alimentos Enviados e Planejamento de Cardápios

Art.29 A gestão estadual do PNAE disponibiliza pautas de alimentos que oferecem programações diferenciadas, visando atender diferentes perfis de preferências alimentares e categorias de ensino, conforme detalhado no Quadro I.

I. As pautas diferenciam alimentos e proporções de alimentos das categorias não perecíveis, carnes congeladas e ovos, sendo que os alimentos provenientes da Agricultura Familiar são os mesmos para o atendimento a todas as pautas, exceto a pauta 04 (quatro) para a qual poderão ser ofertados somente os grupos frutas, lácteos, panificados e doce em pasta.

II. A definição da pauta cabe à Instituição de Ensino, podendo ser alterada para melhor atender aos escolares, exceto as pautas 3, 7, 8 e 9 que atendem às categorias específicas. Esta alteração será possível no intervalo entre remessas e deverá ser solicitada com antecedência, através do Núcleo Regional de Educação mediante ofício, a ser encaminhado à Coordenação de Logística e Monitoramento da Alimentação Escolar (CLMA), para que ocorra sua efetivação.

Parágrafo único. A diferenciação do tipo de feijão (carioca ou preto) decorre do hábito alimentar que é bem demarcado no território estadual. Cada escola deve observar se esta preferência está sendo considerada, na opção da pauta escolhida.

Ver Quadro I – Perfil de composição de alimentos de cada pauta – disponível em: [Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar](#)

Art.30 A gestão do Programa encaminha para as remessas de alimentos "Cardápios Padronizados" e podem enviar "Fichas Técnicas" de preparo de alimentos de acordo com a pauta escolhida pela escola, nas quais constam os cardápios que devem ser preparados com os alimentos enviados, frequência com que podem ser servidos.

Art.31 Os cardápios padronizados devem ser divulgados às merendeiras, merendeiros e aos estudantes com antecedência.

Art.32 As complementações dos cardápios padronizados devem ter como fundamento a promoção da alimentação escolar saudável.

Art.33 Os requisitos mínimos a serem observados na complementação dos cardápios padronizados são:

I. Prioridade pela utilização de alimentos *in natura* ou minimamente processados.

II. Respeito aos hábitos alimentares e cultura alimentar da localidade.

III. Pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversidade agrícola própria da região.

IV. Respeito às necessidades alimentares e nutricionais, mediante ajuste de horários, refeições e quantidades de alimentos conforme a vulnerabilidade social de cada aluno, bem como das necessidades alimentares especiais: diabetes, intolerância à lactose, doença celíaca, vegetarianismo, entre outras.

V. Respeito à frequência mínima de oferta dos seguintes alimentos:

a. Ensino Regular, meio período: frutas duas vezes na semana, verduras e legumes três vezes ao dia.

b. Ensino Integral, incluindo colégios agrícolas: frutas quatro vezes na semana, verduras e legumes cinco vezes na semana.

c. As bebidas à base de frutas não substituem a obrigatoriedade da oferta de frutas *in natura*.

VI. É proibida a utilização dos seguintes alimentos e bebidas ultraprocessados: refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares, cereais com aditivo ou adoçado, bala e similares, confeito, bombom, chocolate em barra e granulado, biscoito ou bolacha recheada, bolo com cobertura ou recheio, barra de cereal com aditivo ou adoçadas, gelados comestíveis, gelatina, temperos com glutamato monossódico ou sais sódicos, maionese e alimentos em pó ou para reconstituição.

Seção II - Do Recebimento dos Alimentos

Art.34 O gestor escolar ou pessoa por ele designada, deve receber gêneros alimentícios fornecidos pelo PNAE somente mediante apresentação das guias de entrega para os alimentos não perecíveis e perecíveis, cujos requisitos técnicos de recebimento constam no POP 008 - Recebimento de Matéria Prima, Ingredientes e Embalagens (Stolarski *et al.*, 2015).

§1º Cabe ao gestor, disponibilizar termômetros para realização da aferição de temperatura de alimentos refrigerados e congelados.

§2º A validade mínima dos itens das entregas dos perecíveis deve ser verificada conforme a tabela (anexo III), de forma que haja um prazo viável para seu consumo.

Art.35 O gestor escolar ou pessoa por ele designada, deve conferir detalhadamente os alimentos no momento do recebimento. Verificando na Guia de Entrega a relação destes itens, quantidades/peso, embalagem, qualidade e validade, observando:

I. No ato de recebimento do produto, as caixas de papelão e fardos deverão ser abertas para conferência da quantidade de unidades, da integridade do produto e das embalagens, tanto externa quanto interna.

II. No recebimento dos alimentos abaixo, observar adicionalmente a quantidade:

a. Frutas, hortaliças, legumes, batatas, temperos: deverão estar frescos, no ponto de maturação adequado para o consumo;

b. Alimentos minimamente processados e processados tais como ovos,

panificados, legumes a vácuo, leite, iogurte, peixes, doce em pasta, arroz, feijão, farinhas, milho pipoca e sucos: deverão estar rotulados, contendo minimamente o nome do produto, validade e identificação do produtor.

c. Alimentos refrigerados/congelados deverão ter a temperatura verificada conforme previsto no POP 010 – Controle de Temperatura dos Alimentos

Art.36 Na conferência de quantidades entregues de hortifruti e pães, todos os alimentos a granel e panificados devem ser pesados, visto que o preço se refere ao quilo do alimento. No caso do leite e do iogurte, todas as embalagens devem ser de litro/quilo; e os ovos a unidade é dúzia.

§1º A variação de tamanhos dos itens fornecidos pela Agricultura Familiar não, necessariamente, caracteriza ausência de qualidade.

§2º A variação de tamanhos dos itens fornecidos pela entrega descentralizadas hortifruti e pães, deverá seguir padrão que consta em Manual de Especificação Técnica.

Art.37 A variedade de produtos fornecidos pela Agricultura Familiar pode ser acordada com os fornecedores, desde que os itens sejam integrantes do mesmo grupo (de acordo com o contido no Edital da Chamada Pública vigente), visto que a aquisição destes alimentos ocorre por grupo e não por item. Cabe a cada Instituição de Ensino, contatar os seus fornecedores da Agricultura Familiar para verificar a disponibilidade de itens por grupo/entrega. Esse acordo deve levar em consideração a possibilidade de entrega do fornecedor, que depende da disponibilidade produtiva dos alimentos.

Parágrafo único. Em caso de ocorrência de faltas ou avarias de alimentos identificadas posteriormente ao recebimento, caberá responsabilização ao gestor.

Art.38 O atesto de recebimento deverá ser feito somente após rigorosa conferência dos itens recebidos e deve conter as seguintes informações:

- a. Data do recebimento.
- b. Nome completo e legível do funcionário responsável pelo recebimento.
- c. Número do documento de identidade, preferencialmente o RG.
- d. Cargo/Função.
- e. Carimbo legível de identificação da escola.
- f. Identificação do veículo que está efetuando a entrega – Placa do Veículo.

Art.39 As informações constantes nas Guias de Entrega deverão ser rigorosamente condizentes com o que está sendo efetivamente entregue.

Art.40 É vedado o uso de documento fiscal no momento do recebimento.

Art.41 Os produtos devem ser recebidos somente em dia e horário normal de funcionamento da Instituição de Ensino, indicados na Guia de Entrega. Devendo durante o período de férias, haver o cumprimento do horário comercial, exceto para os estabelecimentos em dualidade administrativa, que deverão seguir o horário de funcionamento da Unidade Estadual.

Parágrafo único. As exceções, relacionadas ao horário de entrega, podem ocorrer desde que autorizadas pela direção escolar e mediadas pelo Núcleo Regional de Educação e Departamento de Nutrição e Alimentação/FUNDEPAR.

Art.42 É expressamente proibido que os estudantes auxiliem no descarregamento dos produtos no ato da entrega das remessas. Esta atividade é de única responsabilidade do fornecedor/transportador.

Art.43 Não é permitido receber produtos destinados a outra Instituição de Ensino, salvo sob autorização expressa do Departamento de Nutrição e Alimentação/FUNDEPAR.

Art.44 Os itens, quantidades e valores dos gêneros alimentícios fornecidos às Instituições de Ensino, podem ser consultados tanto no Sistema Eletrônico de Gestão e no site Consulta Escola (SEED), onde é possível obter informações de todo o Estado, Núcleo Regional, Município e/ou Estabelecimento de Ensino.

Seção III – Do Registro de Recebimento no Sistema Eletrônico de Gestão

Art.45 O recebimento dos gêneros alimentícios deve ser registrado no Sistema Eletrônico de Gestão, conforme orientações constantes nos Anexos.

Parágrafo único. O registro dos gêneros alimentícios deve ser realizado no Sistema Eletrônico de Gestão, preferencialmente no dia da entrega ou no máximo no dia útil seguinte ao recebimento.

Seção IV – Do Armazenamento dos Alimentos

Art.46 Após o recebimento, os gêneros alimentícios devem ser retirados de suas embalagens secundárias, caixas e fardos e devidamente armazenados, para evitar a contaminação dos alimentos.

Parágrafo único. Os alimentos acondicionados em embalagens *Pouch* e *Atmosfera Modificada (ATM)* não devem ser empilhados e sim armazenados em forma de fileiras.

Art.47 Os alimentos orgânicos perecíveis devem ser armazenados preferencialmente separados dos alimentos convencionais, e o mais distante possível.

Art.48 O leite pasteurizado e o iogurte devem ser mantidos em refrigeração.

Art.49 Para manter a qualidade dos ovos e segurança para consumo, é necessário seguir as seguintes recomendações de armazenagem:

- I. Retirar os ovos da caixa secundária e guardá-los em local limpo, fresco, seco e arejado, e se tiver possibilidade, armazenar em refrigeração.
- II. Os ovos devem ser armazenados em local seguro, evitando contato com qualquer alimento que possa contaminar a casca, exemplo: produtos de limpeza, fontes de calor e alimentos que possuam odor forte.
- III. Respeitar o prazo de validade informado na embalagem.

Parágrafo único. As demais recomendações referentes à manipulação

dos ovos estão contidas no Anexo III.

Art.50 Para o local de armazenagem e o correto acondicionamento dos produtos, deve-se levar em conta a validade. Mantendo na frente da prateleira os produtos com prazo menor de validade, de forma a priorizar seu uso e as especificidades de cada item. Seguir os procedimentos constantes no item 8, do Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e Procedimento Operacional Padronizado POP 008 - Recebimento de Matérias Primas, Ingredientes e Embalagens.

Art.51 O estoque virtual de alimentos registrados no Sistema Eletrônico de Gestão, deverá conter rigorosamente a mesma quantidade e tipo de gêneros alimentícios, constantes no estoque físico da Instituição de Ensino.

Parágrafo único. O monitoramento periódico das condições de armazenagem e o controle de estoque são de responsabilidade do gestor escolar.

Seção V - Do Controle de Estoque dos Alimentos

Art.52 É de responsabilidade do gestor escolar monitorar o estoque de alimentos, seguindo os procedimentos constantes no item 8, do Manual de Boas Práticas de Alimentos e no Procedimento Operacional Padronizado POP 009 - Controle de Estoque.

Art.53 Cabe ao gestor escolar a manutenção preventiva dos freezers, câmaras frias, refrigeradores, calibração da balança e verificação de temperaturas de equipamentos envolvidos, direta ou indiretamente no armazenamento de produtos congelados e/ou resfriados, conforme orientações constantes no POP 011 - Manutenção Preventiva, Calibração de Equipamentos e Verificação de Temperatura dos Equipamentos.

Parágrafo único. Para evitar que os produtos congelados e refrigerados sejam descartados em razão de problemas na rede elétrica em equipamentos refrigerados, é necessário o monitoramento e registro diário de temperatura dos equipamentos, inclusive em feriados, finais de semana e períodos de recesso escolar, sendo esta uma das responsabilidades do gestor escolar. - FOR 005. Este formulário encontra-se no Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos página 76, disponibilizado impresso para a escola e também em formato digital no portal do Fundepar.

Art.54 Cabe ao responsável pela manipulação dos alimentos:

- I. Realizar diariamente o registro de retirada do estoque dos gêneros alimentícios.
- II. Registrar as informações no "Diário da Merendeira", disponível para impressão no endereço eletrônico abaixo ou em documento próprio: <https://padlet.com/dnaecfundepar/departamento-de-nutri-o-e-alimenta-o-escolar-a6081x0icjsz2t6b/wish/J24jal2mrlz4Z0A1>
- III. Priorizar a utilização de produtos mais próximos do vencimento.
- IV. Manter atualizadas as etiquetas de validade fixadas nas estantes/prateleiras do depósito.
- V. Realizar a limpeza periódica dos espaços destinados à armazenagem de alimentos.
- VI. Não deixar os alimentos em embalagens secundárias (caixas e fardos) e ainda, não manter no estoque de alimentos objetos e itens que sejam alheios à alimentação escolar (bolsas, sapatos, vassouras, baldes, painéis, etc).
- Art.55** Em caso de alimentos vencidos em estoque e/ou remanejamento dos mesmos, a gestão escolar estará sujeita à devolução de recurso ou reposição dos itens, referentes aos valores correspondentes a estes produtos, após o devido processo legal.

Seção VI - Da Contagem Diária das Refeições

Art.56 É de responsabilidade do gestor escolar os dados fornecidos, referentes à quantidade de refeições servidas diariamente, pelo estabelecimento de ensino.

§1º Cabe ao gestor escolar orientar o(a) manipulador(a) de alimentos sobre a obrigatoriedade da contagem de refeições e repetições diárias.

§2º Na contagem dos servimentos e repetições, deve-se observar o *per capita* (Nota Técnica Nº. 034/2023) de cada produto servido, o peso do prato e a quantidade de vezes que os estudantes repetem as refeições.

§3º Cabe ao responsável pela operacionalização do Sistema Eletrônico de Gestão que os dados inseridos no campo específico devem estar de acordo com o número de refeições e repetições efetivamente servidas, e não de projeções de consumo ou número de estudantes matriculados, bem como, nos programas e turnos em que foram servidos.

Art.57 As quantidades de refeições informadas em desacordo com o número real de refeições servidas, implicam na distribuição de alimentos em excesso ou quantidades inferiores à necessidade de consumo do estabelecimento, ou ainda, o não recebimento do produto distribuído em razão da referência estar zerada.

§1º No dia 05 (CINCO) de cada mês, o Sistema Eletrônico de Gestão utiliza os dados diários registrados pela escola para calcular automaticamente a média de servimentos, que é utilizada para determinar a quantidade de alimentos a ser enviada nas remessas centralizadas e descentralizadas. Portanto, é de responsabilidade do gestor certificar-se mensalmente de que todos os registros foram realizados completamente e corretamente até esta data.

§2º Os dados das refeições diárias indicadas pelo estabelecimento, subsidiam a Gestão Central do PNAE para a aquisição de alimentos e distribuição das remessas centralizadas, descentralizadas e Agricultura Familiar.

Seção VII - Da Falta, Excesso e Remanejamento dos Alimentos

Art.58 Em caso de falta ou excesso de alimentos, a gestão escolar deverá informar o fato ao Núcleo Regional de Educação, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**, para as providências necessárias. Reiteramos que com a realização da contagem de refeições de acordo com o consumo dos estudantes e o efetivo controle de estoque, a falta ou excesso de alimentos serão minimizados.

Art.59 Se a quantidade de gêneros alimentícios for excedente, justificar e solicitar (via ofício) ao Núcleo Regional de Educação o cancelamento do envio do (s) produto (s) em excesso para a próxima entrega, e reavaliar o controle de contagem de refeições diárias, para que a referência de envio siga o padrão de consumo do estabelecimento.

Parágrafo único. Se for inviável o consumo de algum produto dentro do prazo de validade, e forem esgotadas as tentativas de consumo mediante maior oferta no cardápio, deve-se providenciar o remanejamento dos produtos, em tempo hábil, para o consumo da instituição receptora e solicitar a restrição do produto por ofício ou, quando enviado, no formulário encaminhado via *Google Drive* pelo Departamento de Nutrição e Alimentação, antes da remessa seguinte.

Art.60 O remanejamento de alimentos entre as Instituições de Ensino da Rede Estadual de Educação do Paraná é permitido para uma ou mais unidades e visa suprir itens faltantes em determinada escola ou disponibilizar itens excedentes. Sendo vedado o transporte e armazenamento em locais que não sejam unidades de ensino.

I. Todo o processo de remanejamento deverá ser realizado através do Sistema Eletrônico de Gestão, conforme orientações recebidas do Departamento de Nutrição e Alimentação.

II. A Guia de Remanejamento deve ser gerada no Sistema Eletrônico de Gestão, impressa e assinada pela direção escolar para acompanhar os itens durante o transporte.

III. Ao receber o produto remanejado, a instituição receptora deverá conferir os itens remanejados, de acordo com a guia que acompanha os itens e confirmar o recebimento no Sistema Eletrônico de Gestão, conforme as orientações do Anexo IV.

IV. Se houver necessidade de remanejamento para mais de uma instituição, é necessário gerar guias individuais.

Parágrafo único. Ressaltamos que os alimentos são destinados ao preparo de refeições dos escolares, sendo de responsabilidade do gestor escolar, sempre que houver excedentes, realizar o remanejamento para outras unidades de ensino.

Art.61 Os alimentos excedentes devem ser remanejados para outra instituição, desde que haja viabilidade de consumo para a escola receptora em relação à marca, qualidade, quantidade e a data de validade dos produtos.

Art.62 A prática do remanejamento deverá ser eventual e não pode ser utilizada como mecanismo de transferência de produtos, resultado de negligência de datas de validade, da falta de solicitação do cancelamento de envio, falta de planejamento do cardápio ou contagem diária de refeições servidas.

Art.63 O remanejamento de alimentos é permitido apenas entre instituições contempladas pelo Programa de Alimentação Escolar, sendo proibidas outras formas de destinação.

Seção VIII - Dos Casos de Alterações das Características dos Gêneros Alimentícios

Art.64 Ao identificar alterações nas características próprias de alimentos perecíveis e não perecíveis, dentro das condições normais de armazenamento e validade, a gestão escolar deverá providenciar a retirada do produto do local onde está armazenado e solicitar imediatamente o Recall via Núcleo Regional de Educação, mediante ofício protocolado, contendo os dados descritos no Quadro II, no POP 007 e no Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, página 12.

§1º Não poderá ser descartado nenhum produto, seja do estoque físico ou virtual, sem a prévia autorização do Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar.

Ver Quadro II - Informação do produto que apresentou alteração - disponível em: [Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar](#)

§2º Reitera-se que o procedimento de *recall* será realizado para produtos que apresentaram alterações nas características próprias, após conferência e atesto de que estavam dentro dos parâmetros de qualidade no momento do recebimento, e que **não tenham sido recebidos pela escola há mais de 5 meses**, a saber:

I. O ofício deverá ser protocolado em nome da Instituição de Ensino e encaminhado ao Núcleo Regional de Educação, que irá analisar os documentos inseridos e tramitar o processo da solicitação de *Recall* junto ao Departamento de Nutrição e Alimentação (DNA/FUNDEPAR).

II. Caso produtos diferentes venham a apresentar alterações em suas características originais, será necessário o envio de ofício/protocolo separadamente, por produto ou fornecedor (*check-list anexo*).

III. A escola deve evitar o acúmulo de produtos para a solicitação de *recall*, evitando a caracterização de contaminação cruzada no local de armazenamento.

IV. O Departamento de Nutrição e Alimentação (FUNDEPAR) irá analisar os pedidos de *Recall* observando as seguintes situações: ofício (Sistema Eletrônico de Gestão), data da remessa em que a escola recebeu o item, validade, fotos nítidas e coloridas do produto, das avarias e do estoque), comprovantes de detetização, e se o produto está no estoque físico.

V. Após o protocolo, devidamente instruído, ser analisado pelo Departamento de Nutrição e Alimentação (FUNDEPAR), o fornecedor será notificado a realizar o *Recall* e a manifestação dele será inserida no protocolo digital e encaminhado à Instituição de Ensino através do Núcleo

Regional de Educação, com a orientação das providências a serem tomadas. A escola deverá observar se o fornecedor autoriza ou não o descarte do produto. Após reposição do produto realizada pelo fornecedor, a Instituição de Ensino deverá realizar o registro do mesmo, no Sistema Eletrônico de Gestão, conforme as orientações do Departamento de Nutrição e Alimentação (FUNDEPAR).

Art.65 Ao identificar alterações nas características próprias de alimentos processados ou minimamente processados da **Agricultura Familiar**, tais como pães, doces, lácteos, entre outros, que estejam dentro da validade e das condições regulares de armazenamento e com os formulários devidamente preenchidos (FORM 002 e 004), a gestão escolar deverá entrar em contato com o fornecedor da Agricultura Familiar para proceder à substituição do produto. Caso haja dificuldade na substituição, ou não seja obtido êxito nas tratativas, deve-se informar ao Núcleo Regional de Educação, que comunicará ao Departamento de Nutrição e Alimentação (FUNDEPAR) para a notificação oficial da cooperativa/associação.

Seção IX - Do Prazo De Validade e Ressarcimento de Recursos

Art.66 Alimentos com alterações em suas características próprias, provenientes da Agricultura Familiar, que apresentarem alterações após a entrega e estiverem dentro do prazo de validade indicada no rótulo, obrigatoriamente deverão ser substituídos pela cooperativa e/ou associação fornecedora. O contato com a cooperativa ou associação será feito pelo estabelecimento de ensino.

Parágrafo único. As hortaliças e panificados devem ter prioridade no consumo, máximo de 02 (dois) dias, não cabendo substituição se apresentarem perda de qualidade decorrente de armazenamento prolongado.

Art.67 É vedado o descarte de alimentos e a saída do estoque virtual, mesmo que alterados ou vencidos, antes de comunicado e de recebidas as orientações expressas, enviadas pelo Departamento de Nutrição e Alimentação – FUNDEPAR, através do Núcleo Regional de Educação.

§1º Somente após a autorização de descarte, a Instituição de Ensino deverá proceder com o descarte dos alimentos mediante registro em Ata de Reunião do Conselho Escolar. A ata deverá conter a narrativa do ocorrido, identificação do produto, marca, número do lote, data de fabricação, validade, quantidade descartada e motivo. Salvo, produtos perecíveis como ovos, carnes, frutas, verduras e outros, que podem ser descartados após, devido registro por meio de fotos e imediatamente comunicado ao Núcleo Regional de Educação, para orientações e devidas providências.

§2º Para o descarte dos alimentos, a Instituição de Ensino deverá seguir a Orientação de Descarte de Resíduos Orgânicos inserido ao protocolo digital.

§3º Após as condições informadas no Art. 67 e Parágrafo 1º a gestão escolar da Instituição de Ensino, deverá encaminhar a Ata do Conselho Escolar juntamente com ofício ao Núcleo Regional de Educação, contendo os dados do Quadro I.

Art.68 Alimento com prazo de validade vencido é condição inadmissível e injustificável, havendo a imputação de penalização dos responsáveis através de recolhimento do recurso ou reposição do item, referente ao valor financeiro dos produtos que venceram.

Seção X - Da Aceitabilidade dos Alimentos

Art.69 No caso de algum dos alimentos apresentar baixa aceitabilidade entre os alunos, é necessário realizar variações na preparação do produto, considerando que os itens adquiridos pelo Programa, possuem valores nutricionais importantes ao desenvolvimento integral dos escolares.

§1º Caso a baixa aceitabilidade persista, a gestão escolar deverá informar ao Núcleo Regional de Educação, para apuração das causas e orientações cabíveis.

§2º A unidade de ensino deve solicitar restrição do produto e remanejar, conforme contido no Art. 59.

Seção XI - Do Atendimento aos Estudantes do Ensino em Tempo Integral, Integral em Turno Complementar, Colégios Agrícolas/ Florestal e Programa Mais Merenda

Art.70 Em cumprimento ao Programa Mais Merenda deve ser oferecido um lanche na entrada e um lanche na saída do estudante, no estabelecimento de ensino, de acordo com o cardápio padronizado.

Parágrafo único. As Instituições de Ensino em Tempo Integral onde a totalidade dos alunos pertence a esta categoria, devem servir lanches nos intervalos da manhã e tarde, e refeições no horário de almoço.

Art.71 Aos alunos do ensino em Tempo Integral (incluindo colégios agrícolas – tempo parcial) ofertar no mínimo cinco refeições diárias.

§1º As Instituições de Ensino em Tempo Integral onde a totalidade dos alunos pertence a esta categoria, devem servir lanches nos intervalos da manhã e tarde, e refeições no horário de almoço.

Art.72 Aos alunos do regime de internato dos Colégios Agrícolas, ofertar no mínimo seis refeições diárias.

§1º Conforme normatizado pelo MEC/FNDE, os cardápios do ensino em Tempo Integral devem considerar a oferta mínima de:

a. Frutas: quatro vezes na semana.

b. Verduras e legumes: cinco vezes na semana.

Art.73 A gestão escolar deve avaliar a possibilidade de realizar o servimento em locais e ou horários diferenciados aos estudantes do Ensino Integral, dos programas ou contra turno, observando que cada período de alimentação não seja menor do que 15 (quinze) minutos.

Seção XII - Do Atendimento aos Estudantes com Necessidades Alimentares Especiais - NAE

Art.74 Cabe às Instituições de Ensino registrar as necessidades

alimentares dos estudantes (doença celíaca, diabetes, intolerância à lactose, fenilcetonúria, entre outros) na ficha de saúde do escolar e encaminhar o laudo ou atestado médico para o endereço eletrônico: fundepr.ctae@fundepr.pr.gov

Art.75 Cabe à Instituição de Ensino informar quando o aluno com Necessidade Alimentar Especial for transferido ou concluir o Ensino Básico.

Art.76 Registrar a necessidade alimentar e nutricional no Sistema de Registro Escolar (SERE), no período da avaliação nutricional.

Art.77 As Instituições de Ensino que têm alunos com Necessidades Alimentares Especiais, devem solicitar orientações sobre o atendimento desses alunos ao Departamento de Nutrição e Alimentação (FUNDEPAR), por meio do endereço:

fundepr.ctae@fundepr.pr.gov

Art.78 Dependendo da Necessidade Alimentar Especial, as Instituições de Ensino receberão gêneros alimentícios específicos para o atendimento, desde que mantenham atualizado o cadastro destes alunos junto ao Departamento de Nutrição e Alimentação (FUNDEPAR).

Art.79 O atendimento dos alunos com doença celíaca poderá ocorrer por meio da aquisição de refeições prontas sem glúten, de forma a garantir que não haja contaminação com glúten de alimentos manipulados nas cozinhas escolares.

Art.80 A Alimentação vegetariana, vegana e seletividade alimentar integram as necessidades alimentares especiais, e devem ser informadas ao Departamento de Nutrição e Alimentação (FUNDEPAR).

§1º Os cardápios e servimentos para as Instituições de Ensino que possuem estudantes com Necessidades Alimentares Especiais, deverão ser registrados no Programa NAEs ou Atendimento Domiciliar, liberado apenas para as Unidades que solicitaram a inclusão dos alunos via Núcleo Regional de Educação.

Seção XIII – Dos Recursos Humanos e Condições de Trabalho

Art.81 Cabe à gestão escolar designar funcionários exclusivos para a função de Manipulador(a) de Alimentos nas atividades do PNAE.

§1º É proibido aos manipuladores(as) de alimentos exercerem funções de limpeza em outros recintos.

§2º É proibido autorizar os funcionários designados à função de Manipuladores(as) do PNAE a prestarem serviços à cantina comercial.

Art.82 Os equipamentos e utensílios utilizados no preparo de alimentos do PNAE são de uso exclusivo do Programa.

Art.83 Os espaços destinados à cozinha e depósito utilizados para preparo e armazenagem dos produtos do PNAE, são de uso exclusivo do Programa.

Art.84 À Gestão Escolar cabe ainda:

I. Cumprir e fazer cumprir a restrição de entrada de pessoas não autorizadas e não paramentadas minimamente com avental, touca protetora dos cabelos e calçados de segurança, nas áreas de manipulação e armazenamento de alimentos.

II. Cobrar e fiscalizar a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), durante horário de trabalho.

III. Providenciar o suprimento contínuo de material descartável, higiene e limpeza necessários às atividades de manipulação de alimentos.

IV. Providenciar o suprimento e manutenção de equipamentos de medição de temperatura e calibração das balanças.

V. Disponibilizar aos manipuladores(as) de alimentos os cardápios padronizados a cada remessa e demais materiais enviados pelo Departamento de Nutrição e Alimentação (FUNDEPAR).

VI. Orientar e monitorar a divulgação dos cardápios padronizados antecipadamente (Normativa do MEC/FNDE) aos educandos.

VII. Orientar e monitorar a inserção de frutas, verduras e legumes conforme frequência mínima estabelecida por categoria de ensino, bem como da frequência máxima estabelecida para preparações doces, legumes em conserva e margarina (Normativa do MEC/FNDE).

VIII. Permitir e incentivar a realização de pausas durante o período de trabalho, para a realização de alongamentos corporais, prevenindo doenças por esforços repetitivos, conforme consta no POP 002-Higiene e Saúde dos(as) Manipuladores(as).

Seção XIV – Do Registro e Prestação de Contas no Sistema Eletrônico de Gestão

Art. 85 O registro atualizado dos cardápios e o número de refeições servidas diariamente aos estudantes, as movimentações de estoque e afins no Sistema Eletrônico de Gestão, são atividades obrigatórias a todas as Instituições de Ensino que recebem alimentos do PNAE, caracterizando a prestação de contas do Programa.

§1º O registro de entrada no Sistema Eletrônico de Gestão deve ocorrer diariamente e sempre que houver recebimento de produtos.

§2º A falta de registro destas informações sem justificativa ensejará apuração de responsabilidades do gestor escolar.

§3º O registro de recebimento dos produtos, lançamentos dos cardápios, baixas de estoque e remanejamentos de escolas que não possuem equipamentos de informática e/ou acesso à rede de internet, deverão ser realizados no Núcleo Regional de Educação, a partir de formulários preenchidos pela escola, com as referidas informações.

Seção XV – Da Fiscalização

Art.86 Cabe à gestão escolar receber e acompanhar representantes de órgãos de controle e de orientação, tais como Tribunal de Contas da União - TCU, Controladoria Geral da União - CGU, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Tribunal de Contas do Estado - TCE, Controladoria Geral do Estado - CGE, Conselho Estadual de

Alimentação Escolar - CEAE, Centro Colaborador de Alimentação e Nutrição Escolar do Paraná - CECANE PR, Vigilância Sanitária de Alimentos Estadual e Municipal (VISA), Instituto Paranaense de Desenvolvimento EDUCACIONAL - FUNDEPAR e afins, que podem a qualquer tempo efetuar visitas fiscalizatórias e orientativas nos espaços destinados à alimentação nas Instituições de Ensino.

Seção XVI – Das Ações de Educação Alimentar e Nutricional

Art.87 Cabe à Instituição de Ensino no âmbito da Educação Alimentar e Nutricional promover:

I. Ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN), no processo de ensino aprendizagem, de forma transversal ao currículo escolar.

II. Abordagem de temas de alimentação, nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, incentivando e priorizando o consumo de alimentos saudáveis e ambientalmente corretos, considerando os hábitos alimentares como expressão de manifestações culturais regionais e nacionais.

III. A incorporação do tema Alimentação Saudável, no Projeto Político Pedagógico da escola, percorrendo todas as áreas de estudo e propiciando experiências no cotidiano das atividades escolares.

IV. Projetos com temáticas afins, como: horta escolar, alimentação saudável, culinária/gastronomia e outros.

Art.88 Efetuar a verificação antropométrica de todos os alunos e registro de alunos com Necessidades Alimentares Especiais com matrícula ativa, seguindo orientações encaminhadas a cada edição.

Art.89 Incentivar a implantação de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos nos espaços de alimentação escolar.

Art.90 Incentivar ações e projetos relacionados aos 10 (dez) passos da alimentação escolar saudável, sendo eles:

I. Definir estratégias, em conjunto com a comunidade escolar, para favorecer escolhas saudáveis.

II. Reforçar a abordagem da promoção da saúde e da alimentação saudável nas atividades curriculares das escolas.

III. Desenvolver estratégias de informação às famílias dos alunos para a promoção da alimentação saudável no ambiente escolar, enfatizando sua corresponsabilidade e a importância de sua participação neste processo.

IV. Sensibilizar e capacitar os profissionais envolvidos com a alimentação na escola para produzir e oferecer alimentos mais saudáveis, adequando os locais de produção e fornecimento de refeições às Boas Práticas, para serviços de alimentação, garantindo a oferta de água potável.

V. Restringir a oferta, a promoção comercial e a venda de alimentos ricos em gorduras, açúcares e sal.

VI. Desenvolver opções de alimentos e refeições saudáveis na escola.

VII. Incentivar o consumo de alimentos *in natura* e minimamente processados, principalmente frutas, legumes e verduras, e redução do consumo de alimentos processados e ultraprocessados, conforme preconizado no Guia Alimentar para a População Brasileira (Brasil, 2014), com ênfase nos alimentos regionais.

VIII. Estimular e auxiliar os serviços de alimentação da escola, Programa de Alimentação Escolar, na divulgação de opções saudáveis e no desenvolvimento de estratégias que possibilitem essas escolhas.

IX. Divulgar a experiência da alimentação saudável para outras escolas, trocando informações e vivências.

X. Desenvolver um programa contínuo de promoção de hábitos alimentares saudáveis, considerando o estado nutricional dos estudantes (diagnóstico no SERE), com ênfase em ações de diagnóstico, prevenção, controle dos distúrbios nutricionais e educação nutricional.

Art.91 Possibilitar a participação dos(as) Manipuladores(as) de Alimentos e responsáveis pelo Programa na Instituição, em cursos de Formação Continuada sobre o PNAE, como por exemplo: Temática de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO 4

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MANIPULADORES DE ALIMENTOS E ADMINISTRATIVOS RESPONSÁVEIS PELA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art.92 O(a) Manipulador(a) de Alimentos é um(a) servidor(a) designado (a) pela direção escolar para exercer a função de merendeiro (a) e/ou auxiliar de cozinha.

Cabe aos Manipuladores(as) de Alimentos e auxiliares:

I. Desenvolver suas atividades conforme recomendado no Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e Procedimento Operacional Padronizado-POP e o previsto nesta Instrução Normativa.

II. Utilizar os cardápios padronizados enviados pelo FUNDEPAR, observando a variedade de gêneros alimentícios recebidos e saldos em estoque, zelando para que o cardápio cumpra minimamente as recomendações nutricionais referenciadas no cardápio.

III. Observar e cumprir a inserção mínima de frutas, verduras e legumes nos cardápios de acordo com a categoria de ensino.

IV. Divulgar o cardápio semanal fixando-o em local de fácil visualização aos alunos.

V. Preparar as refeições e lanches, planejando a aquisição dos itens que constam no cardápio padronizado e não enviados na remessa com antecedência e realizando o pré-preparo dos alimentos conforme as orientações contidas no Manual de Boas Práticas de Manipulação.

VI. Realizar o preparo diferenciadamente para alunos com Necessidades Alimentares Especiais.

VII. Registrar o cardápio, o número de refeições servidas por turno (especificando o atendimento de alunos com NAE), os alimentos retirados do depósito e quantidades utilizadas. Podendo utilizar-se do

material Diário da Merendeira, disponível para impressão no endereço eletrônico:

<https://padlet.com/dnaefundepar/departamento-de-nutri-o-e-alimenta-o-escolar-a6081x0icjsz2t6b/wish/J24jal2mrlz4Z0A1>

VIII. Higienizar as mãos, vegetais, utensílios, equipamentos e áreas de trabalho segundo previsto no Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e Procedimento Operacional Padronizado-POP.

IX. Zelar pelo cumprimento da restrição de entrada de pessoas não autorizadas no ambiente de preparo e no local de armazenamentos dos alimentos do Programa.

X. É proibida a entrada de pessoas não paramentadas nas áreas de manipulação e armazenamento de alimentos.

XI. É proibido aos funcionários (as) designados (as) para a função de Manipulador(a) de Alimentos exercerem funções de limpeza em outros recintos, bem como prestarem serviços à cantina comercial.

XII. Os equipamentos e utensílios utilizados para a manipulação de alimentos são de uso exclusivo para a preparação da alimentação escolar, não podendo ser destinado a outros fins.

Art.93 Cabe à gestão escolar designar um agente administrativo responsável para executar as seguintes funções do Programa Nacional de Alimentação Escolar, junto à Instituição de Ensino:

I. Coletar diariamente os dados referentes ao servimento das refeições e movimentações de estoque, anotados pela merendeira ou pelo merendeiro.

II. Registrar diariamente as saídas do estoque, número de refeições servidas por tipo, turno ou intervalos e cardápios servidos, no Sistema Eletrônico de Gestão.

III. Manter os dados no Sistema Eletrônico de Gestão atualizados de acordo com a realidade de estoque e consumo da Instituição.

IV. Auxiliar os(as) manipuladores(as) na coleta de dados relacionados ao recebimento e consumo dos alimentos.

V. Encaminhar as orientações relacionadas ao PNAE, recebidas através da gestão escolar e/ou Núcleo Regional de Educação.

CAPÍTULO 5 DA RESPONSABILIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.94 O descumprimento desta Instrução Normativa ensejará a apuração da responsabilidade do (s) infrator (es), de acordo com a Lei nº 6.174/70, se comprovado exercício irregular das atribuições, responsabilidade civil, penal e administrativamente.

Art.95 Este instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as instruções anteriores e outras disposições em contrário.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente
Decreto nº 3.270/2023

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AGRICULTURA FAMILIAR

Declaração de Recebimento de Gêneros Alimentícios

Atesto, para os devidos fins e efeitos legais, que foram recebidos os alimentos discriminados no Documento Fiscal abaixo relacionado, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Chamada Pública nº xxx/20xx tendo em vista que estão de acordo com as especificações contidas no Contrato n.º

Ver tabela disponível em: [Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar](#)

Local e data:
Atenciosamente,

Nome do Técnico do NRE

ANEXO II

RECEBIMENTO DE ALIMENTOS

Após criteriosa conferência dos produtos no ato da entrega, confirmar o recebimento dos produtos no Sistema Eletrônico de Gestão, seguindo os procedimentos abaixo, de acordo com suas características.

Dos Produtos da Distribuição Centralizada (produtos não perecíveis):

- Acessar no Sistema Eletrônico de Gestão o **Menu: APE > Recebimento > Distribuição Centralizada**.
- Preencher os dados solicitados no **Menu**, selecionando a opção correspondente à Remessa e clicar em **"Enviar"**.
- Antes de confirmar a entrada dos produtos no estoque virtual, conferir se os dados constantes na Guia do Sistema estão de acordo com a remessa de alimentos recebida.
- Caso tenha ocorrido qualquer problema na entrega, como por exemplo, falta de produtos ou avarias, selecionar o item correspondente

a este produto e ajustar a quantidade recebida, ou ainda, no caso de falta do produto selecionar as opções destinadas a este fim, no rodapé da tela.

- Clicar então em **"Confirmar"** para que os produtos sejam direcionados para o estoque virtual da instituição.

Dos Produtos da Distribuição Descentralizada (carnes congeladas e ovos):

- Acessar no Sistema Eletrônico de Gestão o **Menu: APE > Recebimento > Distribuição Descentralizada**.
- Preencher os dados solicitados no **Menu** e selecionar a etapa de entrega correspondente à remessa de alimentos recebida e clicar em **"Pesquisar"**.
- Clicar no ícone da coluna **"Receber"**, representado pela figura.
- Preencher os dados do campo **"Dados da Entrega"** e Clicar em **"Confirmar"**, assim o produto será direcionado ao estoque virtual da Instituição de Ensino.

Dos Produtos da Agricultura Familiar:

- Acessar no Sistema Eletrônico de Gestão o **Menu: PAF > Escola > Recebimento de Produtos**.
- Preencher os dados solicitados no Menu e clicar em **"Enviar"**.
- Preencher os campos correspondentes à quantidade **"Recebida"** e a **"Qualidade"** do produto. Os demais campos serão preenchidos automaticamente pelo Sistema.
- Clicar em **"Gravar"**, assim os produtos serão direcionados ao estoque virtual da instituição.

Outras Formas de Recebimento - "outros":

- Acessar no Sistema Eletrônico de Gestão o **Menu: APE > Recebimento > Cadastrar Entrada**.
- Preencher os dados solicitados no Menu, selecionando a opção correspondente ao **"Tipo de Entrada"** (APMF, cota extra alimentar, doação, outros e reposição).
- Preencher os dados solicitados no Menu, referente às características do produto, quantidade recebida, data de fabricação e validade.
- Clicar então em **"Gravar"** para que os produtos sejam direcionados para o estoque virtual da instituição de Ensino.

ANEXO III VALIDADE MÍNIMA DOS ITENS DAS ENTREGAS DOS PERECÍVEIS NAS ESCOLAS

Produto - Validade mínima de recebimento

OVOS - 18 dias
CONGELADOS (AVES E PEIXES) - 11 meses
CONGELADOS (CARNES BOVINAS E SUÍNAS, EMPANADOS, LINGUIÇA) - 5 meses
PÃO CENTRALIZADA - 15 dias
PÃO AGRICULTURA - 3 dias
LEITE - 3 dias
IOGURTE - 15 dias
PÃES DE QUEIJO - 6 meses

MANIPULAÇÃO DOS OVOS

Para manter a qualidade dos ovos e segurança para consumo, é necessário seguir algumas exigências:

- I. Respeitar o prazo de validade informado na embalagem (**receber com validade mínima de 18 (dezoito) dias**).
- II. Rejeitar o produto em caso de não cumprimento do prazo mínimo.
- III. Não utilizar ovos com a casca suja, quebrada ou trincada.
- IV. Para o armazenamento adequado, retire os ovos da caixa e guarde-os em local limpo, fresco, seco e arejado.
- V. Os ovos devem ser armazenados em local seguro, evitando contato com qualquer alimento que possa contaminar a casca, exemplo: produtos de limpeza e alimentos que possuam forte odor.
- VI. Lavar os ovos somente no momento em que for utilizá-los.
- VII. Quebrar o ovo em recipiente separado antes de adicioná-lo ao preparo.
- VIII. Para o consumo adequado, os ovos devem ser bem cozidos. O consumo de ovos crus ou mal cozidos pode causar danos à saúde, como exemplo: a contaminação pela *Salmonella* com os sintomas de diarreia, náusea, vômito, dores abdominais e outros. Tempo médio de cozimento: 12 minutos em água fervente.
- IX. Lavar e higienizar as mãos de forma adequada antes e após manipular os ovos.

ANEXO IV REMANEJAMENTO

O remanejamento sempre deverá ser gerado pela Instituição de Ensino que estará disponibilizando o (s) produto (s). Sendo obrigatório à Instituição receptora, acusar o recebimento do remanejamento eletronicamente. Sendo vedado o transporte e armazenamento em locais que não sejam unidades de ensino.

Para a realização de um Remanejamento, deve-se seguir os seguintes passos:

Para a Instituição de “Origem” (de onde sai o produto):

- Acessar no Menu **APE** a opção **Saída de Estoque**.
- *Tipo: **Remanejamento/Enviar**.
- Preencher os dados solicitados no Menu e clicar em “**Pesquisar**”.
- Abaixo será aberto o estoque disponível. Selecione os produtos e quantidades a serem remanejadas e clicar em “**Confirmar**”.
- Ao “**Confirmar**”, o Sistema gerará uma Guia de Remanejamento que deverá ser impressa e acompanhar os alimentos.

Para a Instituição de “Destino” (que recebe o produto):

Após realizada a conferência, dos produtos recebidos, dar entrada no estoque da seguinte forma:

- Acessar o Menu **APE > Recebimento > Remanejamento**.
- Preencher os dados solicitados no Menu e clicar em “**Pesquisar**”.
- No caso do remanejamento ser **aceito**, clicar em “**Confirmar**” para que os produtos entrem no estoque virtual da Instituição de destino.
- No caso do remanejamento ser **rejeitado**, clicar em “**Cancelar**” para que os produtos retornem ao estoque virtual da Instituição de origem.

ANEXO V

CHECK LIST PARA RECALL

RECALL DA CENTRALIZADA

Procedimentos necessários para situações de produtos fora de condições de consumo, enviados pela Alimentação Escolar.

Considera-se não conformidade, quando o produto apresenta alterações de suas características normais.

Exemplos: pragas de grãos, latas amassadas, bolor, embalagens estufadas, alteração de cor, odor e etc.

Preencher e enviar via Sistema eProtocolo para o NRE:

- Ofício com justificativa da alteração.
- Formulário de Registro de Produto(s) Fora de Condições de Consumo, conforme modelo abaixo.

Tabela disponível em: [Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar](#)

Data: / /

Inserir no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) fotos coloridas que mostrem o mais nítido possível as pragas e/ou avarias (veja tutorial abaixo) dos produtos com alteração na condição de consumo. Sendo que em uma delas, deverá aparecer as datas de fabricação, de validade e do lote.

- Inserir foto geral do estoque, vários ângulos ou panorâmica.
- Inserir comprovante de dedetização.
- Inserir Formulário 001 (FOR 001) Registro de Higienização de instalações, equipamentos, móveis e utensílios.
- Aguardar as orientações da Coordenação de Logística e Monitoramento da Alimentação Escolar (CLMA) referente à decisão do fornecedor que poderá ser:

1. Não Autorizado Descarte: o fornecedor deverá recolher os alimentos para análise.
2. Autorizado Descarte: o fornecedor não recolherá os alimentos para análise.

OBSERVAÇÃO

Os arquivos de texto solicitados devem ser enviados ao Núcleo Regional de Ensino, separados, digitalizados, com assinatura e carimbo do (a) Diretor (a), de acordo com cada um dos modelos em anexo, sem alterar o conteúdo e preenchendo todos os dados solicitados. Os documentos originais devem ser arquivados na secretaria do Estabelecimento de Ensino, para as consultas que se fizerem necessárias.

RECALL DA DESCENTRALIZADA

Procedimentos necessários para situações de produtos fora de condições de consumo, enviados pela Alimentação Escolar.

Considera-se não conformidade, quando o produto apresentar alterações de suas características normais.

Exemplos: alteração de cor, odor e etc.

Preencher e enviar, via Sistema eProtocolo, para o NRE:

- Ofício, com justificativa da alteração.
- Formulário de Registro de Produto(s) Fora de Condições de Consumo, conforme modelo abaixo

Ver tabela disponível em: [Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar](#)

Data: / /

- Inserir no máximo 03 (três) fotos coloridas (veja tutorial abaixo) dos produtos com alteração na condição de consumo, sendo que uma delas deverá aparecer à data de fabricação, de validade e do lote.
- Inserir foto geral do estoque, vários ângulos ou panorâmica, INCLUSIVE DOS FREEZERS E GELADEIRAS.
- Inserir FORM 05, controle de temperatura dos aparelhos de refrigeração dos últimos 90 (noventa) dias.
- Aguardar as orientações da Coordenação de Logística e Monitoramento da Alimentação Escolar (CLMA) referente ao descarte do produto.

OBSERVAÇÃO

Os arquivos de texto solicitados devem ser enviados ao Núcleo Regional de Educação, separados, digitalizados, com assinatura e carimbo do (a) Diretor (a), de acordo com cada um dos modelos em anexo, sem alterar o conteúdo e preenchido com os dados solicitados.

Os documentos originais devem ser arquivados na secretaria do Estabelecimento de Ensino, para as consultas que se fizerem necessárias.

92584/2024

PORTARIA N.º 0267/2024-FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual N.º 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei N.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual N.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do contrato oriundo do Pregão Eletrônico N.º 011/2024 – FUNDEPAR, em observância à legislação vigente e ao Protocolo N.º 21.583.024-1, cujo objeto foi arrematado pela empresa CONSTRUTORA THOPO LTDA, para execução de serviços de engenharia no Colégio Estadual Jardim Interlagos, do município de Cascavel:

I - Gestor Titular: Angelice Vettorazzi Aver- RG 5.942.XXX - X e Suplente: Angelica Samsel Budnak – RG 6.236.XXX - X;

II - Fiscal Titular: Edo Hobus - CREA PR 160039/D e Suplente: Maristela Kosak – CREA PR 175070/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Rodrigo Luiz Gilnek - CREA PR 116263/D, pertencente ao quadro do Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria N.º 0197/2024 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 11.682 de 18 de junho de 2024. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente
FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

92352/2024

PORTARIA N.º 0268/2024-FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 81), a Informação n.º 300/2024 PGE/PCO (Mov. 84) e o Despacho n.º 2777/2024 FUN/GABPRES (Mov. 87) dos Autos n.º 23/2023, Protocolo n.º 20.423.394-2,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar à empresa **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA. – ME**, inscrita no **CNPJ n.º 19.061.411/0001-15**, com fulcro, nos itens 14.7 e 14.20 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 0668/2017 – GMS, na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 176/2018 – FUNDEPAR, nos artigos 150, incisos II e III, 152, inciso IV e 154, incisos IV, todos da Lei Estadual n.º 15.608/07 e nas Condições Gerais de Contratos, especialmente a Condição Geral n.º 15, em suas cláusulas n.º 15.11, 15.11.03 e 15.11.05, a penalidade de SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e IMPEDIMENTO de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, e MULTA moratória de 20% sobre o valor do contrato, perfazendo o valor de R\$ 19.994,13 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e treze centavos) a ser ressarcida pela garantia contratual ou, em não sendo esta de valor suficiente, a ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devendo a empresa ser intimada a recolher as quantias mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme preceitua o artigo 87, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e artigo 153, §§ 2º e 3º da Lei Estadual n.º 15.608/2007. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente
FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

92356/2024

PORTARIA N.º 0269/2024-FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei N.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual N.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do contrato oriundo da Concorrência Eletrônica N.º 121/2023 GMS - FUNDEPAR, em observância à legislação vigente e ao Protocolo N.º 20.893.443-0, cujo objeto foi arrematado pelo CONSÓRCIO TECVERDE - BPRO PONTA GROSSA, para execução de obras de ampliação no Colégio Estadual Nossa Senhora das Graças, do município de Ponta Grossa:

I - Gestor Titular: Luciana Aquiles Sleutjes - RG 5.102.XXX - X e Suplente: Sandra de Lourdes Santos - RG 3.737.XXX - X;

II - Fiscal Titular: Jair Ribeiro Junior - CREA PR 137.305/D e Suplente: Sergio Luiz Soto - CREA PR 31.032/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério - QPM;

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Alana Marion De George - CREA PR 106.686/D, pertencente ao quadro do Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente
FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

92702/2024



 **Diário OFICIAL Paraná**

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria do Esporte

PARANÁ ESPORTE

PARANÁ ESPORTE
Curitiba, 08 de julho de 2024
Protocolo nº 22.386.815-0
PORTARIA 121/2024
Súmula: Designação de gestor e fiscais de contrato O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual n.º 21.095/2022, assim como o contido na Lei Federal n.º 14.133/2021, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscais do Contrato n.º 4304/2024 firmado com o ESPAÇO AB FESTAS E EVENTO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.797.016/0001-35, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Hospedagem, para atendimento aos Jogos de Aventura e Natureza (JAN) – Inverno. I – Gestor do Contrato – Adilson Domingos, CPF nº xxx.826.169-xx; II – Fiscais: – Jackson Douglas Almeida, CPF nº xxx.454.199-xx – Tiago Augusto Gavelik Campos, CPF nº xxx.491.859-xx Art. 2º Compete ao gestor e aos fiscais o acompanhamento e a fiscalização do contrato, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência da contratação. Art. 3º A presente portaria entrará em vigência a partir da data assinatura. Curitiba, 08 de julho de 2024. (Assinatura Digital) Walmir da Silva Matos Diretor-Presidente Decreto Estadual n.º 4468/2023

92810/2024

Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 205 DTE/SEFA, de 12 de Agosto de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Agosto de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 12 de Agosto de 2024.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 205

ÓRGÃO 21 - Secretaria de Estado da Comunicação UNIDADE GESTORA 210000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	5.000.000,00	5.000.000,00	2024FF000204
Total		5.000.000,00	

ÓRGÃO 23 - Secretaria de Estado do Planejamento UNIDADE GESTORA 230000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	100.000,00	100.000,00	2024FF000204
Total		100.000,00	

ÓRGÃO 23 - Secretaria de Estado do Planejamento UNIDADE GESTORA 233000			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
754	27.765,00	27.765,00	2024FF000204
Total		27.765,00	

ÓRGÃO 27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência UNIDADE GESTORA 270000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	500.000,00	500.000,00	2024FF000204
Total		500.000,00	

ÓRGÃO 39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública UNIDADE GESTORA 390000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	82.761.781,10	82.761.781,10	2024FF000204
Total		82.761.781,10	

ÓRGÃO 43 - Secretaria de Estado do Esporte UNIDADE GESTORA 433000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
550	150.000,00	150.000,00	2024FF000204
Total		150.000,00	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 453400			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	10.500.000,00	10.500.000,00	2024FF000204
Total		10.500.000,00	

ÓRGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística UNIDADE GESTORA 770000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	140.000,00	140.000,00	2024FF000204
Total		140.000,00	

92675/2024

PORTARIA Nº 206 DTE/SEFA, de 12 de Agosto de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Agosto de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 12 de Agosto de 2024.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 206

ÓRGÃO 15 - Casa Militar UNIDADE GESTORA 150000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	200.000,00	200.000,00	2024FF000205
Total		200.000,00	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 453400			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	12.000.000,00	12.000.000,00	2024FF000205
Total		12.000.000,00	

92399/2024

PORTARIA Nº 207 DTE/SEFA, de 13 de Agosto de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Agosto de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 13 de Agosto de 2024.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 207

ÓRGÃO 15 - Casa Militar UNIDADE GESTORA 150000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
501	700.000,00	700.000,00	2024FF000206
Total		700.000,00	

ÓRGÃO 27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência UNIDADE GESTORA 273600			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
501	300.000,00	300.000,00	2024FF000206
Total		300.000,00	

ÓRGÃO 39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública UNIDADE GESTORA 390000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
799	200.000,00	200.000,00	2024FF000206
Total		200.000,00	

ORGÃO 39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública UNIDADE GESTORA 396600			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
759	17.000,00	17.000,00	2024FF000206
Total		17.000,00	

ORGÃO 43 - Secretaria de Estado do Esporte UNIDADE GESTORA 433000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
550	180.000,00	180.000,00	2024FF000206
Total		180.000,00	

ORGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 453400			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	500.000,00	500.000,00	2024FF000206
Total		500.000,00	

ORGÃO 69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável UNIDADE GESTORA 693100			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	856.541,88	856.541,88	2024FF000206
Total		856.541,88	

ORGÃO 69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável UNIDADE GESTORA 696000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
759	1.100,00	1.100,00	2024FF000206
Total		1.100,00	

ORGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística UNIDADE GESTORA 770000			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
501	70.000,00	70.000,00	2024FF000206
Total		70.000,00	

92833/2024

RESOLUÇÃO Nº 793/2024 - SEFA/GS DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais contidas no parágrafo único do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 41 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e no art. 11 do Anexo do Decreto nº 7.356, de 14 de abril de 2021, com base na Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 05 de outubro de 2021, na Portaria Conjunta STN/SOF nº 23, de 11 de dezembro de 2023, e na Resolução SEFA nº 07, de 12 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

I – Incorporar ao Anexo II da Resolução SEFA nº 07/2024 a seguinte discriminação de natureza de despesa:

Categoria / Grupo / Modalidade / Elemento
449151 - Obras e Instalações

II - Criar no Anexo III da Resolução SEFA nº 07 de 12 de janeiro de 2024, o subelemento de despesa:

31.10 Bônus de Resultado de Aprendizagem - BRA

Registra o valor das despesas com o Bônus de Resultado de Aprendizagem aos servidores que exerçam atividades nas instituições de ensino, nos Núcleos Regionais de Educação, na Secretaria de Estado da Educação e nas unidades a ela vinculadas de acordo com o disposto na Lei nº 21.847/2023 e regulamentada pelo Decreto nº 6.044/2024.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

92738/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 792, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Designação de servidores para atuarem como Agentes de Ouvidoria e Transparência na Secretaria da Fazenda e na Receita Estadual do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90 da Constituição do Estado do Paraná; pelo artigo 4.º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelos incisos XIV e XXXVI, do artigo 11 do Anexo ao Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021;

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013; pelo inciso III, do

artigo 7º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741 de 19 de setembro de 2019; pelo art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; e pelo inciso I, do art. 7º do Decreto Estadual nº 11.727, de 14 de julho de 2022, que disciplina, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná, a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 2/2024 - SEFA/CGE, de 15 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 22.591.184-3,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor GABRIEL HENRIQUE VILAR DOS SANTOS, RG

nº 13.XXX.876-5, para atuar como Agente de Ouvidoria e Transparência da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, a partir de 2 de agosto de 2024.

Art. 2º Designar a servidora ANA GLÁUCIA PIEGAS, RG nº 5.XXX.385-8, para atuar como Agente de Ouvidoria da Receita Estadual do Paraná – REPR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 13 de agosto de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Leticia Ferreira da Silva
Controladora-Geral do Estado

92808/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 787, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Delega competências ao Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda para atuar como Gestor no Sistema e-CGE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 22.575.294-0,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor-Geral desta Secretaria de Estado da Fazenda para atuar como Gestor no Sistema e-CGE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de agosto de 2024

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

92726/2024

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 836/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.516.558-0)

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, na Resolução nº 34/2023 – SEJU e nos artigos 661, 663 e 679 do Decreto nº 10.086/2022, com fundamentos na Informação Técnica nº 336/2024 – AT/SEJU (mov.47), a formalização do Termo Cooperação, celebrado junto à Secretaria de Estado do Trabalho e Qualificação e Renda – SETR, CNPJ nº 49.179.281/0001-80, o qual tem por objeto o Projeto “Cuida Paraná”, sem repasse de recursos,

II. CONDICIONO ao cumprimento das exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao regime jurídico das parcerias junto à administração pública.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.**IV.** Ao NAS/SEJU para providências.

É a informação.

Curitiba, 12 de agosto de 2024.

Rubia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

92339/2024

Despacho nº 821/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.497.588-0)

Assunto: Pagamento referente a serviços de fornecimento de alimentação, referente ao Contrato Administrativo nº 015/2023, Nota fiscal nº 51.402.

I. AUTORIZO com fulcro no Memorando nº 101/2024 - CASA DE SEMILIBERDADE FEMININA DE CURITIBA REGINA FISCHER PESSUT (mov.02); na Informação Técnica nº 0566/2024 – NFS/SEJU (mov.22); bem como na Informação Técnica nº 327/2024 – AT/SEJU (mov.31), o pagamento por meio de **INDENIZAÇÃO** do valor pleiteado de **R\$ 5.768,77 (cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos)** à **RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 76.900.463/0001-71**, referente a Nota fiscal nº 51.402.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 12 de agosto de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

92575/2024

Despacho nº 828/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.456.009-5)

Assunto: Pagamento referente a serviços de fornecimento de alimentação, referente ao Contrato Administrativo nº 015/2023, Nota fiscal nº 51.423.

I. AUTORIZO com fulcro no Memorando 078/2024 – CENSE CURITIBA (mov.02); na Informação Técnica nº 0565/2024 – NFS/SEJU (mov.20); bem como na Informação Técnica nº 326/2024 – AT/SEJU (mov.31), o pagamento por meio de **INDENIZAÇÃO** do valor pleiteado de **R\$ 52.914,87 (cinquenta e dois mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos)** à **RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 76.900.463/0001-71**, referente a Nota fiscal nº 51.423.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 12 de agosto de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

92581/2024

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

MINUTA DE DELIBERAÇÃO nº025/2024 – CEDIP/PR

Considerando a deliberação nº016/2023 que aprovisiona recursos provenientes do Fundo Estadual do Idoso (FIPAR), fonte 284, no valor total de R\$ 8.700.000,00 (oito milhões e setessentos mil reais).

Deliberou

Art. 1º Pela execução do recurso até dezembro/2024 da Deliberação nº 016/2023-Cedi-PR do item IV. Considerando o tempo hábil de avaliação dos materiais pelo colegiado antes de sua edição.

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 31 de julho de 2024.

Jorge Nei Neves
Presidente do CEDIP/PR
Gestão 2023-2025

92804/2024

Secretaria do Planejamento

IPARDES

PORTARIA N.26/2024 – IPARDES

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES, nomeado pelo Decreto n.º 757, de 09 de março de 2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 15, do

Regulamento do Instituto – Anexo do Decreto n.º 3.203 de 22 de agosto de 2023 e nos termos da Lei n.º 6.407 de 07 de junho de 1973,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sandra Maria Kosowski de Macedo, RG 3.014.122-9 para substituir o servidor Reynaldo Aquino de Paula, RG 4.892.067-5, como Agente de Controle Interno, durante seu período de férias (de 02/09/2024 a 01/10/2024).

Art. 2º Tal ato se dará em cumprimento dos artigos 10 e 11 (e seus parágrafos) da Instrução Normativa CGE N.º 02/2024.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Anotar-se.

Curitiba, 12 de agosto de 2024.
Jorge Augusto Callado Afonso
Diretor Presidente do IPARDES

92456/2024

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 1029/2024

Dispõe sobre os valores da parcela de Julho de que trata a Portaria GM/MS nº 4.926, de 25 de Julho de 2024, relativos aos repasse da Assistência Financeira Complementar – AFC referente a competência de JULHO do exercício 2024.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que instituiu Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras;

- considerando a abertura de Conta-Corrente específica efetuada pelo Fundo Nacional de Saúde no Banco do Brasil AG: 037931 – C/C 14352-9 – origem dos recursos: Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Fonte: 605 – Assistência financeira da União, destinada a complementação ao pagamento do pisos salariais para profissionais da enfermagem;

- considerando que os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde o gestor estadual deverá repassar aos credores habilitados pela Portaria GM/MS 3522/24 em até trinta dias após o repasse;

- considerando que se houver valores a compensar, o Governo Federal irá acertá-los com os entes federados nas próximas transferências financeiras da assistência financeira complementar;

- considerando que os dados pertinentes devem ser fornecidos mensalmente através do INVESTSUS, base para o cálculo dos repasses subsequentes;

- considerando que em que pese a nova norma constitucional não tenha exigido a edição de leis próprias pelos Estados, Distritos Federal e Municípios para procederem ao pagamento da complementação do piso salarial, a Administração Pública tem a prerrogativa de editar atos normativos, desde que respeitado o que estabelece na Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022;

- considerando o protocolo nº 21.705.911-9 – Solicitação da Indicação Orçamentaria para o Complemento do Piso Salarial da Enfermagem.

RESOLVE:

Art. 1º Repassar os valores aos credores habilitados que fazem jus ao repasse da Assistência Financeira Complementar – AFC de que trata a GM/MS nº 4.926, de 25 de Julho de 2024 referente a parcela de Julho/24 e:

I – Os créditos serão efetuados diretamente na conta-corrente de todos os Prestadores de Serviços.

II – As Entidades Públicas e Privadas que receberem recurso da Assistência Financeira Complementar deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados para possíveis auditorias, tais como:

- Folha de Pagamento;
- Comprovantes Bancários;
- Balanços e outros documentos comprobatórios.

III – Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde, órgão da União, Controle Interno e Externo não afasta ações de responsabilização, tão pouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde fará a prestação de Contas via Relatório de Gestão dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em relação a Assistência Financeira Complementar depositada no Fundo Estadual de Saúde na apresentação ao Conselho Estadual de Saúde.

Art. 3º Para a recebimento dos recursos financeiros, as Entidades que foram habilitada pela primeira vez, deverão assinar o Termo de Responsabilidades Entre Gestores o qual será disponibilizado na página do Fundo Estadual de Saúde no endereço eletrônico <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Fundo-Estadual-de-Saude-Funsaude> e encaminhar a respectiva Regional de Saúde de sua circunscrição.

Art. 4º Consta também na página do Fundo Estadual de Saúde o Formulário para a devida prestação de contas, o qual todos os Estabelecimentos de Saúde terão acesso para inserção de documentação comprobatória acerca da utilização do recurso financeiro.

Parágrafo Único: Em caso de ausência de prestação de contas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar do depósito na conta-corrente das entidades beneficiadas ou caso a entidade apresente a prestação de contas parcial ou quando as contas forem rejeitadas, fica autorizada a retenção automática e posterior desconto do valor de outros repasses devidos pela Secretaria à entidade inadimplente.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução ocorrerão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício 2024, assim discriminado:

- Ação: Assistência Financeira Complementar - AFC
- Modalidade: 50 – Transferência a Entidade Privada sem fins lucrativa
- Modalidade 60 – Transferência a Entidade Privada com fins Lucrativos – Contratualizado com SUS.
- Modalidade 41- Contribuição aos Fundos Municipais de Saúde
- Modalidade 70 - Transferência a Instituições Multigovernamentais
- Elemento de Despesa: 41– Contribuição

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1029/2024

Planilha Financeira de Repasse dos valores destinados à Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do percentual que se destina a complementar o Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras
Portaria GM/MS nº 4.926, de 25 de Julho de 2024 - Parcela: Julho/24

CNES	CNPJ	BANCO/AG	CONTA	DIGI TO	ESTABELECIMENTO	VALOR
7413432	8295371000150	001/3041	38276	0	INSTITUTO MADALENA SOFIA	11.830,60
2783797	8181897/000134	001/2221-7	202912	x	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SIQUEIRA CAMPOS	51.301,00
2732114	40212212000157	084/ 0008	193313	3	INSTITUTO HONORP	5.611,64
15318	76562198000169	237/6349	1483	4	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS/HNSG	291.568,95
3005046	75218750000133	001/ 2110	11179	1	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORA	1.017,36
15334	76613835000189	001/3306-5	162230	7	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA	640.051,14
15369	78350188000195	001/3793-1	9769	1	COMPLEXO HOSPITALAR DO TRABALHADOR / FUNPAR	357.671,53
15407	76659820000232	001/1876-7	120615	X	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA APC/HOSPITAL UNIVERSITARIO CAJURU	238.074,27
15563	76591569000130	001/3404-5	10174	5	ASSOCIACAO HOSPITALAR DE PROTECAO A INFANCIA DR RAUL CARNEIRO	491.001,80
15644	76591049000128	104/4266-8	900367	6	LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER/HOSPITAL ERASTO GAERTNER	262.420,37
18694	80860273000145	001/2543-7	4010	X	SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS DE RIO NEGRO	23.840,58
2334755	77238947000160	084/3407-X	73110	2	IRMANDADE DA STA CASA DE S VICENTE DE PAULO DE TERRA B	19.296,41
2586096	76898378000116	001/0919-9	19779	3	SOCIEDADE HOSPITALAR DOS TRABALHADORES RURAIS DE VERE/HOSPITAL DR JOAO FRANCISCO CIOCCARI	14.888,43
2588188	61986402001505	001/2287-X	600	9	ASSOCIACAO FILHAS DE SAO CAMILO	17.617,44
2590182	28.769.028/0001-07	001/0633-5	34987	9	INSTITUTO DE SAUDE LUCENA SANCHEZ	103.025,55
2753545	81.040.024/0001-76	001/0520-7	2856	8	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI/CASA DE SAUDE E MATERNIDADE SANTA CATARINA	66.739,09
2753987	78.195.971/0001-21	001/0520-7	16702	9	ALBERGUE NOTURNO NOSSO LAR/HOSPITAL PSIQUIATRICO NOSSO LAR	29.311,65
3404366	01.784.993/0001-00	001/0912-1	14799	0	ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO INACIO	370,85
4056752	06.958.776/0001-03	001/0587-8	34641	1	HOESP ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO OESTE DO PARANA	373.165,43
5621674	14.287.803/0001-83	001/1434-6	19067	5	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA/INSTITUTO DE SAUDE DE AMPERE ISA	40.602,10
6799566	00.304.148/0001-10	001/3402-9	80088	0	HEMONUCLEO DE FOZ DO IGUAU / FUNDAÇÃO ITAIGUAPY	6.462,02
0013633	07.088.017/0001-91	104/4266-8	900901	1	HOSPITAL ANGELINA CARON	432.911,59
0014001	80.205.685/0001-41	001/0695-5	27283	3	ASSOCIACAO DE PESQUISA E TRATAMENTO ALCOOLISMO	6.249,78
0018384	07.070.735/0001-30	001/3263-8	12573	3	ASJA	65.519,43
2549751	81.356.321/0001-25	001/0655-6	3261	1	HOSPITAL PAULO FORTES	33.543,22
2554011	78.897.519/0001-01	001/2262-4	3456	8	HOSPITAL DE CARIDADE SAO PEDRO	21.782,49
2554097	80.672.561/0001-76	001/2515-1	7102	1	HOSPITAL DE CARIDADE DONA DARCY VARGAS	21.353,37
2554429	80.759.111/0001-15	001/4787-2	107234	X	HOSPITAL DE CARIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS	15.895,45
2557185	04.182.394/0001-05	001/4661-2	10263	6	AAHTS	4.469,80
2568292	60.975.737/0093-70	001/0217-8	700	5	CLINICA MEDICA SAO CAMILO	75.115,63
2568349	60.975.737/0062-73	001/0217-8	22237	2	HOSPITAL REGIONAL DE CARIDADE NOSSA SRA APARECIDA	109.250,71
2568373	81.644.718/0001-12	001/0217-8	4209	9	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA	147.066,66
2571811	77.304.582/0001-24	001/4727-9	9691	1	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA	19.084,30
2572192	00.942.020/0001-81	001/1770-1	23950	X	HOSPITAL BOM SAMARITANO	19.956,41
2573032	77.318.715/0001-11	001/3632-3	10133	8	APMI	14.893,51
2573172	34.503.311/0001-95	001/2347-7	15283	8	HOSPITAL DR AURELIO	35.734,93
2573466	07.900.968/0001-13	001/2842-8	13571	2	SANTA CASA DE MISERICORDIA MARIA SANTISSIMA	16.696,70
2573504	75.753.442/0001-08	001/0856-7	4501	2	HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO IVAI	39.385,15
2576198	75.403.287/0001-08	104/0380-8	86	0	IRMANDADE SANTA CASA DE ARAPONGAS	153.940,30
2576341	04.169.712/0001-90	001/0359-X	36000	7	HONPAR HOSPITAL NORTE PARANAENSE	748.728,64
2577380	06.233.166/0001-34	001/0224-0	13560	7	CEGEN	78.019,34
2577410	75.623.181/0001-01	001/0429-4	3187	9	SANTA CASA DE BANDEIRANTES	156.881,93
2577623	78.633.088/0001-76	001/3407-X	3400	2	HCL HOSPITAL DO CANCER DE LONDRINA	440.688,45
2578506	07.194.341/0001-94	001/3407-X	75468	4	HOFTALON HOSPITAL DE OLHOS	52.496,57
2582058	80.926.751/0001-72	001/0429-4	106058	9	HOSPITAL UBIRAJARA CONDESSA DE ITAMBARACA	20.832,42
2582066	81.722.621/0001-80	001/0400-6	6121	2	SANTA CASA URAI	32.270,54
2582449	76.256.064/0001-10	001/0224-0	3426	6	SANTA CASA DE CORNELIO PROCOPIO	192.788,07
2582465	60.975.737/0099-65	001/0652-1	25058	9	HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRAO DO PINHAL	19.947,58
2582503	77.250.678/0001-57	001/0047-7	7704	6	HOSPITAL DRA VITORIA PAVAN	7.614,82
2582511	53.221.255/0065-05	001/1916-X	5232	9	HUMANITAS SAO FRANCISCO NA PROVIDENCIA DE DEUS	2.575,95
2582554	78.038.114/0001-18	001/0891-5	8304	6	HOSPITAL DE ANDIRA	25.789,35
2582716	80.234.826/0011-26	001/0735-8	14144	5	HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA LUZ	69.423,47
2590727	07.597.753/0001-75	001/8570-7	189	9	HOSPITAL BOM JESUS	177.790,13
2591049	00.304.148/0001-10	001/3402-9	80088	0	HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI	358.574,31
2683210	09.627.870/0005-93	001/0191-0	75001	8	HOSPITAL ANNA FIORILLO MENARIM	192.915,94
2684748	78.599.651/0001-37	001/0030-2	36637	4	ASSARTE	3.043,05
2686791	75.608.547/0001-73	001/4121-1	3190	9	HOSPITAL DO CORACAO BOM JESUS	232.370,71
2686929	79.572.665/0001-20	001/0957-1	1405	2	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA	27.344,04
2686945	60.975.737/0063-54	001/0030-2	42064	6	HOSPITAL SAO CAMILO	63.615,11
2686953	80.238.926/0001-59	001/3407-X	100308	9	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTA GROSSA	420.024,25
2729385	78.077.906/0001-00	104/1127-4	687	2	HOSPITAL CRISTO REI	189.662,07
2729539	07.142.188/0001-51	001/0768-4	19938	9	HOSPITAL SAO FRANCISCO	108.373,10
2730650	75.757.849/0001-03	001/0768-4	3075	9	SANTA CASA DE CAMBE	198.715,65
2733315	78.191.574/0001-81	001/0975-X	3899	7	HOSPITAL SANTA MONICA	26.694,72
2733617	30.877.502/0001-66	001/2207-1	18438	1	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA	13.984,00
2735962	75.367.268/0001-65	001/0789-7	5910	2	SANTA CASA DE ENGENHEIRO BELTRAO	14.668,30
2738120	25.066.410/0001-66	001/0843-5	79000	1	PRO VITTA ASSOCIACAO BENEF DE ASSIST SOCIAL E SAUDE	53.016,45
2738309	21.998.635/0001-08	001/4693-0	30717	3	HOSPITAL DE ENSINO SAO LUCAS	547.967,27
2740338	81.270.548/0001-53	001/3508-4	6878	0	HOSPITAL DO CANCER DE CASCAVEL UOPECCAN	229.182,34
2740435	08.853.496/0001-58	104/0725-0	2755	0	IDF	173.540,43
2741873	07.689.270/0001-09	001/0734-X	31088	3	INSTITUTO SAO JOSE	52.442,84
2741989	77.893.469/0001-21	104/0389-1	61	3	HOSPITAL DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO	532.924,83
2742012	75.608.547/0003-35	001/0972-5	30384	4	HOSPITAL SAGRADO CORACAO DE JESUS	43.891,82
2742020	08.325.231/0001-87	001/4095-9	14224	7	INSTITUTO SAUDE SANTA CLARA	34.646,28
2742047	08.828.617/0001-01	104/0389-1	8014	5	INSTITUTO VIRMOND	317.107,41
2742071	10.585.039/0001-71	001/0734-X	38285	X	CENTRO MEDICO HOSPITALAR SAO LUCAS	39.445,70
2742098	80.147.804/0001-57	104/1946-1	1159	3	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	83.106,63

2743388	75.683.276/0001-10	001/0972-5	7268	0	HOSPITAL IRMANDADE DA SANTA CASA	61.646,73
2753332	76.613.835/0007-74	104/4266	247	2	HOSPITAL MATERNIDADE ALTO MARACANA	35.861,28
2754738	79.724.423/0001-04	001/0381-6	20000	X	SANTA CASA DE PARANAVAI	401.136,91
2774917	00.558.325/0001-94	001/3007-4	110000	9	ASSOCIACAO PADRE JOAO CECONELLO UNIDADE CAMPINA GR DO SUL	1.314,35
2781719	03.508.210/0001-83	001/2221-7	7147	1	HOSPITAL COMUNITARIO DR LINCOLN GRACA DE JMTAVORA	28.752,47
2781751	33.389.322/0001-23	001/4504-7	10102	8	HOSPITAL JESUITAS	12.807,96
2781816	81.161.697/0001-84	001/0426-X	4010	X	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAUDE	62.818,31
2783789	78.143.153/0001-85	104/0390-5	48	1	SANTA CASA DE IRATI	201.136,20
2783800	78.209.558/0001-79	001/0100-7	124155	9	SANTA CASA MISERICORDIA DE JACAREZINHO	225.023,00
2810026	46.179.942/0001-80	001/8551-0	599	1	INSTITUTO DOUTOR RODOLFO VILELA	7.902,00
2825589	05.550.451/0001-16	001/1483-4	120000	3	METROPOLITANA DE SARANDI	413.751,91
3134423	81.752.347/0001-92	001/0703-X	5457	7	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	32.770,80
3523748	02.203.539/0004-16	001/4693-0	30098	5	FAG CENTRO DE REABILITACAO	5.485,07
3658287	83.506.030/0009-59	001/0030-2	39272	3	CENTRO HOSPITALAR SAO CAMILO	199.666,67
4051513	78.297.090/0001-11	001/0317-4	3192	5	SANTA CASA DE CAMBARA	17.666,92
4055683	80.724.586/0001-76	001/4756-2	5448	8	SANTA CASA DE RIBEIRAO CLARO	35.489,20
4055748	80.906.639/0001-70	104/0404-9	631	0	HOSPITAL SAO RAFAEL	222.661,77
4057058	81.609.091/0001-69	001/4786-4	5722	3	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	18.732,70
5240085	33.467.553/0001-08	001/0856-7	32446	9	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	24.354,54
2741962	75.957.431/0001-40	001/0299-2	4176	9	ASSOCIACAO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO/HOSPITAL BOM PASTOR	19.139,00
2810018	42.918.820/0001-07	001/4506-3	10332	2	ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM PASTOR DE NOVA SANTA ROSA	19.749,77
7845138	81.270.548/0002-34	001/3508-4	106878	4	UOECCAN FILIAL UMUARAMA	407.389,59
0935662	76.613.835/0012-31	104/4266	546	3	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA/SANTA CASA DE MISERICORDIA NOSSA SRA DAS GRACAS PIEN	52.025,00
0907367	76.613.835/0016-65				IRMANDADE STA CASA DE CURITIBA/HOSP SAO RAFAEL ARCANJO	2.233,35
2572788	04.319.122/0001-04	001/2507-0	7316	4	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS QUEDAS SC LTDA DE QUEDAS DO IGUAÇU	393,30
2505142	03.832.869/0001-90	001/0182-1	8174	4	FERNANDO DUDA INSTITUTO DE OLHOS LTDA ME	3.553,46
4388380	14.736.446/0009-40	001/2587	89000	6	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA/C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA DE FOZ IGUAÇU	22.347,67
3004864	04.873.896/0001-74	001/3407-X	100561	8	CLINICA DE NEFROLOGIA DE TELEMACHO BORBA SS LTDA/CLINICA DO RIM	15.435,71
2568926	03.933.935/0001-19	001/0652-1	8040	3	MEHANNA E MEHANNA S C LTDA/HOSPITAL SANTA TEREZINHA	7.515,80
2740001	03.506.039/0001-73	001/4693-0	5924	2	RENALCLIN OESTE LTDA	29.269,34
19054	00.072.112/0001-58	001/3041-4	4974	3	CLINICA DE DOENCAS RENAIS DE SAO JOSE DOS PINHAIS SC LTDA	13.251,67
15245	60.967.551/0021-02	104/3337-5	908712	0	INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE	666.391,52
2572370	35.316.128/0001-43	001/4509-8	100010	1	INSTITUTO SANTA ISABEL ISI	5.227,25
2781883	03.626.879/0001-70	001/0426-X	6725	3	INSTITUTO DO RIM DO NORTE PIONEIRO LTDA/INSTITUTO DO RIM	8.518,56
2590166	28.959.388/0001-71	001/2209-8	16733	9	INSTITUTO DO RIM DO NORTE PIONEIRO LTDA/INSTITUTO DO RIM	17.278,00
4051165	17.398.245/0001-11	104/0957-1	3172	9	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS	126.503,60
4056264	77.105.021/0001-04	001/2577-1	5720	7	MIKAMI E MAEDA/HOSPITAL SAO JOSE DAS PALMEIRAS	85,64
3007030	00.580.888/0001-89	001/2266-7	12371	4	LABORATORIO RIO FARMA LTDA	447,94
2733579	75.349.795/0001-47	001/0476-6	10706	9	FUNDACAO HOSPITALAR DE ASTORGA/HOSPITAL REGIONAL CRISTO REI	95.519,45
409707	36.624.182/0001-19	001/0381-6	73664	3	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE S	6.067,75
2585057	81.124.190/0001-50	001/0805-2	11888	5	A C GUIMARAES CIA LTDA/HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA IZABEL SANTO ANTONIO SUDOEST	12.663,44
854646	17.398.245/0002-00	748/0726	73956	2	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS	59.440,61
29025	05.309.820/0001-83	001/1876-7	14987	X	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FAZENDA RIO GRANDE SC LTDA	713,74
2737434	72.510.480/0001-41	001/0531-2	12533	4	CENTRO DE ONCOLOGIA CASCAVEL LIMITADA/CEONC	109.513,30
2738090	81.270.209/0001-77	084/0036	5906	4	HOSPITAL DE OLHOS CENTRO OFTALMOLOGICO DE CASCAVEL SC LTDA	1.520,01
2814625	05.089.411/0001-19	001/0182-1	13141	5	CLINICA RENAL IRATY LTDA	17.377,34
2584832	75.981.290/0001-09	001/0907-5	231803	2	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA	22.092,72
2586061	75.984.195/0001-50	001/0907-5	8954	0	HOSPITAL SUDOESTE LTDA	11.999,22
0013838	75.807.073/0001-99	104/3493-2	1208	9	HOSPITAL SAO LUCAS	113.953,61
0013846	75.802.348/0001-00	104/0385-9	667	9	HOSPITAL DO ROCIO	1.169.828,86
0887854	14.736.446/0006-06	001/2587-9	84000	9	HOSPITAL MUNICIPAL JUAREZ BARRETO DE MACEDO	57.441,64
2575957	75.266.155/0001-73	001/3744-3	9707	1	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	26.901,28
2576155	23.097.104/0012-14	033/3003	13063958	9	DAVITA BRASIL PARTICIPACOES E SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA	37.685,06
2582074	81.760.159/0001-06	001/0224-0	17607	9	CEDIMAGEM DIAGNOSTICOS	975,00
2582082	81.881.195/0001-28	001/0224-0	29570	1	INSTITUTO DO RIM	20.314,00
2582295	72.273.790/0001-90	001/0224-0	20131	6	NEFRONOR	12.831,90
2586428	84.784.404/0001-03	001/0352-2	72008	9	INSTITUTO DE HEMOTERAPIA MARINGA LTDA/BANCO DE SANGUE MARINGA	5.864,10
2586436	75.999.748/0001-49	001/0352-2	121417	9	SERVICO DE HEMOTERAPIA DOM BOSCO LTDA/BANCO DE SANGUE DOM BOSCO	7.321,66
2586541	00.237.540/0001-93	001/0352-2	100537	5	SAO CAMILO DIAGNOSTICO	13.546,77
2590255	80.907.066/0001-07	001/0633-5	19466	2	HOSPITAL DO RIM DE IVAIPORA	29.888,04
2683148	95.749.586/0001-06	001/0259-3	90750	2	INSTITUTO DO RIM DE PARANAGUA	16.041,66
2687011	14.736.446/0008-60	001/2587-9	11673	4	HOSPITAL MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO	96.176,04
2727250	80.910.383/0001-74	001/0349-2	40826	3	CASA DE SAUDE ROLANDIA	25.281,13
2730685	03.697.015/0001-49	001/0359-X	9990	2	SERVICO HEMODINAMICA JOAO DE FREITAS	19.140,65
2733285	79.604.534/0001-87	001/1713-2	31740	3	HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRACAS	28.845,45
2736306	85.054.591/0001-32	001/2278-0	40777	1	UNIGASTRO	3.487,92
2737140	01.847.970/0001-90	001/0531-2	25641	2	CAC CENTRO AUDITIVO CASCAVEL	1.074,09
2738384	02.551.236/0001-41	001/4693-0	5497	6	INSTITUTO DA VISAO	13.556,15
2738392	77.391.605/0001-85	001/4693-0	3480	0	INSTITUTO DE RADIOLOGIA CASCAVEL	120,89
2741784	01.537.629/0001-38	001/0299-2	5382	1	CLIRE	28.426,39
2753707	80.890.742/0001-79	001/0381-6	22104	X	CLINICA DO RIM PARANAVAI	16.437,40
2753995	77.543.296/0001-11	001/1424-9	2051	6	HOSPITAL SANTA TEREZINHA	27.170,00
2877112	14.736.446/0007-89	001/2587-9	86000	X	HOSPITAL SAO JOSE	83.032,55
3647153	07.442.479/0001-65	001/0100-7	18682	1	HOSPITAL DE OLHOS NORTE PIONEIRO	8.567,09
5603145	08.689.079/0001-11	104/0385-9	479	0	HOSPITAL DO CENTRO	156.946,75
6439845	04.201.605/0001-00	001/2515-1	17748	2	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HEMOCLIN	2.660,00
7278608	14.736.446/0001-93	001/2587-9	11673	4	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE	48.802,42
7299680	18.171.024/0001-79	001/1265-3	20585	0	PRO LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	2.049,38
7672136	23.097.104/0011-33	033/3003-1	13085697	3	DAVITA ROLANDIA	55.765,79

9157360	06.079.366/0003-46	237/1078-2	45840	6	DAL CASTEL CLINICA RADIOLOGICA FILIAL	3.754,81
2583135	04.316.728/0001-88	001/2287-X	6989	2	CLINICA MEDICA BEM STAR LTDA	617,53
3823571	04.601.841/0001-05	001/1622-5	6485	8	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA CAMPO LARGO	10.047,14
4056779	82.684.796/0001-03	001/0587-8	26312	5	HEMATOL CLINICA DE TERAPIA RENAL DE TOLEDO LTDA	1.072,65
6261531	10.613.473/0001-18	001/0010-8	121753	4	SECTRA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	980,00
6487637	10.980.428/0001-00	001/0426-X	21660	7	BASTOS E MENDES S S LTDA	4.500,00
6842631	06.060.722/0002-07	237/0424-0	59071	1	SESG SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR GUAIRACA LTDA	1.582,57
9003444	20.394.549/0001-15	001/1622-5	19408	5	CLINICA DE DOENCAS RENAIIS DE COLOMBO LTDA	19.616,06
9232966	18.624.222/0001-40	756/4370-2	11961	0	HOSPITAL DOUTOR PRIME ASSISTENCIA A SAUDE FAMILIAR LTDA ME	3.002,44
6674720	12.411.513/0001-74	001/0587-8	62351	2	JARABIZA CRUZ CIA LTDA/DIAGNOSE CLINICA DE IMAGEM	381,65
3477940	00.529.293/0002-80	001/0695-5	20296	7	CLINICA DE OLHOS DE CURITIBA E INSTITUTO DE CORNEA E CATARAT	15.660,59
7232055	15.388.514/0001-33	001/0587-8	69315	4	BARAVIERA JARABIZA CRUZ E CIA LTDA	1.367,85
2738279	75.538.389/0001-22	001/3407-X	102931	2	JOSE ACACIO HNATUW/HOSP STA SIMONI	16.359,58
0017574	14.736.446/0010-84	001/25879	90000	1	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE - FAZENDA RIO GRANDE	40.108,86
2734028	02.426.267/0001-70	001/0580	14418	5	FGCVIEIRA LABORATORIO - MOREIRA SALES	454,05
4052536	76.048.339/0001-20	001/40290	11053	1	POLICLINICA CRISTO REI LTDA/ENTRE RIOS DO OESTE	5.935,70
2781212	73966913000130	001/0381-6	25840	7	CRECISPARANAVAI	2.323,50
2753731	73966913000130	001/0381-6	25840	7	CRECIS LOANDA	929,40
2588501	02586019000197	001/0633-5	5394	5	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA 22 RS	1.078,82
5141745	03878900000124	001/0030-2	68150	4	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS CAMPOS GERAIS	4.171,53
2568764	00956801000125	001/0217-8	8165	5	CISVALI	1.319,67
2737469	00944673000108	001/4693-0	43522	8	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DO PARANA	5.283,94
5407281	09.267.609/0001-04	001/0359-X	75960	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS/CISAM CENTRO INTEGRADO DE SAUDE DA MULHER/ ARAPONGAS	1.243,45
4068106	09.430.164/0001-23	001/3030-9	46959	9	MUNICIPIO DE CAFELANDIA/HOSPITAL MUNICIPAL FIORAVANTE MOTTER	11.252,14

TOTAL	RS 16.307.642,29
-------	------------------

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1029/2024

TERMO DE RESPONSABILIDADE ENTRE GESTORES

O(a) (entidade), registrado(a) no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde sob nº____, inscrito no CNPJ sob o nº_____, localizado(a) no endereço_____, no Município_____, por meio deste Termo de Responsabilidade, declara que recebeu a importância de R\$_____ referente a título de Assistência Complementar Financeira para fins exclusivos de complementar o pagamento dos pisos salariais para os profissionais nacionais de enfermagem, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (Emenda Constitucional nº 127, de 22 de Dezembro de 2022).

Por ser a expressão da verdade, firma-se o presente termo de responsabilidade.

_____, _____ de _____ de 20____.
(local, data, mês e ano)

Entidade

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

92744/2024

ERRATA
RESOLUÇÃO SESA Nº 1430/2023
Publicada no DOE nº 11.525, de 19/10/2023

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo I/3060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, **PUBLICA ERRATA JUNTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 1430/2023, PARA NELA FAZER CONSTAR QUE:**

RESOLVE:

Excluir a habilitação abaixo do anexo I desta resolução:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR TOTAL
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	CONSTRUÇÃO	R\$ 185.000,00

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

César Augusto Neves Luiz
(Dr. César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

92362/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.538.189-7

- AUTORIZO** a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMCESPAR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.358.098/0001-53, conforme Informação nº 281/2024 – PCP/PGE e cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros destinado ao CIS Amcespar, repassado pelo Governo Federal ao Estado do Paraná a partir da habilitação realizada pelo Ministério da Saúde, através da Portaria Nº 4.480, de 21 de dezembro de 2022. Serão adquiridos computadores e impressoras para informatização dos atendimentos, conforme preconiza a Nota Técnica nº. 36/2022-CGSB/DESF/SAPS/MS, consonante com o Plano de Trabalho.
- O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 38.005.00 (trinta e oito mil e cinco reais), que serão repassados pela SESA/FUNSAUDE em parcela única, provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde do Paraná CNPJ nº 08.597.121/0001-74, que correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10301358.030 4470.4200 - Fonte 601 do Tesouro do Estado.
- Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, Lei Federal nº 11.107/2005 ,Lei Complementar Estadual nº 82/1998, Decreto Estadual nº 4514/1998, Decreto Estadual nº 4189/2016, Lei Complementar nº 101/2020 , sob pena de cancelamento deste

ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

92605/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.574.016-1

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 – PRC/PGE, a **realização da Contratualização do Laboratório Rio Farma Ltda.**, situado à Rua Farid Stephens, nº 265, Bairro Pioneiros, na cidade de Fazenda Rio Grande, inscrito no CNPJ sob o nº 00.580.888/0001-89, CNES nº 3007030, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexistência de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
- O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 34.653,50 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/ Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 415.842,00 (quatrocentos e quinze mil oitocentos e quarenta e dois reais).
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

92607/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.353.148-2

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual

nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 – PRC/PGE, a realização da Contratualização do Laboratório de Análises Clínicas Almirante Tamandaré Ltda Cnes nº 0013234, Cnpj nº 79.583.795/0001-68, situado no município de Almirante Tamandaré; localizado à Avenida Emilio Johnson, nº 133, Bairro Santa Terezinha, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.

- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexistência de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
- O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 58.074,50 (cinquenta e oito mil e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/ Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 696.894,00 (seiscentos e noventa e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais).
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

92609/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.497.771-9

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 7º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Parecer nº 01/2022 PGE e Resolução nº 30/2022 PGE, celebrar o **Termo de Cooperação**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.737/0099-65 em cumprimento ao objeto proposto: assistência hemoterápica para fins transfusionais em pacientes atendidos pelo Hospital supracitado.
- O presente Termo de Cooperação não envolve repasse de recursos.
- Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências contidas na Lista de Verificação contida na Resolução nº 30/2022 PGE, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

92611/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O ARTIGO 1º, INCISO II, ALÍNEA D, C/C O INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 64, DE 18/5/1990 E A LEI FEDERAL Nº 9504, DE 30/09/1997, RESOLVE CONCEDER AO(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO RELACIONADO(S), O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, SEM PREJUÍZO DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS:

PORTARIA N. 392 DE 12/08/2024

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
MARIA TEREZA DE LOURDES SILVA	58072354	1	CSPE	222928540	06/07/2024	06/10/2024	93

91859/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O ARTIGO 1º, INCISO II, ALÍNEA D, C/C O INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 64, DE 18/5/1990 E A LEI FEDERAL Nº 9504, DE 30/09/1997, RESOLVE CONCEDER AO(S)

SERVIDOR(es) ABAIXO RELACIONADO(s), O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, SEM PREJUÍZO DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS:

PORTARIA N. 393 DE 12/08/2024							
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE							
NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
MAURO CESAR LUISI BARROSO	69822177	2	CSFP	223722776	06/07/2024	06/10/2024	93

91867/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O ARTIGO 1º, INCISO II, ALÍNEA D, C/C O INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 64, DE 18/5/1990 E A LEI FEDERAL Nº 9504, DE 30/09/1997, RESOLVE CONCEDER AO(s) SERVIDOR(es) ABAIXO RELACIONADO(s), O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, SEM PREJUÍZO DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS:

PORTARIA N. 394 DE 12/08/2024							
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE							
NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
CRISTIANA MARIA SCHVAIDAK	79645990	93	CSFP	223823734	06/07/2024	06/10/2024	93

91866/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O ARTIGO 1º, INCISO II, ALÍNEA D, C/C O INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 64, DE 18/5/1990 E A LEI FEDERAL Nº 9504, DE 30/09/1997, RESOLVE CONCEDER AO(s) SERVIDOR(es) ABAIXO RELACIONADO(s), O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, SEM PREJUÍZO DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS:

PORTARIA N. 395 DE 12/08/2024							
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE							
NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
LARISSA GIMENEZ MAZEPA	36945869	1	CSFP	223833497	06/07/2024	06/10/2024	93

91856/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O ARTIGO 1º, INCISO II, ALÍNEA D, C/C O INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 64, DE 18/5/1990 E A LEI FEDERAL Nº 9504, DE 30/09/1997, RESOLVE CONCEDER AO(s) SERVIDOR(es) ABAIXO RELACIONADO(s), O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, SEM PREJUÍZO DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS:

PORTARIA N. 396 DE 12/08/2024							
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE							
NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
LUIZ ATILIO ZANCAN	75095309	1	CSPE	223575226	06/07/2024	06/10/2024	93

91861/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O ARTIGO 1º, INCISO II, ALÍNEA D, C/C O INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 64, DE 18/5/1990 E A LEI FEDERAL Nº 9504, DE 30/09/1997, RESOLVE CONCEDER AO(s) SERVIDOR(es) ABAIXO RELACIONADO(s), O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, SEM PREJUÍZO DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS:

PORTARIA N. 397 DE 12/08/2024							
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE							
NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
PEDRO AFONSO FIGUEIREDO	46001311	1	CSPE	223946704	06/07/2024	06/10/2024	93

91858/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O ARTIGO 1º, INCISO II, ALÍNEA D, C/C O INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 64, DE 18/5/1990 E A LEI FEDERAL Nº 9504, DE 30/09/1997, RESOLVE CONCEDER AO(s) SERVIDOR(es) ABAIXO RELACIONADO(s), O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, SEM PREJUÍZO DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS:

PORTARIA N. 398 DE 12/08/2024							
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE							
NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
SIVALDO GUERRA	38355880	1	CSFP	223934790	06/07/2024	06/10/2024	93

91868/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O ARTIGO 1º, INCISO II, ALÍNEA D, C/C O INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 64, DE 18/5/1990 E A LEI FEDERAL Nº 9504, DE 30/09/1997, RESOLVE CONCEDER AO(s) SERVIDOR(es) ABAIXO RELACIONADO(s), O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, SEM PREJUÍZO DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS:

PORTARIA N. 399 DE 12/08/2024							
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE							
NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
MARCUS JOSE TAKAHASHI SELONK	34673004	1	CSFP	221907817	06/07/2024	06/10/2024	93

91863/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O ARTIGO 1º, INCISO II, ALÍNEA D, C/C O INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 64, DE 18/5/1990 E A LEI FEDERAL Nº 9504, DE 30/09/1997, RESOLVE CONCEDER AO(s) SERVIDOR(es) ABAIXO RELACIONADO(s), O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, SEM PREJUÍZO DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS:

PORTARIA N. 400 DE 12/08/2024							
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE							
NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
LUIZ CARLOS KUKLA	57217987	2	CSFP	223560067	06/07/2024	06/10/2024	93

91865/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O ARTIGO 1º, INCISO II, ALÍNEA D, C/C O INCISO VI, DA LEI

COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 64, DE 18/5/1990 E A LEI FEDERAL Nº 9504, DE 30/09/1997, RESOLVE CONCEDER AO(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO RELACIONADO(S), O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, SEM PREJUÍZO DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS:

PORTARIA N. 401 DE 12/08/2024

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
LETICIA CABRAL DE FARIA	97092672	1	CSPP	223064507	06/07/2024	06/10/2024	93

91864/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O ARTIGO 1º, INCISO II, ALÍNEA D, C/C O INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 64, DE 18/5/1990 E A LEI FEDERAL Nº 9504, DE 30/09/1997, RESOLVE CONCEDER AO(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO RELACIONADO(S), O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, SEM PREJUÍZO DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS:

PORTARIA N. 402 DE 12/08/2024

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
FERNANDO THIAGO SCAPPINI ACOSTA	89330858	1	CSFF	223815286	06/07/2024	06/10/2024	93

91862/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O ARTIGO 1º, INCISO II, ALÍNEA D, C/C O INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 64, DE 18/5/1990 E A LEI FEDERAL Nº 9504, DE 30/09/1997, RESOLVE CONCEDER AO(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO RELACIONADO(S), O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, SEM PREJUÍZO DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS:

PORTARIA N. 403 DE 12/08/2024

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
LUCIANO FRANCISCO DO NASCIMENTO	40356975	2	CSPE	223787770	06/07/2024	06/10/2024	93

91857/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O ARTIGO 1º, INCISO II, ALÍNEA D, C/C O INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 64, DE 18/5/1990 E A LEI FEDERAL Nº 9504, DE 30/09/1997, RESOLVE CONCEDER AO(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO RELACIONADO(S), O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, SEM PREJUÍZO DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS:

PORTARIA N. 404 DE 12/08/2024

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
JAIR DE JESUS RODRIGUES	73757401	1	CSPE	223965318	06/07/2024	26/07/2024	21

91928/2024

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 466/2024

Designa servidores para comporem a Comissão Técnica de avaliação de equipamentos de musculação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores listados abaixo para comporem a Comissão técnica de planejamento de Compras, análise e emissão do Termo de Exame e Recebimento de Materiais, responsáveis pela condução dos procedimentos e documentos, respostas a questionamentos e impugnações do processo licitatório PE-357/2024 – Equipamentos de Musculação e exercícios aeróbicos:

FUNÇÃO	ÓRGÃO/UNIDADE	NOME	CPF
PRESIDÊNCIA	CBMPR	Maj. QOBM Giovanni Raphael Ferreira	XXX.334.489-XX
MEMBRO TÉCNICO		Cb. QPBM Jean Adriano Dias	XXX.768.149-XX
MEMBRO TÉCNICO	DPC	Norma Beatriz Waterkemper Volpato	XXX.240.379-XX
		Roney José Alberti	XXX.769.529-XX
MEMBRO TÉCNICO	DEPPEN	André Skodowski da Cruz	XXX.915.439-XX
		Alessandro da Costa Alves	XXX.914.939-XX
MEMBRO TÉCNICO	PMPR	Cap. QOPM Felipe Furquim de Camargo	XXX.781.219-XX
		1º Sgt. Tarcisio Maico Gonçalves da Silva	XXX.827.159-XX
MEMBROS TÉCNICOS	PCP	Gabriel de Andrade Manoel	XXX.212.359-XX
		Leonel Letnar Júnior	XXX.970.339-XX

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 12 de agosto de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

92411/2024

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 424, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Ordem Judicial - tornar regular promoção condicional.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, e o disposto no Art. 42, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, em conformidade com o Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, e no cumprimento da ordem judicial de caráter definitivo, relativa à Medida Cautelar nº 29.282/2006 (CNJ 0001931-98.2006.8.16.0004), RESOLVE:

Art. 1º Tornar regular a promoção condicional à graduação de **Soldado QPM 1-0**, formalizada pela Portaria do Comando-Geral nº 1493, de 27 de outubro de 2008, Art. 1º, publicada no Boletim do Comando-Geral nº 209, de 03 de novembro de 2008, em favor do militar estadual **Marcio Pontes do Rosário Ribeiro** – CPF: **XXX.673.259-XX**. (EP Dig: 21.539.380-1).

Art. 2º Tornar regular a promoção condicional à graduação de **Cabo QPM 1-0**, formalizada pela Portaria do Comando-Geral nº 336, de 06 de outubro de 2022, item nº 114, publicada no Boletim do Comando-Geral nº 187, de 07 de outubro de 2022, DIOE nº 11.275/2022, em favor do militar estadual **Marcio Pontes do Rosário Ribeiro** – CPF: **XXX.673.259-XX**. (EP Dig: 21.539.380-1).

Art. 3º Tornar regular a promoção condicional à graduação de **3º Sgt. QPM 1-0**, formalizada pela Portaria do Comando-Geral nº 633, de 10 de agosto de 2023, Art. 5º, publicada no Boletim do Comando-Geral nº 152, de 15 de agosto de 2023, DIOE nº 11.479/2023, em favor do militar estadual **Marcio Pontes do Rosário Ribeiro** – CPF: **XXX.673.259-XX**. (EP Dig: 21.539.380-1).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

Assinado eletronicamente
Coronel QOPM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

92365/2024

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 427, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Reenquadramento de militar na graduação de Soldado de Primeira Classe.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, considerando as disposições da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, e em conformidade com o contido no Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar de forma definitiva, à graduação de Soldado QPM 1-0, conforme Autos nº 0010299-95.2021.8.16.01 - 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR, o Soldado de 2ª Classe PM **André Felipe Krebs Da Silva** – CPF: **XXX.571.889-XX**, por ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Praças - Turma 2022/2023, conforme o Termo de Encerramento do Curso de Formação, homologado pelo Diretor de Ensino e Pesquisa da PMPR - NB nº 00639/2024 DEP, de 07 de junho de 2024, e publicado no Boletim-Geral nº 106, de 07 de junho de 2024 - (Ref. E. P. Dig. Nº 22.097.734-0);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

Assinado eletronicamente
Coronel QOPM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

92359/2024

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 428, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

Reenquadramento de militar na graduação de Soldado de Primeira Classe.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010,

considerando as disposições da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, e em conformidade com o contido no Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º **Reenquadrar de forma definitiva, à graduação de Soldado OPM 1-0**, conforme Autos nº 0009675-04.2022.8.16.0031 – 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR, o Soldado de 2ª Classe PM Eduardo Augusto Konoval – CPF: XXX.834.009-XX, por ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Praças - Turma 2022/2023, conforme o Termo de Encerramento do Curso de Formação, homologado pelo Diretor de Ensino e Pesquisa da PMPR - NB nº 00581/2024 DEP, de 21 de maio de 2024, e publicado no Boletim-Geral da PMPR nº 097, de 23 de maio de 2024 - (Ref. E. P. Dig. Nº 22.009.029-9);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

Assinado eletronicamente
Coronel QOPM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

92814/2024

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 448, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Promove Praça da PMPR por ressarcimento de preterição.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, em conformidade com o Art. 42, com a alínea “c” do parágrafo único do Art. 40 e com o Art. 53 da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, de acordo com o **Despacho Governamental** contido no **protocolo nº 21.796.803-8**, que autorizou o ato de promoção dos militares estaduais, nos termos do art. 1º, inc. I, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, considerando o disposto no Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º **Promover** em Ressarcimento de Preterição, à graduação de 3º Sargento QPM 1-0, pelo critério de merecimento, a partir de 19 de dezembro de 2023, o policial militar Cabo QPM 1-0 Erlon Luiz Miranda - CPF XXX.394.099-XX. (Ref. Deliberação nº 721/2024, Ata nº 774/24-CPP e E. P. Dig. nº 20.896.437-2).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

Assinado eletronicamente
Coronel QOPM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

92728/2024

PORTARIA Nº 246/2024-SINDICÂNCIA

A CORREGEDORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designada pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **FÁBIO JÚNIOR FERREIRA**, CPF: XXX.810.829-XX/PR, ocupante do cargo de Policial Penal e **ERLON CHARLES NOVAES BARBARESCO**, CPF: XXX.223.248-XX/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos, lotados na Regional Administrativa de Maringá/PR, para que, no **protocolo nº 22.576.959-1**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 22.497.918-5**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e

arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de Agosto de 2024.

ELIETY NEVES PEREIRA DE MEDINA
Corregedora – Geral da Polícia Penal

91924/2024

RESOLUÇÃO Nº 467/2024

Substituir presidente da Comissão PAAR n.º 029/2024 em desfavor da empresa JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob CNPJ n.º 36.953.179/0001-49.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 22.575.321-0.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, nos termos do art. 134, §2º c/c art. 191, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, presidente da Comissão Processante do PAAR/SESP n.º 029/2024, instaurado pela Resolução nº 459/2024, publicada em DIOE nº 11.720, de 09 de agosto de 2024, sendo o servidor substituído Cristiano Vitor, CPF XXX.042.809-XX, pelo servidor substituto Pedro Henrique de Jesus Prado, CPF XXX.305.099-XX.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 12 de agosto de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

92512/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.196.473-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1675/2023 e conforme Informação nº 1718/2024 – AT/SESP, o uso da placa particular para o veículo CHEVROLET/S10 LTZ FD4A, placas OHQ6H01, ano 2018/2019, de cor branca, para serviço policial de natureza reservada, de acordo com as justificativas e elementos da solicitação apresentados no Ofício nº. 0687/2024 acostado às fls. 41/42 dos autos;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PULIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1675/2023.

Curitiba-Paraná, 12 de agosto de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

92406/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.482.523-4

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, em observância às Resoluções PGE nº 39/2019 e nº 67/2022 e nos termos da Informação 1726/2024-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa ARTHCO COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITORIO LIMITADA, CNPJ nº 23.908.807/0001-22, sediada no Município de Tabapuã/SP – em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 11.125/2023 – visando a aquisição de mobiliário para atender as necessidades do Batalhão de Rondas Ostensivas de Natureza Especial – BPRONE, no valor total de R\$ 257.280,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta reais), conforme Minuta do Contrato as fls. 771/774;

II. DECLARO, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 12 de agosto de 2024.
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

92421/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo n.º 22.510.514-6

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Julho de 2024, no valor total de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), em favor dos servidores elencados às fls. 03-06, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – CPE;

II. Considerando o Decreto Estadual nº 11.714, de 1º ago. 24, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, bem como não houve prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, datado eletronicamente
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

92505/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo n.º 22.510.689-4

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Julho de 2024, no valor total de R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais), em favor dos servidores elencados às fls. 03-48, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – CPE;

II. Considerando o Decreto Estadual nº 11.714, de 1º ago. 24, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, bem como não houve prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, datado eletronicamente
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

92497/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo n.º 22.510.788-2

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Julho de 2024, no valor total de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), em favor dos servidores elencados às fls. 03-47, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – CPE;

II. Considerando o Decreto Estadual nº 11.714, de 1º ago. 24, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, bem como não houve prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, datado eletronicamente
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

92487/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo n.º 22.510.936-2

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Julho de 2024, no valor total de R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais), em favor dos servidores elencados à fl. 03, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – CPE;

II. Considerando o Decreto Estadual nº 11.714, de 1º ago. 24, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, bem como não houve prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, datado eletronicamente
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

92499/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo n.º 22.514.061-8

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Abril de 2024, no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) em favor do 1º Ten. QOBM VIRGÍNIA MARIA ZAMBRIM TURRA, inscrito no CPF XXX.848.959-XX;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PULIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências

legais.

Curitiba-Paraná, datado eletronicamente
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

92521/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 22.528.812-7**

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva aos meses de Março e Abril de 2024, no valor total de **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)** em favor do **Sd BM GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF XXX.953.189-XX;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PULIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, datado eletronicamente
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

92493/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 21.771.886-4**

I. INDENIZO, com base na Informação nº 1260/2024-AT/SESP, os valores de acréscimo sobre o débito em favor da Previdência Social – INSS, os quais representam o valor total de **R\$ 1.341,25 (mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)** distribuídos aos bombeiros militares elencados referente as despesas decorrentes das aulas ministradas pelos instrutores da reserva no exercício de 2023, nos Estabelecimentos/Núcleos de Ensino da PMPR e CBMPR, referentes aos Cursos previstos no Plano Geral de Ensino de 2023;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para pagamento conforme os valores devidos a cada bombeiro militar estadual e as demais providências legais pertinentes.

Curitiba-Paraná, 13 de agosto de 2024
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

92563/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 22.279.502-8**

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 17.820,00 (dezesete mil e oitocentos e vinte reais)**, em favor dos servidores elencados às fls. 05-16, conforme motivação do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PULIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, datado eletronicamente
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

92723/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 22.510.602-9**

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Julho de 2024, no valor total de **R\$ 73.260,00 (setenta e três mil e duzentos e sessenta reais)**, em favor dos servidores elencados à fl. 03-32, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – CPE;

II. Considerando o Decreto Estadual nº 11.714, de 1º ago. 24, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, bem como não houve prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências

legais.

Curitiba-Paraná, datado eletronicamente
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

92690/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 22.011.118-0**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº 642/2024 – PRC/PGE (fls. 810/844) e no Despacho do Chefe da DALF/CBMPR (fls. 997/1.001), a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, critério de julgamento menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios para o Corpo de Bombeiros do Município de Paranavaí/PR, no valor máximo estimado de **R\$ 326.992,08 (trezentos e vinte e seis mil novecentos e noventa e dois reais e oito centavos)**, conforme Minuta do Edital (fls. 932/995);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 12 de agosto de 2024.
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

92401/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 22.555.336-0**

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, em favor dos policiais militares elencados às fls. 4;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHA-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 13 de agosto de 2024
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

92570/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 21.675.780-7**

I. AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 224/2023-SESP c/c Resolução nº 390/2023-SESP, na lei nº 20.656/2021, bem como nos termos da Informação nº 1719/2024 – AT/SESP, o recebimento, a título de doação, pelo Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, em favor do Estado do Paraná, representado pela Delegacia da Mulher e do Adolescente de Araucária/PR, de 4 (quatro) unidades de notebooks Lenovo V14 G3 IAP/Windows 11 Home e 4 (quatro) de Disco Rígido Externo 1TB, Marca WP Elements, conforme Ofício nº 110/2024 MEC (fls. 4);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade das partes responsáveis pelas informações;

III. ENCAMINHE-SE à Unidade solicitante para as demais providências, a isso incluindo a geração dos respectivos Termos de Doação e de Recebimento e da incorporação dos bens no Sistema de Gestão de Patrimônio – GPM.

Curitiba, 12 de Agosto de 2024.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

92486/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 22.510.879-0**

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Julho de 2024, no valor total de **R\$ 48.960,00 (Quarenta e oito mil e novecentos e sessenta reais)**, em favor dos servidores elencados às fls. 03/16, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – CPE;

II. Considerando o Decreto Estadual nº 11.714, de 1º ago. 24, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, bem como não houve prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 12 de Agosto de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

92353/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 22.482.794-6

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Julho de 2024, no valor total de **R\$ 45.720,00 (Quarenta e cinco mil setecentos e vinte reais)**, em favor dos servidores elencados às fls. 06-13, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – 3ºCRPM;

II. Considerando o Decreto Estadual nº 11.714, de 1º ago. 24, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, bem como não houve prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 13 de agosto de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

92535/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 22.209.469-0

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)** em favor do 3º Sgt. **QPBm RICARDO ALEXANDRE CERQUEIRA**, inscrito no CPF XXX.021.149-XX;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, datado eletronicamente

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

92681/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.528.913-1

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1727/2024 – AT/SESP, a formalização do Nono Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação de imóvel nº 457/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a pessoa física **ADILSON GARCIA**, titular do CPF sob o nº 643.973.609-44 – cujo objeto consiste na locação de imóvel localizado na Rua Floresta nº. 115, Vila Alta, Guaíra, Paraná, CEP nº. 85.980-000, para abrigar veículos apreendidos da 13ª Delegacia Regional de Polícia de Guaíra, visando atualização com a exclusão de representação da empresa **ADILSON GARCIA – GUAÍRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.840.317/0001-75 passando ao proprietário do aludido ajuste, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato inicialmente celebrado, conforme Minuta de Termo de Apostilamento de fls. 66

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

92750/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.274.442-3

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 1691/2024-AT/SESP e artigo 1º, inciso IV, da Resolução PGE nº 67/2022, a **celebração de contrato**, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA DISTRIBUIDORA**, CNPJ nº 08.039.289/0001-64, sediada no Município de Rio Branco do Sul-PR – em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 22/2023 – visando a aquisição de água mineral para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, no valor global de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, conforme Minuta do Contrato (fls. 530/540).

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

92757/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.503.758-2

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1724/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0955/2022**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, CNPJ nº 14.983.004/0001-41, sediada no Município de Curitiba/PR – cujo objeto corresponde à prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, para atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil – visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de **23/10/2024 até 22/10/2025**, mantendo-se o valor total do contrato, no importe de **R\$ 300.782,56 (trezentos mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)** e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls.118/119);

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

92763/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.698.363-7

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021 e art. 1º, inciso IV, da Resolução PGE nº 67/2022, conforme Informação 1677/2024-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **RENAULT DO BRASIL S.A.**, inscrita sob o nº. CNPJ nº 00.913.443/0001-73, sediada no Município de São José dos Pinhais/PR – em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1672/2022, **com recursos provenientes do Fundo Nacional de Segurança Pública, custeada pela conta 14.371-5** – visando a aquisição de veículos diversos adaptados, para atender a demanda do

Comando-Geral da Polícia Militar, no valor global de **R\$ 7.357.290,10 (sete milhões trezentos e cinquenta e sete mil duzentos e noventa reais e dez centavos)**, conforme Minuta do Contrato (fls. 304/316);

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 13 de agosto de 2024.
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

92834/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 22.538.958-6**

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), em favor do bombeiro militar Edison Luiz Feijó Junior;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHA-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 13 de agosto de 2024.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

92634/2024

PORTARIA Nº 154 – DRH/DEPPEN

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ – DEPPEN, nomeado por meio do decreto n.º 74/202, no uso de suas atribuições lhe confere o art. 4º da resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da secretaria de estado da segurança pública, resolve, conforme o art. 247 da lei n.º 6174/1970.

• O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

• Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 21.846.945-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa) dias de Licença Capacitação** ao servidor **GESERGIO LOPES LEAL, CPF XXX.XXX.339-33, LF 01,** ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em **02/09/2024** referente ao período aquisitivo de **15/07/2018 a 14/07/2023.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2024.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

92827/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 22.488.692-6**

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Julho de 2024, no valor total de **R\$ 43.740,00 (Quarenta e três mil setecentos e quarenta reais)**, em favor dos servidores elencados às fls. 07-10, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – 4ºBPM;

II. Considerando o Decreto Estadual nº 11.714, de 1º ago. 24, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, bem como não houve prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 13 de agosto de 2024.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

92536/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 21.239.501-3**

I – **ADJUDICO**, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **1051/2023**, visando à aquisição de gêneros alimentícios para o 28º Batalhão da Polícia Militar localizado no Município da Lapa.

● **Grupo 01: LBSX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ 04.252.693/0001-60**, que apresentou proposta no valor total de **R\$ R\$ 104.814,60 (cento e quatro mil oitocentos e quatorze reais e sessenta centavos)**.

● **Grupo 2: LBSX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ 04.252.693/0001-60**, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 34.781,74 (trinta e quatro mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

● **Grupo 3: MERCADO E AÇOUGUE IRMÃOS VALLE LTDA, CNPJ 47.691.847/0001-23**, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 38.462,08 (trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oito centavos)**

● **Grupo 4: MERCADO E AÇOUGUE IRMÃOS VALLE LTDA, CNPJ 47.691.847/0001-23**, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 13.820,00 (treze mil oitocentos e vinte reais)**

● **Grupo 5: MERCADO E AÇOUGUE IRMÃOS VALLE LTDA, CNPJ 47.691.847/0001-23**, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 64.364,61 (sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**

● **Grupo 6: ATENA LICITA LTDA, CNPJ 37.525.798/0001-03**, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 18.658,79 (dezoito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos)**

● **Grupo 7: MERCADO E AÇOUGUE IRMÃOS VALLE LTDA, CNPJ 47.691.847/0001-23**, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 88.044,19 (oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**

● **Grupo 8: MERCADO E AÇOUGUE IRMÃOS VALLE LTDA, CNPJ 47.691.847/0001-23**, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 29.331,40 (vinte e nove mil trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos)**

● **Grupo 9: MERCADO E AÇOUGUE IRMÃOS VALLE LTDA, CNPJ 47.691.847/0001-23**, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 20.500,17 (vinte mil e quinhentos reais e dezessete centavos)**

● **Grupo 10: MERCADO E AÇOUGUE IRMÃOS VALLE LTDA, CNPJ 47.691.847/0001-23**, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 11.583,08 (onze mil quinhentos e oitenta e três reais e oito centavos)**

● **Grupo 11: MERCADO E AÇOUGUE IRMÃOS VALLE LTDA, CNPJ 47.691.847/0001-23**, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 10.368,46 (dez mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**

● **Grupo 12: MERCADO E AÇOUGUE IRMÃOS VALLE LTDA, CNPJ 47.691.847/0001-23**, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 10.026,04 (dez mil vinte e seis reais e quatro centavos)**

● **Grupo 13: MERCADO E AÇOUGUE IRMÃOS VALLE LTDA, CNPJ 47.691.847/0001-23**, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 1.612,80 (mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos)**

II – **HOMOLOGO**, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou as empresas vencedoras (mov. 232 a 234), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **1051/2023**, visando à aquisição de gêneros alimentícios para o 28º Batalhão da Polícia Militar localizado no Município da Lapa.

● **Grupo 01: LBSX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ 04.252.693/0001-60**, que apresentou proposta no valor total de **R\$ R\$ 104.814,60 (cento e quatro mil oitocentos e quatorze reais e sessenta centavos)**.

- Grupo 2: LBSX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ 04.252.693/0001-60, que apresentou proposta no valor total de R\$ 34.781,74 (trinta e quatro mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos)
- Grupo 3: MERCADO E AÇOUGUE IRMÃOS VALLE LTDA, CNPJ 47.691.847/0001-23, que apresentou proposta no valor total de R\$ 38.462,08 (trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oito centavos)
- Grupo 4: MERCADO E AÇOUGUE IRMÃOS VALLE LTDA, CNPJ 47.691.847/0001-23, que apresentou proposta no valor total de R\$ 13.820,00 (treze mil oitocentos e vinte reais)
- Grupo 5: MERCADO E AÇOUGUE IRMÃOS VALLE LTDA, CNPJ 47.691.847/0001-23, que apresentou proposta no valor total de R\$ 64.364,61 (sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)
- Grupo 6: ATENA LICITA LTDA, CNPJ 37.525.798/0001-03, que apresentou proposta no valor total de R\$ 18.658,79 (dezoito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e nove centavos)
- Grupo 7: MERCADO E AÇOUGUE IRMÃOS VALLE LTDA, CNPJ 47.691.847/0001-23, que apresentou proposta no valor total de R\$ 88.044,19 (oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos)
- Grupo 8: MERCADO E AÇOUGUE IRMÃOS VALLE LTDA, CNPJ 47.691.847/0001-23, que apresentou proposta no valor total de R\$ 29.331,40 (vinte e nove mil trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos)
- Grupo 9: MERCADO E AÇOUGUE IRMÃOS VALLE LTDA, CNPJ 47.691.847/0001-23, que apresentou proposta no valor total de R\$ 20.500,17 (vinte mil e quinhentos reais e dezessete centavos)
- Grupo 10: MERCADO E AÇOUGUE IRMÃOS VALLE LTDA, CNPJ 47.691.847/0001-23, que apresentou proposta no valor total de R\$ 11.583,08 (onze mil quinhentos e oitenta e três reais e oito centavos)
- Grupo 11: MERCADO E AÇOUGUE IRMÃOS VALLE LTDA, CNPJ 47.691.847/0001-23, que apresentou proposta no valor total de R\$ 10.368,46 (dez mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos)
- Grupo 12: MERCADO E AÇOUGUE IRMÃOS VALLE LTDA, CNPJ 47.691.847/0001-23, que apresentou proposta no valor

total de R\$ 10.026,04 (dez mil vinte e seis reais e quatro centavos)

- Grupo 13: MERCADO E AÇOUGUE IRMÃOS VALLE LTDA, CNPJ 47.691.847/0001-23, que apresentou proposta no valor total de R\$ 1.612,80 (mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos)

- Valor global da licitação com os lotes concluídos: R\$ 446.367,91 (quatrocentos e quarenta e seis mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos).

III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba, 18 de julho de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

Decreto nº 012/2023

92354/2024

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 178/2024

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Inciso “I” do Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1183/2020, bem como o contido no eProtocolo nº 22.594.288-9, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
REMOVER A PARTIR DE 12.08.2024	ANA GLÁUCIA PIEGAS RG nº 5.636.385-8 A F - I	Administração Central da Receita Estadual do Paraná – REPR, Inspetoria Geral de Tributação – IGT, Setor Normativo – SNO.	Administração Central da Receita Estadual do Paraná – REPR, Gabinete do Diretor – GAB.

Curitiba, 12 de agosto de 2024.

Davidson Benjamin Lessa Mendes

Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

92618/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO DO IPVA Nº 003/2024

A Receita Estadual do Paraná cientifica os interessados abaixo das Notificações Fiscais de Lançamento, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Passados dez dias corridos desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias para a apresentação dos documentos solicitados.

O acesso aos documentos e à íntegra da notificação, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada por meio do acesso autenticado ao www.eprotocolo.pr.gov.br.

PROTOCOLO (SID)	CNPJ DO INTERESSADO	INTERESSADO	Notificação
21.589.502-5	51.207.528/0001-77	RAY PARTICIPACOES LTDA	Nº 0130/2024 - REPR/IGA/GEIPVA
21.537.280-4	39.677.949/0001-66	SOUZA E FERNANDES LTDA	Nº 0163/2024 - REPR/IGA/GEIPVA
21.563.546-5	46.163.295/0001-18	KAREN FIORILLO REPRESENTACOES LTDA – ROBERTO ARAMIS KONDERA	Nº 0171/2024 - REPR/IGA/GEIPVA
21.793.658-6	03.000.720/0002-26	LOCADORA DE VEICULOS SANTA CRUZ LTDA	Nº 0226/2024 - REPR/IGA/GEIPVA
21.574.570-8	25.454.046/0001-01	VP2 SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI	Nº 0180/2024 - REPR/IGA/GEIPVA
21.628.987-0	00.667.348/0002-18	CARLOS ALBERTO PICOLO - ANDRIELY FERREIRA DA SILVA	Nº 0198/2024 - REPR/IGA/GEIPVA

21.626.136-4	53.031.924/0001-11	VARGAS TRANSPORTES EXECUTIVO LTDA	Nº 0205/2024 - REPR/IGA/GEIPVA
21.680.789-8	21.643.791/0001-48	49M3 RENTAL LTDA	Nº 0212/2024 - REPR/IGA/GEIPVA
21.839.513-9	07.470.150/0001-08	DEMANTOVA SERVIÇOS IMOBILIARIOS LTDA	Nº 0231/2024 - REPR/IGA/GEIPVA
22.244.312-1	24.678.946/0001-70	MLK REPRESENTACOES LTDA - VITOR IGOR DE ALMEIDA	Nº 0235/2024 - REPR/IGA/GEIPVA
21.539.496-4	03.655.616/0001-99	DESPACHANTE PAULINHO LTDA	Nº 0252/2024 - REPR/IGA/GEIPVA
21.872.133-8	80.052.111/0001-80	LABORE IMOVEIS LTDA - PAULO CESAR DE MOURA	Nº 0264/2024 - REPR/IGA/GEIPVA

Curitiba/PR, 13 de agosto de 2024

Thiago Boaventura Grandchamp Serafim
Coordenador de Arrecadação

92665/2024

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 209/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, e com fundamento nas disposições da Lei Complementar nº 217/2019, do Decreto 4634 de 12 de maio de 2020 e no protocolado nº 21.969.246-3,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER licença capacitação a servidora Francieli Vacari Matos, RG nº 67414993/PR, por 90 (noventa) dias, no período de 04/11/2024 a 01/02/2025, referente ao período aquisitivo 19/07/2017 a 20/02/2024, conforme constante no processo nº 21.969.246-3.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 13 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)
Richard Golba
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 210/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, e com fundamento nas disposições da Lei Complementar nº 217/2019, do Decreto 4634 de 12 de maio de 2020 e no protocolado nº 21.423.803-9,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER licença capacitação ao servidor Carlos Alexandre da Silva Harold, RG nº 148087555/PR, por 90 (noventa) dias, no período de 26/08/2024 a 23/11/2024, referente ao período aquisitivo 01/09/2016 a 05/04/2023, conforme constante no processo nº 21.423.803-9.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 13 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)
Richard Golba
Diretor Presidente

92734/2024

Diário OFICIAL Paraná

Cancelamento de matéria

*Cancelamentos podem ser solicitados até às 15h, do dia útil anterior a data da publicação.

Para agilizar o processo de cancelamento das matérias, poderá ser solicitado via WhatsApp pelo número **41 | 99108-6040** ou pelo e-mail: **dioe@ccivil.pr.gov.br**.

**Não é possível fazer cancelamento dos PARTICULARES.*

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO